



# Editoração SEAD

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 26 de dezembro de 2006

SÉRIE 2 ANO IX N° 244

Caderno Único

Preço: R\$ 2,80

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº28.569, de 21 de dezembro de 2006.

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DOCUMENTO "O ESTADO DO ESTADO".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o imperativo de estabelecer condições efetivas que facilitem o controle da sociedade sobre os resultados da ação do Governo; CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar práticas e mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas estaduais; CONSIDERANDO a importância da prática da gestão pública baseada em resultados; CONSIDERANDO o dever do Governo de justificar o uso equilibrado dos recursos do contribuinte, de forma clara e transparente. DECRETA:

Art.1º. Fica criado o documento "O Estado do Estado", a ser publicado ao final de cada mandato do chefe do Poder Executivo Estadual,

compreendendo a apresentação sistematizada dos principais resultados alcançados na área econômica, no bem-estar da população e na governança do setor público.

Parágrafo único. O documento criado neste artigo, deverá estar disponível na forma impressa e publicado, para acesso irrestrito, na página principal do Governo do Estado do Ceará, na Internet.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Afonso Celso Machado Neto

CHEFE DE GABINETE

Vicente de Castro Fialho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

\*\*\* \*\*

### GOVERNADORIA

#### SECRETARIA DO GOVERNO

PORTARIA Nº288/2006 - O COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DO GOVERNO, DE CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELA PORTARIA Nº237/2006, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar atividades em eventos oficiais do Governo do Estado, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Governo. SECRETARIA DO GOVERNO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2006.

Augusto Borges Júnior

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº288/06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Raimundo Geraldo da Silva	Operador de Recursos Audiovisuais	V	20 a 31.12.2006	Barbalha, Missão Velha, Juazeiro do Norte, Ibareta, Quixadá, São João do Jaguaribe, Baturité, Guaramiranga, Jijoca e Itapipoca	11 1/2	48,95	562,93
Carlos Alberto Guilherme Cavalcante	Operador de Recursos Audiovisuais	V	19 a 30.12.2006	Quixeramobim, Banabuiú, Assaré, Araripe, Mucambo, Russas, Altaneira, Crato, Itaipaba, Aracati e Fortim.	11 1/2	48,95	562,93
José Airton do Nascimento	Motorista	V	20 a 22.12.2006	Pedra Branca e Ararendá	2 1/2	48,95	122,38
Carlos Alberto Guilherme Cavalcante	Operador de Recursos Audiovisuais	V	20 a 22.12.2006	Novo Oriente e Crateús	2 1/2	48,95	122,38
Raimundo Geraldo da Silva	Operador de Recursos Audiovisuais	V	20 a 22.12.2006	Pedra Branca e Ararendá	2 1/2	48,95	122,38
TOTAL							1.493,00

\*\*\* \*\*

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2005

I - ESPÉCIE: Primeiro aditivo ao contrato nº014/2005; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: AV. Washington Soares, 707 - Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **SIC DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Solon Pinheiro, 116 salas 303 e 305; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57 item I e II da Lei nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** do contrato por 12 meses a partir de 29 de dezembro de 2006, passando o valor global do contrato de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) para R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 29 de dezembro de 2006; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.; XI - DATA: Fortaleza, 11 de

dezembro de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: Wagner Barreira Filho - Procurador Geral do Estado e Washington Luis da Silva - Gerente da SIC.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki  
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº052, de 16 de março de 2006, que publicou o Extrato de aditivo ao Contrato nº10/2005. **Onde se lê:** DA VIGÊNCIA: De março a novembro de 2006 **Leia-se:** DA VIGÊNCIA: 01 ano, de 16 de março de 2006 a 16 de março de 2007 Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki  
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

Governador

**LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA**

Vice – Governador

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Governador

**AFONSO CELSO MACHADO NETO**

Secretário do Governo (Em Exercício)

**MANUEL ENÉAS ALVES MOTA**

Procurador Geral do Estado

**WAGNER BARREIRA FILHO**

Chefe da Casa Militar

**CEL. QOPM ZENÓBIO MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO**

Secretária Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social

**MARIA CELESTE MAGALHÃES CORDEIRO**

Secretário da Ação Social

**PEDRO NEUDO BRITO**

Secretário da Administração

**FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ**

Secretário da Agricultura e Pecuária

**JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO**

Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**HÉLIO GUEDES DE CAMPOS BARROS**

Secretária da Controladoria

**MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE**

Secretária da Cultura

**CLÁUDIA SOUSA LEITÃO**

Secretário do Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS**

Secretário do Desenvolvimento Local e Regional

**ALEXARAÚJO**

Secretário da Educação Básica

**LUÍS EDUARDO DE MENEZES LIMA**

Secretário do Esporte e Juventude

**JOAQUIM GUEDES MARTINS NETO**

Secretário da Fazenda

**JOSÉ MARIA MARTINS MENDES**

Secretário da Infra-Estrutura (Em Exercício)

**JOSÉ RUBSON AUGUSTO MENDES**

Secretário da Justiça e Cidadania

**JOSÉ EVÂNIO GUEDES**

Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente

**SÉRGIO BRAGA BARBOSA**

Secretário do Planejamento e Coordenação

**VICENTE CAVALCANTE FIALHO**

Secretário dos Recursos Hídricos

**EDINARDO XIMENES RODRIGUES**

Secretário da Saúde

**JURANDI FRUTUOSO SILVA**

Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

**THÉO ESPÍNDOLA BASTO**

Secretário do Trabalho e Empreendedorismo

**ROBERTO EDUARDO MATOSO**

Secretário do Turismo

**ALLAN PIRES DE AGUIAR**

Defensor Público Geral

**LUCIANO SIMÕES HORTÊNCIO DE MEDEIROS****SECRETARIAS E VINCULADAS****SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**

O SECRETARIO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00095703-8 do Sistema de Protocolo, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, item I, §2º da Constituição Federal (nova redação dada pela nova Emenda Constitucional nº20/98, de 15 de dezembro de 1998), combinado com os arts.152, item I §2º e 156, item III da Lei 9.826 de 14 de maio de 1974 e Lei 13.787, de 29 de junho de 2006, ao servidor **MARCO ANTÔNIO CHAVES**, que exerce a função de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional ADO, referência 29, matrícula nº401452.1.4, lotado na Secretaria da Ação Social, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais conforme discriminação abaixo:

VENCIMENTOS (70%) .....	R\$	618,06
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE .....	R\$	132,44
SERVIÇO (15%) .....		
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA OU SAÚDE (25%) .....	R\$	154,51
TOTAL .....	R\$	905,01

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, em Fortaleza, 29 de novembro de 2006

Pedro Neudo Brito  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

\*\*\* \*\*

O SECRETARIO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02214748-9 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40 §1º, item I da Constituição Federal (nova redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.152, item I §2º, 154, 89 da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974 e Lei 13.787, de 29 de junho de 2006, ao servidor **JORGE CYSNE GURGEL**, que exerce a função de Cirurgião Dentista, Grupo Ocupacional SES, referência 23, matrícula nº400742.1.X, lotado na Secretaria da Ação Social, a partir 27 de abril de 2002, conforme laudo nº2002/08343, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais conforme discriminação abaixo:

VENCIMENTO .....	R\$	1.639,72
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (15%), Art.43, Parágrafo 3º, Lei 9.826/74 .....	R\$	245,95
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (40%), Decreto nº22.588/93 .....	R\$	655,89
TOTAL .....	R\$	2.541,56

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, em Fortaleza, 27 de novembro de 2006.

Pedro Neudo Brito  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99375320-5 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, item da I da Constituição Federal (nova redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, de 15 de dezembro de 1998), combinado com os arts.43, 152, item I §2º, 154 e 89, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, Lei 12.233 de 21 de dezembro de 1993, art.8º da Lei 13.250, de 05 de agosto de 2002 (D.O.E. 08.08.2002) e Lei 13.787 de 29 de junho de 2006, ao servidor **ALCI PAULO PEREIRA**, que exerce a função de Motorista, Grupo Ocupacional ADO, referência 18, matrícula nº200720.1.6, lotado na Secretaria da Ação Social, a partir de 08 de novembro de 1999, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais conforme discriminação abaixo:

VENCIMENTOS .....	R\$	516,24
PROGRESSÃO HORIZONTAL (15%) .....	R\$	77,44
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (20%) .....	R\$	103,25
TOTAL .....	R\$	696,93

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2006.

Pedro Neudo Brito  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº283-A/2006** - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS-2005, aprovada em 14 de julho de 2005, publicada em 25 de julho de 2005 e, conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS: RESOLVE: - Art.1º - **Modificar a Portaria nº120/2005** desta Secretaria da Ação Social – SAS que instala no âmbito do Estado do Ceará a Comissão Intergestores Bipartite – CIB, substituindo representantes estaduais e municipais, passando então a CIB a ter a seguinte composição: Representantes Estaduais: Pedro Neudo Brito– Titular Coordenador, Selma Maria Salvino Lôbo – Suplente; Regina Ângela Sales Praciano – Titular; Margarida Heloisa Câmara Pereira Lopes – Suplente; Hécia Maria Silva Sousa – Titular; Célia Maria de Paula Moreira – Suplente. Representantes Municipais: Edite Castro Rodrigues Ximenes – Titular/Guaiuba; Raimunda Ribeiro dos Santos – Fortim/Suplente de Guaiuba; Raimundo Lopes de Oliveira – Titular/ Aracoiaba; Francisco Plínio Souza Gomes – Pedra Branca/Suplente de Aracoiaba; Maria Saleth Lacerda Bonfim – Titular/Tauá; Gleick de Freitas Sousa – Acaraú/Suplente de Tauá; Vanda Anselmo Braga dos Santos – Titular Aracati; Ana Edna Leite Leitão – Quixeramobim/Suplente de Aracati; Ieda Maria Nobre de Castro – Titular/Maracanaú; Carmen Soares de Sousa – Sobral/Suplente de Maracanaú; Virgínia Márcia Assunção Viana – Titular/Fortaleza; Liduina Alves de Andrade – Crato/Suplente de Fortaleza. Art.2º - Nomear Solange Rocha Alcântara, como Secretária

Técnica da CIB/CE, Elba Carneiro Falcão de Almeida e Valdelice Maciel de Brito Quariguasi, como Técnicas à serviço da CIB/CE. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SAS, em Fortaleza, 11 de setembro de 2006.

Pedro Neudo Brito  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº386/2006** - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** públicos: MARIA LIRENE MENEZES MELO, FRANCISCO LUIZ LINHARES DE LIMA, LIDUINA ELIZABETE ANGELIM GOMES DA SILVA, TEREZA CRISTINA DO VALE CANABRAVA, MARIA DO SOCORRO VERAS XIMENES, MARIA CRISTINA MAGALHÃES NEIVA SANTOS, LENA CRISTINA PINHEIRO SÁ, e os COLABORADORES: FRANCISCO JÂNIO SILVA MAIA, VALESKA MARIANO DE CASTRO, para sob a presidência do primeiro, **constituírem a Comissão** Institucional, incumbida de credenciar, habilitar, analisar, emitir e selecionar as Entidades e os Projetos concorrentes à prestação de serviços na área de Assistência Social, para fins de Concessão de Subvenção Social, Contribuição Corrente e Auxílios, âmbito do Estado. Conforme estabelece o Decreto Nº28.953, de 13 de outubro de 2005, devendo a comissão iniciar seus trabalhos a partir da data de publicação desta Portaria no Órgão Oficial. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SAS, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

Pedro Neudo Brito  
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

\*\*\* \*\*

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB E A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, TENDO COMO OBJETO A **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** DO TERMO ORIGINAL ATÉ 30/12/2007. FRANCISCO JOSÉ CABRAL DA COSTA E CARLOS COLONNA FILHO, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2006.

Maria Auxiliadora Ramos da Costa  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº/** I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA** DO CONVÊNIO ORIGINAL POR MAIS DOIS ANOS, COM INÍCIO EM 02/10/2006 E TÉRMINO EM 02/10/2008; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 23/11/2006, LUCIANO SIMÕES HORTENCIO DE MEDEIROS (DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO) E PEDRO NEUDO BRITO (SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL).

Maria Auxiliadora Ramos da Costa  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº19.010/2005** I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** DO CONVÊNIO ORIGINAL; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 29/06/2006 RAIMUNDO GOMES DE MATOS E JOÃO ALVES DE MELO.

Maria Auxiliadora Ramos da Costa  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº29.528/2006** I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II – OBJETO: **PRORROGA A VIGÊNCIA** DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 30/06/2007; III – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS; IV – DATA E ASSINANTES: 20/12/2006, PEDRO NEUDO BRITO E RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS.

Maria Auxiliadora Ramos da Costa  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº DO DOCUMENTO 014/2006  
PROCESSO Nº: 06454975-5/ OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** JUSTIFICATIVA: REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO BENEFÍCIO DE

PRESTAÇÃO CONTINUADA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA VALOR GLOBAL: R\$103.000,00 () DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.24, INCISO V, DA LEI Nº8.666/93 ALTERADA E CONSOLIDADA CONTRATADA: EMPRESA **PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** DISPENSA: DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO: CARLOS COLONNA FILHO E PEDRO NEUDO BRITO RATIFICAM O ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE PROCESSO, A LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Maria Auxiliadora Ramos da Costa  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº08/2006

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica –NOB/SUAS - 2005, aprovada em 14/07/05 e publicada no DOU de 25/07/05 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º - Habilitar o município de Granjeiro à Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social, de conformidade com os requisitos exigidos na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2005.

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB/CE, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2006.

Pedro Neudo Brito  
COORDENADOR DA CIB/CE

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº09/2006

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica –NOB/SUAS - 2005, aprovada em 14/07/05 e publicada no DOU de 25/07/05 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º - Habilitar o município de Aiuaba à Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social, de conformidade com os requisitos exigidos na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2005.

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB/CE, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2006.

Pedro Neudo Brito  
COORDENADOR DA CIB/CE

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº10/2006

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica –NOB/SUAS - 2005, aprovada em 14/07/05 e publicada no DOU de 25/07/05 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º - Habilitar o município de Quixerê à Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social, de conformidade com os requisitos exigidos na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2005.

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB/CE, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2006.

Pedro Neudo Brito  
COORDENADOR DA CIB/CE

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **FRANCISCO XAVIER DE VASCONCELOS**, matrícula nº105807.2.2, lotado na Secretaria da Fazenda, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Administração, a partir de 15 de dezembro de 2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza., 18 de dezembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°451/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem vistorias em imóveis públicos do Estado, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b, do §1º do art.3º; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto n°28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de dezembro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°451/2006, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
VALMIR PEREIRA DA SILVA	ECONOMISTA	IV	11 a 16/12/2006	FORTALEZA/ARACATI/JAGUARIBE/ MOMBAÇA/MORADA NOVA/ QUIXERAMOBIM/QUIXADÁ/RUSSAS/ SENADORPOMPEU/FORTALEZA	05 ½	51,75	284,62
THÉRCIO MASNEY PINHEIRO BORGES DE MIRANDA	ASSESSOR TÉCNICO	III	11 a 16/12/2006	FORTALEZA/ARACATI/JAGUARIBE/ MOMBAÇA/MORADA NOVA/ QUIXERAMOBIM/QUIXADÁ/RUSSAS/ SENADORPOMPEU/FORTALEZA	05 ½	61,54	338,47
						TOTAL	623,09

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°459/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art.41, parágrafo único da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **FRANCISCO CÉSAR MACHADO PIMENTEL**, ocupante do cargo de **ORIENTADOR DE CÉLULA**, símbolo DNS-3, para responder cumulativamente, pelo cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo DNS-2, a partir de 16 de dezembro de 2006, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Administração. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°460/2006** - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts.2º, inciso I, alínea "a", e 3º inciso IV, alínea "a", parágrafo único do Decreto n°27.721, de 08 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2005 e tendo em vista o que consta no processo n°06322854-8/SPU, RESOLVE, em conformidade com o Convênio celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, datado de 6 fevereiro de 2003, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2003, **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** dos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, para prestarem serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com alocação da despesa, a partir de 21 de dezembro de 2006 até 31 de dezembro de 2006. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°460/2006, DATADA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

ORD.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REF.	MATRÍCULA	FOLHA N°	ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM
1	BEATRIZ HELENA DA JUSTA TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	26	4904-2-3	0081	Procuradoria Geral do Estado -PGE
2	CARLOS ROBERTO MAIA SILVEIRA	MOTORISTA	20	95392-1-2	0081	
3	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS NOROES RAMOS	ADVOGADO	III / 17	96546-1-5	0081	
4	MARIA TERESA PINHEIRO DA FROTA	BIBLIOTECÁRIO	III / 16	96605-1-8	0081	
5	MESSIAS DE SENA NERI	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	25	96612-1-2	0081	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°461/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°06322815-7/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 16 de setembro de 2006, da convalidação do afastamento formalizada pelo Ofício n°257/2003, que validou o afastamento **efetuado pela Portaria n°121/99**, datada de 6 de abril de 1999 e publicada no Diário Oficial do Estado de 9 de abril de 1999, que autorizou o **AFASTAMENTO** do servidor **MESSIAS DE SENA NERI**, que exerce a função de Agente de Administração, referência 19, matrícula n°96612-1-2, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, afastado para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°462/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°06322815-7/SPU, RESOLVE **CESSAR**

**OS EFEITOS**, a partir de 16 de setembro de 2006, da convalidação do afastamento formalizada pelo Ofício n°257/2003, que validou o afastamento **efetuado pela Portaria n°123/99**, datada de 6 de abril de 1999 e publicada no Diário Oficial do Estado de 9 de abril de 1999, que autorizou o **AFASTAMENTO** do servidor **CARLOS ROBERTO MAIA SILVEIRA**, que exerce a função de Motorista, referência 12, matrícula n°095392-1-2, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, afastado para prestar serviços junto ao Fórum Clóvis Beviláqua do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N°463/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°06322815-7/SPU, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 16 de setembro de 2006, da convalidação do afastamento formalizada pelo Ofício n°257/2003, que validou o

afastamento **efetuado pela Portaria nº161/99**, datada de 13 de abril de 1999 e publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 1999, que autorizou o AFASTAMENTO da servidora **BEATRIZ HELENA DA JUSTA TEIXEIRA**, que exerce a função de Agente de Administração, referência 20, matrícula nº004904-2-3, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, afastada para prestar serviços junto ao Fórum Clóvis Beviláqua do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº464/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06322815-7/SPU, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 16 de setembro de 2006, da convalidação do afastamento formalizada pelo Ofício nº257/2003, que validou o afastamento **efetuado pela Portaria nº220/2003**, datada de 15 de setembro de 2003 e publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de setembro de 2003, que autorizou o AFASTAMENTO da servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS NORÕES RAMOS**, que exerce a função de Advogado, referência 11, matrícula nº96546-1-5, folha nº0081, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, afastada para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº465/2006** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06322815-7/SPU, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 16 de setembro de 2006, da convalidação do afastamento formalizada pelo Ofício nº257/2003, que validou o afastamento **efetuado pela Portaria nº042/99**, datada de 4 de março de 1999 e publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de março de 1999, que autorizou o AFASTAMENTO da servidora **MARIA TERESA PINHEIRO DA FROTA**, que exerce a função de Bibliotecário, classe II, referência 7, matrícula nº096605-1-8, folha nº0081, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, afastada para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2174/2006** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06.465.059-6 do SPU e, ainda, com fundamento no art.115 e seu parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (DOIS ANOS), do servidor **LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAIS**, que exerce a função de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior,, Classe V referência 25, matrícula nº014.051-1-X, lotado no Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data de publicação desta portaria. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Paulo César Nunes de Pinho  
SUPERINTENDENTE

Rômulo dos Santos Fortes

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº05, DE 21/12/06

#### REGULAMENTA O CAPÍTULO VI DO DECRETO ESTADUAL Nº28.086 DE 10 DE JANEIRO DE 2006, QUE TRATA DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de regulamentar a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, adequando-o aos avanços tecnológicos atualmente disponíveis no campo da informática, **RESOLVE**:

Art.1º Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

§1º - Ficha de pedido de inscrição/renovação conforme modelo, que está disponível no endereço eletrônico: <http://www.sead.ce.gov.br>, devidamente preenchida e assinada;

§2º - A documentação relativa à habilitação jurídica, que conforme o caso consistirá em:

- I - Cédula de Identidade;
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- IV - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- V - Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- VI - Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- VII - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§3º - A documentação relativa à qualificação técnica, conforme o caso, consistirá em:

- I - Certidão de Quitação ou Alvará de Habilitação do Conselho Regional ao qual a empresa seja filiada (CREA, CRA etc);
- II - Certificado de Registro, emitido pelo Sindicato ao qual está vinculada (para as Cooperativas);
- III - Alvará de Funcionamento e Certificado de Segurança (para Empresas especializadas em Vigilância Armada e/ou de Transporte de Valores).

§4º - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IV - Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº5.512, de 15 de agosto de 2005.

Art.2º - O Certificado de Registro Cadastral passará a ser expedido por meio da rede mundial de computadores, Internet, mediante acesso ao endereço eletrônico: <http://www.sead.ce.gov.br>, com validade de 1 (um) ano.

Art.3º A Renovação do Certificado de Registro Cadastral, será após (um) ano da emissão, procedendo conforme o art.1º desta instrução excluindo-se o Contrato Social.

Art.4º - A liberação do CRC para impressão através da INTERNET será feita pelo gestor do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, após a verificação da documentação de que trata o art.1º desta Instrução, e classificação em Grupos e Subgrupos de Atividades Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Art.5º A verificação da autenticidade do Certificado de Registro Cadastral -CRC, é obrigatória, e será feita pelo presidente da Comissão de Licitação do Órgão/Entidade no WebSite da SEAD através do endereço eletrônico: <http://www.sead.ce.gov.br>, quando da apresentação da documentação do fornecedor vencedor do certame licitatório.

Art.6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2006.

Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2006

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR- SECITECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150, Edson Queiroz, CEP 60.811-520; IV - CONTRATADA: INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC; V - ENDEREÇO: Rua Silva Jardim nº515 - José Bonifácio, nesta capital, CEP 60.110-370; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso I, da Lei nº8.666/93, com suas modificações e no processo nº06379570-1; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Alteração da Cláusula Oitava do Contrato original**, celebrado entre as partes em 17 de fevereiro de 2006, para prorrogação do prazo de vigência; IX - DA VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2007; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XI - DATA: 11 de dezembro de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: Hélio Guedes de Campos Barros, pela SECITECE e Antônio Amaury Oriá Fernandes, pelo CENTEC.

Marilene da Páscoa Barros  
COORDENADORA-ASJUR  
Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº02/2006

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº02/2006 - SC&T; II - OBJETO: A **alteração da CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**, visando a prorrogação do prazo para até o dia 30 de junho de 2007.; III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original, não alteradas por este instrumento.; IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 13 de dezembro de 2006. Hélio Guedes de Campos Barros-Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e Antônio Amaury Oriá Fernandes-Diretor Presidente do CENTEC.

Marilene da Páscoa Barros  
COORDENADORA-ASJUR  
Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº12/2006

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - OBJETO: **Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, visando a prorrogação do prazo para até o dia 30 de junho de 2007; III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original, não alteradas por este instrumento; IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 05 de dezembro de 2006. Hélio Guedes de Campos Barros, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e Antônio Amaury Oriá Fernandes, Diretor Presidente do CENTEC.

Marilene da Páscoa Barros  
COORDENADORA-ASJUR  
Joaquim Madeira Reis Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

#### COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2006

O PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em atendimento às exigências contidas no artigo 33 - inciso XV do Decreto Estadual No. 28.089, de

10.01.2006, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2006, cujo objeto é a aquisição de móveis para a Fundação. Sagraram-se **vencedoras** do citado processo licitatório, as empresa: **LEIDIANA LIMA DA SILVA-ME** - CNPJ 05.843.652/0001-01, para os lotes 01, 03 e 04, com os valores de R\$47.243,00, R\$7.454,04 e R\$27.847,56, respectivamente, **F. DIMETAL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.** - CNPJ 06.966.654/0001-50, para o lote 02, com o valor de R\$27.023,78 e **KADOSHI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** - CNPJ 05.075.770/0001-17, para o lote 5, com o valor de R\$29.718,91. Importou o presente processo no valor total de R\$139.287,29 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2006.

Luis Cesar Pinho  
PREGOEIRO

Joaquim Madeira Reis Júnior  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

#### EXTRATO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº032/2004

I - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº032/2004 celebrado entre a Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC e a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**; II - OBJETO: O presente Termo tem por objeto **prorrogar a vigência do Convênio** de Cooperação Técnica supracitado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 14 de setembro de 2006.; III - DA RATIFICAÇÃO:; IV - DATA E ASSINANTES: 13 de setembro de 2006.

Francisco Galba Viana  
ASSESSOR JURÍDICO

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº1421/2006** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº06496891-0 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **HELIO BOMFIM DE MACEDO**, matrícula nº02084.1-8, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, nível XII, ocorrido em 23 de novembro de 2006, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 23 de novembro de 2006, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2006.

Jáder Onofre de Moraes  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2006

I - ESPÉCIE: Aditivo nº01; II - CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Paranjana, 1700 - Campus do Itaperi - errinha; IV - CONTRATADA: **SOARES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Alberto Magno, 1321, sala 03 - Montese; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Aditivo nas seguintes previsões legais: Art.57, §1º, II da Lei Nº8.666/93 e suas posteriores alterações c/c Cláusula Quarta do Contrato original; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Serviços de execução dos serviços de engenharia** a serem executados na Faculdade de Filosofia D. Aureliano Matos, de conformidade com o discriminado nos Anexos I e II do Edital Convite Nº08/06; IX - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá sua vigência de 01.09.2006 até 16.12.2006.; X - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato

original não alteradas por este instrumento.; XI - DATA: 01 de setembro de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: Jáder Onofre de Moraes e Patrícia Adriana Soares dos Santos.

Paulo Emmanuel Gondim Rocha  
PROCURADOR JURÍDICO  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº11/2005

I – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº11/2005; II – OBJETO: **Prorrogação do prazo** da vigência do Convênio, acima mencionado, passando a vigorar a partir de seu vencimento até 30.06.2007; III – DA RATIFICAÇÃO: Prorrogação do prazo da vigência do Convênio nº11/2005.; IV – DATA E ASSINANTES: 30.06.2006 - Jáder Onofre de Moraes - Presidente da FUNECE e Engº Paulo César Nunes de Pinho - Superintendente do DERT.

Paulo Emmanuel Godim Rocha  
PROCURADOR JURÍDICO  
João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

**PORTARIA Nº492/2006-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDIMILSON OLIVEIRA JÚNIOR**, Motorista, a **viajar** à cidade de Araripina (PE), no período de 07 a 08 de dezembro de 2006, onde irá conduzir Professor e Alunos do Curso de Enfermagem, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário R\$113,29 (cento e treze reais e vinte e nove centavos), perfazendo o total de R\$169,94 (cento e sessenta e nove reais e quatro centavos), de acordo com o art.1º; c/c art.3º, §1º, alínea "b"; e art.15, referente a classe V do anexo I do Decreto Nº28.162, de 23 de Fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 07 de dezembro de 2006.

André Luiz Herzog Cardoso  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº493/2006-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DIMAS DE CASTRO E SILVA NETO**, Símbolo DAS-1, a **viajar** à cidade de Fortaleza (CE), no período de 06 dezembro a 08 de dezembro de 2006, para participar de Reunião junto a SECITECE, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$153,85 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o art.1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo I, do Decreto 28.162, de 23 Fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 07 de dezembro de 2006.

André Luiz Herzog Cardoso  
PRESIDENTE

João de Aquino Limaverde  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

SECRETARIA DA CULTURA

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR** nos termos do parágrafo único do art.17, combinado, com o art.39 e parágrafos 2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826,

de 14 de maio de 1974, o servidor **JOSÉ ANCHIÊTA DE SENA**, exercente do cargo de Coordenador Executivo, símbolo DNS-2, matrícula nº116165-1-8, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de PRESIDENTE, símbolo DNS-1, integrante da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ- FUNTELC, para substituir o titular em virtude de viagem, no período de 26 a 29/11/06. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Cláudia Sousa Leitão  
SECRETÁRIA DA CULTURA

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

##### CONTRATO SANEAR Nº050/SDLR/2006 PROC. Nº. 06427546-9

Por este instrumento particular, de um lado **MARIA ZENEIDE DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº9602214592, expedida pela SSP/CE, e do CPF nº513.721.003-00, residente e domiciliado à Rua 03, nº1141 – casa 11 – Conj. Parque Boatã – Antônio Bezerra - Fortaleza/CE, de ora em diante denominada de PROMITENTE VENDEDORA, e de outro lado MANOEL MACIEL BARBOSA, brasileiro, solteiro, catador de lixo, portador da Cédula de Identidade nº453003, emitida pela SSP/CE e do CPF nº322.699.943-53, residente e domiciliado à Rua 05, nº44 – Favela do Sossego – nesta Cidade, de ora em diante denominado de PROMITENTE COMPRADOR, e o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, doravante denominada SDLR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.541.424/0001-87, com sede nesta capital, à Av. General Afonso A. Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Edifício SEPLAN, 1º andar, neste ato representada pelo seu Secretário, ALEX ARAÚJO, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, portador da identidade nº742.917 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº455.456.934-91, na qualidade de responsável pela re-locação das famílias afetadas pelo Programa BR-0324 - SANEAR II – financiado com recursos originados do Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, doravante denominado FINANCIADORA, têm entre si, como justo e contratado o que se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável a matéria, e especialmente pelas normas e diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento, em conformidade com o Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, referentes ao Programa BR-0324 – SANEAR II - Plano de Compensação de Perdas e Relocalização de População – PCR e art.42, §5º da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE O presente Contrato de compra e venda tem por objeto a **aquisição pela PROMITENTE COMPRADOR de um imóvel de posse/propriedade** do PROMITENTE VENDEDORA, situado na Cidade de Fortaleza, a Rua 03, nº1141 – casa 11 – Conj. Parque Boatã - Antônio Bezerra, com a finalidade de compensação pela perda de seu imóvel situado à Rua 05, nº44 – Favela do Sossego – Fortaleza/CE, atingido pelo Programa SANEAR II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE AQUISIÇÃO O valor do imóvel objeto do presente contrato é de R\$9.300,00, (nove mil e trezentos reais), preço este líquido, certo e irrevogável. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento do preço, estabelecido na Cláusula Terceira, será realizado mediante a liberação do depósito bancário na conta poupança de nº43869-8, op. 013, Agência da Caixa Econômica de nº668 de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA, MARIA ZENEIDE DA COSTA, aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL especificamente para este fim. §1º - Os valores referentes ao pagamento ficarão bloqueados na conta poupança dos PROMITENTES VENDEDORES, até que este apresente cópia autenticada de documento hábil a comprovar a transferência da titularidade do objeto deste contrato, conforme estabelecido no Programa. §2º - A liberação do pagamento será autorizada pela FINANCIADORA, sendo assegurado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o direito a reter o pagamento, até a sua efetiva autorização. §3º - Fica assegurado à FINANCIADORA o direito de levantar os valores e seus eventuais rendimentos, depositados na conta poupança de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA, caso a compra e venda, objeto deste contrato, não se realize, conferindo à FINANCIADORA os poderes específicos para receber e dar quitação da referida importância. § 4º - Os PROMITENTES VENDEDORES

autorizam a FINANCIADORA, em caráter irrevogável e irretroatável, a solicitar e obter, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extratos e outras informações sobre a movimentação da contra-corrente/poupança específica de que trata esta Cláusula. §5º - As custas com CPMF correrão por conta dos PROMITENTES VENDEDORES, por ocasião do saque. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES E DA FINANCIADORA I. Compete FINANCIADORA - SDLR: a) Analisar e aprovar se o imóvel objeto do presente contrato, atende as exigências e normas estabelecidas pelo Programa do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; b) Analisar, com base em prévia avaliação, se o valor da aquisição do imóvel encontra-se dentro dos parâmetros admitidos no Programa; c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar, a execução dos resultados alcançados, bem como da efetiva transferência e posse do imóvel identificado na Cláusula Segunda para o PROMITENTE COMPRADOR; d) Autorizar o agente bancário – Caixa Econômica Federal, a liberação dos recursos para pagamento do imóvel objeto do presente contrato; II. Compete aos PROMITENTES VENDEDORES: a) Entregar as chaves e o imóvel objeto do presente contrato, livre e desimpedido de qualquer ônus, até o dia 02 (dois) de janeiro de 2007, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), à salvo justificativa plausível, previamente apresentada à SDLR, e por esta acatada; e b) Dar total e plena quitação aos PROMITENTES COMPRADORES, após a efetiva quitação do valor previsto na cláusula Terceira. III. Compete ao PROMITENTE COMPRADOR: a) Localizar e indicar a FINANCIADORA um imóvel dentro das características pré definidas para ser adquirido; b) Receber fisicamente o imóvel dando plena quitação e anuência da permuta. CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS Para o cumprimento do objeto pactuado os recursos foram garantidos através do Contrato de Empréstimo de nº1502/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR; MARIA ZENEIDE DA COSTA, Promitente Vendedora e MANOEL MACIEL BARBOSA, Promitente Comprador. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**CONTRATO SANEAR Nº055/SDLR/2006  
PROC. Nº. 06427574-4**

Por este instrumento particular, de um lado **MARCELO LIMA DE SOUZA**, brasileira, solteiro, traveteiro, portadora da Cédula de Identidade nº200201005864, expedida pela SSP/CE, e do CPF nº014.312.713-65, residente e domiciliado à Rua Humaitá, nº580 – Bairro Genibaú – Fortaleza/CE, de ora em diante denominado de PROMITENTE VENDEDOR, e de outro lado **DIVANE BRANDÃO DE MORAIS**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº2003002125876, emitida pela SSP/CE e do CPF nº360.245.463-00, residente e domiciliada à Rua 5, nº1165 – Favela do Sossego – nesta Cidade, de ora em diante denominado de PROMITENTE COMPRADORA, e o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, doravante denominada SDLR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.541.424/0001-87, com sede nesta capital, à Av. General Afonso A. Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Edifício SEPLAN, 1º andar, neste ato representada pelo seu Secretário, ALEX ARAÚJO, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, portador da identidade nº742.917 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº455.456.934-91, na qualidade de responsável pela re-locação das famílias afetadas pelo Programa BR-0324 - SANEAR II – financiado com recursos originados do Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, doravante denominado FINANCIADORA, têm entre si, como justo e contratado o que se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável a matéria, e especialmente pelas normas e diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento, em conformidade com o Contrato de Empréstimo nº1502/OC-BR, referentes ao Programa BR-0324 – SANEAR II - Plano de Compensação de Perdas e Relocalização de População – PCR e art.42, §5º da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE: O presente Contrato de compra e venda tem por objeto a **aquisição pela PROMITENTE COMPRADOR de um imóvel de posse/propriedade do PROMITENTE VENDEDOR**, situado na Cidade de

Fortaleza, a Rua Humaitá, nº580 – Bairro Genibaú, com a finalidade de compensação pela perda de seu imóvel situado à Rua 5, nº1165 – Favela do Sossego – Fortaleza/CE, atingido pelo Programa SANEAR II. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE AQUISIÇÃO: O valor do imóvel objeto do presente contrato é de R\$16.000,00, (dezesseis mil reais), preço este líquido, certo e irrevogável. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do preço, estabelecido na Cláusula Terceira, será realizado mediante a liberação do depósito bancário na conta poupança de nº3714-6, Agência da Caixa Econômica de nº668 de titularidade do PROMITENTE VENDEDOR, MARCELO LIMA DE SOUZA, aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL especificamente para este fim. §1º - Os valores referentes ao pagamento ficarão bloqueados na conta poupança dos PROMITENTES VENDEDORES, até que este apresente cópia autenticada de documento hábil a comprovar a transferência da titularidade do objeto deste contrato, conforme estabelecido no Programa. §2º - A liberação do pagamento será autorizada pela FINANCIADORA, sendo assegurado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o direito a reter o pagamento, até a sua efetiva autorização. §3º - Fica assegurado à FINANCIADORA o direito de levantar os valores e seus eventuais rendimentos, depositados na conta poupança de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA, caso a compra e venda, objeto deste contrato, não se realize, conferindo à FINANCIADORA os poderes específicos para receber e dar quitação da referida importância. § 4º - Os PROMITENTES VENDEDORES autorizam a FINANCIADORA, em caráter irrevogável e irretroatável, a solicitar e obter, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extratos e outras informações sobre a movimentação da contra-corrente/poupança específica de que trata esta Cláusula. §5º - As custas com CPMF correrão por conta dos PROMITENTES VENDEDORES, por ocasião do saque. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES E DA FINANCIADORA: I. Compete FINANCIADORA - SDLR: a) Analisar e aprovar se o imóvel objeto do presente contrato, atende as exigências e normas estabelecidas pelo Programa do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; b) Analisar, com base em prévia avaliação, se o valor da aquisição do imóvel encontra-se dentro dos parâmetros admitidos no Programa; c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar, a execução dos resultados alcançados, bem como da efetiva transferência e posse do imóvel identificado na Cláusula Segunda para o PROMITENTE COMPRADOR; d) Autorizar o agente bancário – Caixa Econômica Federal, a liberação dos recursos para pagamento do imóvel objeto do presente contrato; II. Compete aos PROMITENTES VENDEDORES: a) Entregar as chaves e o imóvel objeto do presente contrato, livre e desimpedido de qualquer ônus, até o dia 03 (três) de janeiro de 2007, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), à salvo justificativa plausível, previamente apresentada à SDLR, e por esta acatada; e b) Dar total e plena quitação aos PROMITENTES COMPRADORES, após a efetiva quitação do valor previsto na cláusula Terceira. III. Compete ao PROMITENTE COMPRADOR: a) Localizar e indicar a FINANCIADORA um imóvel dentro das características pré definidas para ser adquirido; b) Receber fisicamente o imóvel dando plena quitação e anuência da permuta. CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento do objeto pactuado os recursos foram garantidos através do Contrato de Empréstimo de nº1502/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR; MARCELO LIMA DE SOUZA, Promitente Vendedor e DIVANE BRANDÃO DE MORAIS, Promitente Compradora. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL-SDLR, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

Regina Lúcia de Pinho Rego  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/SDLR/2005**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/SDLR/2005, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR, E A CONSTRUTORA POLIGONAL ENGENHARIA LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR; III - ENDEREÇO: Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAN - 1º andar - Cambéba - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **POLIGONAL ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Pe. Valdevo, 2520 - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no



art.65, §8º, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Acrescer em R\$10.270,95 (dez mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) o valor global do contrato**, a título de reajuste referente ao pagamento da primeira medição de serviços, passando o valor global pactuado de R\$577.992,52 (quinhentos, setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$588.263,47 (quinhentos, oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos); IX - DA VIGÊNCIA: a mesma;; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo; XI - DATA: Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR e RONALDO REGIS MOURÃO, Representante Legal da Empresa Poligonal Engenharia Ltda.

Regina Lúcia de Pinho Rêgo  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº056/SDLR/2005

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº056/SDLR/2005; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL - SDLR; III - ENDEREÇO: no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAN 1º andar; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA W2 LTDA**; V - ENDEREÇO: rua Antonina do Norte, 340 A, Alagadiço, São Gerardo, CEP: 60325-610, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, §1º, inciso V, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência; IX - DA VIGÊNCIA: até o dia 10 de abril de 2007; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Aditivos pretéritos, não alteradas pelo presente Termo.; XI - DATA: 19 de dezembro de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: ALEX ARAÚJO, Secretário da SDLR e ROBERTO WAGNER MELO CORREIA LIMA, Representante Legal da Construtora W2 Ltda..

Regina Lúcia de Pinho Rego  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0450 - PIQUET CARNEIRO/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DO CATOLE DA PISTA - AJURC. OBJETO: **370m de cabo de alumínio média tensão com baixa tensão, FAZ 3,09mm MRT com BT em AM 25mm² monofásica, 3920m de cabo de alumínio média tensão, FAZ 3,09 MRT, 285m de cabo de alumínio baixa tensão, AM 25mm² monofásica, 9 transformadores monobucha 5 KVA..** Beneficiando 24 Famílias. - 003240 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$85.760,07 (Oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e sete centavos).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10.067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Valdenia Farias de Oliveira Representante Legal da Associação da Juventude da Região do Catole da Pista - AJURC

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0570 - MADALENA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SABONETE. OBJETO: **Const.inst.ADS:construção de um arede de adução de 340m/rede de distribuição de água tratada 2202m/rede distribuição dom.735m c/49 lig.dom. c/kit cavalete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece; const.de um reservatório elevado em aneis premoldados.** Beneficiando 49 Famílias. - 003529 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$79.568,33 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10.062 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Antonio Ancelmo Leitão Representante Legal da Associação Comunitária do Sabonete

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0651 - IPUERAS/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE OLHO D'ÁGUA DOS TAVARES. OBJETO: **"Construção em cabo de alumínio: 720m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm monofásica, (>20Km praia) 2980m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 40m BT, AM 25mm² monofásica, (>6Km praia) Aquis. de 5 transformadores monobucha 5 KVA, 25 potencia instal.** Beneficiando 29 Família(s). - 003434" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$73.899,07 (Setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Cícera Maria do Vale Carneiro Representante Legal da Associação Comunitaria dos Moradores de Olho D'Água dos Tavares

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0652 - IPUERAS/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DE SANTA MARIA DOS MOURÃO. OBJETO: **"Construção em cabo de alumínio: 345m MT c/BT, CAA 4 AWG bifásica - com BT em AM 25mm monofásica, (>20Km praia) 3458m MT, CAA 4 AWG bifásica, (>20Km praia) 600m BT, AM 25mm² monofásica, (>6Km praia) Aquis. de 2 transformadores FASE FASE5 KVA, 10poten.** Beneficiando 26 Família(s). - 003436" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$95.252,04 (Noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Josimar Freire Fernandes Representante Legal da Associação Comunitaria dos Agricultores de Santa Maria dos Mourão

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0653 - BARREIRA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARREIRA. OBJETO: **Aquisição de equipamentos e ampliação da estrutura física da fábrica de castanha..** Beneficiando 80 Família(s). - 003125 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$88.448,59 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10926 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Antonio Peixoto Saldanha Representante Legal da Associação Comunitária de Barreira

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0654 - MOMBACA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO MOMBACENSE DE APICULTORES. OBJETO: **Entrepasto para beneficiamento e armazenamento do mel com todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto, tais como: mesa desoperculadora, centrífuga, descartador, suporte do decantador, peneiras, baldes de 25kg, suporte para baldes, garf.** Beneficiando 212 Família(s). - 003127 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$95.665,89 (Noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10926 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Valmir Bilro e Sá Representante Legal da Associação Mombacense de Apicultores

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0655 - IGUATU/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO JUNCO DIST DE ALENCAR. OBJETO: **Const.inst.ADS c/const.de uma**

rede de adução de 600m/rede distribuição de água tratada 2053m/  
rede de distribuição domiciliar 556,50m c/30lig.dom.c/kit cavalete  
e hidrometro p/cagece;const.de um reserv.elev.em aneis  
premoldados c/fuste de 8m p/cap.10m³;con. Beneficiando 30  
Familia(s). – 003299 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e  
alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: R\$62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais) . DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA  
ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da  
SDLR e Francisco Ferreira Lima Neto Representante Legal da Associação  
dos Moradores do Sítio Junco Dist de Alencar

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0656 - IGUATU/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional -  
SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BARROCAS. OBJETO: Construção de uma unidade escolar 526m². Aquisição de 3armários, 72 mesas com cadeiras, 2mesas para professores, 1 arquivo com 4 gavetas, refrigerador de 330L, 3 computadores com impressora e mesas e cadeiras para o funcionamento da unidade de informát. Beneficiando 75 Familia(s). – 003304 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$107.024,87 (Cento e sete mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10926 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Evanilson Saraiva da Silva Representante Legal da Associação dos Moradores de Barrocas

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0659 - PARAMOTÍ/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional -  
SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS ASSENTADOS DA FAZENDA SANGRIA. OBJETO: Construção em cabo de alumínio: 1170m MT c/BT, CAA 4 AWG bifasico c/BT em AM 25mm² monofasica (>20km da praia), 1755m MT, CAA 4 AWG bifasica (>20kma praia) e 450m BT, AM 25mm² monofasica (>6km praia).Aquis. 3transf.FASE FASE 10kva.Potencia instalada 30kva. Beneficiando 28 Familia(s). – 003344 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$91.728,00 (Noventa e um mil e setecentos e vinte e oito reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco Silva do Cruz Representante Legal da Associação Comunitaria dos Assentados da Fazenda Sangria

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0660 - MORADA NOVA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional -  
SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SETOR O E SÍTIOS VENEZA. OBJETO: Implantação de SAA constando de captação a partir de um flutuante no leito do Rio Banabuiú, adutora de 1540m, ETA com filtro ascendente e casa de química. Beneficiando 215 Familia(s). – 003374 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$89.790,63 (Oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e José Antonio de Assis Representante Legal da Associação Comunitaria do Setor O e Sítios Veneza

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0661 - MORADA NOVA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional -  
SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARACARÁ E VARZEA REDONDA. OBJETO: Implantação de SAA constando de captação a partir de um flutuante, adutora de 966m,

reservatorio elevado 30m³ e fuste de 9m, rede de distribuição de 300m e um chafariz c/4 torneiras beneficiando a comunidade nesta 1ªetapa. Beneficiando 94 Familia(s). – 003375 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.121,55 (Cento e três mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco Jose Chagas Monteiro Representante Legal da Associação dos Moradores de Caracará e Varzea Redonda

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0663 - MORADA NOVA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional -  
SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO MORADORES DA LAGOA FRADE E AD. OBJETO: Implantação de SAA constando de captação a partir de um injetamento na 1ªetapa do projeto.Esta 2ªetapa consta de distribuição de 9575m e 94 ligações prediais com hidrometros. Beneficiando 94 Familia(s). – 003377 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.316,04 (Cento e três mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Bento Reis da Silva Representante Legal da Associação Comunitaria do Moradores da Lagoa Frade e Ad

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0665 - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional -  
SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO SITIO "SITIO". OBJETO: Const./inst.ADS:construção de uma rede de adução de 1740m/rede de distribuição de água tratada 4480m/rede distribuição dom.750m c/50 lig.dom. c/kit cavalete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece; const.de um reservatório elevado em aneis premoldados. Beneficiando 50 Familia(s). – 003450 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.494,53 (Cento e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Maria Erismar Holanda de Lima Representante Legal da Associação Comunitaria dos Moradores do Sitio "Sitio"

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0668 - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional -  
SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE BOQUEIRÃO. OBJETO: Const./inst.ADS:construção de um arede de adução de 340m/rede de distribuição de água tratada 4420m/rede distribuição dom.1350m c/45 lig.dom. c/kit cavalete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece; const.de um reservatório elevado em aneis premoldados. Beneficiando 45 Familia(s). – 003465 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.473,71 (Cento e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Carlos Odeon da Silva Representante Legal da Associação dos Pequenos Agricultores de Boqueirão

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0670 - BEBERIBE/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional -  
SDLR e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE

**ANDREZA. OBJETO:** “Construção em cabo de alumínio: 120m MT c/BT,CAA 4 AWG bifasica, - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 520m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 2450m MT, CAA 4 AWG bifasica, (>20Km praia) 2190m MT, FAZ 3,09 M. Beneficiando 28 Família(s). - 003554” **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE **VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$103.896,00 (Cento e três mil e oitocentos e noventa e seis reais) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 **SIGNATÁRIOS:** Alex Araújo, Secretário da SDLR e Jose Airton Fernandes da Silva Representante Legal da Associação de Desenvolvimento Comunitario dos Trabalhadores Rurais de Andreza

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0671 - VIÇOSA DO CEARÁ/2006**  
**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BREJO GRANDENSE.**  
**OBJETO:** Implntação de SAA constando de captação a partir de um injetamento na rede da localidade de Vila Moesio Loiola.Esta 2ª Etapa consta de rede de distribuição de 5247m e 130 ligações c/hidrometros.. Beneficiando 130 Família(s). - 003556 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE **VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$94.894,27 (Noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 **SIGNATÁRIOS:** Alex Araújo, Secretário da SDLR e Edna Maria da Silva Costa Representante Legal da Associação Comunitaria Brejo Grandense

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0672 - MORADA NOVA/2006**  
**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LINHA BASE DE CIMA.** **OBJETO:** Implantação de SAA constando de captação a partir de um injetamento na Rede existente da localidade de Lagoa dos Bois. Consta neste projeto rede de distribuição de 4677m e 105 ligações prediais com hidrômetros. Beneficiando 105 Família(s). - 003582 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE **VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$103.459,33 (Cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e tres centavos) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 **SIGNATÁRIOS:** Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco Aldenir Alves de Andrade Representante Legal da Associação dos Moradores de Linha Base de Cima

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0673 - QUIXERAMOBIM/2006**  
**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DA LOCALIDADE DE CARQUEJA.** **OBJETO:** Const/inst.ADS:construção de um arede de adução de 480m/rede de distribuição de água tratada 1433m/rede distribuição dom.850m c/34 lig.dom. c/kit cavalete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece; const.de um reservatório elevado em aneis premoldados. Beneficiando 34 Família(s). - 003607 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE **VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$77.803,41 (Setenta e sete mil, oitocentos e três reais e quarenta e um centavos) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 **SIGNATÁRIOS:** Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco Roberto Marques Representante Legal da Associação Comunitária dos Assentados da Localidade de Carqueja

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0674 - QUIXERAMOBIM/2006**  
**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA FAZENDA TEODOSIO.** **OBJETO:** Const/inst.ADS:construção de um arede

de adução de 260m/rede de distribuição de água tratada 4471m/rede distribuição dom.334,23m c/39 lig.dom. c/kit cavalConstete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece; const.de um reservatório elevado em aneis premo. Beneficiando 39 Família(s). - 003614 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE **VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$79.696,19 (Setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 **SIGNATÁRIOS:** Alex Araújo, Secretário da SDLR e Ana Claudia Siqueira Nogueira Representante Legal da Associação Comunitaria da Fazenda Teodosio

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0675 - QUIXERAMOBIM/2006**  
**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA DO MEIO.** **OBJETO:** Const/inst.ADS:construção de um arede de adução de 440m/rede de distribuição de água tratada 2162m/rede distribuição dom.1250m c/50 lig.dom. c/kit cavalConstete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece; const.de um reservatório elevado em aneis premold. Beneficiando 50 Família(s). - 003615 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE **VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$70.561,91 (Setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 **SIGNATÁRIOS:** Alex Araújo, Secretário da SDLR e José Alaerson da Rocha Representante Legal da Associação Comunitária de Várzea do Meio

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0676 - DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/2006**  
**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SÍTIO VASSOURAS.** **OBJETO:** Const.inst.ADS composto de: rede de distribuição de água tratada de 3460m/rede de distribuição domiciliar de 900m c/30 ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece. Beneficiando 30 Família(s). - 003647 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE **VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$57.807,77 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 **SIGNATÁRIOS:** Alex Araújo, Secretário da SDLR e Pedro Pinheiro Representante Legal da Associação Comunitaria do Sítio Vassouras

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0677 - IPAPORANGA/2006**  
**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO SÍTIO MEL.** **OBJETO:** “Construção em cabo de alumínio: 90m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 4502m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 814m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>6Km praia) Aquis. de 3 transformadores monobucha 5 KVA, 1monobucha 10 KVA. Beneficiando 25 Família(s). - 003660” **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE **VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$85.382,85 (Oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PA 10067 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 **SIGNATÁRIOS:** Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco Cleoto Bezerra Representante Legal da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Sítio Mel

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0678 - IPAPORANGA/2006**  
**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIACHO NOVO.** **OBJETO:** “Construção em cabo

de alumínio: 239m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 3810m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 1315m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>6Km praia) Aquis. de 6 transformadores monobucha 5 KVA, 30 potencia ins. Beneficiando 28 Familia(s). - 003661" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$102.020,25 (Cento e dois mil, vinte reais e vinte e cinco centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Luzia de Souza Alves Representante Legal da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Riacho Novo

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0679 - CANINDÉ/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 27 DE DEZEMBRO. OBJETO: Const/inst.ADS:construção de um arede de adução de 738m/rede de distribuição de água tratada 4930m/rede distribuição dom.750m c/50 lig.dom. c/kit cavalete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece; const.de um reservatório elevado em aneis premoldados c. Beneficiando 50 Familia(s). - 003725 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Flávio da Silva André Representante Legal da Associação Comunitaria dos Produtores Rurais do Assentamento 27 de Dezembro

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0680 - QUIXERAMOBIM/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MASSAPE DE PIRABIBU. OBJETO: Const/inst.ADS:construção de um arede de adução de 1684m/rede de distribuição de água tratada 2389m/rede distribuição dom.825m c/33 lig.dom. c/kit cavalete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece; const.de um reservatório elevado em aneis premoldados. Beneficiando 33 Familia(s). - 003727 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$94.099,10 (Noventa e quatro mil, noventa e nove reais e dez centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Antonio Liduino Pacife de Moraes Representante Legal da Associação Comunitaria de Massape de Pirabibu

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0681 - QUIXERAMOBIM/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DE CACIMBA NOVA. OBJETO: Const/inst.ADS:construção de um arede de adução de 200m/rede de distribuição de água tratada 629m/rede distribuição dom.629m c/25 lig.dom. c/kit cavalete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece; const.de um reservatório elevado em aneis premoldados c/. Beneficiando 25 Familia(s). - 003728 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$52.535,33 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e tres centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Antonio Galdino de Brito Representante Legal da Associação Comunitária de Santo Antônio de Cacimba Nova

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0682 - CANINDÉ/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO DE VILA IPIRANGA. OBJETO: Const/inst.ADS:construção de um arede de adução de 120m/rede de

distribuição de água tratada 4561m/rede distribuição dom.450m c/30 lig.dom. c/kit cavalete e hidrometro tipo taquimetro padrão cagece; const.de um reservatório elevado em aneis premoldados c. Beneficiando 30 Familia(s). - 003730 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$94.272,47 (Noventa e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Raimundo Nonato Ferreira Paz Representante Legal da Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento de Vila Ipiranga

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0683 - FORQUILHA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL DE AQUINO LOIOLA. OBJETO: Ampliação de SAA.Esta 2ªEtapa consta de injetamento em AAT existente, reservatorio apoiado de 5m<sup>3</sup>, estação elevatoria de água tratada, reservatorio elevado de 10m<sup>3</sup> e fuste de 8m, rede de distribuição de 1657m e 30 ligações prediais com hidrometros. Beneficiando 30 Familia(s). - 003810 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$95.131,44 (Noventa e cinco mil, cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Clara Pereira Alves Representante Legal da Associação Comunitária Manoel de Aquino Loiola

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0684 - BOA VIAGEM/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUATRO UNIDADES. OBJETO: Construção/instalação ADS:construção de uma rede de adução de 985m/rede de distribuição de água tratada 4762m/rede distribuição dom.640m c/32ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrômetro tipo taquimetro padrão cagece; construção de um reservatório el. Beneficiando 32 Familia(s). - 003812 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Antonio Cleuton Gadelha Feitoza Representante Legal da Associação Comunitaria Quatro Unidades

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0685 - QUIXERAMOBIM/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO SANTA ELIZA/RANCHO. OBJETO: Construção/instalação ADS:construção de uma rede de adução de 775m/rede de distribuição de água tratada 2169m/rede distribuição dom.825m c/33 ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrômetro tipo taquimetro padrão cagece; construção de um reservatório e. Beneficiando 33 Familia(s). - 003818 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses q VALOR: R\$87.839,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Rosa Helena Patricio Mamede Representante Legal da Associação Comunitaria do Assentamento Santa Eliza/Rancho

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0686 - BOA VIAGEM/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UNIÃO E PROGRESSO. OBJETO: Construção/instalação ADS:construção de uma rede

de adução de 1132m/rede de distribuição de água tratada 4557m/rede distribuição dom.760m c/38 ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrômetro tipo taquímetro padrão cagece; construção de um reservatório. Beneficiando 38 Família(s). – 003821 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Valdemar Marques da Silva Representante Legal da Associação Comunitaria União e Progresso

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0687 - QUIXERAMOBIM/2006**  
CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO QUINIM. OBJETO: Construção/instalação ADS: construção de uma rede de adução de 970m/rede de distribuição de água tratada 2610m/rede distribuição dom.1175m c/47 ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrômetro tipo taquímetro padrão cagece; construção de um reservatório. Beneficiando 47 Família(s). – 003828 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$87.153,16 (Oitenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco das Chagas de Aquino Representante Legal da Associação dos Produtores e Produtoras do Quinim

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0688 - QUIXERAMOBIM/2006**  
CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA LAGOA DO SAL. OBJETO: Construção/instalação ADS: construção de uma rede de adução de 1300m/rede de distribuição de água tratada 1593m/rede distribuição dom.650m c/26 ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrômetro tipo taquímetro padrão cagece; construção de um reservatório. Beneficiando 26 Família(s). – 003829 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$75.941,76 (Setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco Cloves Ferreira de Oliveira Representante Legal da Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Lagoa do Sal

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0689 - QUIXERAMOBIM/2006**  
CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LAGOA DO PICO. OBJETO: Construção/instalação ADS: construção de uma rede de adução de 1070m/rede de distribuição de água tratada 3662m/rede distribuição dom.690m c/23 ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrômetro tipo taquímetro padrão cagece; construção de um reservatório. Beneficiando 23 Família(s). – 003830 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$91.395,13 (Noventa e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco Nogueira Nobre Representante Legal da Associação Comunitaria Lagoa do Pico

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0690 - QUIXERAMOBIM/2006**  
CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SÍTIO SABIA. OBJETO: Construção/instalação ADS: construção de uma rede

de adução de 1220m/rede de distribuição de água tratada 4686m/rede distribuição dom.600m c/30 ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrômetro tipo taquímetro padrão cagece; construção de um reservatório. Beneficiando 30 Família(s). – 003831 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.497,72 (Cento e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Valdir Pereira da Silva Representante Legal da Associação Comunitaria do Sítio Sabia

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0691 - QUIXERAMOBIM/2006**  
CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA VIDA DO URUQUE VELHO. OBJETO: Const.inst.ADS composto de: const.de uma rede de distribuição de água tratada de 5362m/rede distribuição domiciliar de 1075m c/43 ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrometro tipo taquímetro padrão cagece; construção de um reservatorio elevado em an. Beneficiando 43 Família(s). – 003833 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$89.120,98 (Oitenta e nove mil, cento e vinte reais e noventa e oito centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Elizabeti de Sousa Pinheiro Representante Legal da Associação Comunitaria Nova Vida do Uruque Velho

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0692 - QUIXERAMOBIM/2006**  
CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VÁRZEA DA RUSSA. OBJETO: Construção/instalação ADS: construção de uma rede de adução de 360m/rede de distribuição de água tratada 2493m/rede distribuição dom.850m c/34 ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrômetro tipo taquímetro padrão cagece; construção de um reservatório e. Beneficiando 34 Família(s). – 003834 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$76.337,77 (Setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Antonio Bernardino do N. Filho Representante Legal da Associação Comunitaria de Várzea da Russa

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0693 - ACOPIARA/2006**  
CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CAJAZEIRAS E SALGADA. OBJETO: “Construção em cabo de alumínio: 695m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 495m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 370m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>6Km praia) Aquis. de 2 transformadores monobucha 5 KVA, 10 potencia insta. Beneficiando 27 Família(s). - 003867” FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$46.633,39 (Quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Antonio Silvano Oliveira Sousa Representante Legal da Associação Comunitaria de Cajazeiras e Salgada

Josias Farias Neto  
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0694 - ACOPIARA/2006**  
CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO PEREIRO. OBJETO: “Construção em cabo de alumínio: 200m MT c/BT,CAA

4 AWG bifásica - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>20Km praia) 478m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>20Km praia) 2580m MT, CAA 4 AWG bifásica, (>20Km praia) 572m MT, FAZ 3,09 MRT. Beneficiando 27 Família(s). - 003874 - 003874" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$100.912,03 (Cem mil, novecentos e doze reais e três centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Claudio Ferreira Alencar Representante Legal da Associação de Moradores do Sítio Pereiros

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0695 - ACOPIARA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO SÍTIO CAMBOEIRO. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 492m MT c/BT, CAA 4 AWG bifásico- com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monof, (>20Km praia) 472m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>20Km praia) 1390m MT, CAA 4 AWG bifásica, (>20Km praia) 374m MT, FAZ 3,09 MRT, (>2. Beneficiando 27 Família(s). - 003875" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$99.036,29 (Noventa e nove mil, trinta e seis reais e vinte e nove centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Fco.Erivaldo Pereira Alencar Representante Legal da Associação de Desenvolvimento Comunitario do Sítio Camboeiro

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0696 - ACOPIARA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA N.S.GRAÇAS DOS PEQ.PROD.TRAB.R.STAÇUDE VELHO. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 1075m MT c/CAA 4 AWG bifásico - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>20Km praia) 1010m MT, CAA 4 AWG bifásica, (>20Km praia) 270m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>6Km praia) Aquis. de 2transformadores FASE FASE 5 KVA, 20 potenc. Beneficiando 22 Família(s). - 003880" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$77.787,22 (Setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Antonio Angelo de Sousa Representante Legal da Associação Comunitaria N.S.Graças dos Peq.Prod.Trab.R.St.Açude Velho

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0697 - APUIARÉS/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO FRANCISCO. OBJETO: Construção/instalação ADS:construção de uma rede de adução de 3000m/rede de distribuição de água tratada 4732m/rede distribuição dom.735m c/49ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrômetro tipo taquímetro padrão cagece; construção de um reservatório e. Beneficiando 49 Família(s). - 003925 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.507,79 (Cento e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Jose Erivan Silva Sousa Representante Legal da Associação dos Moradores da Vila São Francisco

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0698 - APUIARÉS/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA. OBJETO: Construção/instalação ADS:construção de uma rede de adução

de 700m/rede de distribuição de água tratada 5772m/rede distribuição dom.760m c/38 ligações domiciliares c/kit cavalete e hidrômetro tipo taquímetro padrão cagece; construção de um reservatório e. Beneficiando 38 Família(s). - 003926 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.295,99 (Cento e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10062 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Simone Ferreira Gomes Representante Legal da Associação dos Moradores da Ilha

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0699 - IBARETAMA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS DORES. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 695m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>20Km praia) 3215m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 1070m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>6Km praia) Aquis. de 6 transformadores monobucha 5 KVA, 30 potencia ins. Beneficiando 28 Família(s). - 003943" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.896,00 (Cento e três mil e oitocentos e noventa e seis reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Antonio de Melo Bandeira Representante Legal da Associação Beneficente Nossa Senhora das Dores

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0701 - ACOPIARA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LINO I. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 1345m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>20Km praia) 2530m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 40m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>6Km praia) Aquis. de 3 transformadores monobucha 5 KVA, 15 potencia inst. Beneficiando 21 Família(s). - 003973" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$78.612,77 (Setenta e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Mauricio Roberto de Araújo Representante Legal da Associação Comunitaria dos Moradores e Produtores Rurais do Sítio Lino I

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0702 - ACOPIARA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LINO II. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 1430m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>20Km praia) 300m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 65m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofásica, (>6Km praia) Aquis. de 1 transformador monobucha 5 KVA, e 1 de) Kva 15 pote. Beneficiando 28 Família(s). - 003974" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$60.420,67 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Maria Vilani Gomes de Lima Silva Representante Legal da Associação Comunitaria dos Moradores e Produtores Rurais do Sítio Lino II

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0703 - ACOPIARA/2006**

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LINO III E SERRINHA. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 1425m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 1700m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) Aquis. de 1 transformador monobucha 10 KVA, e 2 de 5Kva 20 potencia instalada, 35postes 21unidade de. Beneficiando 21 Familia(s). - 003975" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$74.460,67 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Cicero Sousa de Sousa Representante Legal da Associação Comunitaria dos Moradores e Produtores Rurais do Sítio Lino III e Serrinha

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0704 - ACOPIARA/2006**

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A. PEREIRA SOUZA, MOR. E PRODUT.RURAIIS DOS SÍTIOS MORRO II E SERRA NOVA II. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 270m MT c/BT, CAA 4 AWG bifasico- com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monof. (>20Km praia) 405m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 380m MT, CAA 4 AWG bifasica, (>20Km praia) 435m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20. Beneficiando 41 Familia(s). - 003977" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$61.477,42 (Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Jose Flavio do Rego Pinto Representante Legal da Associação Comunitaria A. Pereira Souza, Mor. e Produt.Rurais dos Sítios Morro II e Serra Nova II

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0705 - ACOPIARA/2006**

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DA SERRA NOVA. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 190m MT c/BT, CAA 4 AWG bifasico- com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monof. (>20Km praia) 636m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 2565m MT, CAA 4 AWG bifasica, (>20Km praia) 915m MT, FAZ 3,09 MRT, (>2. Beneficiando 34 Familia(s). - 003978" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.895,06 (Cento e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e seis centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco Edval Pereira Representante Legal da Associação dos Produtores da Região da Serra Nova

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0707 - LAVRAS DA MANGABEIRA/2006**

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE IBOREPI. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 755m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 3775m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 1060m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>6Km praia) Aquis. de 4transformador monobucha 5 KVA, 20 potencia instal. Beneficiando 28 Familia(s). - 003994" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.896,00 (Cento e três mil e oitocentos e noventa e seis reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Rosângela Ferreira de Sousa Representante Legal da Associação Comunitaria do Distrito de Iborepi

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0708 - LAVRAS DA MANGABEIRA/2006**

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTA LUIZA DO SÍTIO SOBRADINHO. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 510m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 4600m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 930m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>6Km praia) Aquis. de 5 transformador monobucha 5 KVA, 25 potencia instal. Beneficiando 28 Familia(s). - 003995" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.896,00 (Cento e três mil e oitocentos e noventa e seis reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Sonia Maria de Araujo Machado Representante Legal da Associação Comunitaria Santa Luiza do Sítio Sobradinho

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0709 - QUIXADÁ/2006**

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS EXPLORADORES DE PEDRAS DE VÁRZEA DA ONÇA. OBJETO: Instalação e uma pedreira comunitária, aquisição de um britador e de um compressor principalmente.. Beneficiando 17 Familia(s). - 001457 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$107.514,89 (Cento e sete mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10926 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco Amauri de Lima Representante Legal da Associação Comunitária dos Exploradores de Pedras de Várzea da Onça

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0712 - CARIRIAÇU/2006**

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SISAL DE CARIRIAÇU. OBJETO: Construção de um galpão de alvenaria e aquis. de motores industriais e peneiras e fusos industriais. Beneficiando 20 Familia(s). - 003331 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$52.113,65 (Cinquenta e dois mil, cento e treze reais e sessenta e cinco centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10926 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Maria das Neves Machado Representante Legal da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sisal de Caririçu

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0714 - CRUZ/2006**

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE LAGOA DOS CABOCLOS E COMUNIDADES VIZINHAS. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 980m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 2625m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 1040m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>6Km praia) Aquis. de 7 transformadores monobucha 5 KVA, 35 potencia ins. Beneficiando 28 Familia(s). - 003587" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.896,00 (Cento e três mil e oitocentos e noventa e seis reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato Nº7387 - BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Eliezio Antonio do Nascimento Representante Legal da Associação dos Agricultores de Lagoa dos Caboclos e Comunidades Vizinhas

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº0715 - CRUZ/2006**

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE SANTO ESTEVÃO. OBJETO: "Construção em cabo de alumínio: 1370m

MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 2655m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 500m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>6Km praia) Aquis. de 7 transformadores monobucha 5 KVA, 35 potencia ins. Beneficiando 28 Família(s). - 003634" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$103.896,00 (Cento e três mil e oitocentos e noventa e seis reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato N°7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Luciano Freitas Lousada Representante Legal da Associação Comunitaria Rural de Santo Estevão

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO N°0716 - CRUZ/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CORREGO DOS PREFEITOS. OBJETO: “Construção em cabo de alumínio: 607m MT c/BT, CAA 4 AWG bifasico- com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monof. (>20Km praia), 913m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia), 1098m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofasica e 240 trifasica, (>6Km praia) Cabo de cobre: 165 MT c/BT, CCN 25mm<sup>2</sup> bifasica c. Beneficiando 26 Família(s). - 003950" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$98.848,15 (Noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato N°7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Maria Leticia Araujo da Silva Representante Legal da Associação Comunitaria de Corrego dos Prefeitos

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO N°0718 - SANTA QUITÉRIA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FRANCISCA JOVELINA BRAGA. OBJETO: “Construção em cabo de alumínio: 300m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 1718m MT, CAA 4 AWG bifasica, (>20Km praia) 1170m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 1314m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>6Km praia) Aquis. de 8transf. Beneficiando 27 famílias. 003936" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$101.088,00 (cento e um mil e oitenta e oito reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato N°7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Paulo Ferreira Paiva Representante Legal da Associação Comunitaria Francisca Jovelina Braga

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO N°0719 - SANTA QUITÉRIA/2006

CONVENIENTES: Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional - SDLR e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA JOSE BRAGA SOBRINHO. OBJETO: “Construção em cabo de alumínio: 493m MT c/BT,FAZ 3,09mm MRT - com BT em AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>20Km praia) 3211m MT, FAZ 3,09 MRT, (>20Km praia) 906m BT, AM 25mm<sup>2</sup> monofasica, (>6Km praia) Aquis. de 6 transformadores monobucha 5 KVA, 30 potencia inst. Beneficiando 24 famílias. 003938" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°8.666/93 e alterações posteriores FORO: Fortaleza – CE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$89.856,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 10067 - Contrato N°7387 – BR DATA DA ASSINATURA: 6/12/2006 SIGNATÁRIOS: Alex Araújo, Secretário da SDLR e Francisco Rodrigues de Mesquita Representante Legal da Associação Comunitaria Jose Braga Sobrinho

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DO DOCUMENTO 42/2006

PROCESSO N°: 06427458/6 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica para conserto da impressora Lexmark T632, n°6253122, conforme discriminação

constante nos autos do supramencionado processo. JUSTIFICATIVA: O defeito desse bem patrimonial vem comprometendo as atividades dos colaboradores da SDLR. Assim sendo, tendo em vista a necessidade de trabalho e funcionamento da área de informática da SDLR, faz-se necessário o conserto da impressora Lexmark T632, n°série 6253122, pois esse equipamento, instalado na Célula de informática, tem uso corporativo e atende a todos os usuários da SDLR VALOR GLOBAL: R\$1.367,00 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 3 1 0 0 0 1 . 0 4 . 1 2 2 . 4 0 0 . 2 5 0 2 7 . 2 2 . 3 3 9 0 3 9 0 0 . 0 0 . 0 . 0 0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, Inciso VII, da Lei n°8.666/93 e suas alterações posteriores CONTRATADA: NÚCLEO INFORMÁTICA DISPENSA: JOSÉ DIÓGENES ROCHA SILVA, Secretario Adjunto da SDLR RATIFICAÇÃO: ALEX ARAÚJO, Secretario da SDLR

Antônio Midaur

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°111/SDLR/2006

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°111/SDLR/2006, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL - SDLR E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE; II – OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: **Acrescer ao valor inicialmente pactuado**, o montante de R\$1.999.971,73 (hum milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), a ser desembolsado pela Concedente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA: Fica alterado o percentual de 82,17% (oitenta e dois vírgula dezessete por cento) para 84,68% (oitenta e quatro vírgula sessenta e oito por cento), a título de participação do Concedente, reduzindo, em decorrência, o percentual de 17,83% (dezessete vírgula oitenta e três por cento), originalmente pactuado, para 15,32% (quinze vírgula trinta e dois por cento) de contrapartida do Conveniente.; III – DA RATIFICAÇÃO:Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original; IV – DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 2006. ALEX ARAÚJO, Secretario da SDLR e RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACÊDO, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

Regina Lúcia de Pinho Rego

ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°013/SDLR/2005

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°013/SDLR/2005, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – SDLR E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE; II – OBJETO: **Ficam os serviços referentes à execução do objeto conveniado suprimidos**, no valor correspondente a R\$526.553,79 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição; III – DA RATIFICAÇÃO:Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo; IV – DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 04 de dezembro de 2006. ALEX ARAÚJO, Secretario da SDLR e RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACÊDO, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

Regina Lúcia de Pinho Rego

ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL-GAB N°192/2006** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital-GAB N°23/2004, de 16/09/2004, publicado no DOE de 23/09/2004, e tendo em vista o que consta no processo 064880184/SPU, RESOLVE **TORNAR PÚBLICO AS LISTAS TRÍPLICES, INTEGRANTES** do Anexo Único deste Edital, resultante das entrevistas do processo de escolha para as vagas dos cargos em comissão de Coordenador Pedagógico e Coordenador Escolar (Área de Gestão) das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, jurisdicionadas aos Centros Regionais de Desenvolvimento da Educação de Maracanaú, Sobral e Cratéis. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2006.

Luís Eduardo de Menezes Lima

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL-GAB Nº192/06, DATADO DE 21/12/2006

## 1º CREDE - MARACANAÚ

MUNICÍPIO	ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR ESCOLAR DE GESTÃO
CAUCAIA	EEFM JOSÉ ALEXANDRE	-	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA ALVES RAIMUNDO LÚCIO DE CASTRO COELHO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

MUNICÍPIO	ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR ESCOLAR DE GESTÃO
MARACANAÚ	EEM ANTÔNIO GERALDO DE LIMA	-	MARIA DA GRAÇAS DOS SANTOS RAIMUNDO LÚCIO DE CASTRO COELHO IVAN QUEIROZ DA SILVA JÚNIOR

## 6º CREDE - SOBRAL

MUNICÍPIO	ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR ESCOLAR DE GESTÃO
COREAÚ	EEFM FLORA DE QUEIROZ TELES	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CLEONICE DE SOUSA BAZÍLIO JOSÉ MÁRIO MOREIRA	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CLEONICE DE SOUSA BAZÍLIO JOSÉ MÁRIO MOREIRA

## 13º CREDE-CRATEUS

MUNICÍPIO	ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR ESCOLAR DE GESTÃO
CRATEÚS	LICEU DE CRATEÚS	-	RITA DE CÁSSIA SAMPAIO ARAGAO MARIA CARMEM BARROS BEZERRA DIANA MÁRCIA MENDES FARIAS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2000/  
PROCESSO Nº06287987-1**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/00; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação Básica, Dr. LUIS EDUARDO DE MENEZES LIMA e o Sr. **JOSÉ VALDETE DE OLIVEIRA PINTO**, na qualidade de LOCADOR, resolvem firmar o SÉTIMO TERMO Aditivo ao Contrato 106/00, publicado no DOE de 19.12.00, e de acordo com o Processo nº06287987-1, datado em 25.09.2006; III - ENDEREÇO: FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: JOSÉ VALDETE DE OLIVEIRA PINTO; V - ENDEREÇO: FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado pelo, art.57, Inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação contratual** sem reajuste no valor mensal, referente à locação do prédio de propriedade do LOCADOR, localizada à Rua Geraldo Barbosa, Nº3659, Granja Lisboa, no Município de Fortaleza/Ce, para dar continuidade ao funcionamento do Anexo II do CAIC MARIA ALVES CARIOCA; IX - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA prevista na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 18 de dezembro de 2006; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original; XI - DATA: 18 de dezembro de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: LUIS EDUARDO DE MENEZES LIMA, Secretário da Educação Básica - JOSÉ VALDETE DE OLIVEIRA PINTO, Locador. TESTEMUNHAS: Simone de Almeida da Silva. 2-.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2006/  
PROCESSO Nº06434652-8**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2006; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Dr. LUIS EDUARDO DE MENEZES LIMA, Secretário da Educação Básica; III - ENDEREÇO: Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **DISTRIBUIDORA SOARES & SOARES**; V - ENDEREÇO: Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no artigo 57, inciso II, §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** contratual, que tem por objetivo, aquisição de livros didáticos para o Ensino Médio, cujas Especificações e quantitativos encontram-se detalhados nos anexos I e II, parte integrante do Contrato Original, independentemente de transcrição; IX - DA VIGÊNCIA: O

prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA da Vigência do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta), dias, a partir de 09 de dezembro de 2006; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original; XI - DATA: 08 de dezembro de 2006; XII - SIGNATÁRIOS: LUIS EDUARDO DE MENEZES LIMA - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DANIEL SOARES DA SILVA - REPRESENTANTE DA EMPRESA. TESTEMUNHAS: 1- Simone Almeida da Silva. 2- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006..

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**Nº DO DOCUMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2006**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de acordo com o art.3º e §1º, 2º e 3º do Decreto 26.818 de 08/11/2002, D.O. 12/11/2002, comunica aos interessados que no dia 09 de Janeiro de 2007 às 10:00 HORAS, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), realizar-se-á o supramencionado Pregão Eletrônico, destinado a **Aquisição de livros didáticos** das disciplinas de física, química, história e geografia para alunos do ensino médio dos municípios de Fortaleza e Maracanaú, conforme Especificações constantes nos Anexos I e II deste edital.. Para maiores informações e aquisição de cópias do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COLIC/ SEDUC, Av. Min. José Américo s/n - Centro Administrativo - Cambéba - Fone: 3101.3974, no horário de 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou pelos sites: [www.sead.ce.gov.br](http://www.sead.ce.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2006.

Mary Coeli Bastos Sampaio  
PREGOEIRA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**CONTRATO Nº081/2006 - PROCESSO Nº06408461-2  
CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº237/2006 - SÉRIE 2 ANO IX, 14 de dezembro de 2006, página 81, que publicou o Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2005, Processo nº06408461-2, através da Secretaria da Educação Básica do Estado representada neste ato pelo Excelentíssimo Dr. LUIS EDUARDO DE MENEZES LIMA, Secretário da Educação, ANTONIO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO, Representante da EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA LTDA. **Onde se lê:** DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Sétima da Vigência do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 07 de março de 2006. **Leia-se:** DA VIGÊNCIA: O prazo

previsto na Cláusula Sétima da Vigência do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07 de novembro de 2006. Fortaleza, 18 de dezembro de 2006.

Antonia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA DA ASJUR

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA FAZENDA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06016618-5 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **TEOBALDO MARTINS DE LIMA**, viúvo de LEONTINA RODRIGUES DE LIMA ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, aposentada na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE I, ATA-1, ATUALMENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERÊNCIA ADO 3, CARGA HORÁRIA 30 HORAS, matrícula nº180914-1-0, falecida em 21 de maio de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$366,73 (Trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), com vigência a partir do óbito em 21/05/2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 01/08/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003 e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, Inciso III, 7º Inciso II e 9º; da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº38 de 31 de dezembro de 2003, artigo 7º, da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000 e Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05315256-5 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER a **SANDRA LIMA DOS SANTOS**, filha maior inválida de Salomé Lima dos Santos, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços, Classe V, ATA-5, Atualmente denominado Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 7, carga horária 30 horas, matrícula nº044736-1-2, falecida em 21 de agosto de 2005, uma **pensão** no valor mensal R\$418,01 (Quatrocentos e dezoito reais e um centavo), com vigência a partir da data do requerimento em 21/11/2005, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e CESSAR OS EFEITOS do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 07/04/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de

novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06276383-0 do SPU, RESOLVE conceder a **FRANCISCA MENDES DE QUEIROZ E SILVA**, viúva de Crisogonho Brasilino da Silva, ex-servidor do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, aposentado na função de Motorista II, nível 15 do quadro permanente do DERT, hoje denominada de Motorista - ADO 21, matrícula nº008.283-1-9, falecido em 01 de setembro de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$917,77 (Novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), com vigência a partir do óbito em 01 de setembro de 2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 05 de outubro de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06243951-0 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **MARIA DINÁ GOMES MACHADO**, viúva de SEBASTIÃO MACHADO ex-servidor da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, detentor do cargo de PROFESSOR ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, REFERÊNCIA 21, CARGA HORARIA 30 HORAS, matrícula nº068319-1-5, falecido em 23 de junho de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$1.420,22 (Hum mil quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos), com vigência a partir do óbito em 23/06/2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 11/08/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº04273288-3 do SPU, RESOLVE conceder a **MARIA DO CARMO FERREIRA DE FREITAS**, viúva de JOSE FERREIRA DE FREITAS ex-servidor da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, aposentado no cargo de Motorista VI, nível ATA - 9, atualmente Motorista, referência 18, matrícula nº130159-1-0, falecido em 27 de junho de 2004, uma **pensão** mensal no valor de R\$424,28 (quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos), com vigência a partir do óbito em 27/06/2004, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 02/08/2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05444829-8 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **RAIMUNDA CHAVES LIMA**, viúva de Valdemar Rodrigues de Lima, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de CB PM RR com soldo de 3º SGT PM, matrícula nº021.049-1-1, falecido em 10/01/2006, uma **pensão** no valor mensal R\$1.512,93 (hum mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos), com vigência a partir da data do óbito, observando o disposto do art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a Beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 23 de fevereiro de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05397371-2 do SPU, RESOLVE conceder a **FRANCISCA DE SOUSA MONTEIRO**, viúva de MOACIR RAMOS MONTEIRO, ex-servidor da Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, aposentado no cargo de Agente de Polícia, GSP-10, atualmente denominado Inspetor de Polícia Civil de 2ª Classe, de acordo com a Lei nº13.034/2000, matrícula nº010.437-2-2, falecido em 06 de maio de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$1.187,29 (Hum Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), com vigência a partir do óbito em 06.05.2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 10.08.2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06330582-8 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **MARIA DAS DORES PASSOS MAIA**, viúva de José Maia do Nascimento, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 2º SGT PM reformado, matrícula nº024.479-1-6, falecido em 28/07/2006, uma **pensão** no valor mensal R\$2.293,80 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos), com vigência a partir do óbito, observando o disposto do art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a Beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 02 de outubro de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06263428-3 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **FRANCISCA LOZANGELA GONÇALVES DA COSTA** e **FRANCISCA THATYANE GONÇALVES DA COSTA**, viúva e filha menor de Francisco Neto Guedes da Costa, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de Soldado PM ativa, matrícula nº109.930-1-6, falecido em 19.06.2006, uma pensão no valor mensal R\$1.082,74 (hum mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados, observando o disposto do art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória aos beneficiários acima indicados, publicado no D.O.E. de 21 de agosto de 2006.

Francisca Lozangela Gonçalves da Costa (viúva).....	R\$	541,37
Francisca Thatyane Gonçalves da Costa (filha menor nascida em 01/08/1997) .....	R\$	541,37

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e 56, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, Inciso I, 7º Inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, artigo 7º, da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000 e Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05063710-0 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER a **JOSÉ BENEDITO JUNIOR DE SOUZA** viúvo, de MARTA MARIA GIFFONI DE SOUZA, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, no exercício de 02 (duas) funções de Professor Especializado, atualmente Professor Especializado, referência 21, Matrícula nº055643-1-X, falecida em 10 de março de 2006, uma **pensão** mensal no valor da totalidade da remuneração ou provento da servidora falecida, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, correspondente a R\$2.991,58 (dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), com vigência a partir da data do óbito, em 10/03/2006, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31 de 05 de agosto de 2002 e CESSAR OS EFEITOS do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 10/04/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06498367-6 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **MARINETE CARDOZO DO NASCIMENTO**,

**MAURICÉLIA AGOSTINHO DO NASCIMENTO** e **MAYARA AGOSTINHO DO NASCIMENTO**, viúva e filhas menores, respectivamente, de Mauricio Alves do Nascimento, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, inativado na graduação de 3º SGT PM RR com proventos de 2º SGT PM, matrícula nº017.723-1-7, falecido em 13 de novembro de 2006, uma **pensão** provisória, no percentual de 80% do valor da remuneração correspondente a R\$1.433,88 (hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

Marinete Cardozo do Nascimento (viúva) .....	R\$	716,94
Mauricélia Agostinho do Nascimento (filha menor nascida em 18/02/1991) .....	R\$	358,47
Mayara Agostinho do Nascimento (filha menor nascida em 24/06/1993) .....	R\$	358,47

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06421063-4 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **FRANCISCO WESLEY VASCONCELOS DE LIMA**, **LAYSLA VITÓRIA VASCONCELOS DE LIMA**, **TAYSLA CAROLINE VASCONCELOS DE LIMA** e **FRANCISCO ÍTALO RODRIGUES LIMA**, filhos menores de Sirney Rodrigues de Lima, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 1º SGT PM ativa, matrícula nº137.581-1-5, falecido em 24/09/2006, uma **pensão** provisória, no percentual de 80% do valor da remuneração correspondente a R\$1.262,29 (hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

Francisco Wesley Vasconcelos de Lima (filho menor nascido em 27/06/1993) .....	R\$	315,57
Laysla Vitória Vasconcelos de Lima (filha menor nascida em 19/11/1999) .....	R\$	315,57
Taysla Caroline Vasconcelos de Lima (filha menor nascida em 06/07/2001) .....	R\$	315,57
Francisco Ítalo Rodrigues Lima (filho menor nascido em 01/04/1993) .....	R\$	315,57

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº063.305.94-1 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **ANA PATRÍCIA BARBOSA ARRUDA**, **FRANCISCO BEZERRA ARRUDA NETO** e **ANTONIO DIUARE BARBOSA ARRUDA**, viúva e filhos menores de Alysson Aristóteles Lima Arruda, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de Soldado PM, matrícula nº127.366-1-4, falecido em 21/08/2006, uma **pensão** no valor mensal R\$1.147,71 (hum mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados, observando o disposto do art.3º, da Lei Complementar nº31, de

05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos beneficiários acima indicados, publicado no D.O.E. de 02 de outubro de 2006.

Ana Patrícia Barbosa Arruda (viúva) .....	R\$	573,86
Francisco Bezerra Arruda Neto (filho menor nascido em 12/05/2001) .....	R\$	286,93
Antonio Diuare Barbosa Arruda (filho menor nascido em 18/03/2005) .....	R\$	286,93

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05095105-0 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **MARIA VANIZE SILVA DIAS**, viúva de RAIMUNDO PORTO DIAS, ex-servidor da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, aposentado na função de Agente de Administração, referência ADO 19, atualmente, Agente de Administração, referência ADO 20, carga horária 30 horas, matrícula nº078268-1-8, falecido em 24 de outubro de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$326,00 (trezentos e vinte e seis reais), com vigência a partir do óbito em 24 de outubro de 2005, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 09 de dezembro de 2005. **GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06072148-0 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **FRANCISCO SALDANHA LEMOS**, viúvo de OZANA MARIA DE SOUZA LEMOS ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, aposentada na função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, REFERÊNCIA ADO 13, ATUALMENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, REFERÊNCIA ADO 16, CARGA HORÁRIA 30 HORAS, matrícula nº067169-1-1, falecida em 17 de abril de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$453,28 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), com vigência a partir do óbito em 17/04/2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 26/06/2006. **GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais

nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06498463-0 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **MARIA DE LOURDES DA SILVA MARQUES** e **ANTONIO KLEBER MARQUES DA SILVA**, viúva e filho menor, respectivamente, de Francisco Tarcisio Marques, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, inativado na graduação de 1º SGT PM ativa, matrícula nº024.222-1-2, falecido em 02 de setembro de 2006, uma **pensão** provisória, no percentual de 80% do valor da remuneração correspondente a R\$1.276,43 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), com vigência a partir da data do óbito, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

Maria de Lourdes da Silva Marques

(viúva) ..... R\$ 638,22

Antonio Kleber Marques da Silva

(filho nascido em 24/08/1990) ..... R\$ 638,22

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, INCISO I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, INCISO II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05436213-0 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **FERNANDO ANTONIO DE CASTRO BRAGA**, filho maior inválido de DOLORES DE CASTRO BRAGA ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, aposentada no cargo de MONITOR-ESTABILIZADO, CLASSE A-1, NÍVEL 1, ATUALMENTE PROFESSOR, REFERÊNCIA 1, CARGA HORARIA 20 HORAS, matrícula nº057781-1-5, falecido em 22 de novembro de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$375,78 (Trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), com vigência a partir da data do óbito, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a FERNANDO ANTONIO DE CASTRO BRAGA, publicado no D.O.E. de 09/05/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06066738-9 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **JOSÉ UMBERTO DA SILVA**, companheiro de Rita Beserra da Costa, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, aposentada na função de Professor Iniciante I, referência 5, carga horária 20 horas, matrícula nº079005-1-1, falecida em 08 de dezembro de 2003, uma **pensão** mensal no valor de R\$353,86 (Trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos), com vigência a partir do requerimento em 16 de março de 2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória

ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 13/06/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05444722-4 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **ANDRÉ MACEDO DE ALENCAR**, **MARIA MELISSA MACEDO DE ALENCAR** e **MARDESON MACEDO DE ALENCAR**, filhos menores de Raimundo Ferreira Alencar, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de Cabo PM reformado com o soldo 3º SGT PM, matrícula nº020.103-1-3, falecido em 13/01/2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$1.074,25 (hum mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com vigência a partir do óbito, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05.08.2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória as beneficiárias acima indicadas, publicado no D.O.E. de 18/04/2006, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

André Macedo de Alencar

(filho menor nascido em 12/09/1988) ..... R\$ 358,08

Maria Melissa Macedo de Alencar

(filha menor nascida em 06/12/1999) ..... R\$ 358,08

Mardeson Macedo de Alencar

(filho menor nascido em 11/01/1997) ..... R\$ 358,08

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06330440-6 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ALENCAR**, viúva de Luiz Barreto de Alencar, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 3º SGT PM RR com o soldo de 2º SGT PM, matrícula nº026.961-1-8, falecido em 16/07/2006, uma **pensão** no valor mensal R\$1.383,09 (hum mil, trezentos e oitenta e três reais e nove centavos), com vigência a partir do óbito, observando o disposto do art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a Beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 02 de outubro de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de

31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06142433-1 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **VALTER CARNEIRO DE SENA**, viúvo de EVA LANA PRATA FREIRE SENA ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, exercente da função de PROFESSOR ENSINO TÉCNICO MESTRE I, REFERÊNCIA 25, CARGA HORARIA 40 HORAS, matrícula nº095981-1-1, falecido em 02 de maio de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$2.301,73 (Dois mil trezentos e um reais e setenta e três centavos), com vigência a partir do óbito em 02/05/2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 17/07/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º inciso II da Constituição Estadual na redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pela Emenda Constitucional nº52, de 29 de abril de 2003, e nº56, de 07 de janeiro de 2004, art.168, §4º, Inciso II, da Constituição Estadual alterado pela emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, parágrafo único, inciso I, 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº050218581 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **FRANCISCO DE ASSIS PASSOS**, viúvo de Tereza Ana Borges Passos, ex-Prestador de Serviços da Secretaria da Saúde, exercente da função de Orientador de Saúde e Saneamento, matrícula nº700531-1-X, falecida em 13 de julho de 2003, uma **pensão** mensal no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), com vigência a partir do óbito em 13 de julho de 2003, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 15/02/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, INCISO II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, INCISO II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº063593874 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **MÁGILA ALVES SOUSA**, filha menor de ARTEMIZIO BARBOSA SOUSA ex-servidor da FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, exercente da função de AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, matrícula nº100272.1-7, falecido em 26 de outubro de 2006, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da totalidade da remuneração ou proventos do servidor falecido, correspondente a R\$932,96 (Novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), com vigência a partir da data do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05288268-3 e nº05288188-1 e 06209312-6 do SPU, resolve conceder a **MARIA LINDALVA LEITE** e **SENHORINHA GOMES LEITE**, viúva e filha maior inválida, respectivamente, de JOSÉ GOMES NETO ex-servidor da Secretaria da Fazenda, aposentado no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Classe Singular TAF-19 e enquadrado no cargo de Fiscal do Tesouro Estadual F5, conformr Mandado de Segurança nº1997.02.02043-3, matrícula nº006662-1-1, falecido em 04 de outubro de 2005, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% do valor da totalidade da remuneração ou proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, correspondente a R\$5.565,85 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), com vigência a partir da data do óbito em 04.10.2005, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

Nome/Parentesco	Data de Nascimento	Valor
MARIA LINDALVA LEITE - viúva		R\$2.782,93
SENHORINHA GOMES LEITE-filha maior inválida		R\$2.782,93

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000., art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº01035768-8, tramitando com o processo nº03085391-5 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **MARIA DAS DORES BERNARDINO DA SILVA**, **MARIA DE LOURDES FREIRE**, **KLEYLZA GERALDO VIEIRA DA SILVA** e **KLEYLSON GERALDO VIEIRA DA SILVA**, viúva, companheira e filhos menores, respectivamente de José Ribamar Vieira da Silva, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 2º SGT PM RR com proventos de 1º SGT PM, matrícula nº017.056-1-X, falecido em 15/08/2001, uma pensão mensal no valor de R\$867,73 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), a partir da data do óbito e R\$1.014,81 (hum mil, quatorze reais e oitenta e um centavos), com vigência a partir do dia 08/04/2003 (data do requerimento), a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

A partir da data do óbito

Maria das Dores Bernardino da Silva (viúva).....	R\$	433,87
Kleylza Geraldo Vieira da Silva (filha menor nascida em 30/04/1982) .....	R\$	216,94
Kleylson Geraldo Vieira da Silva (filho menor nascido em 29/04/1981).....	R\$	216,94
A partir do dia 08/04/2003 (data do requerimento)		
Maria das Dores Bernardino da Silva (viúva).....	R\$	507,41
Maria de Lourdes Freire (companheira) .....	R\$	507,41

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar

nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06066039-2 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **ANTONIO CARLITO GOMES**, viúvo de ANTONIA VARELA GOMES ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, aposentada na função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, REFERÊNCIA 21, CARGA HORARIA 20 HORAS, matrícula nº055706-1-1, falecida em 06 de fevereiro de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$842,17 (Oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), com vigência a partir do óbito em 06/02/2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 14/07/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06421153-3 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **MICHAEL NEVES FERREIRA**, filho menor, nascido em 18/06/1996, de Manoel Francisco Gumerindo Ferreira, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de Soldado PM ativa, matrícula nº134.856-1-5, falecido em 26/08/2006, uma **pensão** no valor mensal R\$1.147,71 (hum mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), com vigência a partir da data do óbito, observando o disposto do art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 23 de outubro de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06127115-2 do SPU, RESOLVE conceder a **HAROLDO SILVA BARROS**, viúvo de LUIZETE ARAÚJO BARROS ex-servidora da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, aposentada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº7009.1-6, falecida em 02 de abril de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$494,48 (TQuatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), com vigência a partir do óbito em 02 de abril de 2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 05 de junho de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06120815-9 do SPU, RESOLVE conceder a **RITA DE CÁSSIA BATISTA COSTA**, viúva de Nestor Pinheiro Costa ex-servidor da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Classe VII, Nível ANM - 7, atualmente Agente Administrativo Ref. 23, matrícula nº030195-1-9, falecido em 25 de abril de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$1.274,72 (Hum mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com vigência a partir do óbito em 25/04/2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 05/06/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº56, de 07 de janeiro de 2004, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº04539703-1 do Sistema de Protocolo Único/ SPU, RESOLVE conceder a **MARIA LIMA DE ALMEIDA**, viúva de JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA ex-servidor da Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, aposentado no cargo de Guarda de 2ª Classe, hoje denominado Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº010.793-1-X, falecido em 14 de março de 2005, uma **pensão** mensal no valor de R\$464,90 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), com vigência a partir do óbito em 14.03.2005, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 12.05.2005. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06275983-1 do SPU, RESOLVE conceder a **MARIA ROZENI GUILHERME**, viúva de Raimundo Alencar Guilherme, ex-servidor do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, aposentado na função de Mecânico de Máquinas e Veículos - ADO 24, matrícula nº004.768-1-1, falecido em 07 de agosto de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$1.452,83 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), com vigência a partir do óbito em 07 de agosto de 2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 19 de outubro de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06277118-3 do SPU, RESOLVE conceder a **JOANA MARTINS DE SOUSA**, viúva de Pedro Sales de Souza ex-servidor do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes, aposentado na função de Motorista - ADO 21, matrícula nº007.381-1-5, falecido em 05 de setembro de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$980,10 (Novecentos e oitenta reais e dez centavos), com vigência a partir do óbito em 05 de setembro de 2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 02 de outubro de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº05295638-5 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **JOSE FELISMINO DUARTE**, viúvo de LILA BARROS LEITE DUARTE ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, aposentada no cargo de PROFESSOR, ÍNDICE 190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATUALMENTE PROFESSOR, REFERÊNCIA 8, CARGA HORÁRIA 20 HORAS, matrícula nº049725-2-X, falecida em 27 de fevereiro de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$436,28 (Quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), com vigência a partir do óbito em 27/02/2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 05/06/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06065958-0 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **JOÃO BATISTA RIBEIRO DE BRITO**, viúvo de MARIA ALAIDE ALVES OLIVEIRA DE BRITO, ex-servidora da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, aposentada na função de Professor, índice 190, lotado na Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, atualmente, Professor, referência 5, carga horária 20 horas, matrícula nº042232-1-7, falecida em 19 de janeiro de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$436,90 (Quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), com vigência a partir do óbito em 19/01/2006, observado o

disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 13/04/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06330489-9 do Sistema de Protocolo Único, resolve conceder a **FRANCISCA OZANAN PEREIRA TELES**, viúva de Francisco Teles de Sousa, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de CB PM reformado, matrícula nº021.803-1-6, falecido em 17/08/2006, uma **pensão** no valor mensal R\$1.300,16 (hum mil e trezentos reais e dezesseis centavos), com vigência a partir da data do óbito, observado o disposto do art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária acima indicada, publicado no D.O.E. de 19 de outubro de 2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pela Emenda Constitucional nº52, de 29 de abril de 2003, e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº00309209-7 do Sistema de Protocolo Único - SPU, RESOLVE conceder a **ANTONIA ALVES SAMPAIO** e **RENATA ALVES MOREIRA**, divorciada e filha, respectivamente, de Jose Moreira do Patrocínio, ex-servidor da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC, exercente da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 04, carga horária 30 horas, matrícula nº067646-1-4, falecido em 28 de julho de 2000, uma **pensão** no valor mensal de R\$225,71 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), a ser rateado na forma, valores e períodos abaixo especificados, observado o disposto do art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05/08/2002, cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a Antonia Alves Sampaio, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de fevereiro de 2005.

A PARTIR DE 28 DE JULHO DE 2000, DATA DO ÓBITO, ATÉ 10 DE JANEIRO DE 2003, POR TER ATINGIDO A MAIORIDADE, CONFORME O NOVO CÓDIGO CIVIL:

RENATA ALVES MOREIRA  
(Filha, nascida em 23/07/1982) ..... R\$ 225,71  
A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2003, DATA DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº52/2003:

ANTONIA ALVES SAMPAIO  
(Divorciada com pensão-alimento no percentual de 50%) ..... R\$ 156,03  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º inciso II da Constituição Estadual na redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pela Emenda Constitucional nº52, de 29 de abril de 2003, e nos termos dos arts.6º, parágrafo único, incisos I, 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar



nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº03415156-7 do Sistema de Protocolo Único - SPU, resolve conceder a **JOSÉ NILO DOURADO**, viúvo, de Maria Luiza Dourado, ex-servidora da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, exercente na função de Enfermeiro, ref. 06, matrícula nº086100-1-0, falecida em 18 de março de 1998, uma **pensão** mensal no valor de R\$1.121,79 (hum mil, cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos), com vigência a partir da data do requerimento, em 25 de novembro de 2003, observado o disposto no art.3º, da Lei Complementar nº31, de 05.08.2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no D.O.E. de 18 de maio de 2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude da retificação na fundamentação, o ato, datado de 18 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº161, de 24 de agosto de 2004, página 64, que concedeu, através do Processo nº034151567 do Sistema de Protocolo Único - SPU, que concedeu uma **pensão** provisória mensal no valor de R\$1.121,79 (hum mil, cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos) a **JOSÉ NILO DOURADO**, viúvo, de Maria Luiza Dourado, ex-servidora da Secretaria Saúde, exercente da função Enfermeiro, ref. 06, matrícula nº086100.1.0, falecida em 18 de março de 1998, com vigência a partir da data do requerimento, em 25 de novembro de 2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, por motivo de inclusão de beneficiário, o Ato datado de 19 de outubro de 2006, publicado no D.O.E nº201, de 23/10/2006, pág 50 e 51, que concedeu uma pensão no valor mensal uma **pensão** no valor mensal R\$1.262,29 (hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), através do Processo nº06421063-4 do SPU, a **FRANCISCO WESLEY VASCONCELOS DE LIMA, LAYSLA VITÓRIA VASCONCELOS DE LIMA e TAYSLA CAROLINE VASCONCELOS DE LIMA**, filhos menores de Sirney Rodrigues de Lima, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 1º SGT PM ativa, matrícula nº137.581-1-5, falecido em 24/09/2006. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude de retificação no valor do benefício, o ato datado de 07 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº030 de 10 de fevereiro de 2006, através do processo nº04273288-3 do Sistema do Protocolo Único - SPU, concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$492,98 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) a **MARIA DO CARMO FERREIRA DE FREITAS**, viúva de Jose Ferreira de Freitas, ex-servidor da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, detentor do cargo de Motorista Ref. 18, matrícula nº130159-1-0, falecido em 27 de junho de 2004, com vigência a partir da data do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, por motivo de retificação no valor da pensão, o Ato datado de 12 de junho de 2006, publicado no D.O.E nº113, de 16/06/2006, pág 74, que concedeu uma **pensão** mensal no valor R\$1.092,03 (hum mil, noventa e dois reais e três centavos), através do Processo nº054.448.29-8 do SPU, a **RAIMUNDA CHAVES LIMA**, viúva de Valdemar Rodrigues de Lima, ex. - militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de

CB PM RR com soldo de 3º SGT PM, matrícula nº021.049-1-1, falecido em 10/01/2006, com vigência a partir da data do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em decorrência de retificações na fundamentação, nos valores do benefício e na data do óbito do ex-segurado, o ato datado de 16 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº159, de 20 de agosto de 2004, página 9, que, através do processo nº01035768-8 do Sistema do Protocolo Único - SPU, concedeu uma **pensão** previdenciária a **MARIA DAS DORES BERNARDINO DA SILVA, MARIA DE LOURDES FREIRE, KLEYLZA GERALDO VIEIRA DA SILVA e KLEYLSON GERALDO VIEIRA DA SILVA**, viúva, companheira e filhos menores, respectivamente, de Jose Ribamar Vieira da Silva, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 2º SGT PM RR com proventos de 1º SGT PM, matrícula nº017.056-1-X. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude da inclusão de mais uma beneficiária, o Ato datado de 05 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de junho de 2006, página 97, que concedeu, através dos Processos nºs 05288268-3 e 05288188-1, do Sistema do Protocolo Único - SPU, uma **pensão** mensal no valor de R\$3.478,66 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) a **MARIA LINDALVA LEITE**, viúva de JOSÉ GOMES NETO, ex-servidor aposentado da Secretaria da Fazenda, enquadrado no cargo de Fiscal do Tesouro Estadual F5, matrícula nº006662-1-1, falecido em 04 de outubro de 2005, com vigência a partir da data do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude da inclusão de mais um beneficiário, o Ato datado de 31 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de novembro de 2005, página 34, que concedeu, através dos Processos nºs 05288268-3 e 05288188-1, do Sistema do Protocolo Único - SPU, uma **pensão** provisória mensal no percentual de 80% correspondente a R\$2.782,93 (Dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) a **MARIA LINDALVA LEITE**, viúva de JOSÉ GOMES NETO, ex-servidor aposentado da Secretaria da Fazenda, detentor do cargo de Fiscal do Tesouro Estadual F5, matrícula nº006662-1-1, falecido em 04 de outubro de 2005, com vigência a partir da data do óbito. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude de retificação dos valores no ato datado de 09 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº091 de 16 de maio de 2006, que concedeu a **pensão** mensal no valor de R\$357,53 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), através do processo nº.05095105-0 do Sistema de Protocolo Único - SPU a **MARIA VANIZE SILVA DIAS**, viúva de RAIMUNDO PORTP DIAS, ex-servidor da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - seduc, aposentado na função de Agente de Administração, referência ADO 19, Matrícula nº078268-1-8, falecido em 24 de outubro de 2005, com vigência a partir da data do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2006

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, por motivo de retificação no ato de **pensão**, o Ato datado de 07/08/2006, publicado no D.O.E nº152, de 10/08/2006, pág 38, que concedeu uma pensão no valor mensal uma pensão no valor mensal R\$1.074,25 (hum mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), através do Processo nº05444722-4 do SPU, a **ANDRÉ MACEDO DE ALENCAR, MARIA MELISSA MACEDO DE ALENCAR** e **MARDESON MACEDO DE ALENCAR**, filhos menores de Raimundo Ferreira Alencar, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de Cabo PM reformado com o soldo 3º SGT PM, matrícula nº020.103-1-3, falecido em 13/01/2006, com vigência a partir do óbito. GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **ROSSANA CATUNDA RESENDE SOUSA**, Auditor Adjunto da Receita Estadual, Classe III, Referência D, matrícula nº031857-1-0, lotada na Secretaria da Fazenda do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, a partir de 16.12.2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 08 dezembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
João Alfredo Montenegro Franco  
SECRETÁRIO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **JOSÉ AIRTON SARAIVA BARBOSA**, Auditor Adjunto da Receita Estadual, Classe III, Referência E, matrícula nº009376-1-4, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador da Célula de Manutenção de Veículos, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para **SUBSTITUIR** o titular em virtude de férias, no período de 30.11.2006 a 29.12.2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **SANDRA MARIA DE ALMEIDA ALENCAR**, Auditor Adjunto da Receita Estadual, Classe III, referência B, matrícula nº103564-1-5, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor do Núcleo de Atendimento e Monitoramento - Passaré, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para **SUBSTITUIR** o titular em virtude de férias, no período de 27.11.2006 a 11.12.2006. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
José Maria Martins Mendes  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17, combinado com o art.39 e §§2º e 3º do art.40 da Lei nº9.826, de 14 de

maio de 1974, a servidora **GLÁURIA MARIA FRUTUOSO SALDANHA**, Auditor Adjunto da Receita Estadual, Classe III, Referência E, matrícula nº125356-1-9, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientadora da Célula de Execução da Administração Tributária - Messejana, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, para **SUBSTITUIR** o titular em virtude de férias, no período de 26.12.2006 a 24.01.2007. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
João Alfredo Montenegro Franco  
SECRETÁRIO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº445/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de Agosto de 2006, autoriza o servidor **SÉRGIO RICARDO ALVES BARROS**, que exerce a função de Supervisor de Núcleo - DAS-1, matrícula 105809.1.9, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** aos municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte - CE, no período de 06 a 08 de dezembro do corrente ano, a fim de realizar análise sobre denúncias e pendências no Portal Fiscal, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando 153,85 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz  
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº446/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de Agosto de 2006, autoriza o servidor **FERNANDO SÉRGIO CLEMENTINO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B, matrícula 103952.1.6, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** aos municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte - CE, no período de 06 a 08 de dezembro do corrente ano, a fim de realizar análise de denúncias e pedências no Portal Fiscal, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$122,38 (cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe V combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz  
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº447/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de Agosto de 2006, autoriza o servidor **CARLOS ALBERTO MENEZES DE FARIAS**, ocupante do cargo de Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E, matrícula 037819.1.7, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** aos municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte - CE, no período de 06 a 08 de dezembro do corrente ano, a fim de realizar análise de denúncias e pendências no Portal Fiscal, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$122,38 (cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) de acordo com o

Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe V combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº448/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de Agosto de 2006, autoriza o servidor **ANTONIO ERASMO LEITE MILITÃO**, que exerce a função de Administrador de Posto Fiscal - DAS-3, matrícula 106079.1.4, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** aos municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte - CE, no período de 06 a 08 de dezembro do corrente ano, a fim de realizar análise de denúncias e pendências no Portal Fiscal, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$129,38 (cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe IV combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº449/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de Agosto de 2006, autoriza o servidor **JOSÉ EDMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - IV.E, matrícula 035729.1.9, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Pacoti - CE, nos dias 11 e 12 de dezembro do corrente ano, a fim de realizar auditoria fiscal, junto a empresa José Aroldo Gonzaga Arruda - CGF:06.670.046-9, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,63 (setenta e sete reais e três centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe IV combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº451/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria

nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de Agosto de 2006, autoriza o servidor **JOSÉ FRANCISCO DO CARMO DIAS**, que exerce a função de Administrador de Posto Fiscal - DAS-3, matrícula 102903.1.7, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Fortaleza-Ce, nos dias 12 e 13 de dezembro do corrente ano, a fim de participar de serviços técnico, junto a Célula de Fiscalização do Trânsito de Mercadorias, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,63 (setenta e sete reais e sessenta e três centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe IV combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº452/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de Agosto de 2006, autoriza o servidor **PAULO HENRIQUE ALCANTARA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auditor Adjunto da Receita Estadual - II.E, matrícula 107538.1.3, lotado na Coordenadoria Administrativa e de Tecnologia - CAT, a **viajar** ao município de Aracati - Ce, no dia 18 de dezembro do corrente ano, a fim de realizar visita técnica, junto ao Posto Fiscal de Mata Fresca, concedendo-lhe 0,5 (meia diária), no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) de acordo com o Art.1º, alínea A do §1º do art.3º, classe V combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº453/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de agosto de 2006, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viagemem** ao município de Fortaleza - CE, a fim de participarem de ações fiscais, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alíneas A e B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº453/2006 01 DE DEZEMBRO DE 2006  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº465/2006

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	QUANT.	VALOR	TOTAL
ANTONIO LINHARES NETO	101406.1.7	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 15, 19/12	5	48,95	244,75
AURILENE COSTA GOMES	103581.1.6	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.D	V	11 A 15, 19/12	5	48,95	244,75
EMIRTON DA SILVA LIMA	101401.1.0	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 15, 19/12	5	48,95	244,75
EDSON ALVES DE AGUIAR	006159.1.9	Auditor Fiscal da Receita Estadual - IV.B	IV	11 A 15, 19/12	5	51,75	258,75
JOSÉ CLAUBERCI ROCHA	103537.1.8	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 15, 19/12	5	48,95	244,75
JOSÉ NAILSON DA CUNHA	101444.1.8	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 15, 19/12	5	48,95	244,75
MARDONIO WELIGTON RIBEIRO TAUMATURGO	101414.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - II.E	V	11 A 15, 19/12	5	48,95	244,75
ROSA MARIA APOLIANO COUTINHO	103549.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.C	V	11 A 15, 19/12	5	48,95	244,75
RICARDO FREDERICO ALBUQUERQUE DE ANDRADE	106085.1.1	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 15, 19/12	5	48,95	244,75
JOSÉ ARIMATEA DE SOUSA	069112.1.8	Auditor Adjunto da Receita Estadual - I.A	V	11 A 15, 19/12	5	48,95	244,75
						TOTAL	2.461,50

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº454/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de agosto de 2006, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** ao município de Fortaleza - CE, a fim de participarem de reunião e ações fiscais, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº454/2006 01 DE DEZEMBRO DE 2006  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº466/2006

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	QUANT.	VALOR	TOTAL
JOSÉ NOGUEIRA CARLOS	100609.1.5	Orientador de Célula - DNS-3	III	13 E 14/12	1,5	61,54	92,31
FRANCISCO DORNELES LIMA	103094.1.7	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
FRANCISCO JOSÉ ARCANJO	063961.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
JOSÉ MARCONI MARQUES	103623.1.8	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
DÁRIO SALMITO DE AZEVEDO	103586.1.2	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.C	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
EDUARDO MONTEIRO DE ASSIS	107427.1.4	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
ANTONIO JOSÉ DA SILVA	006140.1.7	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
FRANCISCO DE SOUSA FRANCO	009724.1.X	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
ANTONIO CIRO CASTELO BRANCO	100526.1.0	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
TERESINHA PONTES RIBEIRO	106084.1.4	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
						TOTAL	1.634,28

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº455/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de agosto de 2006, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** ao município de Fortaleza - CE, a fim de participarem de curso, ações fiscais e diligência fiscal, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº455/2006 01 DE DEZEMBRO DE 2006  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº467/2006

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	QUANT.	VALOR	TOTAL
ANTONIO GUIMARÃES DA MOTA JÚNIOR	106064.1.1	Administrador de Posto Fiscal - DAS-3	IV	11 A 13/12	2,5	51,75	129,38
ANTONILDA SIMÃO DANTAS	107433.1.1	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B	V	11 A 13/12	2,5	48,95	122,38
KLEBER VASCONCELOS MAIA	107417.1.8	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.C	V	11 A 13/12	2,5	48,95	122,38
MARCIA CRISTIANE GRANGEIRO DE CARVALHO	103651.1.2	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
SILVIO CÉSAR OLIVEIRA TORRES	104311.1.5	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA	103582.1.3	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 14/12	3,5	48,95	171,33
MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA AGUIAR	103563.1.7	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.C	V	05 A 08/12	3,5	48,95	171,33
WLISSES LEITE AMORIM	103559.1.5	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.A	V	05 A 07/12	2,5	48,95	122,38
EVERTON JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA	107535.1.1	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	04 A 07/12	3,5	48,95	171,33
MARIA ALVES	106091.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	04 E 05/12	1,5	48,95	73,43
						TOTAL	1.426,60

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº456/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de agosto de 2006, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Jaguaribe, Jaguaribara e Fortaleza - CE, a fim de participarem de diligência e ações fiscais, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alíneas A e B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº456/2006 01 DE DEZEMBRO DE 2006  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº468/2006

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	QUANT.	VALOR	TOTAL
ANTONIO CÂNDIDO DE SOUSA NETO	103609.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B	V	15/12	0,5	48,95	24,48
JOSÉ RIBAMAR PONTES	035726.1.7	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	05 A 08/12	3,5	48,95	171,33
RENATO JOSÉ LIMA BEZERRA	107506.1.X	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.D	V	05 A 08/12	3,5	48,95	171,33
SÉRGIO RICARDO BARROS PINHEIRO	106044.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	05 A 08/12	3,5	48,95	171,33
FRANCISCO WAGNER DE OLIVEIRA	038043.1.3	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	05 A 08/12	3,5	48,95	171,33
GERALDO VIEIRA DE ANDRADE	103593.1.7	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B	V	05 A 08/12	3,5	48,95	171,33
JOSÉ VALMIR FONTENELE	100501.1.1	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	05 A 08/12	3,5	48,95	171,33
ANTONIO NILO CHAVES GUIMARÃES	103635.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	05 A 08/12	3,5	48,95	171,33
EXPEDITO VIANA SILVA	064313.1.3	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	05 A 08/12	3,5	48,95	171,33
MADSON TORRES BORGES	069572.1.8	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	05 A 08/12	3,5	48,95	171,33
						TOTAL	1.566,45

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº457/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de agosto de 2006, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Fortim, Icapui, Itaíba, Fortaleza, Jaguaribe e Jaguaribara - CE, a fim de participarem de entrega de processos, diligência ECF e diligência fiscal, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alíneas A e B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº457/2006 01 DE DEZEMBRO DE 2006  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº469/2006

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	QUANT.	VALOR	TOTAL
ANDRÉA RÓSE DE CARVALHO MENDONÇA	104313.1.X	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	05/12	0,5	48,95	24,48
MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	009992.1.0	Auditor Adjunto da Receita Estadual - II.E	V	06/12	0,5	48,95	24,48
CARLOS DUARTE DE MELO GONÇALVES	037989.1.7	Orientador de Célula - DNS-3	III	06/12	0,5	61,54	30,77
LUIS ROBERTO QUEZADO FERNANDES	069508.1.7	Auditor Fiscal da Receita Estadual - III.E	IV	11 A 13/12	2,5	51,75	129,38
TARCISIO SAMPAIO COELHO	103089.1.7	Auditor Adjunto da Receita Estadual - II.E	V	11 A 13/12	2,5	48,95	122,38
FRANCISCO ANTUNES DO NASCIMENTO	038038.1.3	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	11 A 13/12	2,5	48,95	122,38
FRANCISCO AFRANIO RODRIGUES JÚNIOR	068305.1.X	Administrador de Posto Fiscal - DAS-3	IV	11 A 13/12	2,5	51,75	129,38
ANTONIO CÂNDIDO DE SOUSA NETO	103609.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B	V	07/12	0,5	48,95	24,48
MANOEL SILVESTRE DE SOUZA JÚNIOR	106070.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B	V	04 A 07/12	3,5	48,95	171,33
ANTONIO PEDRO GONÇALVES LOIOLA	107518.1.0	Administrador de Posto Fiscal - DAS-3	IV	26 A 29/12	3,5	51,75	181,13
						TOTAL	960,19

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº458/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de agosto de 2006, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Senador Pompeu, Fortaleza, Quixeramobim, Canindé, Ibicuitinga, Banabuiu e Choró -CE, a fim de participarem de reunião, pegar processo no fórum, liberar ECF, cobrança de DIEF, diligências cadastrais e curso, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alíneas A e B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº458/2006 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº470/2006

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	QUANT.	VALOR	TOTAL
MURILO VIANA ARAÚJO FILHO	104300.1.1	Orientador de Célula - DNS-3	III	6,11 A 13/12	3	61,54	184,62
ERILENE MARIA HOLANDA LIMA	103948.1.3	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	14/12	0,5	48,95	24,48
FRANCISCO JOSÉ INÁCIO VIANA	034268.1.5	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	1,6,8,11,12,14/12	3,5	48,95	171,33
MARGARIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA	077287.1.9	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.C	V	07 E 13/12	1	48,95	48,95
MARIA VIRGINIA DE QUEIROZ SAMPAIO	009949.1.X	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.C	V	08 E 15/12	1	48,95	48,95
LIDUINA RÉGIO DE ARAÚJO	009991.1.3	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B	V	4,7,11 A 14,18/12	4,5	48,95	220,28
WELLINGTON MATIAS DOS SANTOS	103965.1.4	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B	V	5,12,14/12	1,5	48,95	73,43
PAULO HENRIQUE SALES NUNES	103102.1.0	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.B	V	1,4,11,12,13,14/12	4,5	48,95	220,28
MARIA ELIZANDRA CAMPELO MAIA	102952.1.1	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	13/12	0,5	61,54	30,77
FERNANDA NEY CONRADO DE CASTRO	107522.1.3	Auditor Adjunto da Receita Estadual - III.E	V	13/12	0,5	48,95	24,48
						TOTAL	1.047,57

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº459/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de Agosto de 2006, autoriza o servidor **AFONSO NUNES MENDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - IV.E, matrícula 105849.1.4, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, a **viajar** ao município de Sobral - Ce, no período de 12 a 15 de dezembro do corrente ano, a fim de realizar auditoria fiscal, junto a empresa M W N Comércio de Alimentos Ltda - CGF-06.682.280-7, concedendo-lhe 3,5 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos) de acordo com o Art.1º, alínea B do §1º do art.3º, classe IV combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº460/2006** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº521/2006, de 05 de julho de 2006, publicada no D.O., de 04 de agosto de 2006, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Icapui e Fortaleza - CE, a fim de participarem de diligências fiscais, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.1º, alíneas A e B do §1º do art.3º, combinado com o anexo I, alterado pelo Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2006.

Lêda Maria Cruz

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº460/2006, 01 DE DEZEMBRO DE 2006  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº472/2006

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	QUANT.	VALOR	TOTAL
MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	009992.1.0	Auditor Adjunto da Receita Estadual - ILE	V	11/12	0,5	48,95	24,48
MARIA DENISE MOREIRA FERRO	005838.1.2	Auditor Adjunto da Receita Estadual - ILE	V	20 A 22 E 26 A 28/12	5	48,95	244,75
ANTONIO PEDRO GONÇALVES LOIOLA	107518.1.0	Administrador de Posto Fiscal - DAS-3	IV	01 A 04 E 11 A 16/12	9	51,75	465,75
						TOTAL	734,98

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1469/2006** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE excluir**, a partir de 16.12.2006, **ROSSANA CATUNDA RESENDE SOUSA**, matrícula nº031857-1-0, da Portaria nº0397/2005, de 20.06.2005, publicada no D.O. de 23.09.2005, que a designou para a Célula de Contadoria da Administração Indireta e designá-la para a Célula de Perícias e Diligências. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2006.

João Alfredo Montenegro Franco  
SECRETÁRIO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1470/2006** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, a partir de 16.12.2006, **FRANCISCO XAVIER DE VASCONCELOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe IV, Referência C, matrícula nº105807-1-4, para a Célula de Contadoria da Administração Indireta. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2006.

João Alfredo Montenegro Franco  
SECRETÁRIO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1517/2006** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos do art.41, parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **FRANCISCO XAVIER DE VASCONCELOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe IV, Referência C, matrícula nº105807-1-4, para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador da Célula de Contadoria da Administração Indireta, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, a partir de 16.12.2006, até ulterior deliberação em virtude de encontrar-se vago o cargo. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2006.

João Alfredo Montenegro Franco  
SECRETÁRIO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**ATO DE CREDENCIAMENTO 120/2006**

**EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF**  
OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **ALFA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na cidade de FORTALEZA, na R SENADOR POMPEU, 2912 CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04212717000158 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº63072696, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº64233090, encontra-se de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 386 do Decreto nº24.569, de 31.07.97 (RICMS)., **RESOLVEM: I - Credenciar a requerente** para, nos termos dos art.386 do RICMS e através de seus técnicos abaixo relacionados, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados, bem como intervir nos mesmos:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
ALEXANDRE M. C. DIOGENES	73989746391	91013016400
CÉSAR ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	64520404720	20190081

  

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
URANO	URANO ECF IF ZPM/1EF	061/2000
URANO	URANO ECF-IF URANO/2EFE	057/1999
URANO	URANO/2EFC	044/1998

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
URANO	URANO KIT-URANO/2EFC	053/1998
URANO	URANO ECF IF URANO/1EFREST	046/1998
URANO	URANO ECF-IF URANO/1 FIREST	075/1999
URANO	URANO ECF-IF URANO/1EFC	062/2000
URANO	URANO/1FIT LOGGER	064/2005
Z P M IND.	ZPM/2EFC LOGGER	010/2005P
COM. IMP.		

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 30 de outubro de 2007, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica expedido pela empresa fabricante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a empresa credenciada descumprir as exigências estabelecidas na legislação tributária, nos moldes do §4º do artigo 386 supracitado; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 18 de dezembro de 2006. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 20 de dezembro de 2006

COORDENADOR DA CATRI

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº38/2006**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.22 da Instrução Normativa 33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JUAZEIRO DO NORTE, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº20/2006 (publicado no D.O.E. de 23.05.2006). **RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Juazeiro do Norte, 15 de dezembro de 2006.

Fernando José Ferreira Pimentel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº38/2006,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)20/2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.187 059-5	EXPEDITO DA SILVA ARMAZENS
02	06.302 543-4	KEILA MARIA SANTOS COSTA - EPP
03	06.314 258-9	IOLANDA ANDRADE LUCIANO - EPP
04	06.673 940-3	C J M PINTO DOCES - MICROEMPRESA
05	06.861 998-7	J I PEREIRA DE SOUSA
06	06.871 074-7	FRANCISCO RIBEIRO
07	06.871 107-7	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FIGUEIREDO- EPP

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº052/2006**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22 da Instrução normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº246,249,253/2006 (publicado no D.O.E. de 19 de outubro de 2006). **RESOLVE: 1. Baixar**

de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	--------------------

01	06.678734-3	MARIO DIVERSOES LTDA
02	06.700615-9	F P DA SILVA ARTESENATOS MS
03	06.699521-3	EDILSON RODRIGUES NOBREGA ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº053/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22 da Instrução normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº254,256,257/2006 (publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim

ANEXADO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº063/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

EMPRESA	PROCESSO	C.G.F	N.F.-SÉRIE	Nº A.L.D.F
J C DA SILVEIRA COSTA & CIA LTDA EPP	06366284-1	06.924909-1	NF1 - 16539/17936	17152/2005/16441/2006

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº69/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto NO ART.21,I N 033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº72/2006 (publicado no D.O.E. de 27/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	--------------------

01	06.678997-4	P C ALMEIDA SILVA ME
----	-------------	----------------------

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº70/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto NO ART.21,I N 033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº76/2006 (publicado no D.O.E. de 27/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	--------------------

01	06.180004-0	J E DE SOUZA ME
02	06.698046-1	THIAGO AVELINO DA SILVA
03	06.179552-6	DELIKA BUZIOS RESTAURANTE E LANCHONETE

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº063/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidônea a nota fiscal não utilizada** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo considerada inidônea não é válida para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concede ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nela destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	--------------------

01	06.698421-1	ZEBU INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROES LTDA
----	-------------	---

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº71/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto NO ART.21,I N 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº77/2006 (publicado no D.O.E. de 27/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	--------------------

01	06.694211-9	CONCREPAC-ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA
02	06.832484-7	ALUBRAS ARTEFATOS DE ACO E ALUMINIO DO BRASIL S/A

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°72/2006**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto NO ART.21,I N 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital n°78/2006 (publicado no D.O.E. de 27/11/06). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.277084-5	LARISSA CARNEIRO ANTERO - MS
02	06.676477-7	ELIAS FERREIRA DA MATA E SILVA
03	06.683266-7	ELIETE MATEUS DA SILVA - EPP
04	06.691856-1	IZAIAS ALVES FERREIRA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°107/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa N°033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital n°113/2006 (publicado no D.O.E. de 28/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.685.463-6	M A R DE ARAGAO

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°108/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa N°033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital n°114/2006 (publicado no D.O.E. de 28/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.671.684-5	GEORGIA DIELLE AMARO DE LIMA
02	06.856.378-7	FRANCISCA JUCILEIDE MENEZES DE OLIVEIRA
03	06.913.250-0	F MILERIO CONFECÇÕES LTDA
04	06.976.690-8	ILKA TATIANA SANTANA RIBEIRO

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ATO DECLARATÓRIO N°109/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa N°033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital n°115/2006 (publicado no D.O.E. de 28/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.665.222-7	GILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°110/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa N°033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital n°116/2006 (publicado no D.O.E. de 28/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.883.813-1	SUZETE MACIEL DE MOURA - MICROEMPRESA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°111/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa N°033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital n°117/2006 (publicado no D.O.E. de 28/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.686.839-4	T & C INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*



**ATO DECLARATÓRIO Nº112/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº118/2006 (publicado no D.O.E. de 28/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.267.537-0	STARGAS COMERCIO DE GASES LTDA MICROEMPRESA
02	06.310.701-5	WEST SHOP COMERCIO LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº113/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº119/2006 (publicado no D.O.E. de 28/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.297.239-1	JULIO CESAR MARQUES ARMARINHO - EPP
02	06.684.809-1	ANALICE LEITE MELO EPP
03	06.685.076-2	ART-ELETRIC SOM E ACESSORIOS LTDA
04	06.923.748-4	FRANCISCO RUY RODRIGUES CAVALCANTE
05	06.958.805-8	MARCIA MENDONÇA DE ARAUJO

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº114/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº120/2006 (publicado no D.O.E. de 28/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE C.G.F. FIRMA/RAZÃO SOCIAL  
ORDEM

01 06.913.292-5 ANA BRAGA QUEIROZ - MICROEMPRESA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº115/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº121/2006 (publicado no D.O.E. de 28/11/2006). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE C.G.F. FIRMA/RAZÃO SOCIAL  
ORDEM

01 06.685.449-0 WANA AUGUSTA BASTOS DE SOUZA COURAS

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, Montese, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº5/2006**

O DIRETOR DO NUCLEO DE EXECUCAO NUCLEO DE ATENDIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica (m) a(s) **EMPRESA(S)** de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10 dias a contar da sua publicação, **CONVOCADA(S)** a comparecer, através de seu(s) dirigentes ou responsável (IS), ao órgão local da Secretaria da Fazenda em NUCLEO DE ATENDIMENTO E INFO com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter (em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição (oes) no Cadastro Geral da Fazenda - CGF, sujeitando-se em consequência, as penalidades previstas na legislação. NUCLEO DE ATENDIMENTO E INFORMACAO Maranguape, Ce., em 13 de dezembro de 2006.

Celma Mª Amorim C. Abreu  
DIRETORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO

Nº DE C.G.F. FIRMA OU RAZÃO SOCIAL  
ORDEM

001 06.089376-1 RAIMUNDO COSTA DA SILVA  
002 06.294746-0 ROBERCI FERREIRA MACIEL - EPP  
003 06.302787-9 RENATO LUÍS JUNGES  
004 06.701567-0 FRANCISCA GIRLANE CANDIDO GOMES  
005 06.898220-8 CERREALISTA PONTUAL LTDA  
006 06.967102-8 HAROLDO VIANA SILVEIRA JR - EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2006**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Aquiraz, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-

se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Aquiraz, 21 de novembro de 2006.

Edgar Leite Ferreira Netto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº13/2006 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.088287-5	JOSE FRANCISCO MOREIRA
02	06.312630-3	GERARD STUBLIER - EPP
03	06.316210-5	MARIA IRILAN DE FREITAS - EPP
04	06.664379-1	SAVIO GURGEL NOGUEIRA
05	06.666436-5	M B SILVA ALBINO - EPP
06	06.666501-9	JUAREZ DE CASTRO EMPREENDEIMENTOS LTDA
07	06.671451-6	WILSON ALVES DE OLIVEIRA
08	06.682707-8	ADONIAS CARNEIRO DA SILVA
09	06.687620-6	J G C METAIS LTDA
10	06.690589-3	CONSTRUTORA TROISI LTDA
11	06.694921-1	MANOEL A. DE L NETO ME
12	06.697167-5	FARSEN E ROCHA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
13	06.699616-3	FRANKLIN ROOSEVELT DE ALMEIDA GOMES ME
14	06.895088-8	PEDRO CEZARIO DE MENEZES - EPP
15	06.901192-3	ITAMA MOREIRA DE ASSIS
16	06.904728-6	JOSE VALQUIR BEZERRA DA SILVA
17	06.961803-8	FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA RACOES
18	06.965069-1	M. L. DA SILVA FRANCA
19	06.972538-1	CESANILDO MENDES CHAVES - EPP
20	06.982793-1	EDGAR ARAUJO FILHO - EPP
21	06.983328-1	MARIA IRISMAR DA SILVA NOBRE - EPP

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Aquiraz, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Aquiraz, 21 de novembro de 2006.

Edgar Leite Ferreira Netto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº14/2006 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.087842-8	J J L ARAUJO
02	06.311723-1	REBOUCAS & FARIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
03	06.667190-6	EMBALAMIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
04	06.701121-7	EXPOPECA INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
05	06.925038-3	CONCAVA CONSTRUÇÕES LTDA
06	06.926102-4	CONSTRUTORA NOPECOL LTDA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0036/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Artigo 21 da Instrução Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da

Secretaria da Fazenda em MARACANAÚ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, em Maracanaú, 13 de dezembro de 2006.

Laura Judite Mendes Dias  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº0036/2006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01 06.301832-2 MARIA JOSÉ ALVES MERCEARIA ME

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº82/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21,IN N.033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em MESSEJANA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº82/2006 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01 06.021474-0 FNOPANE INDUSTRIA DE MASSA  
ALIMENTÍCIAS LTDA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº83/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 11 de dezembro de 2006.

Fernando José Ferreira Pimentel  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº83/2006 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01 06.188 335-2 MARIA MICHELY TARGINO DE MELO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº83/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21,IN033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a

comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em MESSEJANA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº83/2006 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.195124-2	LUCICLEIA SANTANA
----	-------------	-------------------

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº84/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 11 de dezembro de 2006.

Fernando José Ferreira Pimentel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº84/2006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.178 109-6	ADAUTO ALVES BARBOSA - EPP
02	06.670 448-0	MARCO ANTONIO S. CLEMENTE - MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº84/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, IN 03/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em MESSEJANA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº84/2006 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.678996-6	VIDA & SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
----	-------------	--

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº86/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da IN 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda

em MESSEJANA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº86/2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.319736-7	BADY COMERCIO E SERVICOS LTDA MICROEMPRESA
----	-------------	--

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº87/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da I.N 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em MESSEJANA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº87/2006 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.185117-5	J M S DE CARVALHO
----	-------------	-------------------

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº89/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista NO ART.21, I N 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em MESSEJANA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº89/2006 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.078889-5	FLEXBRINDES IND E COM DE ARTEFATOS DE PLASTICOS MICROE
----	-------------	--

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº90/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista NO ART.21, I N 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em

MESSEJANA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MESSEJANA, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

Roxane Rios Nogueira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº90/2006 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.202074-9	IMEDIATA COM E SERV DE MAT ELETRICOS,HID E DE CONST LTDA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº100/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Fortaleza, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2006.

Dulcicleia Gomes Palheta  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº100/2006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.191830-0	Manoel Monsenhor Monteiro Neto ME

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº101/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Fortaleza, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2006.

Dulcicleia Gomes Palheta  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº101/2006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.275799-7	J Willame Barros de Lira ME

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº102/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Fortaleza, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2006.

Dulcicleia Gomes Palheta  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº102/2006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.677134-0	Catiucia Yacone Bezerra dos Santos

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº103/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Fortaleza, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2006.

Dulcicleia Gomes Palheta  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº103/2006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.195471-3	Nobre Industria de Beneficiamento e Comercio de Cereais Ltda
02	06.668250-9	Fortpeles Comercio e Industria de Peles e Couros Ltda

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº104/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Fortaleza, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2006.

Dulcicleia Gomes Palheta  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº104/2006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.182282-5	Lissandra da Silva Camara

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº105/2006

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Fortaleza, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PASSARÉ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2006.

Dulcicleia Gomes Palheta  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº105/2006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.916409-6	Gislene Frota Aragão
----	-------------	----------------------

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº130/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento em Montese, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº130/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.192.557-8	M F S DE AGUIAR ME
----	--------------	--------------------

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº131/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento em Montese, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº131/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.180.646-3	RODRIGUES E RODRIGO MODA FINA LTDA
02	06.302.496-9	MEIRELES COMERCIAL DE LUBRIFICANTES E VEICULOS LTDA
03	06.684.114-3	MARIA DO CARMO GOMES DOURADO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº132/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº23/2006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.972664-7	DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES ELLA LTDA
02	06.972664-7	DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES ELLA LTDA

da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento em Montese, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº132/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.310.253-6	VICENTE NETO DA SILVA
02	06.314.987-7	JEFFERSON LOBO VALENTIM - EPP
03	06.665.898-5	JOSE MAURILO SOARES FEITOSA - EPP
04	06.667.680-0	DAVID MENESES SILVA
05	06.688.742-9	TENNIYSON SOARES DA SILVA - ME
06	06.690.082-4	PROSEPI SERVIÇOS E COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTORES
07	06.691.710-7	NORTHEAST TRADING COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLASTICOS

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº133/2006**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Célula de Monitoramento em Montese, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MONTESE, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

Nicácia Débora B. L. Farias

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº133/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.275.870-5	CHURRASCARIA E RESTAURANTE BRASEIRO LTDA
02	06.675.988-9	JOSE ARMANDO C. DE FARIAS - EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº23/2006**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA NA BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Legislação vigente, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO BARRA DO CEARÁ, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Barra do Ceará, 18 de dezembro de 2006.

Rdo. Nonato Barros de Oliveira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.972664-7	DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES ELLA LTDA	200626346
02	06.972664-7	DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES ELLA LTDA	200626351

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
03	06.950017-7	RISA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	200626339
04	06.950017-7	RISA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	200626341
05	06.317618-1	G DE S CASTRO	200626343
06	06.318082-0	VIA OCEANO IND E COMERCIO. LTDA	200626342
07	06.292685-3	MARIA EDICINEIDE DE OLIVEIRA ME	200626447
08	06.682754-0	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO SOUSA EPP	200626443
09	06.696520-9	JOSE AVILA CORREIA	200626450
10	06.042852-0	ANA LUCIA GONDIM SAMPAIO	200626441
11	06.006977-5	FOTECA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	200626456
12	06.006977-5	FOTECA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	200626454
13	06.319469-4	A V PINHEIRO DOS SANTOS CONFECÇÕES LTDA	200626398
14	06.299306-2	COMERCIAL DE ALIMENTOS NAZARÉ LTDA	200626402
15	06.299306-2	COMERCIAL DE ALIMENTOS NAZARÉ LTDA	200626403
16	06.296495-0	CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS	200626409
17	06.296495-0	CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS	200626407
18	06.285496-8	ANGELTON COMERCIAL LTDA	200626401
19	06.278111-1	GEL REFRIGERAÇÃO LTDA	200626451

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº005/2006**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o disposto no Art.21, da Instrução Normativa N.033/93, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital, fica **NOTIFICADO** para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO em Água Fria, cumprir a respectiva obrigação tributária dentro do prazo de 10, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Valnir de Oliveira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº005/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	06.283126-7	JP Compensados e Ferragens	omissão de Dief jan/fev/mar/2005 e maio a outubro de 2006

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº011/2006**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 815 e 825 do Decreto Nº24.569 de 31/07/1997, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital, fica **NOTIFICADO** para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, cumprir a respectiva obrigação tributária dentro do prazo de 05 (cinco), a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº011/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	06.306700-5	LUCINIO PERES CAVALCANTE EPP	TERMO DE INTIMAÇÃO 2006.30975 (A INCORPORAR AS DIEFs DOS MESES DE AGOSTO A NOVEMBRO 2006)

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº012/2006**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 815 e 825 do Decreto Nº24.569 de 31/07/1997, FAZ SABER que os **CONTRIBUINTEs** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 05 (cinco), a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TAVORA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº012/2006 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	06.681544-4	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE PUBLICACOES	TERMO DE INTIMAÇÃO 2006.31608 (INCORPORAR OS ARQUIVOS DAS DIEFs OMISSAS DOS MESES DE JULHO A NOVEMBRO DE 2006, SANEANDO AS PENDENCIAS APRESENTADAS)
02	06.701207-8	ABTHEO COMERCIO E SERVICOS DE ASFALTOS	TERMO DE INTIMAÇÃO 2006.31598 (INCORPORAR OS ARQUIVOS DAS DIEFs OMISSAS DOS MESES DE JANHEIRO A NOVEMBRO DE 2006, SANEANDO AS PENDENCIAS APRESENTADAS)

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
03	06.190786-3	JD PROD DE LIMPEZA COM	TERMO DE INTIMAÇÃO 2006.31513 (TRANSMITIR AS DIEFs
		VAREJ E ATACADISTA	SETEMBRO A NOVEMBRO/2006)
04	06.697414-3	I M XAVIER ME	TERMO DE INTIMAÇÃO 2006.31568 (TRANSMITIR AS DIEFs
			MAIO E JUNHO/2005 E SETEMBRO A NOVEMBRO/2006)
05	06.184847-6	KARLA NERY DA SILVA SOARES	TERMO DE INTIMAÇÃO 2006.31567 (TRANSMITIR AS DIEFs MARCO A NOVEMBRO/2006)

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**

**PORTARIA Nº256/2006** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO** Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, a **viajar** a cidade de Canela-RS no período de 06/12/2006 a 08/12/2006, a fim de participar do XV Encontro Nacional dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$188,82 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento) no valor total de R\$708,08 (setecentos e oito reais e oito centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza – Canela- RS – Fortaleza, no valor de R\$1.349,26 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$2.151,74 (dois mil cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15º e seu §1º, classe II, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 daquela Autarquia. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2006.

Luiz Eduardo Barbosa de Moraes

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

Edital Nº02/2006

Nº SPU	Interessado	Resultado do Julgamento
06277415-8	Centro dos Estudantes do Ceará – CEC	VISTAS
06277353-4	Associação dos Estudantes de Fortaleza – ASESF	DEFERIDO

\*\*\* \*\*

**REVOGAÇÃO DAS TOMADAS DE PREÇOS Nº086, 087 E 089/DERT/SEINFRA/2006**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA-SEINFRA, comunica aos interessados que foram **REVOGADAS** pelo DERT, com fundamento no art.49 da Lei nº8.666/93, as **TOMADAS DE PREÇOS Nº086/DERT/SEINFRA/2006-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALDA FÉRRER, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE; TOMADA DE PREÇOS Nº087/DERT/SEINFRA/2006-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA FRANCISCA CASTRO, NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE; TOMADA DE PREÇOS Nº089/DERT/SEINFRA/2006- CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA SEM ARQUIBANCADA, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE.** SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

Franklin Viana Moreira  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº104/CAGECE/SEINFRA/2006**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA comunica aos interessados que no dia 11 de janeiro de 2007, às 9:30 horas, na sede da Comissão de Licitação no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av, Variante C, S/N- Cambéba realizar-se-á a supracitada Tomada de Preços, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, CAPACITAÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA GERÊNCIA DE SANEAMENTO RURAL.** Para maiores informações e aquisição de cópias do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se à CAGECE, até o último dia útil anterior à data da sessão no horário de 08 às 12 e das 13 às 17 horas ou pelo site [www.ceara.gov.br](http://www.ceara.gov.br). No caso de obtenção do edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação e informar através do Fax: 3101.18.69, os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, Fone e Fax. Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

Franklin Viana Moreira  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DA MEIA PASSAGEM ESTUDANTIL - COGEMPE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE comunicar aos interessados o **resultado do julgamento das solicitações de credenciamento** objeto do Edital Nº02/2006 - COGEMPE (DOE de 21 de agosto de 2006). Fortaleza, 17 de novembro de 2006.

Regis Rafael Tavares da Silva  
PRESIDENTE DA COGEMPE**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 247/2006-CAGECE  
ORIGINÁRIA DA CAGECE**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ – CAGECE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº189/2006/DPR de 26/06/2006 torna público aos interessados, que no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **AQUISIÇÃO DE SELOS DE SEGURANÇA CLIK/TIK AZUL, SELOS DE SEGURANÇA CLIK/TIK VERMELHOS E SELOS DE SEGURANÇA METÁLICO SISTEMA TRAVA AZUL.** Esclarecemos que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 28.089 de 10 de janeiro de 2006, Lei Federal nº8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. A presente licitação será processada pelo aplicativo “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS – 28/12/2006 ÀS 08:00H DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS – 11/01/2007 ÀS 15:00H DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – 11/01/2007 ÀS 15:00H DATA DO PREGÃO – 15/01/2007 ÀS 15:00H REFERÊNCIA DE

TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2006.

Antonio Reynaldo Telles do Carmo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

### COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº040/2004

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS;  
CONTRATADA: NETGÁS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL & SERVIÇOS LTDA; OBJETO: **introduzir modificações no item 4.1 do CONTRATO CEGÁS Nº040/2005; FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com redação modificada pela Lei 8.883, de 08/06/94; DATA DE ASSINATURA: 15/05/2005; ASSINAM: José Rêgo Filho, Jorge Otoch Júnior, Raimundo Barroso Lutfi Filho e Luiz Pereira da Costa e Silva Neto.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

**PORTARIA Nº329/2006** - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº06501280-1 do SPU, RESOLVE **determinar a**

**instauração de uma SINDICÂNCIA** para apurar se houve ilícito administrativo, a materialidade e autoria do mesmo ilícito, em tese ocorrido, referente aos fatos narrados no processo em epígrafe. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2006.

José Evânio Guedes  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº270/2006** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de supervisionar, realizar diagnóstico, fiscalizar obra de construção de poços tubulares, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Sohida. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2006.

Antonio José Câmara Fernandes  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA  
Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº270/2006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco Wladiston Cordeiro Dias	Assessor Técnico	V	12 a 15/12	Forquilha, Amontada, São Benedito	3,5	61,54	215,39
Manoel Fernandes Feitosa Neto	Geólogo	IV	12 a 14/12	Quixadá, Ocarã, Aratuba	2,5	51,75	129,37
Galdino Gondim Lins dos Santos	Gerente do Departamento	III	11 a 14/12	Juazeiro, Crato	3,5	61,54	215,39
Francisco Izoldo Carvalho	Motorista	V	11 a 14/12	Juazeiro, Crato	3,5	48,95	171,32
Francisco de Assis Capistrano	Geólogo	IV	12 a 15/12	Acopiara	3,5	51,75	181,12
Antônio Emar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	V	12 a 15/12	Acopiara	3,5	48,95	171,32
Paulo Pio da Silva	Auxiliar de Perfuração	V	04 a 08; 11 a 22/12	Crato	16	48,95	783,20
Everardo Ribeiro da Silva	Auxiliar de Perfuração	V	04 a 08; 11 a 22/12	Crato	16	48,95	783,20
Francisco José do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	V	11 a 22/12	Crato	11,5	48,95	562,92
Manuel Neris Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	V	11 a 22/12	Crato	11,5	48,95	562,92
Francisco Ednisio Silva Magalhães	Oficial de Manutenção	V	04 a 08/12	Crato	4,5	48,95	220,27
João Osvaldo Virino de Sousa	Operador de Compressor	V	04 a 08/12	Crato	4,5	48,95	220,27
Total							4.216,69

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº272/2006** - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Sohida. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2006.

Antonio José Câmara Fernandes  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº272/2006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Anísio Silva Magalhães	Operador de Perfuratriz	V	11 a 21/12	Juazeiro do Norte	10,5	48,95	513,97
Francisco Williams Magalhães Menezes	Auxiliar de Perfuratriz	V	11 a 21/12	Juazeiro do Norte	10,5	48,95	513,97
Francisco Gonzaga do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	V	11 a 21/12	Juazeiro do Norte	10,5	48,95	513,97
Tarcísio Pereira de Paula	Operador de Compressor	V	11 a 21/12	Juazeiro do Norte	10,5	48,95	513,97
Mauricélio Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	V	12 a 16/12	Independência, Ubajara	4,5	48,95	220,27
Francisco Wladiston Cordeiro Dias	Assessor Técnico	V	18 a 20/12	Catunda	2,5	61,54	153,85
Luiz Vieira dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	V	18 a 20/12	Catunda	2,5	48,95	122,37
Francisco Sales dos Santos	Operador de Máquinas	V	18 a 20/12	Catunda	2,5	48,95	122,37
Raimundo Ronaldo Gregório Teixeira	Auxiliar de Administrador	V	12 a 15/12	Barbalha, Acopiara, Mauriti	3,5	48,95	171,32
Norberto Aguiar Montezuma de Carvalho	Gerente do DIP	III	13 a 15; 19 a 22/12	Tururú, Senador Sá, Uruoca, Forquilha, Icapuí, Pacajús	06	61,54	369,24
Elizaias Castro de Sousa	Operador de Perfuratriz	V	14 a 16/12	Catunda	2,5	48,95	122,37
José Feijó Sampaio	Motorista	V	14 a 16/12	Catunda	2,5	48,95	122,37
José Domingos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	V	14 a 16/12	Catunda	2,5	48,95	122,37
Francisco Sales Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	V	14 a 16/12	Catunda	2,5	48,95	122,37
Total							3.704,78

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº273/2006** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de instalação de chafariz eletrônico em dessalinizador, limpeza e teste de bombeamento em poços tubulares profundos, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Sohida. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2006.

Antonio José Câmara Fernandes  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº273/2006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Humberto Soares	Oficial de Manutenção	V	12 a 13/12	Quixadá	1,5	48,95	73,42
Francisco de Assis da Costa	Mecânico de Máquinas e Oficinas	V	12 a 13/12	Quixadá	1,5	48,95	73,42
José Inácio Saldanha da Silva	Operador de Compressor	V	18 a 22/12	Catunda, Itapajé	4,5	48,95	220,27
José Alzenir de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	V	18 a 22/12	Catunda, Itapajé	4,5	48,95	220,27
José Aurélio Rodrigues de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	V	18 a 22/12	Catunda, Itapajé	4,5	48,95	220,27
Total							807,65

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº275/2006** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de serviços de construção de poços tubulares profundos, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Sohidra. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2006.

Antonio José Câmara Fernandes  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº275/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco João de Lima	Motorista	V	18 a 22/12	Tauá	4,5	48,95	220,27
Francisco Romão Neto	Operador de Compressor	V	18 a 22/12	Tauá	4,5	48,95	220,27
Francisco Ricardo da Silva	Auxiliar de Perfuração	V	18 a 22/12	Tauá	4,5	48,95	220,27
Luciano Bento Alves	Motorista	V	18 a 22/12	Tauá	4,5	48,95	220,27
Total							881,08

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA SAÚDE**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO, promovido pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, homologado por Ato datado de 11 de março de 2003, Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2003, RESOLVE **NOMEAR DJANY MACIEL MIRANDA**, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referência 16, integrante do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS Quadro I - Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde do Estado e exercício no Hospital São José de Doenças Infecciosas, criado pela Lei nº11.661, de 08 de janeiro de 1990. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Nilson Alves Diniz  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Jurandi Frutuoso Silva  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PODER LEGISLATIVO****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****ATO DELIBERATIVO Nº611****IMPLEMENTA A PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.19, XVIII, b, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e nos termos do disposto no Art.1º, §4º, da Lei nº12.984, de 29 de dezembro de 1999 e na Resolução nº470, de 14 de junho de 2002. Resolve:

Art.1º - Fica implementada, na forma do quadro discriminativo anexo, a Promoção/Progressão dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, resultante da Avaliação Funcional referente ao período de 01 de julho de 2005 a 30 de junho de 2006.

Art.2º - Este Ato Deliberativo entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 21 de dezembro de 2006.

Dep. Marcos Cals  
PRESIDENTE  
Dep. Idemar Citó  
1º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Domingos Filho  
2º VICE-PRESIDENTE  
Dep. Gony Arruda  
1º SECRETÁRIO  
Dep. José Albuquerque  
2º SECRETÁRIO  
Dep. Fernando Hugo  
3º SECRETÁRIO  
Dep. Gilberto Rodrigues  
4º SECRETÁRIO

DPTO DE RH - COMISSÃO DE CARGOS E CARREIRAS  
ANEXO ÚNICO DO ATO DELIBERATIVO Nº611 DE 21/12/06

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
** CARGO: AGENTE DE ADMINISTRACAO				
000247	ADILIA OLIVEIRA BRANDAO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000248	ADILMAR UCHOA DE ARAUJO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000255	ADRIANA MATOS ROCHA ARRAIS MAIA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000257	AGESSILAU PAIXAO FONTENELE	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000258	AIDA DE CASTRO CHAGAS	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000259	AILZA HELENA STUDARTARAUJO FIGUEIREDO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000269	ALEXANDRE DE BORBA VASCONCELOS	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000272	ALEXANDRE GADELHA DANTAS	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000279	AMAZONINA GOMES CHAVES FILHA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000280	AMELIA MARIA MAIA DE SOUSA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000283	AMILTON MOURA DE ALMEIDA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000297	ANA JULIETA FONTENELE RODRIGUES	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000299	ANA LUCIA DE AQUINO NOGUEIRA ALMEIDA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000300	ANA LUCIA DE MENDONCA COLARES	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000303	ANA LUIZA LACERDA COELHO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000306	ANA MARIA MARTINS GOMES	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000307	ANA MARIA SOUTO SILVA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000311	ANA RITA PEREIRA NORONHA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000313	ANA ROSA QUEZADO SAMPAIO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000314	ANA SORAYA DE CASTRO PONTES	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000319	ANACLETA CRISTINA MORAIS	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000320	ANAIR TAVARES SILVESTRE	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000331	ANGELA DE FIGUEIREDO CORREIA CASTELO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000335	ANISIO SILVA DE ALCANTARA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000339	ANNE MARY SALDANHA FREIRE	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000342	ANTONIA DE OLIVEIRA GOMES	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000343	ANTONIA ELIANE PINHEIRO CAVALCANTE	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000344	ANTONIA ELIEZINA ANDRADE DE CASTRO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000345	ANTONIA ENILCE VIEIRA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000346	ANTONIA FRANCISCA QUIRINO DE SOUSA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000350	ANTONIA LEIDE PINHEIRO LANDIM	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000354	ANTONIA REGINA DA SILVEIRA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000355	ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVAO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000357	ANTONIO ADILSON EUFRASINO DE PINHO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000359	ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA FILHO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000361	ANTONIO ALFREDO DE ALMEIDA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000364	ANTONIO ANANIAS DE LIMA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000375	ANTONIO DERISOMAR FERREIRA SILVA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000377	ANTONIO ERNANI DE MAGALHAES SOUSA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000379	ANTONIO GERMANO RAMALHO	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000380	ANTONIO GILSON ALVES MOUTA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000386	ANTONIO NILVAN AUAD DE QUEIROZ	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000397	ANTONIO VILEMAR BEZERRA DE MENEZES	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000408	ARINEIDE DAMASIO MESQUITA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000400	ARISTEU LEITE DE MORAES	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000401	ARISTIDES BARCELOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000404	ARTHUR ADRIANO REGO DIAS	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000407	AUREA MARIA SILVA SOUSA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000418	CARLOS ALBERTO LEAL DE SA JUNIOR	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
000419	CARLOS ANTONIO COELHO RODRIGUES	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000422	CARLOS AUGUSTO EVANGELISTA VIANA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000431	CARLOS LACERDA DE MORAES	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000441	CELESTE CAVALCANTE PINHEIRO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000445	CELIA MARIA BARROSO BASTOS	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000446	CELIA MARIA PINTO PEREIRA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000447	CELIO FERREIRA XAVIER	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000462	CLAUDIA MARIA SAMPAIO FARIAS	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000471	CLEBER OLINDA FERNANDES	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000472	CLECIA MARIA CAMPELO BESSA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000473	CLEIRE MARIA PINHEIRO	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000477	CONCEICAO KATIA DA SILVA LIMA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000480	CRISTIANA RIPARDO FERNANDES	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000483	CRISTINA ALVES DE SOUSA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000494	DIANA CARVALHO TEIXEIRA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000495	DIANA RABELO CAVALCANTE	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000500	DOMINGOS SAVIO DE ANDRADE FEITOSA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
000506	DULCENILDA RIBEIRO DOS SANTOS	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000510	EDILSON SA PINHEIRO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000512	EDITE MARIA MOTA ELERY	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000516	EDNA MARIA DA COSTA MACENA SILVA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000517	EDNA MARIA MARTINS ALMEIDA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000523	EGISA MARIA DE FREITAS	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000527	ELENIRA DE FREITAS MOTA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000532	ELIANE DA SILVA DE FREITAS	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000533	ELIANE MARIA HOLANDA PINHEIRO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000535	ELISABETE BARBOSA LUCENA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000537	ELOA SOARES MOURAO BATISTA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000540	ELZELITA MARIA UCHOA CAPISTRANO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000543	EMILIANO PEREIRA CAMBOIM	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000545	ERALDO FERNANDES DE SOUSA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000546	ERALDO MARCIO MOREIRA MEDEIROS	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000549	ERLIENE ALVES DA SILVA VALE	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000552	EUDES MACHADO JUNIOR	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000553	EUGENIA ALMEIDA PINHO NETA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000561	EVELINE PEREIRA MONTEIRO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000566	FABIA CARVALHO DE SENA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000570	FATIMA MARIA ROCHA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000571	FAUSTINA CARNEIRO DE LIMA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000703	FERNANDO ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000707	FERNANDO ANTONIO ROGERIO MOTA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000576	FRANCISCA CLEIDE FERREIRA MACIEL	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000578	FRANCISCA DAS CHAGAS BRAZ	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000579	FRANCISCA DE FATIMA GOMES CESARIO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000581	FRANCISCA DE PAULA MELO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000582	FRANCISCA DIONISIA DE OLIVEIRA PINTO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000597	FRANCISCA MARIA ARRUDA DO CARMO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000598	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000601	FRANCISCA PERES MARTINS	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000603	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000605	FRANCISCA VANDA LUCIA MACEDO DE SOUSA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000609	FRANCISCO ALUISIO FEIJAO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000610	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000613	FRANCISCO AURICINO PINHEIRO	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000633	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000645	FRANCISCO ERONILDO PINHEIRO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000646	FRANCISCO EUDASIO BRAGA TABOSA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000647	FRANCISCO EUGENIO DE CASTRO CRUZ	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000650	FRANCISCO EVANILDO PINHEIRO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000651	FRANCISCO FARIAS DO REGO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000654	FRANCISCO FLAVIO SILVEIRA GOMES	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000655	FRANCISCO FONSECA COELHO JUNIOR	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000673	FRANCISCO LUIZ NOGUEIRA FELICIO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000678	FRANCISCO MATOS BASTOS	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000681	FRANCISCO NAZARENO BARBOSA SIQUEIRA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000683	FRANCISCO PINHO ALMEIDA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000691	FRANCISCO SERGIO RODRIGUES ROMCY	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000692	FRANCISCO SOUSA GOMES	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000693	FRANCISCO TARCIO ALVES DO NASCIMENTO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000696	FRANCISCO VALDEMAR DE PINHO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000724	GEORGE KENNEDY PEIXOTO PERES MOTA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000725	GEORGE LUIZ LOPES BEVILAQUA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000731	GERMANA MARIA SILVA DE VASCONCELOS	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000735	GILVANIA MARIA ALVES	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000745	GUILHERME LOPES ALENCAR	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000751	HEITOR DE QUEIROZ MACHADO	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000752	HELANO COELHO DE SOUSA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000753	HELDER DO VALE LEITAO	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000756	HELINE JOYCE BARBOSA MONTEIRO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000759	HENRIQUE SERGIO OLIVEIRA PORTELA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000760	HERACLITO GOMES DA SILVA CAMARA FILHO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000765	HYDER PEREIRA JUNIOR	ADO11	ADO12	PROGRESSAO
000767	INES DE MARIA PRADO ARAGAO	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000774	ISAURA PAES DIOGENES NOGUEIRA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000778	IURY FONSECA MOTA	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
000779	IVANDA PAULA ALBUQUERQUE	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
000780	IVANICE RAMOS GONDIM	ADO20	ADO21	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
000781	IVELISE ALVES DO NASCIMENTO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000782	IZABEL PINHEIRO GONCALVES CAVALCANTE	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000787	JACQUELINE ASSUNCAO DE LIMA BRAGA TEIXEIRA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000792	JAIRO SANTANA DE ARAUJO FREIRE	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000799	JEAN CARLOS DE ANDRADE CALADO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000801	JERONIMO ARAUJO COSTA NETO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000810	JOAO BATISTA ARAUJO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000815	JOAO BOSCO FELISMINO BUSGAIB	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000816	JOAO BOSCO MARTINS	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000819	JOAO EMIR ARAUJO	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
000820	JOAO FRANKLIN DE PAULA PESSOA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000834	JOSAFÁ OLIVEIRA DINELLY	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000837	JOSE ALMEIDA PINHO FILHO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000838	JOSE ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000843	JOSE AUGUSTO PINTO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000865	JOSE FONTELES GOMES	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000869	JOSE GILARDO DA COSTA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000877	JOSE HELDER DE CARVALHO TELES	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000881	JOSE IRAMI SOARES DE OLIVEIRA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000884	JOSE JOSCELY TABOSA RODRIGUES	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000887	JOSE LEITE NETO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000917	JOSE SERGIO FERREIRA FRANCA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000923	JOSE WAGNER BEZERRA PINHO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000927	JOSE WILSON DE SOUZA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000848	JOSECLERTON MOREIRA DAMASCENA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000941	JUSTINO PAULO DE MELO MARINHEIRO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000944	KARLA LUMENA NOGUEIRA PINHEIRO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000947	KATIA FERREIRA GOMES	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000948	KATIA MARIA DE CASTRO SATIRO CAVALCANTE	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000957	LIANI MARIA BRAGA JACO	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000959	LIDUINA MARIA BENTO MACIEL	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000962	LIDUINA SILVEIRA GOMES VASCONCELOS	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000963	LIGIA MARIA STUDARTDE CASTRO ARAUJO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000968	LIZANDRA CARLA SIQUEIRA MONTEIRO	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000969	LOANA ALBINO SERRAO PEREIRA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000970	LORELEI IRMELA ITAEMA SOUTO BARROS	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000978	LUCIA DE FATIMA SILVA DA COSTA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000986	LUCIA NOGUEIRA VERAS	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000990	LUCIANA CARLA PINHEIRO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000996	LUCINEIDE MARIA CAVALHO NOGUEIRA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001003	LUIZ ALBUQUERQUE ROCHA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001006	LUIZ EDUARDO PINHEIRO GONDIN	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001008	LUIZ KLEBER BEZERRA GOMES	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001013	LUIZA DE MARILAC LOPES SANTANA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001012	LUIZA GONCALVES DE LEMOS GALINDO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001015	LUIZA HELENA ALBUQUERQUE MELO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001018	LUSIANE MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001234	MANOEL RIBAMAR BEZERRA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001242	MANOEL UBIRATAN CAVALCANTE PINHEIRO FILHO	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001244	MARCELIA PEREIRA VIANA	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
001248	MARCIA JEANNE PEREIRA TELLES	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001266	MARCOS AURELIO VERAS DE OLIVEIRA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001269	MARCUS ANTONIO MARTINS ALMEIDA	ADO12	ADO13	PROGRESSAO
001277	MARGARIDA MARIA MACIEL CAVALCANTE	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001279	MARGARIDA MARTINS PINHEIRO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001031	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001034	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE PINHEIRO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001037	MARIA AUXILIADORA MARCOLINO DA SILVA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001039	MARIA CARVALHO DE LIMA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001040	MARIA CEILA FERREIRA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001041	MARIA CELESTE BRITO GONCALVES	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001043	MARIA CELINA FARIAS ARAGAO AIRES	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001044	MARIA CELME FURTADO COSTA LIMA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001045	MARIA CLEA DE ASSIS	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001047	MARIA CLEIA BARBOSA MAGALHAES	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001055	MARIA DA GRACA OLIVEIRA PINHO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001057	MARIA DA PENHA CARNEIRO BASTOS	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001058	MARIA DAGMAR DE MELO E SILVA CARVALHO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001059	MARIA DALVA DE LIMA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001060	MARIA DALVA LIMA BATALHA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
001063	MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA VIEIRA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001079	MARIA DE FATIMA ABREU FERREIRA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001067	MARIA DE FATIMA ALVES	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001071	MARIA DE FATIMA CASTELAR QUEIROZ	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001080	MARIA DE FATIMA GUIMARAES ALMEIDA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001081	MARIA DE FATIMA MOREIRA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001082	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA LIMA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001091	MARIA DE LOURDES MENEZES CAVALCANTE	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001090	MARIA DILURDES LIMA MELO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001095	MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE FERREIRA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001099	MARIA DO CARMO SOARES CAVALCANTE	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001102	MARIA DO ROSARIO BEZERRA LOPES	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001103	MARIA DO ROSARIO MARTINS SA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001101	MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001104	MARIA DO SOCORRO BARROS	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001107	MARIA DO SOCORRO GOMES FRANCO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001109	MARIA DO SOCORRO MUNIZ DO NASCIMENTO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001111	MARIA DORISNEY MELO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001112	MARIA EDIURA LIMA COSTA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001122	MARIA EPONINE DE ARAUJO PINHEIRO	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001126	MARIA ERNESTINA ROLIM MOREIRA SILVA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001127	MARIA EUNICE OLIVEIRA DE ARAUJO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001076	MARIA FATIMA DE SOUSA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001132	MARIA GENESILDA LIMA MESQUITA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001133	MARIA GESSY PERES DE FREITAS	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001134	MARIA GEUSIMAR LOPES DA CRUZ	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001135	MARIA GILDALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001146	MARIA ISIS NOGUEIRA HOLANDA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001149	MARIA IVETE LIMA DE SOUSA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001152	MARIA JOANEIDE AUGUSTO CHAVES	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001158	MARIA JULIETA FROTA SABOIA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001159	MARIA LAURENICE MOREIRA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001161	MARIA LEDA MATOS DE FREITAS	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001166	MARIA LUCIA DE MOURA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001167	MARIA LUCIA GADELHA DOS SANTOS	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001170	MARIA LUCIA RAMOS MARTINS	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001174	MARIA LUCIVANDA DE OLIVEIRA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001180	MARIA MARGARETE DE CARVALHO SANTIAGO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001186	MARIA NAZARE DAMASCENO DE CARVALHO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001188	MARIA NELIER PINHEIRO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001191	MARIA NIVEA AUAD DE QUEIROZ	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001192	MARIA ODENILDA RIBEIRO FONTENELE	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001194	MARIA OSANI DA SILVA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001205	MARIA SALETH LACERDA BONFIM	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001206	MARIA SENHORA SEVERIANO ANDRADE	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001208	MARIA SIRLENE DIAS DO NASCIMENTO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001212	MARIA SUZANA BARROS CAVALCANTE	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001213	MARIA TARCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001222	MARIA VALDELIZ MACHADO VALE MENESCAL	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001225	MARIA VIDAL CASTELO BRANCO	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001226	MARIA VIEIRA LIRA	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001228	MARIA VILMA LIMA QUIRINO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001280	MARILENE CARVALHEDO SAUNDERS	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001282	MARINEA DE CASTRO MARTINS	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001284	MARLENE FONTENELE RODRIGUES	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001289	MARTA MARIA MARCELO GALDINO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001293	MARY ANNE ALENCAR JACOME BARROS	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001296	MAYRIANE ALVES	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001297	MICHAEL ANGELO FURTADO MEDEIROS ALENCAR	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001304	MILENE FONSECA MOTA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001310	MONICA MARIA MOREIRA DE ARRUDA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001317	NEIRIANE PINHEIRO DE MACEDO	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001325	NIVONETE RIBEIRO PINTO TIMBO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001327	NORMA MARQUES DAVID DE SOUSA	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001331	OLGA JEREISSATI	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001332	OLIVIA HELENA XAVIER GUIMARAES	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001335	OSIEL PINTO NETO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001343	PATRICIA LIRA COELHO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001344	PATRICIA OLIVEIRA MARTINS DO VALE	ADO10	ADO11	PROGRESSAO
001366	RAIMUNDA LUZIANA BERTOLDO FERREIRA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
001367	RAIMUNDO ARAGAO NETO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001371	RAIMUNDO EVALDO MARCAL	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
008810	RAIMUNDO JOSE ROCHA AGUIAR	ADO12	ADO13	PROGRESSAO
001380	RAIMUNDO RAY DE OLIVEIRA	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001381	RAIMUNDO TELES NUNES	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001384	REGINA CELIA COSTA MARTINS	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001391	REGINA LUCIA DA SILVA MONTE	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001394	REGINA STELA CAVALCANTE NOCRATO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001400	RICARDO JOSE OLIVEIRA SALES	ADO12	ADO13	PROGRESSAO
001406	RITA COUTINHO CAVALCANTE	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001408	RITA DE CASSIA ANDRADE GURGEL	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001409	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001410	RITA DE CASSIA FEITOSA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001412	RITA FARIAS MARTINS	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001419	ROBERTO BARROSO MAIA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001421	ROBERTO RIVELINO FREIRE QUEIROZ	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001430	ROSA ALVES DA SILVA MARTINS	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001431	ROSA DE FATIMA GIFONE MAGALHAES	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001434	ROSALINE CAVALCANTE BRAGA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001438	ROSANGELA PINHEIRO NUNES	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001439	ROSANIR CAMPELO REBOUCAS	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001441	ROSEMARY MARINHO CASTELO BRANCO BESSA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001442	ROSEMARY QUEIROZ MONTEIRO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001458	SANDRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001459	SANDRA GURGEL MAIA DE ALENCAR	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001467	SANDRA WALMA FERNANDES COELHO	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
001468	SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHAES	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001475	SELMA MARIA COELHO VIDAL	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001480	SHEYLA APARECIDA BASTOS TELES	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001481	SIDNEY ARAGAO SILVA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001486	SILVANA DE SOUSA LEITAO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001487	SILVANA MARIA SILVEIRA CASTRO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001495	SILVANIA MOURAO DE FREITAS	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001499	SILVIA MARIA MENDES DE SOUSA STIRLING	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001500	SILVIA MARIA QUEIROZ MAIA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001509	SIONE MARIA DE PAULO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001511	SOFIA HELENA SCHRAMM BEZERRA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001513	SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001524	TACILDA MARIA BANDEIRA PIMENTEL	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001532	TELMA VALERIA PIMENTEL MOREIRA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001534	TERESA REINE DIOGO DE SIQUEIRA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001540	TEREZA NEUMA RODRIGUES LIMA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001546	TOZEL NETO DIOGENES PESSOA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001573	VERONICA NEIDE ROCHA MENEZES	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001575	VERUSCHKA GOTTLIEB GROLLA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
001582	VIREMA MARIA ALVES SILVA	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001583	VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001586	VIVIANE MARIA VASCONCELOS RODRIGUES	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001587	VIVIANE TEMOTEO NOBREGA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001592	WALEWSKA MARTINS DE ALMEIDA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001555	WANDA MARIA COELHO ZECH	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001600	WOLKA DE YARACY GOMES FROTA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
** CARGO: AGENTE DE SEGURANCA				
000390	ANTONIO PAULO DE SOUSA	ADO7	ADO8	PROGRESSAO
000391	ANTONIO PEREIRA LIMA	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
000711	FERNANDO SERGIO DE SOUZA ALVES	ADO12	ADO13	PROGRESSAO
000617	FRANCISCO COELHO PEREIRA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000791	JAIRO SAMPAIO MARTINS	ADO10	ADO11	PROGRESSAO
000805	JOAO AMARO PINTO DO NASCIMENTO	ADO8	ADO9	PROGRESSAO
001237	MANUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
001312	MOZART.MARQUES DOS SANTOS	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
** CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS				
000325	ANDRE LUIZ PEREIRA GOMES	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
** CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO				
000250	ADRIANA DE ALBUQUERQUE LORDAO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000252	ADRIANA FARIAS LANDIM CORDEIRO	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000253	ADRIANA MARIA FROTA DE PAULA PESSOA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
000260	ALANA MARUSIA DIAS COSTA	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000262	ALBERTO JORGE PORTELA LIMA	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000263	ALCY DE BRITO CARDOSO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000271	ALEXANDRE DIOGENES MACHADO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000006	AMELIA LOPES DA SILVA	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
000291	ANA CHRISTINA DE AQUINO NOGUEIRA	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000290	ANA CLAUDIA SAMPAIO MEDINA	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000008	ANA KATYA SAMPAIO FARIAS	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
000010	ANA MARCIA CATUNDA ARAGAO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000305	ANA MARIA ARAGAO AMORIM	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000308	ANA MAURA JUNIOR RIOS	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000309	ANA PAULA COELHO AGUIAR	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000315	ANA SUELY ROMERO DA FROTA MORAES	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000330	ANGELA CLAUDIA PEREIRA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000332	ANGELA MARIA JUCA ALENCAR	ADO28	ADO29	PROGRESSAO
000338	ANNA WALERIA SAMPAIO DE ARAUJO	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
000353	ANTONIA NOELIA PONTES	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000358	ANTONIO AECIO DE HOLANDA COSTA	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000366	ANTONIO BERGSON FROTA CATUNDA	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000367	ANTONIO BEZERRA DA CRUZ	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000373	ANTONIO DE CARVALHO ROCHA BARROSO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000374	ANTONIO DE CASTRO JUNIOR	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000393	ANTONIO REGIS BARROSO IBIAPINA	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000398	ANTONIO WELLINGTON PIMENTA LEITE	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000403	ARNALDO FREITAS BEZERRA	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000410	BELARMINA MARIA PONTE ROCHA	ADO28	ADO29	PROGRESSAO
000415	CARLA PIMENTA LEITE	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000417	CARLOS ALBERTO ARAUJO MELO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
002302	CARLOS ALBERTO DA CRUZ JUNIOR	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000425	CARLOS CIDIO ESTEVES MARTINS	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000427	CARLOS EDILSON ARAUJO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000430	CARLOS GUILHERME FERRO ALVES	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000025	CARLOS HENRIQUE SAMPAIO FARIAS	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000432	CARLOS MAGNO BARBOSA DE ARAUJO	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000437	CARMEM LUIZA DE MELO CRUZ	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000453	CESARIO AUGUSTO MARTINS MESQUITA	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000454	CEZARIO ANTONIO MARTINS GOMES	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000461	CLAUDIA COELHO GOMES	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
000463	CLAUDIA SARAIVA DE SOUZA	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000465	CLAUDIO HENRIQUE NOGUEIRA DE MEDEIROS	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000466	CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000470	CLAVER MOTA ARAGAO	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000476	CLOVIS ALCANTARA FONTENELE	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000484	DALBER FARIAS LANDIM	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000488	DELANO ROOSEVELT FERREIRA DINIZ	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000032	DENISE ARAUJO AZIM SARRIUNE	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
000501	DOMINGOS SAVIO TAVARES TIMBO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000518	EDNA MARTA CRUZ SARAIVA	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
000524	ELDER CAVALCANTE CIDADE	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000534	ELIEZER FARES ABDALA NETO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000541	EMIDIO CESAR VIANA DE CARVALHO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000559	EVELINE CAMPOS DE MESQUITA	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000066	FERNANDA MARIA CANDIDO CARDOSO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000704	FERNANDO ANTONIO BENEVIDES FERRER	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000572	FRANCISCA ALESSANDRA PERES MOTA FERREIRA COSTA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000573	FRANCISCA ALVES TEIXEIRA	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000616	FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000642	FRANCISCO ELZIR ARAUJO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000690	FRANCISCO SAVIO BOTELHO DE OLIVEIRA	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000695	FRANCISCO TELES DE ARAUJO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000699	FRANCISCO WILLAME LIMA RODRIGUES	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000720	FRANKLIN RUBENS ELOY DE LIMA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000747	GUILHERME RIOS PINHEIRO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000073	HELOISA HELENA GOMES MACEDO	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
000761	HERMARIA DE MENDONCA CAMARA LEANDRO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000766	IARA OLIVEIRA BITU DOS SANTOS	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000802	JOANA ANGELICA BARBOSA LOUREIRO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000830	JOELMA MARIA FREITAS	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
000833	JORGE VANDCY VASCONCELOS	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000094	JOSE BRUNO MAGALHAES JUNIOR	ADO27	ADO28	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
000850	JOSE CLEYDSON SALES MARTINS	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000861	JOSE FERNANDES FILHO	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000863	JOSE FLAVIO DE FREITAS	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000100	JOSE FLAVIO LIMA	ADO28	ADO29	PROGRESSAO
000867	JOSE GENILTON SILVA	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000102	JOSE GENTIL AGUIAR BELCHIOR	ADO28	ADO29	PROGRESSAO
000875	JOSE HAROLDO MARTINS FILHO	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000876	JOSE HELDER ABREU COUTINHO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000905	JOSE PERBOYRE CAVALCANTE PINHEIRO JUNIOR	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
000907	JOSE RICARDO BARROSO PRADO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000911	JOSE ROBERTO DE ANDRADE LIMA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000939	JULIO SEVANTE GALVAO CUINAS ALVAREZ	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000949	KATIA REJANE DE OLIVEIRA SILVA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000950	KATIA SALES MAIA	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000965	LILIAN CUNHA DE CARVALHO REGO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000122	LISSIE MARIA SMITH RODRIGUES DE CASTRO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000971	LORENA LEITE PINHEIRO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000972	LORENA MACHADO VIEIRA MAIA	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
000979	LUCIA HELENA SANTIAGO FELIX E SILVA	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
001002	LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001004	LUIZ CARLOS MOURAO MAIA	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000130	LUIZ EDGARD CARTAXO DE ARRUDA JUNIOR	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001007	LUIZ GUALTER CAVALCANTE DE CASTRO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001249	MARCIA MARIA NUNES CANDIDO	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001251	MARCIA OLIVEIRA BITU DOS SANTOS	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001252	MARCIA RODRIGUES DE NEGREIROS	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001255	MARCIO ALESSANDRO MACEDO TAVARES	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001256	MARCIO ARAGAO COELHO	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001257	MARCIO GRANJEIRO SILVEIRA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001259	MARCIO NOGUEIRA COSTA	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001261	MARCO ROBERTO RODRIGUES	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
008321	MARCOS ANTONIO TAVARES	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001271	MARCUS OTAVIO CAMARA MONTEIRO	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
001274	MARCUS VINICIUS BESSA FRANCO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001275	MARCUS VINICIUS ROCHA NOVAIS	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001052	MARIA DA CONCEICAO GUERRA MARTINS	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001053	MARIA DA CONCEICAO LEITE PINHEIRO MACHADO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000145	MARIA DA SALETE ARRUDA DE MENEZES	ADO28	ADO29	PROGRESSAO
001075	MARIA DE FATIMA DE MORAIS	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
001116	MARIA ELCILENE CONDE WANDERLEY	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000161	MARIA EUSANE BARBOSA CARNEIRO	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
001139	MARIA HELENA MENDONCA FIGUEIREDO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001147	MARIA ISMENIA BARBOSA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001156	MARIA JOSE RODRIGUES PONTE	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001157	MARIA JOSE SILVA LEMOS	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001189	MARIA NETE DE MORAES ARAUJO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001198	MARIA ROSEMER BEZERRA DO CEARÁ	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001216	MARIA TEREZA COSTA MOREIRA	ADO28	ADO29	PROGRESSAO
001219	MARIA TEREZA MESQUITA VERAS	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001230	MARIA ZENEIDE TAVARES FERREIRA	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000189	MARINA SOARES DO CARMO	ADO28	ADO29	PROGRESSAO
000192	MARLETE DE SOUSA LIMA	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001299	MIGUEL ALEXANDRE AMORIM NASCIMENTO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001305	MIRTEILIA ALMEIDA CAVALCANTE	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001314	NAJLA DE ANDRADE LIRA ROCHA	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001315	NARA MARIA SARMENTO GOMES	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001319	NELSON LUIS MARTINS DE SOUSA	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001320	NEUMA SAMPAIO HOLANDA LIMA	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001336	OTACILIO PINTO DE MACEDO NETO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001338	OZENILDA SOCORRO RIOS EUFRASINO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001356	PAULO SIDINEY FARIAS	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000204	PEDRO LUIZ CIARLINI NETO	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
001365	RAIMUNDA JUCELIA NEVES AIRES	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001375	RAIMUNDO NONATO CHAVES JUNIOR	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001382	RAIMUNDO WALNEY DE ALENCAR CASTRO	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001385	REGINA CELIA MOTA BELEM	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001386	REGINA CLAUDIA PAULA PESSOA NEVES	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001397	RENATA PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001403	RICARDO SIMOES AGUIAR	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000212	RITA DE CASSIA BARRETO VIEIRA CUNHA	ADO26	ADO27	PROGRESSAO



MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
001414	RITA ROSANEIDE VIEIRA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001424	ROGERIO PAULA MACEDO	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001427	ROMULO RIBEIRO PARENTE	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001436	ROSANGELA MARCIA DA SILVA MELO	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001453	SAMARA AMANCIO SINDEAUX	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001463	SANDRA MARA NUNES DOURADO	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001473	SELENE MEIRELES ROLIM	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001476	SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001503	SILVIANE SOUSA PAULA COSTA	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001508	SINVAL SILVEIRA NOGUEIRA JUNIOR	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001510	SOCORRO MARIA DIAS	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
001512	SONALE PAIVA CIDRAO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001518	STEFANIA MARCIA CAMARA MONTEIRO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001523	SUYANNE PINHEIRO GONDIM	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001529	TARCISIO XIMENES AGUIAR JUNIOR	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001535	TEREZA CRISTINA BESSA RAUPP	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001544	TICIANA RIBEIRO NOLASCO	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001545	TOMAZ ANTONIO BRANDAO JUNIOR	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001552	VALERIA MARIA OLIVEIRA BITU DOS SANTOS	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000234	VALERIA SOARES CAVALCANTE	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
001556	VANESSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
001564	VANUSA MAPURUNGA CALDAS CARVALHO	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001572	VERONICA GUEDES FONTENELE	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001576	VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES NETO	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001584	VIRGINIA LUCIA FREITAS OSTERNE DA SILVEIRA	ADO28	ADO29	PROGRESSAO
001590	WALDERY MAGALHAES UCHOA NETO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001594	WANESSA GURGEL SILVEIRA DE ANDRADE	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001599	WLADIA AMANCIO CAMPOS	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001601	YANA MARIA SILVA COELHO	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
** CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
000304	ANA LYSIA DIAS MONTALVERNE	ANS8	ANS9	PROGRESSAO
000013	ANA ROSA ALVES DA SILVA	ANS23	ANS24	PROGRESSAO
000351	ANTONIA MARIA PAULA LIMA	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000504	DORINALVA ALVES CANDEIRO	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000511	EDINIRA MARTINS BORGES	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000049	FRANCISCA DAGMAR COSTA PINHEIRO	ANS22	ANS23	PROGRESSAO
000742	GRACE KELLY RANGEL DE ANDRADE MONTE	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000789	JACQUELINE COELHO ROCHA	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
000086	JOANA DARC CAVALCANTE BRITO	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
000961	LIDUINA MARIA JUNIOR RIOS	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001096	MARIA DO CARMO LEMOS CARVALHO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000164	MARIA IRAMAIA FREITAS LUSTOSA	ANS19	ANS20	PROGRESSAO
000167	MARIA JUCYARA MOREIRA LIMA	ANS21	ANS22	PROGRESSAO
001324	NILCE MARIA FONTENELE SALES	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
001474	SELMA MARIA CAMARA DE OLIVEIRA	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000237	VILANI PIRES DE OLIVEIRA	ANS20	ANS21	PROGRESSAO
** CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO				
000267	ALEXANDRA COSTA NUNES	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000302	ANA LUISE MOURA OLIVEIRA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000318	ANA WLADIA BASTOS FELIX	ADO12	ADO13	PROGRESSAO
000333	ANGELITA RIBEIRO ASSUNCAO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000349	ANTONIA LEANDRO ELIAS	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000362	ANTONIO ALMEIDA PINHO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000378	ANTONIO FREDERICO MELO DE OLIVEIRA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000387	ANTONIO ODILON DE SOUSA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000388	ANTONIO PAUBERTO VERAS MAGALHAES	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000420	CARLOS ANTONIO DE PINHO	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000498	DOMINGAS FREITAS DE LACERDA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000509	EDGLER SOBREIRA RIBEIRO FILHO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000514	EDMILSON FELIPE DE SOUSA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000551	ESTELITA DA SILVA CRUZ	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000587	FRANCISCA FRANCIRENE LOPES TEIXEIRA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000592	FRANCISCA LOPES DANTAS	ADO10	ADO11	PROGRESSAO
000599	FRANCISCA MARLY SANTOS DE ANDRADE	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000619	FRANCISCO DA SILVA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000625	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000632	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000652	FRANCISCO FARNEY FARIAS ARAGAO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
000664	FRANCISCO JOSE DE ABREU	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000677	FRANCISCO MARTINS PONTES	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000680	FRANCISCO MENDONCA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000698	FRANCISCO WEXDA URBANO CAVALCANTE	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000749	HAROLDO BONFIM STUDARTDE CASTRO ARAUJO	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000784	JACINTA MOREIRA CANDIDO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000811	JOAO BATISTA CARNEIRO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000822	JOAO GONCALVES VERISSIMO	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000844	JOSE BASTOS FERREIRA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000912	JOSE RODRIGUES COELHO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000918	JOSE TARCISIO DE SOUSA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000921	JOSE VIDAL DOS SANTOS JUNIOR	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000930	JOSE WILTON LOURENCO SOARES	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000931	JOSEFA DINIZ DANTAS	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000934	JUARI DA SILVA BATISTA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000985	LUCIA NOGUEIRA DE LIMA	ADO9	ADO10	PROGRESSAO
001239	MANUEL IBERNON CAMPELO CARVALHO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001267	MARCOS CESAR LEANDRO COSTA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001272	MARCUS VENICIUS BEZERRA BARRETO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001073	MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001074	MARIA DE FATIMA DE ABREU	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001088	MARIA DE LOURDES DE ABREU	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001097	MARIA DO CARMO LIMA ROCHA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001108	MARIA DO SOCORRO MACHADO DE OLIVEIRA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001113	MARIA EDMILSA RIBEIRO GOIS	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001124	MARIA ERIONE DE ARAUJO ALBUQUERQUE	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001154	MARIA JOSE FARIAS VIANA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001183	MARIA MATOS MEDEIROS	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001184	MARIA NAIR ALVES DOS SANTOS	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001187	MARIA NEIDE DO NASCIMENTO DAMASCENO	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001195	MARIA PAIXAO NASCIMENTO ARAUJO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001196	MARIA PINHEIRO DANTAS	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001214	MARIA TEREZA ABREU DE MORAIS	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001223	MARIA VANDA MEDEIROS	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001229	MARIA ZENAIDE VIEIRA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001308	MOACIR BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001333	OLIVIA MARIA VASCONCELOS AGUIAR	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001350	PAULO GIOVANI DE AGUIAR TAVARES	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
001352	PAULO ROBERTO FERREIRA BARBOSA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001364	QUITERIA PRADO DE AGUIAR	ADO10	ADO11	PROGRESSAO
001369	RAIMUNDO DE CASTRO ALVES	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001376	RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
001379	RAIMUNDO OZAIR DE MENEZES	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001422	ROBSON PAULA ALBUQUERQUE	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
001428	RONALDO DE OLIVEIRA LEITAO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001469	SEBASTIANA CAMPELO DA SILVA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001506	SIMONEIDE ALMEIDA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
001507	SINEZIO NOGUEIRA DA SILVA	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001515	SORAIA RODRIGUES SOARES	ADO11	ADO12	PROGRESSAO
001542	TEREZA PARENTE AGUIAR DA SILVA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
001605	ZEILA CARVALHO DE SOUZA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
001608	ZUILA PRUDENTE DE OLIVEIRA	ADO10	ADO11	PROGRESSAO
** CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				
000405	AUGUSTO DOS SANTOS FILHO	ADO7	ADO8	PROGRESSAO
000456	CICERO GOMES DA SILVA	ADO12	ADO13	PROGRESSAO
000557	EVALDO PONTES PEREIRA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000658	FRANCISCO GLAUCIO AGUIAR PEREIRA	ADO11	ADO12	PROGRESSAO
** CARGO: BIBLIOTECARIO				
000123	LUCIENE TEIXEIRA DE QUEIROZ	ANS23	ANS24	PROGRESSAO
001114	MARIA EDNA GADELHA MAIA	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
001164	MARIA LUCIA AQUINO PLANTENGA	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
001182	MARIA MARLY GOMES MARQUES	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
** CARGO: CIRURGIAO DENTISTA				
000001	ADELINA MARIA ROCHA MESQUITA	ANS20	ANS21	PROGRESSAO
000254	ADRIANA MARIA PINTO PACHECO	ANS8	ANS9	PROGRESSAO
000012	ANA MARIA VERAS DA NOBREGA SILVEIRA	ANS23	ANS24	PROGRESSAO
000321	ANASTACIA LEITE JUCA RAMALHO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
000716	FLAVIO AUGUSTO PEREIRA GOMES	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000689	FRANCISCO RUI SIMOES FILHO	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
000721	FRIEDA MARIA DE SOUSA PEREIRA	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000089	JORIO DA ESCOSSIA JUNIOR	ANS21	ANS22	PROGRESSAO
000953	LAURA DOLORES GONDIM CARNEIRO	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000988	LUCIA VANDA RODRIGUES E SILVA	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
000989	LUCIANA BONFIM JACO DE OLIVEIRA	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001025	MARIA ALVES DA SILVA	ANS10	ANS11	PROMOCAO
001027	MARIA AMELIA CAPELO BARROSO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000205	QUINTINA MARIA GOMES PINHO	ANS22	ANS23	PROGRESSAO
004801	VANIA MARIA ARRUDA BANDEIRA DE MELLO	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
** CARGO: CONSULTOR TEC. ADMINISTRATIVO				
000264	ALDA MARIA CASTRO ALVES	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000281	AMELIA RILVA SOARES NEGREIROS	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000384	ANTONIO LIRA ANDRADE	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000396	ANTONIO SERGIO VIEIRA DE MELO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000406	AUREA MARIA PONTES GADELHA	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000023	BENEDITO JULIO ANDRADE	ANS19	ANS20	PROGRESSAO
000444	CELIA MARIA BARROSO GASPAR DE OLIVEIRA	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000499	DOMINGOS CLEOFAS DE CASTRO ALVES	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000713	FILOMENA ODETE RIBEIRO FERREIRA GOMES	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000687	FRANCISCO ROGERIO NOGUEIRA SIMOES	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000829	JOEL PIMENTEL MADEIRA BARROS	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000945	KARLA REGINA MENDONCA BANDEIRA	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000946	KATERINE BRITO JUCA	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
000115	LEONARDO COLARES DE BORBA	ANS20	ANS21	PROGRESSAO
000116	LIANIRA DE ANDRADE ESMERALDO	ANS23	ANS24	PROGRESSAO
000976	LUCIA DE FATIMA LINHARES ARAUJO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000999	LUIS EDSON CORREA SALES	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000133	LUZIANA MARIA ORIA GURGEL	ANS22	ANS23	PROGRESSAO
001258	MARCIO LOMONACO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000185	MARCUS VINICIUS MELO CRUZ	ANS21	ANS22	PROGRESSAO
001030	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001215	MARIA TEREZA CASTELO BRANCO FERNANDES TELLES	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001387	REGINA COELI PARENTE PRADO FACANHA	ANS6	ANS7	PROGRESSAO
001420	ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001440	ROSELE NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA	ANS8	ANS9	PROGRESSAO
001494	SILVANIA MARIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
001517	SORAYA MELO GONCALVES	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000235	VANIA MARIA VIANA LEITE	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
** CARGO: CONSULTOR TEC. JURIDICO				
000261	ALBANEIDE TIMBO ARAUJO	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000317	ANA VLADIA DE QUEIROZ	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000322	ANDRE ALCIDES ESPINOLA	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000326	ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
000365	ANTONIO ARLEY SA DA SILVEIRA	ANS8	ANS9	PROGRESSAO
000381	ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000416	CARLOS ALBERTO ARAGAO DE OLIVEIRA	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000428	CARLOS EFREN PINHEIRO FREITAS	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000429	CARLOS ERNESTO MONTEIRO BRAGA	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000433	CARLOS MAURICIO LOPES AGUIAR	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000440	CATARINA LUCIA CALDAS FONTENELE ALVES	ANS4	ANS5	PROGRESSAO
000455	CHRISTIANA MARIA ORIA GURGEL BEZERRA	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000029	CICERO ELIONALDO FILGUEIRAS CRUZ	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000468	CLAUDIO PAULA PESSOA DIAS	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000493	DENISE MOREIRA DE CASTRO TORQUATO	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000496	DIANA MARIA MEDEIROS NOBREGA	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000596	FRANCISCA LUCINEIDE PINHEIRO CAMPOS	ANS6	ANS7	PROGRESSAO
000604	FRANCISCA SOARES CAVALCANTE	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
000607	FRANCISCO ALDERI DE SOUZA	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000679	FRANCISCO MELO DOS SANTOS	ANS7	ANS8	PROGRESSAO
000684	FRANCISCO REGIS DE OLIVEIRA FERNANDES	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000736	GINA VIDAL MARCILIO POMPEU	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000738	GISELLE PAULA MACEDO	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
000069	GVARGAS DRUMOND FONTELES	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000757	HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001974	ISLANDIA MARIA TEIXEIRA DE SOUSA	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000783	IZAIAS NUNES DE MELO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
000087	JOAO PEREIRA MARTINS NETO	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000825	JOAO ROMARIO FERNANDES	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000827	JOAO TOMAZ MARTINS DE QUEIROZ	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000091	JOSE AMILTON FELICIO DE SOUSA	ANS21	ANS22	PROGRESSAO
000853	JOSE DIRKSON DE FIGUEIREDO XAVIER	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000858	JOSE ELISIARIO DE MELO NOBRE	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000872	JOSE GONCALVES FEITOSA	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000878	JOSE HELDER CORDEIRO JUNIOR	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000886	JOSE LEITE JUCA FILHO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
008323	JOSE NOBRE GUIMARAES	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000109	JOSE VALMIR DE SOUZA	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000966	LILIAN LUSITANO CYSNE	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000977	LUCIA DE FATIMA MESQUITA NOBREGA CUNTO	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
001016	LUIZA LUCIA LIMA CARVALHO	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001019	LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
001268	MARCUS ANTONIO GOMES REGO	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000140	MARIA AUGUSTA PAIVA CAVALCANTE ARAUJO	ANS23	ANS24	PROGRESSAO
001078	MARIA DE FATIMA FERNANDES SAMPAIO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000154	MARIA DO SOCORRO TORQUATO MAIA	ANS21	ANS22	PROGRESSAO
000168	MARIA LEONEIDE SILVA PAES	ANS21	ANS22	PROGRESSAO
001211	MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001285	MARLI BESSA FARIAS	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000193	MARTA MARIA JUCA PORDEUS	ANS19	ANS20	PROGRESSAO
000194	MARTHA LUZIA DE MENEZES BEZERRA	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
000197	MAURILO OTONI RORIZ BURLAMAQUI	ANS20	ANS21	PROGRESSAO
001330	ODESIO AGUIAR DE CASTRO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001334	OSEAS DIAS PINTO FILHO	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001389	REGINA ELIZABETH CAVALCANTE ARRUDA	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001426	ROMULO DA COSTA NANTUA	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001565	VERA HELENA PINHEIRO DE OLIVEIRA	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001588	WALDERICE LOPES GURGEL ROSAS	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001589	WALDERICIA MORAIS OLIVEIRA	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000239	WALDIZA LOPES GURGEL ROSAS	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
001593	WALMIR ROSA DE SOUSA	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000240	WANDA CAMARA FERREIRA DE MEDEIROS	ANS22	ANS23	PROGRESSAO
** CARGO: CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO				
000249	ADRIANA ALBUQUERQUE PEDROSA	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000004	AILA MARIA LEITE PEREIRA	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000284	ANA ANGELICA PINHEIRO GUERRA	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000287	ANA CLAUDIA BONFIM CAVALCANTE	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
000288	ANA CLAUDIA QUEIROZ LEITE	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000007	ANA CLAUDIA SIQUEIRA SANTOS	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
000294	ANA EULALIA LEITE ARNALDO	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000295	ANA GISELA MELO COELHO	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000298	ANA LAURA GOMES BRAGA	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
000018	ANTONIETA PERES MARTINS	ANS22	ANS23	PROGRESSAO
000371	ANTONIO CELESTE HOLANDA DOS SANTOS	ANS6	ANS7	PROGRESSAO
000376	ANTONIO ELMIRO DE SOUSA RIBEIRO	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000412	CAMARAL NETO MOREIRA DE PINHO	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000413	CARLA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000030	CLAUDIA SABINO AGUIAR FURLANI	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000474	CLEONIR ALEXANDRE AZEVEDO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000490	DENISE CAVALCANTI MARTINS	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000491	DENISE GURGEL DO AMARAL SAMPAIO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000502	DOMINICK MARIA AGUIAR FONTES	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
004773	DORIS GURGEL ARAUJO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000507	DULCINEIA LUZ CATUNDA	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000038	EDNIR AZIN SARRIUNE	ANS21	ANS22	PROGRESSAO
000042	ELADIA DANTAS SILVEIRA	ANS20	ANS21	PROGRESSAO
000538	ELSA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000554	EUGENIA CAVALCANTE SAMPAIO	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000565	EXPEDITO CESARIO MARTINS	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000705	FERNANDO ANTONIO CHAGAS DE CARVALHO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000712	FERNANDO SERGIO MAGALHAES DE AGUIAR	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000577	FRANCISCA DANTAS PINHEIRO CARVALHO	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000580	FRANCISCA DE FATIMA LIRA	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000584	FRANCISCA ERLUCIA MOREIRA MAIA	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000050	FRANCISCA FERREIRA TER REEGEN	ANS23	ANS24	PROGRESSAO
000589	FRANCISCA GRACINDA PINHEIRO VERAS	ANS11	ANS12	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
000620	FRANCISCO DA SILVEIRA CARVALHO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000628	FRANCISCO DE ASSIS DE MELLO MESQUITA	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000732	GETULIO LUIZ FONTELES FARIAS	ANS8	ANS9	PROGRESSAO
000733	GILBERTO PEREIRA MAIA	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000739	GLAEDA MARQUES FERNANDES	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000758	HELOISA MARIA MURTA DE SOUSA	ANS19	ANS20	PROGRESSAO
000808	JOAO ANTONIO AZEVEDO	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000823	JOAO NORBERTO AGUIAR AZEVEDO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000826	JOAO TEIXEIRA ARAUJO FILHO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000845	JOSE CARLITO MAXIMO BASTOS	ANS7	ANS8	PROGRESSAO
000849	JOSE CLEUDEMIR XAVIER DA SILVA	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000892	JOSE MARIA CAVALCANTE	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000904	JOSE OTAVIO MENESES NUNES JUNIOR	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000956	LEILA MORAIS DUARTE	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000973	LORENA MARIA RIOS DE FIGUEIREDO	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000975	LUCIA DE FATIMA ANDRADE PESSOA	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000984	LUCIA MARIA TIMBO DIAS	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000181	MANOEL CEZARIO PEIXOTO	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001023	MARIA AIDE PINHEIRO DE ANDRADE	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001046	MARIA CLECIA RAUPP BESSA	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001048	MARIA CLEIDE DA SILVEIRA PINHEIRO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001072	MARIA DE FATIMA CHAGAS CARVALHO	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000147	MARIA DE FATIMA MATOS DE CARVALHO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001089	MARIA DE LOURDES FERREIRA SA	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001094	MARIA DIONE LEAL PETROLA	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
001119	MARIA ELINEIDA DO NASCIMENTO	ANS8	ANS9	PROGRESSAO
001129	MARIA FERNANDA SALES NOGUEIRA PEREIRA	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001141	MARIA HELENA REIS ARAGAO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001145	MARIA ISABEL RABELO BEZERRA DE MENEZES	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001151	MARIA JANEIDE DO NASCIMENTO	ANS10	ANS11	PROMOCAO
001181	MARIA MARLI CHAGAS	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001283	MARINIZ GURGEL MAGALHAES	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001290	MARTA NEIVA SA CAVALCANTE	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
001291	MARTHA ABREU DE FIGUEIREDO	ANS8	ANS9	PROGRESSAO
001292	MARUSKA DUTRA RIBEIRO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001294	MARY ANNE EVARISTO VAZQUEZ	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001306	MIZA CRUZ DE ALBUQUERQUE	ANS10	ANS11	PROMOCAO
001311	MONICA MOTA TASSIGNY	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001342	PATRICIA HELENA CAVALCANTE LIMA	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001354	PAULO ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
001358	PAULO WILSON LEMOS MARQUES	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
001362	PIO BARBOSA NETO	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
001413	RITA MARIA FACO VENTURA DE QUEIROZ	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001456	SAMMY MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA	ANS10	ANS11	PROMOCAO
001457	SANDRA BENEVIDES PEDROSA	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001470	SEBASTIANA FONTENELE DOS SANTOS	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001483	SILENE MARIA COELHO CAVALCANTE	ANS10	ANS11	PROMOCAO
001489	SILVANA MARIA MARTINS ARAUJO	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001491	SILVANA SANTOS GUIMARAES	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
001497	SILVIA HELENA TIMBO DIAS	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001514	SONIA MARIA XEREZ PEIXOTO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001519	SUELI FERNANDES AVELINO	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001527	TARCILIA MARIA BANDEIRA PIMENTEL	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001533	TERESA CRISTINA EVANGELISTA PEDROSA	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001539	TEREZA NEUMA LINHARES CAVALCANTE	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001553	VANDA LUCIA BEZERRA DE ALMEIDA	ANS10	ANS11	PROMOCAO
001554	VANDA LUCIA DE MELO BARROS	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001562	VANIA MARGARETH RODRIGUES BONFIM SOUTO	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001567	VERA LUCIA DANTAS SAMPAIO	ANS8	ANS9	PROGRESSAO
001568	VERA LUCIA LEITE ARNALDO	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001585	VIRLANDA MARIA LIRA MACHADO	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
004701	WALDIVIA GURGEL GOMES DA SILVEIRA	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
** CARGO: CONTADOR				
000421	CARLOS ANTONIO MARTINS BEZERRA	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000439	CASIMIRO GOMES PEREIRA JUNIOR	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000487	DANILO CIARLINI	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000702	FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
000913	JOSE RONALDO ALBUQUERQUE MOTA	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001128	MARIA FABIOLA JOSINO DE ALMEIDA	ANS6	ANS7	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
001169	MARIA LUCIA PROCOPIO	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
001429	RONIO BRAGA GOMES	ANS10	ANS11	PROMOCAO
001432	ROSA LUCIA FERNANDES SAMPAIO	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
001449	ROZINA MARIA LESSA ROCHA	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001472	SEBASTIAO MIRANDA SAMPAIO	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
** CARGO: DATILOGRAFO				
000316	ANA TEREZA COSTA RODRIGUES	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000341	ANTONIA DALVANY VIEIRA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000409	AVANIANA MORAIS CAVALCANTE	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000513	EDLEUSA MARIA RIBEIRO	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000522	EDUARDO GONCALVES RAMOS	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000706	FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000889	JOSE LUCIO JUNIOR	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
000920	JOSE VALZENIR NUNES NOGUEIRA	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
000935	JUCILEIDE ALVES PEREIRA	ADO22	ADO23	PROGRESSAO
000998	LUCIVANE PINHEIRO CAMPOS	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
001038	MARIA CARMEM PINHEIRO DE ANDRADE	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001051	MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO NASCIMENTO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001054	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DOS SANTOS	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
001190	MARIA NILCERLY FROTA KRIGER	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
001224	MARIA VERA LUCIA DE SOUSA	ADO20	ADO21	PROGRESSAO
001286	MARLUCIA GONCALVES DE SOUZA NOCA	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
001313	NADJA MARIA PINHEIRO	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
001326	NORMA ALICE LIMA MONTEIRO	ADO19	ADO20	PROGRESSAO
001496	SILVIA HELENA LIMA MONTEIRO	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001578	VICENTE EDUARDO ESPINDOLA NETO	ADO21	ADO22	PROGRESSAO
** CARGO: ECONOMISTA				
000292	ANA CRISTINA MELO COELHO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000452	CESAR CARTAXO	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000519	EDNA MIRTES BITU LEMOS	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000526	ELENE TEIXEIRA CARVALHO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000828	JOAQUIM GOMES GARCEZ NETO	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000981	LUCIA MA FELISMINO BORGES	ANS8	ANS9	PROGRESSAO
000987	LUCIA VANDA DIAS ALCANTARA GALENO	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000129	LUIZ CARLOS LEMOS JUNIOR	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
000156	MARIA DOROTEA DO VALE FARIAS TORRES	ANS23	ANS24	PROGRESSAO
000188	MARILIA PEIXOTO MEDEIROS	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
001370	RAIMUNDO EUGENIO PLUTARCO VASCONCELOS	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
001569	VERA LUCIA MONTEIRO AMORA DE SOUSA	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
001606	ZENEIDA PINHO MAGALHAES	ANS10	ANS11	PROMOCAO
** CARGO: ENFERMEIRO				
000285	ANA CARLOTA MOURAO SANTOS	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000762	HERMENECISIA AGUIAR COSTA FARIAS	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000770	IRANEUDA LUNA PETROLA BASTOS	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
001247	MARCIA GIRAO PRATA	ANS19	ANS20	PROGRESSAO
001062	MARIA DAS GRACAS GOMES VITAL	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001328	NORMA GONCALVES DE SOUSA	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001444	ROSLENE BITU ALENCAR	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
001462	SANDRA MARIA DE SOUSA NOBRE	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
** CARGO: ENGENHEIRO				
000005	ALLAN SABRY MONROE	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
000282	AMILCAR CHAGAS FREITAS	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000017	ANTONIO LUCIANO DE LIMA GUIMARAES	ANS22	ANS23	PROGRESSAO
008663	CICERO JACKSON DE MACEDO E SILVA	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000045	ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000544	EMMANUEL ANTONIO DE DRUMOND MIRANDA	ANS19	ANS20	PROGRESSAO
000590	FRANCISCA ITAMARA DIOGO CARNEIRO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000644	FRANCISCO ERICO FRANCA DE SOUSA	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
000060	FRANCISCO LINDOLFO CORDEIRO JUNIOR	ANS21	ANS22	PROGRESSAO
000776	ITALO REGIS PEREIRA AGUIAR	ANS6	ANS7	PROGRESSAO
000796	JACQUELINE PERES MOTA FERNANDES	ANS7	ANS8	PROGRESSAO
000088	JORGE SABRY MONROE	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000121	LISE MARIA NOVAES ELEUTERIO COSTA	ANS23	ANS24	PROGRESSAO
001020	LUZIANA GONDIM MELO VIEIRA	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001245	MARCELO MARTINS AZEVEDO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000184	MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA	ANS15	ANS16	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
001361	PEDRO JOSME PEREIRA CAMBOIM	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001416	RIVARDO CESAR CHAGAS BEZERRA	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001485	SILMARA SOUSA ALDRIGHI	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000222	SUELY BESERRA DE CASTRO	ANS20	ANS21	PROGRESSAO
000228	THALES DE ARAUJO FERNANDES TELLES	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
<b>** CARGO: FARMACEUTICO</b>				
000245	ADELAIDE MARIA BRITO MOREIRA	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000016	ANTONIO FERNANDO PINHEIRO	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000438	CARNELY MARIA PEREIRA SOUSA URSINO	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000542	EMILIA PIMENTEL MEDEIROS BARROS PONTES	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
000068	FRANCINEUMA GOMES ALVES	ANS19	ANS20	PROGRESSAO
001029	MARIA ANNECY DE ARAUJO	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001084	MARIA DE FATIMA TAVEIRA MACEDO	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001302	MIGUEL NORONHA NETO	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
001561	VANIA MARIA VARANDAS FILGUEIRAS	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
<b>** CARGO: FISIOTERAPEUTA</b>				
000356	ANTONIA VITORIA NUNES DINIZ	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
000730	GERMANA MARIA HOLANDA LUZ	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000773	ISABEL DE SOUZA CORTES DIAS DE OLIVEIRA	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001009	LUIZ ONETE ALVES DE ABREU	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001250	MARCIA MARIA QUEIROZ DIOGENES	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001130	MARIA FLAVIA AMANCIO CAMPOS	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
001200	MARIA ROSILENE ARAGAO FONTELES	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001321	NEUZALIA MACHADO COELHO	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
001488	SILVANA MARIA BELCHIOR AGUIAR	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
001557	VANIA CIARLINI VARANDAS	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
<b>** CARGO: MEDICO</b>				
000003	ADILSON PONTES DA ROCHA	ANS19	ANS20	PROGRESSAO
000274	ALFREDO FRANCO JUNIOR	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
000450	CELIO VIDAL PESSOA	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000486	DANIEL WILLIAM LUSTOSA DE SOUSA	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000503	DOMITILHA MARIA COELHO ROCHA	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000051	FRANCISCA INES SALES GURGEL	ANS20	ANS21	PROGRESSAO
000643	FRANCISCO ERI CRUZ	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000737	GIOVANA MARIA PONTES DIAS	ANS8	ANS9	PROGRESSAO
000769	IRAMI PINHEIRO TAVARES	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000832	JORGE HACHEM KERBAGE	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
000839	JOSE ANTONIO BRANDAO	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000105	JOSE JOACYLIO MOREIRA LIMA	ANS23	ANS24	PROGRESSAO
000943	KARLA DO VALE FARIAS	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
001153	MARIA JOSE ARAUJO GOMES CERQUEIRA	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
001303	MIGUEL RICARDO BARBOSA MORAIS	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001346	PAULO BRITO DE CASTRO FIGUEIRA	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001547	TULIO MARCUS CHAVES OSTERNE	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000232	VALERIA MARIA BARRETO PAIVA	ANS21	ANS22	PROGRESSAO
<b>** CARGO: MOTORISTA</b>				
000372	ANTONIO CLAUDIO COSTA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000479	COSMO ELIEZER GOMES	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000521	EDUARDO DALADIER LESSA BARROSO	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
000608	FRANCISCO ALDISIO DA SILVA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000623	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LOUREIRO	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000627	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	ADO18	ADO19	PROGRESSAO
000637	FRANCISCO DEMONTES MOTA SANTOS	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000641	FRANCISCO EDSON SOUZA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000649	FRANCISCO EVANILDO JUSTINO DE MEDEIROS	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000659	FRANCISCO JOAO CARLOS DE SOUZA	ADO10	ADO11	PROGRESSAO
000671	FRANCISCO LEMOS FERREIRA	ADO12	ADO13	PROGRESSAO
000675	FRANCISCO MARIO DA SILVA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000786	JACKSON MEIRELES ARRUDA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000803	JOAO ALEXANDRE ALVES	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
000847	JOSE CLAYTON PINTO PEREIRA	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
000856	JOSE EDMAR DE SANTANA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
000860	JOSE FELIX MAGALHAES	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000868	JOSE GEOVANE SOUZA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000873	JOSE GONCALVES MOREIRA	ADO15	ADO16	PROGRESSAO
000874	JOSE GONCALVES PINHEIRO	ADO14	ADO15	PROGRESSAO

MATRÍC	NOME	ANTIGO	NOVO	TIPO
000880	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000883	JOSE JOACI MARQUES	ADO17	ADO18	PROGRESSAO
000903	JOSE ORIVAN FERNANDES SOUSA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000910	JOSE ROBERIO DE OLIVEIRA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
000915	JOSE SERAFIM FILHO	ADO11	ADO12	PROGRESSAO
000924	JOSE WASHINGTON BARBOSA FERREIRA	ADO14	ADO15	PROGRESSAO
001377	RAIMUNDO NONATO PEREIRA MISTERIO	ADO13	ADO14	PROGRESSAO
001607	ZITO GURGEL VIANA	ADO16	ADO17	PROGRESSAO
** CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR				
000369	ANTONIO CARLOS PONTES CASTELO BRANCO	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000788	JACQUELINE CAETANO DA NOBREGA	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001579	VICENTE SOARES NETO	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
** CARGO: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR				
001005	LUIZ EDUARDO LIMA E SILVA	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
** CARGO: TAQUIGRAFO LEGISLATIVO				
000555	EUGENIO PACELLI FONTENELE DIAS	ADO23	ADO24	PROGRESSAO
000080	IRLANA DE ALENCAR GURGEL	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
000111	JOSE WELLINGTON MOTA MARTINS	ADO28	ADO29	PROGRESSAO
000118	LILIAN CORDEIRO COSTA	ADO25	ADO26	PROGRESSAO
001262	MARCO VINICIUS SANTOS DO NASCIMENTO	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
001179	MARIA MAIA COSTA LIMA	ADO24	ADO25	PROGRESSAO
000202	OLGA MARIA LIMA E SILVA	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
000206	RAIMUNDA HELENA GOMES DANTAS	ADO27	ADO28	PROGRESSAO
000209	REGINA MARIA MEMORIA ALVES	ADO26	ADO27	PROGRESSAO
** CARGO: TAQUIGRAFO REVISOR				
000048	EVALDO PONTES PEREIRA FILHO	ANS21	ANS22	PROGRESSAO
000067	FERNANDO ANDRE PEREIRA CARTAXO DE ARRUDA	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000052	FRANCISCA KARLA SOUZA RODRIGUES	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
000081	ITALA MARIA FROTA CATUNDA PEREIRA	ANS20	ANS21	PROGRESSAO
000085	JANIO BONFIM MATOS	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
000098	JOSE EDUARDO GIRAO NETO	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
000103	JOSE GERARDO DE LIMA FREIRE	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
000146	MARIA DE FATIMA FROTA ALVES DA SILVA	ANS23	ANS24	PROGRESSAO
004814	MARIA TEREZA RIOS DIAS	ANS9	ANS10	PROGRESSAO
000180	MARIA ZULEIDE MACIEL	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
000208	RAIMUNDA REGINA GUEDES MATOS	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
000220	SOLANGE ARRAIS VALE	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
** CARGO: TEC. DE COMUNICACAO SOCIAL				
000594	FRANCISCA LUCIA MORAIS STEDILE	ANS19	ANS20	PROGRESSAO
000663	FRANCISCO JOSE CAMPOS DE SOUSA	ANS10	ANS11	PROMOCAO
000777	ITAMAR GIRAUD MONTEIRO	ANS17	ANS18	PROGRESSAO
000841	JOSE ARNALDO SILVA DOS SANTOS	ANS12	ANS13	PROGRESSAO
001011	LUIZ XIMENES FILHO	ANS5	ANS6	PROMOCAO
004788	MADALENA SOFIA LEITE BARBOSA BARROSO	ANS15	ANS16	PROGRESSAO
001240	MANUEL LINCOLN VASCONCELOS	ANS11	ANS12	PROGRESSAO
001110	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ANS13	ANS14	PROGRESSAO
001417	ROBERIO FONTENELE DE CARVALHO	ANS14	ANS15	PROGRESSAO
001492	SILVANA XIMENES GOMES FROTA	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
001550	VALDEMAR RODRIGUES DE MENEZES	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
** CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL				
000458	CLARA DE ASSIS MARTINS DE CASTRO	ANS18	ANS19	PROGRESSAO
000993	LUCILA BOMFIM LOPEZ PINTO	ANS16	ANS17	PROGRESSAO
001218	MARIA TEREZA HOLANDA MACHADO	ANS17	ANS18	PROGRESSAO

\*\*\* \*\*

**RELATÓRIO FINAL**

Comissão Parlamentar de Inquérito instituída através do Requerimento Nº1.824/2005, para investigar a denúncia de que grandes redes de farmácias do Ceará repassam para laboratórios farmacêuticos informações sobre remédios prescritos e sobre nome e registro profissional dos médicos que assinam as prescrições.

Presidente: Deputado Jaziel Pereira  
Vice-Presidente: Deputado Zémaria Pimenta  
Relator: Deputado Adahil Barreto

Fortaleza – Ceará  
Dezembro/2006

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PARA INVESTIGAR A DENÚNCIA DE QUE GRANDES REDES DE FARMÁCIAS DO CEARÁ REPASSAM PARA LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS INFORMAÇÕES SOBRE REMÉDIOS PRESCRITOS E SOBRE NOME E REGISTRO PROFISSIONAL DOS MÉDICOS QUE ASSINAM AS PRESCRIÇÕES.

**COMPOSIÇÃO**

Membros Titulares  
Deputado Jaziel Pereira – Presidente  
Deputado Zémaria Pimenta – Vice-Presidente  
Deputado Adahil Barreto – Relator



Deputada Meyre Costa Lima  
Deputado Téo Menezes  
Deputado Rogério Aguiar

Membros Suplentes  
Deputado Zéwilson Chaves  
Deputado Pedro Uchôa  
Deputado João Jaime  
Deputado Vasques Landim  
Deputado Manoel Castro  
Deputado Moésio Loiola  
Deputado Chico Lopes  
Deputada Ana Paula Cruz

Secretaria  
Maria Elisete Mota de Oliveira

Equipe Jurídica  
Eliana Medeiros Tavares  
Maria Suelleide Lopes dos Santos

Assessoras da Relatoria  
Ana Carolina de Moura Alencar  
Jamille da Cunha Gomes

Consultoria Parlamentar  
Cláudio Henrique Ribeiro da Cunha  
Francisca Eneila Alves Barroso  
Herta Perez Gurgel

Apoio Administrativo  
Antonio Marcos Rabelo Silva  
Fernanda Antonia de Xerez Paulino  
Ivanda Paula Albuquerque  
Maria Auxiliadora Gonçalves Fernandes  
Najla de Andrade Lira Rocha

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PARA INVESTIGAR A DENÚNCIA DE QUE GRANDES REDES DE FARMÁCIAS DO CEARÁ REPASSAM PARA LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS INFORMAÇÕES SOBRE REMÉDIOS PRESCRITOS E SOBRE NOME E REGISTRO PROFISSIONAL DOS MÉDICOS QUE ASSINAM AS PRESCRIÇÕES.

#### RELATÓRIO FINAL

#### SUMÁRIO

1. OBJETO
2. HISTÓRICO
  - 2.1 REUNIÕES ORDINÁRIAS
3. CONCLUSÃO
4. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PARA INVESTIGAR A DENÚNCIA DE QUE GRANDES REDES DE FARMÁCIAS DO CEARÁ REPASSAM PARA LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS INFORMAÇÕES SOBRE REMÉDIOS PRESCRITOS E SOBRE NOME E REGISTRO PROFISSIONAL DOS MÉDICOS QUE ASSINAM AS PRESCRIÇÕES.

#### RELATÓRIO FINAL

#### 1. OBJETO

A Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a denúncia de que grandes redes de farmácias do Ceará repassam para laboratórios farmacêuticos informações sobre remédios prescritos e sobre nome e registro profissional dos médicos que assinam as prescrições foi instaurada por meio do Requerimento Nº1.824/2005, de 22 de setembro de 2005.

O requerimento para instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito foi fundamentado por denúncia noticiada no jornal Diário do Nordeste dos dias 06, 07, 13 e 20 de setembro de 2005,

sob o título RECEITA VIGIADA, segundo a qual “Grandes redes de farmácias do Ceará repassam informações sobre remédios prescritos e o registro profissional dos médicos para laboratórios farmacêuticos. Os dados são captados por empresas de pesquisa, especializadas no setor, através de um software instalado nas lojas. Quase a totalidade dos laboratórios utiliza este serviço”.

De acordo com o requerimento, a existência do “esquema” de captação de dados foi confirmada pelo Sindicato do Comércio de Produtos Atacadistas de Medicamentos do Ceará (SINDIDROGAS) e pelo Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Ceará (SINCOFARMA), cujo Presidente afirmou que “o objetivo dos laboratórios é saber como o produto está se comportando no mercado, se está sendo absorvido. Em alguns casos a receita é escaneada, em outros é digitalizada com o nome do produto e o registro do médico”.

Segundo a matéria que fundamentou o requerimento, o gerente de captação do Inestra afirmou, “Nós fazemos um contrato com as farmácias e pagamos menos de R\$0,10 por cada informação digitalizada”.

A grande suspeita e questionamento, gravíssimos, ressaltados na proposição, é o de que o repasse do nome dos medicamentos prescritos, bem como o registro profissional do médico, pode estar prejudicando a independência do médico em indicar o melhor remédio, seja ele de marca ou não. Ademais, o paciente, enquanto consumidor, também estaria sendo usado para que os laboratórios mantenham clientes cativos, sem a necessidade de baixar os preços.

De acordo com a proposição, se procedente a denúncia, estarão ocorrendo os seguintes fatos, de suma gravidade: a) controle da atuação do médico pelos grandes laboratórios farmacêuticos, todos de origem estrangeira; b) sacrifício da independência do médico para indicar o medicamento mais apropriado para a cura do doente, seja ele de marca, genérico, ou similar; c) manutenção do paciente como consumidor cativo de determinado laboratório, eliminando a concorrência – prática saudável de uma economia de mercado; e d) abuso à liberdade do consumidor, inibindo sua opção para a escolha de remédio que tenha o mesmo efeito curativo, a um custo menor.

Assim sendo, a Comissão Parlamentar de Inquérito tem por objeto a investigação da denúncia de que grandes redes de farmácias do Ceará repassam para laboratórios farmacêuticos informações sobre remédios prescritos e sobre nome e registro profissional dos médicos que assinam as prescrições, notadamente no sentido de verificar a existência desse procedimento, como se processa, quais as farmácias e rede de farmácias participantes destes procedimentos, o objetivo deste procedimento, e sua eventual ilegalidade.

#### 2. HISTÓRICO

##### 2.1 - REUNIÕES ORDINÁRIAS

Para a concretização dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito foram realizadas 11 (onze) reuniões ordinárias, nas quais foram realizadas oitavas dos seguintes órgãos: Ordem dos Advogados do Brasil (Comissão de Defesa do Consumidor – OAB/CE), Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Ceará (SINDIDROGAS), Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Ceará (SINCOFARMA), Conselho Regional de Medicina do Ceará (CREMEC), Conselho Regional de Farmácia (CRF), Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Ceará (SINFARCE), Ministério Público (Promotoria de Defesa da Saúde Pública), Inteligência e Estratégia de Mercado Ltda. (INESTRA), Defesa do Consumidor (DECON), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Vigilância Sanitária do Município, Farmácia Pague Menos e Farmácia Dose Certa.

##### 1ª Reunião Ordinária – 23 de agosto de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto, Téo Menezes, Ana Paula Cruz e Meyre Costa Lima.

Na reunião foi discutida e aprovada a Ata da Reunião Preparatória de Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito e deliberada a ressalva da data constante na Ata da reunião Preparatória de Instalação.

Restou deliberado que na próxima reunião da CPI seriam discutidos e deliberados os procedimentos e rotinas a serem adotados pela comissão na condução das investigações.

## 2ª Reunião Ordinária – 19 de outubro de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto, Téo Menezes, Marcos Tavares, Rogério Aguiar, Zéméria Pimenta, Zéwilson Chaves, Ana Paula Cruz e Meyre Costa Lima.

Na Reunião foram explicitados e esclarecidos o objeto, as razões e a importância da Comissão Parlamentar de Inquérito e deliberado ao Relator a atribuição de realizar a convocação das oitivas necessárias ao processo de investigação e deliberado a realização das reuniões da Comissão às terças e quintas, após a Sessão do Plenário, na Sala das Comissões anexa ao Plenário 13 de maio.

## 3ª Reunião Ordinária – 24 de outubro de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto e Zéméria Pimenta.

Na Reunião foi realizada a oitiva do Dr. Hércules Saraiva do Amaral, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará.

Oitiva do Dr. HÉRCULES SARAIVA DO AMARAL (OAB/CE)  
Inicialmente o Dr. Hércules Amaral afirmou:

“É fato que, a partir de setembro de 2005 um jornal de grande circulação local veiculou a matéria denunciando - não vou chamar de esquema, mas vou chamar de sistema - de marketing bastante contundente, bastante objetivo e muito bem arquitetado. A esse sistema de marketing deu-se o nome de receita vigiada.

Preliminarmente, eu gostaria de ratificar as palavras do ilustre Presidente no sentido de que não se está aqui buscando uma caça às bruxas, nada disso, mas se há alguém que deva ser averiguado, se alguém deve ser questionado, esse alguém chama-se mercado. O mercado então, se existe algum atentado à Constituição Federal, e acredito que haja, se existe algum atentado ao nível de infração contra a ordem econômica e contra as relações de consumo, essa infração é cometida pelo mercado. É no intuito de buscar um mercado saudável, um mercado de equilíbrio, que nós estamos aqui colaborando com esta CPI.

Dados os objetivos, para objetivar a nossa abordagem são fatos interessantes. Por exemplo, na Audiência Pública que foi realizada na OAB, no último dia 19 de outubro de 2006, às 14 horas, contando com a presença da Dra. Cristina Maria Ribeiro, Gerente de medicamentos similares, representando a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nós tomamos conhecimentos de alguns números, entre eles um que me deixou bastante surpreso. O genérico, não obstante custe no mínimo 35% menos do que o medicamento de referência ou ético, ele ocupa somente 16% do mercado. Não obstante, o fato de custar no mínimo 35% mais barato do que o medicamento ético ou de referência, ele ocupa uma posição de 16% do mercado. E aí vamos buscar as explicações, porque uma variável muito importante para o consumidor exercer a sua opção de compra na aquisição de medicamentos, entre outros bens de consumo, é o componente preço. Então, será que o consumidor está adquirindo um medicamento mais caro por livre e espontânea vontade, porque assim prefere? Esses são os questionamentos. E isso é relevante a partir do momento em que, o Artigo 170 da Constituição Federal elenca entre os princípios da ordem econômica a livre concorrência e a defesa do consumidor. Se nós não estamos tratando aqui de direitos do consumidor, estamos tratando pelo menos de interesses dos consumidores, e há um interesse pagar menos por um medicamento cada vez mais eficiente, cada vez melhor.

Feitas essas colocações, nós partimos para a análise nessa Audiência Pública, na presença de outras autoridades, alguns esclarecimentos relevantes. De fato, sustentar que o genérico não presta ou evitar a prescrição do genérico - sem querer aqui entrar na questão do ato médico, evidentemente - atacar a figura do genérico, é um mito ou até que ponto há um fundamento ou até que ponto há um fundamento? Aquela gerente de regulação no esclareceu, nos tranqüilizou, dizendo que é um mito, porque o genérico só é genérico, só é chamado genérico, porque ele reúne as mesmíssimas características do medicamento de referência, portanto, ele pode com pequena margem de diferença estabelecer os mesmíssimos resultado que um

medicamento de referência poderia produzir quando ministrado.

Aqui eu não quero entrar na questão do ato médico, obviamente é uma reserva legal, mas há consumidores que denunciam práticas do tipo: a mim não foi permitido optar pelo genérico; ou houve a indicação clara na prescrição que não poderia haver substituição do ético pelo genérico, não obstante ele tivesse disponível e custasse muito menos. Eu não quero aqui misturar com o similar, porque o similar, pelo que nós podemos apurar nessa audiência, ele pretende um dia chegar a ser genérico, e, portanto, vai pleiteando essa condição junto a ANVISA. Mas o fato é que, o genérico é um medicamento que já chegou lá, que passou nos testes de bioequivalência, que passou em todos os testes necessários para que ele conquistasse essa posição de genérico. Portanto, a indicação de um medicamento ético ou de referência, em detrimento do genérico, ele não atenderia ao critério técnico-científico. Essa prescrição, em tese, poderia estar sendo influenciada por outros elementos que não a questão da credibilidade do medicamento genérico. Ele tem uma grande diferença em relação ao medicamento de referência ou ético, a grande diferença é o preço. Isso eles diferem mesmo.

Naquela oportunidade obtivemos também algumas outras informações, com relação a evolução desses medicamentos, e eu quero aqui me comprometer a passar essa documentação, inclusive com gráficos fornecidos pela própria ANVISA, onde são apresentados aqui a evolução e números que demonstram essas minhas colocações.

Mas o que me deixou muito impressionado também, entre outras informações as quais nós tivemos acesso, foi a edição uma revista chamada “Praia e Montanha”. Essa revista, obviamente, tem por objeto questões relacionadas a destinos turísticos. Nós temos aqui Santana do Deserto, Matias Barbosa, como locais de destino, ao lado de Juiz de Fora. E, de maneira bastante impressionante, ela é patrocinada por um único laboratório e distribuída única e exclusivamente à classe médica.

E aqui há o questionamento dos consumidores: Qual seria o interesse? Obviamente, não é algo que é vedado pela lei, mas há um indicativo forte de que, sendo uma revista de turismo, patrocinada por um único laboratório e tendo como objeto de distribuição única e exclusivamente a classe médica, nós identificamos aí que há naturalmente um trabalho nesse sentido e que as denúncias em tese vão se afigurando como palpáveis, não são denúncias vazias.

E existe um mecanismo, porque o próprio SINCOFARMA na audiência, representado pelo Dr. Fábio Timbó, admite a existência dele e o próprio mercado admite a existência. O sistema que se denominou “receita vigiada”, que principia pela prescrição médica, passa pela coleta de dados junto às farmácias, dados que são o número do Conselho Regional do respectivo médico e a prescrição que é feita. Essa coleta abastece um banco de dados de uma empresa de pesquisa e aqui foram citadas várias empresas de pesquisa, fazer especial referências às empresas que foram citadas: ACNIELSEN, IMS, Inteligência e Estratégia, Inestra, etc. entre outras que foram citadas que coletam esses dados junto às farmácias. Dados enviados através do sistema de informática. Em média cada farmácia recebe 10 centavos por prescrição digitada, digamos assim. Então, é algo que também atende aos interesses econômicos das farmácias. Feita a estatística junto a empresa de pesquisa, esses elementos são encaminhados para os próprios laboratórios, que tendo conhecimento do CRM e do seu comportamento no que diz respeito a prescrição em determinado período, direcionam os seus agentes de marketing que fazem as visitas aos médicos. E aí começam os grandes questionamentos.

Há também denúncias - infelizmente aqui não há condição de identificar a pessoa que fez - algo em torno de 40% dos laboratórios gastam nesse sistema de marketing. Então, eu posso dizer que 40% do preço dos medicamentos ele acaba servindo para dar suporte a esse sistema, que é um sistema caro. É um sistema de bonificações, nós falamos aqui de viagens, mas há relatos aqui, há denúncias de passagens aéreas, congressos, e de acordo com o potencial prescritivo, podemos verificar até, conforme denúncias, até reformas em clínicas, para não falar em bonificações financeiras.

Então notem que, há na verdade, segundo a nossa tese, possível abuso do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando total ou parcialmente a concorrência, mediante impedimento ao desenvolvimento de empresa concorrente. Porque no ambiente de livre concorrência, e essa é dicção do artigo 4º da lei nº8.137, que elenca esta prática como crime contra a ordem econômica. Porque o pressuposto do livre mercado é de que haja livre concorrência e a livre concorrência ocorre num ambiente onde não há abuso do poder econômico. Porque se há abuso do poder econômico por parte do grande laboratório, da multinacional, sobretudo, o avanço dos genéricos ele é muito tímido, e isso explica, por conta do percentual de 16%, num universo de medicamentos já atendidos pelos genéricos, ele na verdade abrange somente 16% do mercado. Então, eu não tenho uma explicação lógica, partindo do princípio de que as leis básicas de mercado devam ser: oferta e demanda e não influenciadas pelo abuso ou possível abuso do poder econômico aqui.

Então, aqui há relatos mais contundentes, inclusive com detalhes, como um senhor que se identificou como J.Lopesmn@hotmail.com, ele faz algumas denúncias. Ele disse que trabalhou na rede de farmácias Pague Menos, por dois anos, e no começo eram apenas duas lojas fotocopiando receitas, mas depois foi instalado um sistema on-line em todas as lojas para registrar as receitas com o nome dos medicamentos, quantidade e CRM do médico. Existe uma meta por loja que varia de acordo com o faturamento da loja e essa meta é cobrada pelos gerentes regionais, os gerentes dos gerentes. Como os gerentes regionais têm suas metas mensais ligadas a faturamento líquido da área, cada área com mais ou menos 12 lojas, a cobrança é grande, pois nas captações, termo usado pela Diretoria, não havia nenhum custo. E a ordem é: entrou na loja, pega a receita e digita, mesmo que o cliente esteja só pesquisando o preço. Palavras da então regional, Regina Braga, ainda na FPM. E ele prossegue dizendo que o Diretor de Operações, Senhor Edson Câmara, a pedido da diretoria criou uma meta individual para cada loja, para captações e ele prossegue fazendo suas análises.

E também uma outra pessoa que não se identificou e mandou um e-mail dizendo: “Senhores, já trabalhei na indústria farmacêutica por nove anos exercendo o cargo de propagandista e gerente distrital e tenho farto material que comprova este ocorrido: Caderno Alditifarma, com o nome de todos os médicos do Ceará por especialidade e os produtos que eles prescrevem. Este material impresso em fichas individuais por médico, onde têm os produtos que cada um prescreve. A orientação da indústria farmacêutica é induzir através de amostra grátis, brindes e festas, a prescrição dos medicamentos com maior poder prescritivo. Grandes laboratórios farmacêuticos: Aché, Merck, Novartis, Aventis, Schering, Pfyzer, têm verba regional para pagar passagem aérea para médicos, estadia em hotéis e reformas em clínicas. Os chamados metalheiros, órteses e próteses têm grandes investimentos sobre ortopedistas, chegando a comissionar os médicos com a utilização de seus materiais. Este fato é muito real, mas devido aos benefícios proporcionados pelas empresas farmacêuticas muitos médicos evitam falar nesses fatos. O trabalho em parceria com as farmácias é feito através de microfilmagens, onde os balconistas são remunerados para fazê-lo. Alguma informação complementar, contactar via e-mail.

São algumas denúncias que nós recebemos que vão, de certa forma, configurando uma possível manipulação do mercado, a partir do abuso do poder econômico, o que impediria em tese, o avanço do medicamento genérico como alternativa mais econômica ao consumidor. Então, é um mercado que encontra-se, aparentemente de livre concorrência, mas o submundo desse mercado denota que aquela confiança e credibilidade que o paciente deposita no médico pode estar sendo trabalhada como mercadoria. Essa é uma tendência do mercado, o mercado tem objetivo de transformar tudo em mercadoria, inclusive o poder de prescrever ou direcionar um determinado segmento de consumo.

Então, com essas palavras introdutórias e também vou disponibilizar o conteúdo gravado da audiência pública, onde representantes do Sindicato das Farmácias, representantes dos farmacêuticos fizeram graves denúncias, com relação ao fato, sempre no sentido de ratificar a existência do sistema que acaba agindo de forma artificial, num mercado que procura a pluralidade de produtos, sobretudo no que diz respeito aos genéricos, que foram criados com uma missão de tornar possível o acesso ao medicamento de qualidade, mas com preço muito menor, justamente por conta dessa não abordagem mercadológica do

genérico. Então, o genérico tem custo de produção privilegiados e também não investe maciça e pesadamente no marketing ele acaba sendo uma alternativa mais econômica. A grande questão é: quando o médico prescreve o medicamento de referência ou ético, na verdade há influência em algum nível? O mercado influi nessa decisão? Esses são os questionamentos que deverão ser respondidos. Em todo caso, a simples manutenção desse sistema, por si só, já implica em abuso do poder econômico, segundo a lei nº8. 137 de 1990, que atenta contra a relação de consumo, que pretende sempre um ambiente de livre concorrência.

Indagado sobre as providências adotadas pela Ordem dos Advogados do Brasil com relação às denúncias objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito, o Dr. Hércules Amaral afirmou que:

“inicialmente, avaliando a possibilidade da ocorrência de crime contra a ordem econômica e relações de consumo, nós encaminhamos um ofício à Secretaria de Direito Econômico em Brasília - órgão investigativo que mune o CADE de informações com relação a possíveis práticas de crimes contra a ordem econômica e relações de consumo - e representamos no sentido de que fosse instaurado um procedimento administrativo para apurar até que ponto havia sim, violação a liberdade de mercado, a livre concorrência. E, depois de uma análise realizada por aquela instância, nós recebemos uma resposta, ofício nº3605 de 2006 - eu vou encaminhar cópias à CPI desse documento - onde de maneira genérica a Secretaria de Direito Econômico conclui que, diante do exposto, considerando que inexistente na prática denunciada indícios de infração à ordem econômica, sugere-se o arquivamento do presente procedimento administrativo no âmbito desta DPDE. Entretanto, não são informados os procedimentos adotados pela SDE, nem a apuração que foi realizada para que se chegasse a essa conclusão. Não satisfeitos com o posicionamento da Secretaria de Direito Econômico, vinculado ao Ministério da Justiça, encaminhamos ofício, desta feita, chamando a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que é a agência reguladora que tem competência para fixação dos preços dos medicamentos. E o objetivo era, primeiramente esclarecer se o medicamento genérico realmente não presta - mito disseminado no mercado de um modo geral - e se a ANVISA consideraria, ao definir os preços de mercado, essa, digamos, gordura, esse valor que é cobrado para sustentar esse sistema de marketing. E, essa segunda resposta não obtivemos, entretanto obtivemos a primeira resposta de que ratifica a credibilidade, a confiabilidade do medicamento genérico. Entretanto, o NUREM, que é o órgão que define a questão do preço, não sabemos ainda se o NUREM, ligado a ANVISA, tem conhecimento desse sistema e considera o custo desse sistema na definição dos preços dos medicamentos, atendendo naturalmente ao interesse ou não - isso ainda vamos buscar essa resposta junto a ANVISA - o interesse dos grandes grupos econômicos ligados a essa setor. Também realizamos uma audiência pública, no último dia 19, para debater o tema, e contamos com a presença do Conselho Regional de Farmácia, do Sindicato dos Farmacêuticos, do SINCOFARMA, representações da UFC, da Faculdade de Farmácia, entidades de defesa do consumidor, a exemplo do PROCOM municipal e do DECON, na figura do Dr. Antônio Carlos, Secretário Executivo, e o PROCOM, representado pela Dra. Isabel Lopes”.

Indagado se esse procedimento administrativo a que se referiu, a cargo da Ordem dos Advogados, já foi concluído, já teve conclusões, o Dr. Hércules Amaral afirmou:

“Na verdade, a averiguação que se estabeleceu através da Comissão de Defesa do Consumidor está em curso, a última grande contribuição que nós tivemos foi da ANVISA e das entidades que compareceram na audiência, e as fitas estão sendo transcritas para que nós tenhamos aí um documento que possa bem elucidar as questões, os esclarecimentos que o mercado exige. Então, é importante que, o que se extraiu dessa audiência o consumidor tenha segurança em optar pelo medicamento genérico em detrimento do medicamento ético ou de referência. E a partir dessa providência ele estaria em consequência, economizando. Obviamente, essa consciência e essa informação, que é uma missão da Comissão de Defesa do Consumidor, acabaria por gerar uma participação maior do medicamento genérico, e, portanto, implicaria em duas situações: a queda de preço dos medicamentos de referência ou o avanço dos medicamentos genéricos. O que nós defendemos e buscamos o caminho, é a manutenção de um mercado que possibilite o acesso das pessoas o medicamento mais barato”.

Indagado sobre quais penalidades aplicáveis, à luz do Código de Ética Médica e do Código de Defesa do Consumidor, em relação a essa questão, se no final ficar realmente comprovado que há esse sistema, afirmou o Dr. Hércules Amaral que:

“Do ponto de vista da ética médica, eu entendo que o Conselho Federal de Medicina poderia pronunciar-se, e há notícias de que há expedientes nesse momento em curso. Portanto, eu gostaria de não abordar essa questão, até porque as autoridades competentes, o conselho, está tratando dessa questão. Mas no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, em tese haveria uma lesão aos consumidores, a partir do momento em que as campanhas são dirigidas no intuito de criar um prejuízo, do ponto de vista coletivo. Então, nada impede que o ajuizamento de ações reparatórias, ações civis públicas, que buscassem reparar prejuízos que foram causados historicamente aos consumidores, pudessem em tese culminar na imposição de multas, através do Poder Judiciário, dinheiro esse que poderia ser revertido ao Fundo Gestor de Direitos Difusos, que por sua vez poderia aplicar por exemplo no aumento de campanhas de informação sobre a viabilidade dos genéricos. Então, essas seriam as consequências possíveis do ponto de vista do direito do consumidor. Do ponto de vista da ética, aguardo a manifestação do Conselho Regional ou do Conselho Federal de Medicina”.

Indagado se possui a relação de empresas, de laboratórios, que podem estar praticando este procedimento, afirmou:

“nós temos os indícios que foram apresentados pela imprensa, mais propriamente pelo Jornal Diário do Nordeste e pelo Jornal O Povo, e lá estão nomeadas algumas empresas, alguns grandes laboratórios. De concreto que eu tenho aqui é que, o único patrocinador da Revista Praia e Montanha é o laboratório Nikkho. Mas conversando com médicos do setor, com pessoas que não querem se comprometer, naturalmente, nós acabamos conhecendo um pouco do mercado. Na verdade a pergunta seria: Qual o laboratório que não se utiliza do expediente da receita vigiada. Então, na verdade é uma prática disseminada pelo mercado, não é de hoje, não é só no Brasil, não é só no Ceará. O Ceará é que mostrou-se pioneiro na análise e na discussão desse, que é um problema sério, e que envolve um mercado relevante, um mercado de medicamentos”.

Indagado se há a formação de um cartel para a manipulação desse mercado, afirmou:

“Na verdade, não haveria na minha opinião a cartelização, mas os laboratórios atuando dessa forma - como detêm um poder econômico fantástico, resultado de patentes, resultado de exploração durante décadas do mercado - ele naturalmente, acaba limitando, cerceando o acesso a esse mercado e a evolução do genérico. Até porque, nos causou muita surpresa esse número apontado pela ANVISA de 16% do mercado, no obstante ele seja muito mais barato do que os medicamentos. Então, não creio, não acredito que haja ajuste entre os grandes laboratórios. O que existe na verdade, é um sistema onde, com base no poder econômico, possivelmente está sendo direcionado o consumo para determinado medicamento, não obstante a presença do mesmo mercado de um medicamento tão eficiente quanto o medicamento de referência, porém mais barato”.

Indagado se as informações por ele repassadas, como os dez centavos por prescrição digitada; os depoimentos de pessoas que já trabalharam nessa atividade; o percentual de 40% de recursos que os laboratórios destinam para marketing, em relação a essa manipulação de mercado; e o sistema on-line nas Farmácias Pague Menos, se essas informações constam de depoimentos tomados a termo no procedimento por ele presidido ou são afirmações e depoimentos colhidos por ele no curso de uma conversa informal ou como isso está formalizado no procedimento, afirmou:

“Não, não está formalizado. A OAB é histórica defensora da cidadania e do estado democrático de direito, porém não tem poder de polícia, então nós não teríamos como apresentar o depoimento, além do que foi declarado nas fitas, mas eu posso nominar a origem dessas informações. (...) com relação aos sistemas, nós temos aqui alguns e-mails alguns nomeados, outros não, alguns e-mails anônimos, mas que falam com alguma propriedade desse sistema, apresentando inclusive nomes, números, datas, agentes, medicamentos, e eu acredito que seja um interessante subsídio para o prosseguimento dos trabalhos”.

Foram repassados pelo Dr. Hércules Amaral à Comissão Parlamentar de Inquérito os seguintes documentos::

a) Cópia da edição nº32 da Revista Praia e Montanha – Dicas de Turismo para o Médico.

A Revista Praia e Montanha é um publicação da Diagraphic Editora, patrocinada pela empresa farmacêutica Nikkho do Brasil Ltda., com distribuição exclusiva à classe médica, que traz em suas páginas dicas de turismo e propaganda de produtos farmacêuticos da Nikkho.

b) Cópia de entrevista com a Dra. Márcia Angell, veiculada na Revista Super, edição de julho de 2006.

Na entrevista intitulada “DOUTORES SABEM NADA – Ex Editora de uma das mais respeitadas revistas médicas do mundo, Marcia Angell fala sobre os bastidores da indústria farmacêutica e diz que os médicos estão sendo educados para receitar os tratamentos mais caros – mas não necessariamente os melhores.”, a Dra. Márcia Angell, médica americana, Acadêmica sênior do Departamento de Medicina Social da Universidade de Harvard, autora do livro “The Truth About Drug Companies” (A Verdade sobre as Empresas Farmacêuticas), ao ser indagada sobre como o vínculo entre as empresas farmacêuticas e os médicos afetam os pacientes, afirmou expressamente “Ele é péssimo para os pacientes. As farmacêuticas gastam dezenas de milhões de dólares para seduzir os médicos oferecendo viagens e convenções (...)”

c) Cópia do Ofício nº2134/2006/DPDE/GAB, expedido em 09 de maio de 2006 pela Diretora do Departamento de Proteção de Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

O Ofício expedido pela Secretaria de Direito Econômico, em resposta a Ofício da OAB/CE, informa que “Representação, protocolada naquela Secretaria, denunciando suposta existência de sistema articulado entre laboratórios, farmácias, prescritores e empresas de pesquisa que monitoram receitas médicas, está em análise na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos do Departamento de Proteção e Defesa Econômica; e que, devido à complexidade da análise das condutas do setor farmacêutico, esse tema vem sendo amplamente discutido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a fim de que sejam estudadas formas de coibir, por meio da regulação de mercado, práticas como a denunciada.

d) Email enviado por jlopesmn@hotmail.com para a OAB/CE.

No e-mail, o remetente, que identificou-se como Lopes, faz várias denúncias acerca das captações de dados de receitas médicas, afirmando inicialmente o seguinte: “Li a reportagem no jornal e achei que seria bom deixar um depoimento sobre o assunto “RECEITA VIGIADA”. Trabalhei na rede de farmácias PAGUE MENOS por dois anos e no começo eram apenas duas lojas fotocopiando receitas, mas depois foi instalado um sistema (on-line) em todas as lojas para registrar as receitas com o nome dos medicamentos, quantidade e CRM do médico. Existe uma meta por loja que varia de acordo com o faturamento da loja e essa meta é cobrada pelos “gerentes regionais” (os gerentes dos gerentes) como os gerentes regionais têm suas metas mensais ligadas a (...) faturamento “líquido” da área (cada área com mais ou menos 12 lojas) (...) cobrança eh grande, pois nas “captações” (termo usado pela diretoria d (...) não havia nenhum custo e a ordem eh – “entrou na loja pega a receita e (...) digita, mesmo que o cliente esteja só pesquisando o preço” – palavras da então regional Regina Braga (ainda na FPM) (...).

O e-mail enviado à OAB/CE demonstra com clareza a existência do sistema de captação de dados de receitas.

e) E-mail enviado por egmb@bol.com.br para a OAB/CE.

No e-mail o remetente afirma já haver trabalhado na indústria farmacêutica por 9 anos exercendo cargo de propagandista e gerente distrital e possuir amplo material que comprove os fatos investigados.

O e-mail traz ainda informações acerca da existência do “CADERNO AUDIT FARMA”, que contém os nomes de todos os médicos do Ceará, por especialidade e os produtos que eles prescrevem, material este que, segundo egmb@bol.com.br, é impresso em fichas individuais (por médico) onde tem os produtos que cada um prescreve.

Assevera ainda o e-mail que “A orientação da indústria farmacêutica, é induzir através de amostras grátis, brindes e festas, a prescrição dos médicos com maior poder prescritivo”, e prossegue afirmando: “Grandes laboratórios farmacêuticos: Aché, Merck, Novartis, Aventis, Schering, Pfizer, tem verba regional para pagar passagem aérea para médicos, estadia em hotéis e reformas de clínicas. Os chamados metaleiros (orteses

e próteses) tem grande investimento sobre ortopedistas, chegando a comissionar os médicos com a utilização de seus materiais. Esse fato é muito real, mas devido aos benefícios proporcionados pelas empresas farmacêuticas, muitos médicos evitam falar nestes fatos. O trabalho em parceria com as farmácias é feito através de microfilmagens, onde os balconistas são remunerados para fazê-lo”.

f) Ofício nº3605/2006/DPDE, expedido em 24 de julho de 2006 pela Diretora do Departamento de Proteção de Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

O referido Ofício informa à Comissão de Defesa do Consumidor da OAB/CE acerca do arquivamento de Procedimento Administrativo sobre os fatos investigados pela CPI, em razão de Nota Técnica do Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico, que concluiu inexistirem na prática denunciada indícios de infração à ordem econômica.

g) Cópia de artigo retirado do portal on-line da Revista Valor Econômico, de 04.09.2006.

h) cópia de matéria publicada do jornal Diário do Nordeste.

i) Ofício nº317/2006/GADIP/ANVISA, expedido em 05 de maio de 2006 para a OAB/CE; i) documento contendo informações sobre o mercado de medicamentos genéricos no Brasil, elaborado pelo NUREM/ANVISA.

j) Documento contendo informações sobre a Audiência Pública realizada pela OAB/CE sobre medicamentos.

k) Fitos cassetes contendo gravação da Audiência Pública realizada pela OAB/CE no dia 19.10.2006.

#### 4ª Reunião Ordinária – 26 de outubro de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto e Chico Lopes.

Na Reunião foram realizadas as oitivas do Sr. João Félix de Majela Filho, Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Ceará (SINDIDROGAS) e do Sr. Maurício Cavalcante Filizola, Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Ceará (SINCOFARMA).

Oitava do Sr. JOÃO FÉLIX MAJELA FILHO (SINDIDROGAS)

O Sr. João Félix Majela Filho, Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Ceará – SINDIDROGAS, indagado sobre o conhecimento sobre alguma forma de identificação de receituário médico através de filmagens por Farmácias, cujas informações seriam repassadas para Laboratórios, havendo uma possível quebra de sigilo entre a relação médico/paciente, afirmou:

“Senhor Presidente, eu fui tomado de surpresa por este assunto. Há bastante tempo eu fui propagandista e vendedor e nunca praticamos isso. Para mim foi uma surpresa este assunto. Sou comerciante há 30 anos, trabalho no comércio atacadista. Eu não tenho nenhum relacionamento com o consumidor final. Se esse assunto veio à baila, para mim foi uma surpresa, porque no meu tempo de propagandista, eu não sei se o senhor é médico, não tinha isso. Então, para mim foi uma surpresa total. O nosso relacionamento, meu e dos meus associados, é com as Farmácias. Daí para frente é outro segmento, a Farmácia é que relaciona. Então, eu posso afirmar que eu desconheço totalmente esse assunto aí. Não tenho conhecimento disso aí.”

Questionado sobre o conhecimento de cortejamento de profissionais médicos pelos laboratórios, através de reformas em clínicas, como afirmou o Dr. Hércules Amaral, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB/CE, respondeu:

“Surpresa para mim também.”

Sobre o papel e forma de atuação do Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Ceará, respondeu dizendo que:

“O meu Sindicato, como sendo um Sindicato do atacado, a atuação dos meus associados é só receber do Laboratório um produto e repassar para as Farmácias. Limita-se a isso. É a distribuidora, é o nosso caso, atacado, distribuição, quase a mesma coisa. Então, é essa a nossa situação. Nós não chegamos nem perto do consumidor. Quando me falaram desse assunto, eu fiquei abismado, primeiro porque eu fui propagandista há 28 anos e não tinha esse negócio, nunca teve essa prática. A tendência é que a coisa evolui, a ética nesse segmento aumenta, é o que eu tenho visto. Hoje para eu ser um distribuidor de uma grande multinacional, eu tenho um monte de requisito que é exigido e vistoriado. Chega alguém do Laboratório para saber se eu estou me enquadrando dentro princípios que são para ser. Então, para mim é totalmente inverdade, sem fundamento essa afirmação.”

Questionado sobre o conhecimento do Sindicato no tocante ao repasse de informações por meio das farmácias sobre remédios prescritos e o registro profissional dos médicos, afirmou:

“Não senhor, não tem”

Indagado sobre o conhecimento de alguma vantagem auferida pelas farmácias por repassarem informações, através de digitação ou escaneamento de receitas médicas, como R\$0,10 (dez centavos) por informação repassada, como afirmado pelo Dr. Hércules Amaral em seu depoimento nesta CPI, disse que:

“Não senhor, de jeito nenhum. Principalmente isso. É altamente antiético.”

Indagado sobre o seu conhecimento da empresa do grupo IBOPE, chamada INESTRA, que faz esse tipo de trabalho junto aos laboratórios, mapeando as informações repassadas pelas farmácias, algo que foi inclusive objeto de matéria veiculada no jornal Diário do Nordeste, respondeu que:

“Eu estava lendo aí, dizendo que eu tinha conhecimento, mas eu não fui nem contactado (...) Não senhor. Eu estou ouvindo falar agora. Eu tive que tomar conhecimento mais ou menos da coisa e ouvi falar nessa empresa. Mas não sei, porque a gente fica distante do consumidor, a gente não tem conhecimento dessas coisas. O nosso negócio é entregar o produto lá e sair fora. A Farmácia. Não temos nenhum contato, não vendemos ao consumidor.”

Indagado sobre o conhecimento de que alguma farmácia ou proprietário de farmácia tenha feito algum comentário a nível de Sindicato sobre esta prática, respondeu:

“Não senhor. Não. Esse assunto só veio a minha pauta agora, porque eu fui chamado para cá, e procurei tomar conhecimento do que estava acontecendo.”

Indagado sobre seu conhecimento acerca da Revista Praia & Montanha, distribuída, segundo o representante da OAB, exclusivamente para área médica, divulgando algumas possibilidades de turismo, custeadas pelos laboratórios, como uma das benesses para os médicos, além de reformas de gabinetes e consultórios, tudo em troca do empenho destes em potencializar as marcas de determinados medicamentos, levando a crer na participação de médicos neste sistema/esquema dos laboratórios e farmácias, respondeu que:

“Não senhor, é a primeira vez que eu estou vendo. (...) pelo nome, nunca vi essa revista, é a primeira vez que eu estou vendo. (...) Deputado, categoricamente eu não tenho conhecimento nenhum, nem tinha vista essa revista, nunca.”

Indagado sobre o fato de estar havendo uma manipulação do mercado em relação a prescrição de medicamentos, beneficiando os medicamentos éticos, em detrimento dos genéricos, que hoje possuem uma fatia de 16% do mercado, mesmo tendo menor preço e igual princípio ativo dos éticos, respondeu:

“Não. Essa parte eu posso até me prolongar um pouco sobre genético e ético, porque nós trabalhamos com a distribuição. O medicamento genérico, em qualquer parte do mundo, só chega a um percentual alto depois de um determinado tempo, ou seja, de 10 anos mais ou menos que ele chega a um percentual maior do que esse aí. Aqui ele cresceu demais, porque fazem 4 anos, mais ou menos, só. Cresceu demais. Esse percentual de 16% foi um crescimento extraordinário. Isso abalou a estrutura de muitos Laboratórios. Com mais 10 anos, com mais uns 8 anos é que se chega a um percentual maior de 25 a 35%. Isso é no mundo todo a pesquisa. Isso a gente tem conhecimento porque é distribuidor e acompanha isso aí. (...) Para o tempo que foi lançado está bom demais. O crescimento foi muito bom. A história que a gente sabe do lançamento dos genéricos, é que em qualquer parte do mundo só depois de 10 anos é que eles chegam a um percentual maior, entre 35% do mercado. Acredito nos genéricos como medicação...”

Indagado acerca de sua crença em relação aos medicamentos genéricos afirmou que:

“Eu acredito. Acredito nos genéricos como acredito no similar e no ético. (...) Eu acredito no genérico porque é o futuro do medicamento brasileiro, como é em todos os países. Ele nunca vai ser 100%, mas sempre 50%, porque estão sempre lançando novos produtos e vem patenteada, e até que se termine a patente para ele passar a ser genérico tem esse período de 20, 30 anos, porque o cara tem que tirar o investimento dele.”

Indagado sobre o cumprimento do papel da ANVISA em relação à fiscalização e supervisão dos medicamentos genéricos, afirmou que:

“Hoje medicamento é muito fiscalizado. Hoje o ramo de medicamento é o mais fiscalizado do Brasil, é tanto órgão... (...) Tá, tá cumprindo direitinho... (...) Deixe-me dar o meu

testemunho pessoal. O meu médico passou um remédio de marca, eu sou diabético, mas eu uso um genérico que é mais barato. Eu acredito no genérico. Hoje a Indústria Farmacêutica Nacional é uma das melhores da América Latina, quiçá, também a dos Estados Unidos também. É preciso ver o Laboratório nacional que tem em Goiás, é o maior da América Latina. A FDI veio passar a revisão e liberar. Quer dizer, hoje ou o Laboratório entra nesse ritmo ou não funciona porque a Anvisa não deixa. Periodicamente eles são fiscalizados. Nessa parte eu estou a par porque visito as indústrias e senti uma mudança radical nesses últimos 10 anos, radical. Quando veio o genérico e passou a ser a fiscalização mais rígida, com a criação da Anvisa que começou muito bem, hoje não está essa coisa toda, porque o volume de coisas para a Anvisa é muito grande, é uma agência muito assoberbada e precisa desenvolver melhor. Mas dentro do que é possível ver, ela faz o seu trabalho dela. O senhor precisa visitar um Laboratório nacional, o vai dizer: não, não é possível isso é uma multinacional. Tudo de primeira qualidade e dentro dos conformes.”

Indagado sobre qual percentual é destinado pelos laboratórios para divulgação/promoção de marcas, e se ele é aplicado, foi enfático em responder:

“Quanto ao percentual, eu não sei quanto é, mas toda empresa faz a sua promoção. E promoção de remédio é feita diretamente ao médico. Não tem outro canal para ser feito, a não ser os chamados medicamentos de balcão, de Farmácias, que até em supermercado vende.”

Foi repassada pelo Sr. João Félix Majela Filho, Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Ceará – SINDIDROGAS, à Comissão Parlamentar de Inquérito, cópia dos esclarecimentos prestados junto à Promotoria de Justiça e Saúde Pública do Estado do Ceará, nos autos do Procedimento Administrativo nº435.3834/2005, instaurado para apurar o conteúdo da matéria jornalística publicada no jornal Diário do Nordeste, Coluna Cidade, cujo teor se refere ao repasse de informações sobre receitas médicas feito pelas farmácias para os laboratórios farmacêuticos.

Oitiva do Sr. MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA (SINCOFARMA)

O Sr. Maurício Cavalcante Filizola, Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Ceará (SINCOFARMA), indagado sobre o verdadeiro papel e atividade do Sindicato, afirmou que:

“O Sincofarma é uma atividade empresarial, visa defender os empresários do setor, ou seja, os proprietários que tem Farmácias e drogarias em nosso Estado do Ceará. Ele tem essa abrangência. Ao mesmo tempo a gente vem sempre lutando na Defesa Jurídica de questões pertinentes ao setor; também estamos ligados, muitas vezes, a negociações em entidades, órgãos como, por exemplo, a Secretaria da Fazenda, no que diz respeito às negociações de ICMS para o setor, e todas as outras ações pertinentes a defesa da categoria como um todo. Muitas vezes também na capacitação dos próprios empresários para que eles tenham uma visão diferenciada de mercado e cresçam no mercado. Essa é a nossa principal função como entidade.”

Questionado acerca de seu conhecimento sobre o objeto da CPI, respondeu que:

“Tomamos esse conhecimento através da própria Imprensa recentemente, embora já tivéssemos feito um trabalho direcionado a indagação da própria Promotoria de Saúde do Estado através da Dra. Isabel Porto. Depois passaremos para os senhores essa documentação de esclarecimento pertinente a esse assunto.”

Questionado se o sindicato, através dele (presidente), tem conhecimento acerca do fato de das farmácias repassarem informações sobre remédios prescritos e registros de profissionais médicos, respondeu que:

“Temos sim. (...) Temos.”

Indagado sobre como são repassadas as informações, disse que:

“A informação que nós temos é de uma empresa faz a coleta de dados via on-line, como o senhor já bem colocou. Os dados que são repassados para essa empresa através das redes de Farmácias, são dados em que consta o nome dos medicamentos e o CRM do médico. Por quê? Porque até mesmo o Banco de Dados da classe médica do Estado eu acho que já consegue, através de alguma parceria, talvez até com o CRM. Isso é uma suposição nossa, porque esses cadastros dos médicos já estão feitos no próprio sistema, no qual a Farmácia faz essa coleta de dados no próprio balcão. Depois de feita essa coleta, ela faz uma reintegração e repassa esses dados para essa empresa que

trabalha esses dados como forma de pesquisa, pelo menos o que foi nos apresentado. Depois que saiu isso, nós procuramos nos inteirar até para poder prestar os esclarecimentos devidos, quando solicitados. Esses dados são trabalhados de uma forma geral para procurar direcionar a propaganda médica, os propagandistas fazerem um trabalho diferenciado junto a uma área que não esteja sendo bem trabalhado no tocante à prescrição. (...) É necessário, pelo menos para a visão dessas empresas, que o próprio Laboratório saiba como atuar junto à distribuição e à classe médica, para que esse produto tenha a sua venda colocada de uma forma como atuação de marketing. Esta venda passa por auditoria, muitas vezes do próprio distribuidor. Ou seja, no momento que a indústria remete um lote de medicamento para um determinado distribuidor, existe um outro tipo de auditoria também, que é feita pelo IMS, que diz a quantidade que aquele determinado distribuidor compra daquela mercadoria, para então ele ter um parâmetro geral da cadeia, ou seja, ele sabe da distribuição, outro sabe do varejo, para atuar e direcionar um trabalho de marketing e saber detectar quais as principais moléculas vendidas no país. Isso serve de base também para pesquisa futura. Muitas vezes, numa categoria de medicamentos como de anti-hipertensivos, que sabe que a sua participação no mercado é tal, ele pode desenvolver drogas mais específicas para aquilo ali, e só pode fazer isso através de pesquisa. Se deixar a cadeia toda solta, sem ter esses parâmetros, dificilmente ele pode até direcionar a área de pesquisa também, direcionar a área de marketing e a área de propaganda. Então, o intuito deles, pelo menos o que foi me passado, é desta forma.

Indagado acerca de ser, na sua opinião, um procedimento legal e usual por parte das farmácias, disse que:

“Desde que não vaze dados, que não é pegue de jeito nenhum o nome do paciente, aliás, nós não sabemos o nome do paciente que está sendo, aliás, na minha avaliação, não vejo onde essa pesquisa de mercado seja danosa nem para a classe médica, porque também não há uma pressão de quem obteve esses dados da área médica, saber até mesmo...”

Questionado sobre se somente em relação à técnica de digitação os dados do paciente são preservados e se há a técnica do escaneamento de receitas, respondeu que:

“Sobre esse assunto o senhor colocou bem esse ponto, nós sabemos que no passado aconteceu isso, eu não cheguei a tomar conhecimento, eu não cheguei a visualizar por nenhuma rede essa prática, apenas nós ouvimos falar que no passado.”

Indagado se o mesmo confirmava ou não, o fato de que em 6 setembro de 2005, o jornal Diário do Nordeste, veiculou matéria sobre o assunto, onde atribuía ao Presidente do SINCOFARMA, a afirmação de que “o objetivo dos Laboratórios é saber como o produto está se comportando no mercado e se está sendo absorvido. Em alguns casos a receita é escaneada, em outros é digitalizada com o nome do produto e o registro do médico”, e que no momento de sua oitiva, o mesmo afirmou que esta técnica de escaneamento acontecia no passado, respondeu que:

“Eu confirmo da seguinte forma, apenas que não foi datado o período em que o escaneamento era feito, porque essa mesma empresa que hoje faz os dados através de Internet, no passado ela no passado praticou esse tipo de atuação por conta de tecnologia. Claro que se observar hoje, a gente está sempre buscando novos meios de avançar e de minimizar muitas vezes os trabalhos dentro de um estabelecimento de uma cadeia. Isso fez parte do passado no momento em que era praticada também essa coleta. Se a gente for enfatizar, essa coleta de dados relacionada à indústria farmacêutica como pesquisa não é de agora, já tem acho que mais de 30, 40 anos. É uma coisa que é praticada há muito e muito tempo. Como eu enfatizei em uma determinada etapa de uma maneira. Eu não sei como é que era feita anteriormente com que tecnologia, precisar não.”

Questionado sobre achar correto o escaneamento e a digitalização do registro médico, e o repasse das informações de prescrições para esse Instituto de Pesquisa, o Inestra, do grupo Ibope, respondeu que:

“Não. Da maneira que o senhor colocou dizendo “o escaneamento”, não. No escaneamento vão dados bem mais precisos, dados de quantidade de medicamento prescrito, dados... (...) Registro do médico completo não. O que tem que se tirar... (...) De uma maneira geral, assim, profissionalmente, no meu entender, deveria ser somente dados do medicamento e da região. Por exemplo, se uma Farmácia está no Centro, e ela tem naquele momento uma verificação de dados do Receituário de um produto X, sem o dado médico. O dado médico aí é colocado como a seguinte perspectiva, que eu vejo, na minha. (...) Se o CRM

identifica o médico está associando ao produto prescrito, porque há uma junção dos dois dados. Quando cruza esses dados, por exemplo, essa empresa pode, nesse momento, fazer o cruzamento dizer o seguinte, bom... (...) A indústria tem interesse em saber quais profissionais estão prescrevendo esse tipo de medicamento. (...) O Doutor X, vamos dizer, chegou à Farmácia o CRM, é digitado, com um produto que veio na prescrição. A partir dali aqueles dados são repassados. O que é feito com esses dados? Como é trabalhando isso por esses Institutos de Pesquisa? Ele faz esse cruzamento de dizer: No Estado do Ceará, o produto tal tem um posicionamento de mercado tal, dependendo se ele tenha muitos pontos que dê uma visão de mercado. Não adianta se ter uma Farmácia cadastrada, porque não vai ter como pesquisa, como auditar isso corretamente. É a mesma forma como se faz uma pesquisa política. Vão a várias cidades com população em vários níveis. Ele tem que pegar isso e abranger uma cidade com determinados números de estabelecimentos para ter esses dados consistentes, para poder trabalhar isso. Esse trabalho é para incentivar a propaganda médica e também verificar até a pesquisa e lançamento de novos produtos. Senão ficaria com o mercado muito solta, como eu enfatizei. Tem esses dois parâmetros. E trabalhar o marketing desses produtos muitas vezes junto à classe médica. O estabelecimento recebe de retorno por fazer esse trabalho, saber pontuar em linhas gerais quais são os itens de classificação A que estão com uma rotatividade de prescrição maior no mercado, até para que ele possa trabalhar isso melhor dentro do estabelecimento; evitar vencimentos de produtos, que hoje quem paga por esses vencimentos é a própria Farmácia. Diante desses dados ela pode trabalhar o seu estoque de forma mais correta. A minha maneira de visualizar o processo todo é como auxílio, até mesmo a saúde da população, O estabelecimento trabalha com uma quantidade até produtos diferenciados, evitando vencimentos, e tudo isso ajuda realmente no que diz respeito à promoção da saúde.

Questionado acerca de onde colheu as informações repassadas, respondeu que:

“Primeiramente, nós somos visitados constantemente por representantes que muitas vezes vão até aos nossos estabelecimentos, que fazem parte da propaganda médica, muitas vezes até trazem o apanhado já de mercado dessas informações que eu elenquei aqui no tocante a classe terapêutica e a participação de mercado de determinados produtos. Muitas vezes chega na minha empresa um representante desses que quer fazer a colocação de determinadas moléculas e determinados lançamentos. E apresenta muitas vezes esses tipos de pesquisa para mostrar que, “olhe o meu produto, esse princípio ativo aqui nós estamos lançando com esse nome comercial, tem uma participação, nós vamos fazer um trabalho tal”... Então, eles precisam se embasar, para que a gente possa acreditar num trabalho e que vão fazer com a classe médica, para que esse produto tenha a rotatividade devida. Essa foi uma das fontes. Outra foi que depois disso procuramos até mesmo o Inestra, e que esses dados que eu vou passar para os senhores e estão na internet, é uma das empresas atuante no setor, e ele nos passou a explicação devida relacionado a sua atuação de mercado. Como ele faz a pesquisa, como ele faz o cadastramento, e foi por isso que nós tivemos essas informações para repassar para os senhores.”

Questionado se, com os dados que Laboratórios detém através desse Instituto de Pesquisa não poderia haver uma possível manipulação do mercado, por exemplo, em prejuízo da prescrição de genéricos, respondeu que:

“Eu não acredito que a classe médica venha... de uma maneira geral, eu não acredito. Na realidade, assim... (...) Manipulação eu não acredito. O que eu posso entender é o seguinte, diante de tais informações que são repassadas para todos os Laboratórios que tem contrato com eles, porque uma empresa dessa trabalha para todos, e sabe o posicionamento de mercado de cada produto, de cada Laboratório. Muitas vezes o Laboratório não vai ficar de fora porque ficará prejudicado nas ações que ele tem que traçar baseado em relatórios. Se um age de uma forma de marketing, os outros todos estão acompanhando. Para o senhor entender, a propaganda médica é muito acirrada. Nós sabemos que dependendo da propaganda médica o produto terá uma rotatividade bem maior. Isso é muito claro. Agora, isso não influencia o Laboratório simplesmente querer conquistar. É uma ação de marketing dele ter ou não mais propagandistas para obter ou não mais resultados. Não é só ter a propaganda. Primeiro o Laboratório tem que ter credibilidade, os produtos

têm que ser de confiança da classe médica e, muitas vezes, o próprio médico está acostumado com uma determinada marca. Não é só aquele momento que há uma propaganda que ele vai estar trocando de marca, porque há confiança nessa relação médico/paciente, muitas vezes o próprio propagandista não interfere. Então, eu não vejo como ir para esse lado de manipulação. Eu vejo que pode despertar uma ação de marketing mais acirrada, que vai depender também dos concorrentes deixarem ou não. É um mercado muito livre dessa parte. Eu acho que nós não podemos interferir. Muitas vezes até o próprio médico pode rejeitar, se não quiser receber um propagandista, não recebe, porque depende muito da relação dos dois.

Em relação ao genérico. Como eu vejo o genérico? Na realidade, o que está acontecendo com o medicamento genérico no nosso país? Muitas vezes é porque o medicamento genérico não tem marca. Vamos pegar aqui cinco indústrias nacionais: MS, Eurofarma, Biosintética, União Química, mais outra, cada um tem uma amoxicilina, os preços próximos um do outro. Se o médico não prescrever, dificilmente a Farmácia vai vender, porque quem tem que fazer a venda do produto corretamente, através da prescrição, é a classe médica. Se esse país fosse sério, não sairia nada da Farmácia sem prescrição médica. Infelizmente é porque existe legislação que copia muito de outros modelos, mas cópia torta a coisa. Infelizmente é isso em nosso País. Se fosse prescrito pelo princípio ativo, pode ter uma certeza que a Farmácia estaria fazendo o seu papel. E se ela estivesse infringindo isso aí, ela poderia ser penalizada. A intercambialidade do produto prescrito tem que ser com o genérico. Isso é bem claro. É uma legislação pertinente e precisa ser comprida. Então, eu não vejo como isso vir a estar ligado, ou seja, o produto de marca pode interferir sim no genérico, desde que o médico, no momento da prescrição, opte por um remédio de marca e não pelo genérico. A gente sabe que indústrias que fabricam o produto de marca ou referência estão fabricando genéricos na mesma linha de produção. Mas se chegar lá o propagandista muitas vezes o médico vai prescrever o produto de marca. Isso aqui vai ser prescrito e o meu paciente vai utilizar. Infelizmente o genérico nem todos trabalham a contento, pode ser que ainda haja uma falha também na distribuição, por conta dessa falta de prescrição.

Indagado sobre o conhecimento da remuneração de R\$0,10 (dez centavos) percebida pelas farmácias, por cada receita ou prescrição médica digitalizada ou escaneada, respondeu que:

“Digitalizada. Temos. Digitalizada sim. (...) Tenho conhecimento. E o valor é entre R\$0,08 a 0,10 (oito a dez centavos) que não cobre o custo realmente operacional disso. Por que muitas Farmácias tem esse tipo de serviço? É também para obter dados que ela muitas vezes possa direcionar sua compra, direcionar seu trabalho interno de gestão. Esse é o intuito e acaba por também evitar prejuízos futuros com vencimentos de produto. É justamente o que vem de informação que vem de lá para cá que auxilia o varejo trabalhar a contento.”

Questionado sobre conhecimento e interesse dos laboratórios em distribuir para profissionais médicos a Revista Praia & Montanha, fornecida pelo Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB, e que segundo afirmações dele, essa revista seria como um guia turístico de programas e viagens pelo Brasil, distribuída somente entre os médicos, fornecida e produzidas pelos Laboratórios, respondeu que:

“Eu vou dar minha opinião como profissional farmacêutico, conhecedor também do que acontece na área médica. Isso na realidade é uma revista editada por um Laboratório, o Nikkho, está bem claro, pelo menos pelo que eu vi bem rápido, com certeza ou os outros Laboratórios editam também no mesmo estilo as propagandas direcionadas à área médica. Isso faz parte do marketing relacionado ao médico feito pelos propagandistas que estão no dia-a-dia junto à classe médica, levando amostras grátis de acordo com a legislação. Abrindo aqui eu vi propaganda de produtos. Se esses produtos estão dessa forma, eu acho que estão seguindo a RDC 102, da Anvisa, no tocante a propaganda da área médica, mesmo com produtos tarjados, podem seguir esse parâmetro de diagramação e de informações pertinente à área médica. E não poderia ser direcionado ao público em geral. Mas à área médica, eu creio que uma revista neste porte aqui não vai infringir. Se fugir à legislação pertinente à propaganda, a própria Anvisa pode atuar o Laboratório com valores muito altos. De uma maneira geral isso acontece com outros Laboratórios. Isso aqui não é uma coisa única não. É de conhecimento abrangente.”

Questionado sobre o conhecimento de informações em que

médicos, pelos menos alguns profissionais médicos, estariam sendo beneficiados com viagens pagas pelos Laboratórios, algo registrado inclusive pelo Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB, Dr. Hércules, que alguns médicos estariam recebendo bônus para modernizar seus consultórios, respondeu que:

“Eu queria falar para o senhor por também ouvir dizer.

Mas saber especificamente qual o profissional... mas isso é uma coisa que corre no mercado, ou seja, de maneira geral se coloca isso. Mas dizer para o senhor que eu tenho conhecimento qual profissional e como aconteceu, não. Mas este boato, não sei se boato, mas que está no meio, isso acontece.”

Indagado sobre a proteção da privacidade que deve ocorrer entre o médico e o paciente, ante esse procedimento, com amparo no próprio Código Ético do profissional médico, respondeu que:

“Na área jurídica, pelo menos no conhecimento que nós temos, não infringe nada em nível de Constituição. Esses dados não são repassados e nem trabalhados de forma incorreta. Agora, no meu ponto de vista pessoal, num dos dados eu seria mais comedido, se fosse para ser repassado apenas dados do medicamento em relação ao mercado. Porque quando entra o profissional, eu vejo que fica uma pressão muito grande, principalmente da indústria que está fazendo o seu papel de querer vender o seu produto para a classe médica poder prescrever, eu acho que existe uma pressão muito grande com uma classe que já faz muito pela saúde. Eu acho que isso deveria ser deixado de lado, e apenas se posicionar em nível de mercado dos produtos.”

Indagado sobre sua opinião acerca da relação de participação de mercado entre o medicamento genérico e o medicamento ético está equilibrada, ou seja, a participação do genérico de apenas 16% do mercado, mesmo custando 35% mais barato do que medicamento ético, afirmou que:

“No meu ponto de vista, não. Eu acho que o genérico deveria ter uma participação maior. Mas é uma nova categoria de produtos, falta um pouco mais de atuação dos estabelecimentos farmacêuticos em disponibilizar. Esta Casa poderia nos ajudar, já que a gente está trocando algumas idéias, dizer que a Farmácia hoje perde muito com vencimento. Nós sugerimos até para esta Casa a votação de um projeto que protegesse a Farmácia. Isso seria uma maneira de resgatar... Na realidade a lei permite ao Farmacêutico fazer a intercambialidade. Apenas ao Farmacêutico. Pode se opor ao Receituário colocando que ele não aceita a troca.”

Perguntado acerca do conhecimento e se acha razoável, o fato de que 40% dos recursos dos grandes Laboratórios são destinados a esse tipo de procedimento, ou seja, propaganda, marketing, essa questão da pesquisa também, respondeu que:

“Eu não tenho esses dados precisos. Mas acho que talvez seja um pouco menor. A gente pode até ter uma idéia de preço quando a gente participa de concorrências públicas, sabe-se realmente o preço de custo de medicamento. Eu também trabalho com concorrência e faço algumas vendas. A gente tem uma noção. Muitas vezes o preço dos medicamentos, para se ter uma idéia, tem produto que para o consumidor custa R\$10 reais e muitas vezes vende-se para uma instituição por R\$0,50 (cinquenta centavos). Então por aí dá para se tirar a idéia de que existe uma distancia muito grande nessa lucratividade. Isso também está envolvido... Na realidade quem paga por essa propaganda é o consumidor final, pela amostra grátis, pelo carro do propagandista sempre atualizado, por material de revistas bem elaboradas, a ida de médicos a congressos também, isso é costume, muitas vezes é um lançamento. Claro que existem alguns agrados feitos que a gente ouve falar. É feito por quê? Porque há a prescrição relacionada a um determinado produto que o médico além de ter seus pacientes, tem suas especialidades e fazem aquela prescrição. Às vezes há esse tipo de coisa. A gente sabe que isso é colocado no preço do medicamento. Agora, precisar o percentual exato, não. Eu acho que varia muito de Laboratório para Laboratório. Um Laboratório aqui na Capital que tenha 20 propagandista, o custo dele é diferente do Laboratório que tem 5, 3, 2. Então é muito variável de um para outro, depende muito do portfólio, do número de itens propagados. Existem várias variáveis que podem estar relacionadas nesse percentual.

Indagado sobre sua opinião acerca do fato de que ANVISA está cumprido seu papel, por exemplo, de fiscalizar essa questão da produção dos genéricos, sobre a responsabilidade dela em relação a algumas arguições de que alguns genéricos não produzem aquela eficácia desejada, e se isso não seria já uma consequência de alguns profissionais médicos não

prescreverem os genéricos em função dessa falta de eficácia, respondeu que:

“Falar de genérico, eu que acompanha desde ano 2000, trabalhando, dando um foco. Eu observo o seguinte, se a gente for falar de categoria de medicamentos que tem segurança em nosso País – vou falar dos genéricos -, se a você for realmente comprovar a eficácia, tem que levar em conta é o genérico. O restante, até por questão de legislação, a gente faz a classificação dos medicamentos da seguinte forma: O referência, que é um produto de marca, e o que é igual à referência, que é a cópia dele, a gente chama de similar, que pode ter prescrição médica ou não. Só que o referência foi o produto de base de pesquisa e foi o primeiro registrado no País, é o único que exigia todos esses testes. Os similares não. Há uma legislação recente, de 2003/2004, obrigou nos vencimentos dos produtos similares, é a grande maioria das apresentações, por exemplo, se pegarmos um produto como diclofenaco. Tem mais de cem Laboratórios fabricante de diclofenaco no nosso país, apenas um é referência. O diclofenaco de sódio é o Voltaren, o diclofenaco de potássio é o Cataflan. E o restante, tudo é cópia. Tem qualidade? Tem também. Respaldo de testes? Não. Então tendo à medida que estão vencendo os registros desses produtos. Então fazendo testes muito próximos do medicamento genérico, que inclusive o próprio Laboratório pode optar agora se vai querer continuar com o produto dele usando aquela marca ou transformar em genérico. (...) Anvisa tem cumprido. E outra coisa mais, a Anvisa hoje não é aquela de antigamente, que não tinha fiscalização, que não tinha acompanhamento não só da indústria, ela consegue acompanhar o produto fora também da área industrial, acompanhando lotes para poder verificar isso fora do processo de fabricação. Então, esse é um ponto importante. E um exemplo em termos de economia, um Rocefin que custa R\$85,00 reais, compra-se um genérico por R\$15,00. E aí você acha a diferença grande e diz: Ah, esse aí não presta. É igual. Aí você não acredita que o tratamento todo conta só com uma ampola. Uma coisa a gente ter que ter consciência, que são produtos de qualidade e tudo. Mas a mente modifica muita coisa. Quando você não acredita numa coisa, você pode estar tomando o melhor medicamento e não resolve nada. Isso é uma questão que a população tem que mudar, o governo tem a sua parcela de responsabilidade para estar divulgando isso, para estar incentivando, para estar mostrando também para a classe que é também responsável.

Foi repassada pelo Sr. Maurício Cavalcante Filizola, Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos – SINCOFARMA, cópia dos esclarecimentos prestados junto à Promotoria de Justiça e Saúde Pública do Estado do Ceará, nos autos do Procedimento Administrativo nº435.3834/2005, instaurado para apurar o conteúdo da matéria jornalística publicada no jornal Diário do Nordeste, Coluna Cidade, cujo teor se refere ao repasse de informações sobre receitas médicas feito pelas farmácias para os laboratórios farmacêuticos.

5ª Reunião Ordinária – 31 de outubro de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto, Zémaria Pimenta e Zéwilson Chaves.

Na Reunião foi realizada a oitiva do Dr. José Ajax Nogueira Queiroz, Conselheiro do Conselho Regional de Medicina do Ceará (CREMEC) e do Sr. Francisco Einstein do Nascimento, Vice-Presidente do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Oitiva do Sr. FRANCISCO EINSTEIN DO NASCIMENTO (CRF)

Indagado sobre o conhecimento do fato do que a CPI está investigado, o Sr. Francisco Einstein do Nascimento, Vice-Presidente do Conselho Regional de Senhor Farmácia – CRF, respondeu que:

“É sobre o problema das Receitas que são controladas nos estabelecimentos de Farmácias”

Perguntado se, como representante do Conselho, tem conhecimento de alguns repasses de informações por meio das Farmácias sobre remédios prescritos e o registro profissional dos médicos para grandes Laboratórios, e se isso é uma rotina, respondeu:

“Existem em determinadas Farmácias aqui que são equipadas com Sistema de Informática, com xérox, inclusive para captar determinadas Receitas de determinados profissionais, para que elas sejam xerocadas e enviadas, em segundas, para determinado Laboratório, para que possam monitorar a prescrição de determinados medicamentos de profissionais de uma determinada área.”

Perguntado se confirma esse procedimento tanto na fase de escaneamento por parte das Farmácias ou de xérox, e se o conhecimento



é só na técnica da xérox, e não da digitação on-line, e ainda se no caso da xérox, não viria toda a prescrição médica, o receituário, o nome do profissional, o registro, respondeu que:

“Isso. O que acontece nas Farmácias é exatamente isso: a xérox. (...) Não, não. Só conheço a xérox. (...) Isso. Ficaria a xérox na Farmácia, e a original seria devolvida ao paciente.”

Perguntado se poderia indicar algumas farmácias, respondeu que:

“Não, assim não. Inclusive a gente pode até ver, o próprio nosso Presidente do Sindicato aqui, chegou até a participar e viu essa parte de...”

Questionado se tem conhecimento que ao proceder dessa forma, isto é, fornecendo essas informações, as farmácias teriam uma vantagem financeira de alguns centavos por receita escaneada e repassada para esse grupo, para esses Laboratórios através deste Instituto de Pesquisa, respondeu que:

“Todas essas informações eu fui captando através, principalmente do nosso Presidente do Sindicato, que é uma pessoa que vive dentro de uma Farmácia, e ele chegou até a me relatar, o nosso João Marcos, que provavelmente, se não me falha a memória, são R\$0,08 (oito centavos) por cada Receita que é captada. (...) Não posso dizer com certeza, mas é mais ou menos. Tem um percentual. É, são R\$0,08 (oito centavos) por cada receita captada.”

Perguntado sobre qual seria, na sua opinião, o objetivo desse procedimento de monitoramento dessas receitas, que é exatamente o título, aliás, o nome da CPI é Receitas Vigíadas, dessa pessoas ou dessas entidades que procedem dessa forma, no caso os grandes Laboratórios, as Farmácias, os profissionais, e se acha também que os profissionais têm conhecimento que suas receitas estão sendo escaneadas e repassadas para os grandes Laboratórios, respondeu que:

“Eu acredito que os profissionais em si não sabem. (...) Eles não têm o conhecimento que suas receitas estão sendo monitoradas nem escaneadas. Eu acredito que o grande objetivo desse procedimento é o que a gente chama na nossa profissão, o Conselho cobra muito a assistência farmacêutica, feita pelo próprio farmacêutico, para evitar as “empurroterapias”. Eu acredito que isso aí seja mais uma maneira para que as Farmácias possam fazer esse tipo de “empurroterapia”, que seria dispensar medicamentos em substituição a outros, talvez até para pacientes que não estariam nem interessados em adquirir determinados medicamentos que chegam às Farmácias, ou é substituído ou então é colocado de goela a baixo o medicamento que o cliente ou paciente nem mesmo sabe por que está adquirindo.”

Questionado se estaria havendo uma manipulação do mercado, com esse procedimento bem articulado, respondeu:

“Com certeza. A partir do momento em que eu detecto que determinados profissionais médicos tenham a tendência a prescrever um determinado tipo, vamos supor, de antiinflamatório, antibiótico, e aquele medicamento não é prescrito de um mesmo Laboratório, no caso as multinacionais ou outra fábrica de medicamento ou Laboratório de medicamento, esse foco seria uma segunda etapa para que os Laboratórios fossem de encontros a determinados profissionais, para que eles fizessem à prescrição baseados no seu medicamento.”

Perguntado se essa manipulação pode interferir na independência do profissional médico, já que a procura pelo profissional para prescrever o medicamento de interesse, digamos, dos grandes Laboratórios, respondeu que:

“Eu acredito que até o profissional médico não tenha conhecimento de que a sua medicação, a sua prescrição esteja sendo alterada, mas sim monitorada por um Laboratório, através das Receitas, fazendo com que os balconistas façam à troca de similares ou outros medicamentos aos pacientes que procuram essa Farmácia.”

Indagado se conhece o percentual de participação dos genéricos em relação aos medicamentos éticos, respondeu que:

“Depois que o próprio Governo adotou o genérico e tomou conta do mercado, nós temos uma grande procura pelos medicamentos genéricos. Os próprios Laboratórios que antes trabalhavam em cima dos medicamentos éticos, ou seja, os de referência como diz a lei, o próprio genérico já está com o seu espaço quase que garantido. Tanto é que os próprios Laboratórios que fabricam os medicamentos éticos ou ditos de referência, já estão se preocupando em preparar também os seus genéricos. Então, eu acredito que a política do Governo em valorizar o genérico está em pleno desenvolvimento. Eu acredito que cedo ou tarde o nosso mercado está quase todo pelo genérico, até

porque o acesso da população é melhor para os genéricos.”

Questionado sobre o fato dessa manipulação de mercado, admitida por ele, está interferindo nesse avanço dos genéricos em relação a uma conquista maior do mercado, já que ele participa hoje só com 16% do mercado, custando 35% mais barato e tendo a mesma credibilidade, respondeu que:

“O problema aí também está voltado mais pela cultura e pela credibilidade, já que nós assistimos aí a Imprensa, naquele tempo do “comprimido de farinha”, e tinha também a falsificação de medicamentos. Então, o próprio genérico vai dar um tempo ainda para que ele possa totalmente tomar conta e a própria população acreditar, porque o número de genérico ainda é pequeno. Nós temos muitos medicamentos similares. A tendência é que esses similares, realizado o teste de bioequivalência e biodisponibilidade, assim eles se transformarão em genérico. O que eu acredito que esse percentual de 16%, apesar de ser 35% mais barato, a gente pode creditar a grande quantidade de similares. A partir do momento em que o Laboratório passar a deixar a sair do similar para o genérico, esse percentual vai aumentar. Nós temos muitos medicamentos ditos similares, quer dizer, aqueles medicamentos que não passaram pelo teste de bioequivalência e biodisponibilidade. Normalmente o medicamento genérico e a própria lei ampara que o Farmacêutico faça a intercambialidade. Somente o Farmacêutico pode fazer a intercambialidade. O que a gente vê nos dias de hoje, como eu falei anteriormente, é a “empurroterapia”, onde o próprio balconista troca o similar. Normalmente a intercambialidade é um procedimento atribuído de prioridade do Farmacêutico, onde ele pode nem substituir, mas trocar o medicamento ético ou de referência pelo genérico, porque não muda o princípio ativo. Mas ao fazer, terá de carimbar atrás e rubricar, assumindo a responsabilidade dessa intercambialidade, salvo se o médico não autorizar a troca. Existe em determinados procedimentos, quando saiu o genérico, os médicos mantinham as multinacionais, os Laboratórios, mandaram fabricar até um selinho para que o Médico colocar: “não autorizo a troca desse medicamento”. Hoje em dia o próprio genérico já tem uma credibilidade maior e não existe esse selinho. Mas a gente ainda encontra determinadas prescrições onde um médico, do próprio punho, coloca que não autoriza a troca desse medicamento.”

Sobre o questionamento acerca de ter o medicamento genérico a mesma eficácia do medicamento ético ou similar, respondeu que:

“Com certeza. Esses medicamentos ao ser lançados no mercado já tem o Controle de Qualidade da matéria-prima e do produto acabado. Para que eles sejam colocados no mercado, obrigatoriamente tem que passar por esses dois testes que o caracteriza de genérico, seria a bioequivalência e a biodisponibilidade. Isso garante que o princípio ativo contido naquele medicamento atenda a necessidade do paciente, tanto em concentração como em resposta para determinadas doenças.”

Questionado se tem informação de quanto, em termos percentuais em relação ao orçamento e à Receita dos Laboratórios, e qual é o percentual aplicado em marketing para promoção de marcas de medicamentos, respondeu que:

“Não, não, não, não tenho, não tenho conhecimento.”

Perguntado se acharia exagerado afirmar que um percentual de 40% de todas as despesas dos grandes Laboratórios são para aplicar em promoção de marcas de medicamentos, respondeu que:

“Não, não. Eu não tenho a noção. Eu não tenho nenhuma referência quanto a isso.”

Perguntado se já foi ouvido por outras entidades como a OAB, a Comissão de Defesa do Consumidor da OAB, e Ministério Público Estadual, sobre esse assunto, respondeu que:

“Sobre esse assunto não.”

Sobre o fato dos farmacêuticos compactuarem ou não com esse tipo de procedimento que se faz hoje nas Farmácias, com esse escaneamento das prescrições médicas, inclusive com o registro do médico, respondeu que:

“Não, os próprios farmacêuticos não acatam esse tipo de procedimento, até porque a Receita pertence ao paciente, e aquilo ali é uma violação do direito do paciente. Aquilo ali vai ficar com a Farmácia.”

Questionado sobre quem é que faz, qual é o funcionário dentro da Farmácia que faz essa operação, faz o escaneamento ou a xérox ou a digitalização e passa para esse Instituto de Pesquisa, respondeu que:

“Não, não. Não sei como é que funciona.”

Perguntado sobre o conhecimento, mesmo que por ouvir dizer, sobre informações de quais Laboratórios estariam pagando esse Instituto

de Pesquisa para fazer esse monitoramento no mercado, respondeu que:

“Não, também não, com certeza.”

Questionado sobre o conhecimento da revista “Praia & Montanha”, respondeu que:

“Eu ouvi um comentário sobre essa “Praia” na OAB, onde eles falaram sobre essa revista que era distribuída aos médicos, explicando, mas não conhecia.”

Indagado sobre ter informações que essas revistas, essas edições são apenas fornecidas aos médicos ou a outras pessoas, respondeu que:

“Eu soube através da OAB, na última reunião que nós tivemos lá, com o Conselho Regional de Farmácia.”

Perguntado sobre ter informação, mesmo por ouvir dizer, que alguns médicos poderiam estar recebendo benesses de grandes Laboratórios para prescrever, digamos assim, medicamentos de interesse dos grandes Laboratórios como: viagens, reforma de consultórios, enfim, algumas benesses de Laboratórios, respondeu que:

“O que a gente escuta é a respeito de patrocínio de viagens, participação em congressos, exatamente.”

Foi repassada pelo Sr. Francisco Einstein do Nascimento, Vice-Presidente do Conselho Regional de Farmácia – CRF, cópia de documentos juntados nos autos do Procedimento Administrativo nº435.3834/2005, instaurado pela Promotoria de Justiça e Saúde Pública do Estado do Ceará, para apurar o conteúdo da matéria jornalística publicada no jornal Diário do Nordeste, Coluna Cidade, cujo teor se refere ao repasse de informações sobre receitas médicas feito pelas farmácias para os laboratórios farmacêuticos.

Oitiva do Dr. AJAX NOGUEIRA QUEIROZ (CREMEC)

O Dr. Ajax Nogueira Queiroz, Conselheiro do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC., indagado sobre ter conhecimento exato do objeto da que a CPI está investigando, respondeu que:

“Eu recebi hoje um comunicado do Presidente do Conselho, pedindo que eu o substituísse com relação a isso. Ele me enviou por fax a convocação e tem escrito: “O inquérito destina-se para investigar denúncias de que grandes redes de Farmácias do Ceará repassam para Laboratórios Farmacêuticos informações sobre remédios prescritos e sobre nome, registro profissional dos médicos que assinam a prescrição”.

Questionado sobre o conhecimento do repasse de informações por meio das farmácias sobre remédios prescritos e o registro profissional dos médicos, respondeu que:

“Eu queria fazer uma introdução. Esse fato está sendo investigado, eu acredito que uma vez confirmado, a gente tem, portanto, dados com relação ao profissional, com relação ao paciente, evidentemente com relação ao medicamento e, portanto, relacionado com a doença, então há uma quebra de privacidade aí em vários temas: na relação médico e paciente; no paciente com sua doença. Eu não sei nem se essa posse desses dados é legal. É estranha, pelo menos a posse desses dados. E o senhor já adiantando aí o que vai fazer com essas informações. Eu juntei material, peguei inclusive na Internet algumas coisas assim...Então, a gente não tem no Conselho, assim, que eu conheça, algo específico sobre isso. Ainda não chegou. É provável que chegue muito em breve. Ou o próprio Conselho, uma vez que isso se torne público, tente por si próprio promover uma sindicância, alguma coisa. É assim que a gente faz lá. Então, desde que haja uma denúncia ou desde que algum fato ative o Conselho a atuar. Embora a gente tenha também fiscalizações, tenha outros métodos, principalmente o da prevenção. A gente procura nos Congressos divulgar a ética médica, dar informações. Mas que eu saiba, não tem uma específica sobre esse problema que está se configurando agora, que está saindo nos jornais, na Internet sobre isso, que diz que tem Receitas escaneadas, filmadas, fotocopiadas, enviadas. Evidente que têm três coisas aí: tem a doença, o medicamento, o nome do paciente, a quebra do sigilo, a perda da privacidade do paciente, do profissional e, ainda, do medicamento.”

Perguntado sobre ter conhecimento, mesmo que por ouvir dizer, que este fato ocorra, e até mesmo por ter acabado de dizer que há informações sobre escaneamento de receitas, respondeu que:

“Exato. Eu peguei, vi isso aqui, a possibilidade...”

Questionado sobre o seu conhecimento de que esse fato existe, se já viu; se já ouviu de uma fonte credenciada, de uma fonte autorizada; se isso já chegou em forma de denúncia, por exemplo, ao Conselho Regional de Medicina, respondeu que:

“Eu estou falando exatamente respondendo com relação a isso: Com denúncia, aparentemente não chegou. Agora, rumores sobre isso existem, e existe em todo o mundo. Existe isso. Existem as visitas que as pessoas fazem. Mas aqui, eu acho

que precisa primeiro ser provado se esse fato está ocorrendo, como está ocorrendo, e aí os médicos que forem envolvidos a isso deverão ser denunciados. Cabe ao Conselho dar continuidade.”

Questionado acerca da confirmação de rumores sobre o fato, e sobre ser um de procedimento de escaneamento, de informações, respondeu:

“Não, escaneamento, essa palavra eu li agora. Mas o fato de associar de alguma maneira, como o senhor estava falando em relação a isso, seriam benefícios relacionados. Tem um artigo no Código de Ética Médica, eu posso até ler aqui, artigo 98: “Exercer a profissão com interação ou dependência de Farmácia, Laboratório Farmacêutico, ótica ou qualquer outra organização destinada a fabricação, manipulação ou comercialização de produtos de prescrição médica de qualquer natureza”. Então, isso aí está no Código de Ética, é exatamente para evitar que a comercialização interfira com o ato médico.” Indagado sobre o fato de tal procedimento alcançar a independência do médico, respondeu que:

“Primeiro ele já está atingindo o médico, a privacidade profissional do médico, de saída.”

Indagado se conhece a Revista Praia & Montanha, respondeu que:

“Eu sou Professor sou médico, entrei no Conselho agora” (...) O Conselho deve investigar isso aí. Desde que a gente receba isso aí temos a obrigação, como Conselho...”

Questionado sobre a informação de que as Farmácias estariam recebendo uma vantagem pecuniária ao fornecer essas receitas para a empresa INESTRA, respondeu que:

“Eu, particularmente, não tenho. Eu acho até provável. Fazer esse negócio a troco de quê? Para que está sendo usado isso tudo? Será que é só pesquisa? Então, se fosse só pesquisa, poderia fazer pesquisa só com a vinda do produto. Se estiver envolvendo com determinadas Farmácias, deve ter algum tipo de ganho. Quais são os interesses disso aqui? Deve ser vender o produto.”

Perguntado se na sua opinião a forma de obtenção dessas informações, seria ou não, usual e correta, respondeu que:

“Inclusive porque tem nomes, envolve privacidade...”

Perguntado, na sua avaliação, sobre qual seria o objetivo, respondeu:

“A gente não pode, assim, pré-julgar. Tem que investigar o que está ocorrendo, para onde é que está indo; quem são as pessoas... (...) o que estão fazendo com eles, o que estão fazendo com esses dados. Primeiro eu não sei, particularmente.”

Perguntado se tem conhecimento da participação no mercado de remédios do percentual dos genéricos, respondeu:

“Sinceramente, como eu não faço Clínica, talvez os Doutores até possam dizer melhor do que eu.”

Questionado se acha que todo esse procedimento, todo esse sistema, para não dizer “esquema”, como utilizou aqui o representante do OAB, todo esse sistema não seria direcionado para impedir, por exemplo, o avanço do medicamento genérico, em prejuízo da sociedade, do paciente, com a quebra de privacidade do paciente, com a quebra independência do profissional médico, respondeu que:

“É terrível, eu acredito até que eles não queiram nem impedir os outros não. Eles querem é aumentar os deles passando por cima de qualquer um. Não é nem para... Eles querem é botar os deles para frente, se passa por cima dele...”

Questionado sobre a eficácia do medicamento genérico em relação ao medicamento ético, do similar, e se este tem ou não um controle rigoroso por parte da ANVISA, respondeu que:

“Eu acredito que deva ter. Se for a mesma droga, a forma com ele se apresenta faz pouca diferença. Se tem os mesmos testes deve fazer pouca diferença. Agora, é lógico, as pessoas impressionam por outros fatores, tanto a mídia como os médicos, como a forma de apresentação, a publicidade. Você tem, por exemplo, um produto que vende para Laboratório SIGMA. Todo Laboratório do mundo recebe produto SIGMA, recebe um catálogo. Você tem aquele catálogo, eles distribuem extraordinariamente para todo mundo. Então o que você faz? Quando você pensa e levanta a cabeça, você já está vendo aquele catálogo. Então, tem uma pressão forte. Essas empresas têm uma pressão forte. A saúde é uma coisa que mais inflaciona no mundo. Eu não faço Clínica, mas eu sei que mais inflaciona no mundo. Então, todo mundo quer tirar um pedacinho da saúde. É pena a gente ter saúde, ter educação, ter outras atividades humanas contaminadas com essa parte. Para onde é que a gente vai? E se fosse só saúde, o médico agora está sendo vítima

inicialmente disso, pode vir a se provar que ele está recebendo benefício. É evidente as investigações e que o Conselho, com certeza, vai participar bastante, tem todo um interesse.”

Indagado sobre a o fato do CREMEC ter instaurado algum procedimento para investigar o fato, respondeu:

“Não. Que eu saiba, não.”

Perguntado se o Conselho foi convidado pela OAB ou Ministério Público, respondeu:

“Não, é a primeira vez. Eu estava corrigindo umas provas, quando o Dr. Lino me liga de dizendo: Ájax dá para ir hoje lá à Assembléia? É um negócio lá na CPI... Eu disse: Está certo, eu vou lá. Então, eu juntei algumas coisas e vim aqui prestar os esclarecimentos no que eu puder. Mas eu quero dizer de antemão que eu trabalho na Câmara de Julgamento de Sindicância, juntamente com Professor Albertino, o Lino, o Dr. Ivan. Então, estamos prontos a colaborar com isso, porque isso é ruim para todo mundo, é ruim para os médicos, é ruim para a população. Quem tiver se beneficiando disso... Mas eu acho que o ganho é tão pequeno em termos de futuro, de ter uma saúde melhor, de ter um exercício de medicina melhor, de ter produtos que realmente... para que se a gente tem tanto remédio? Aqui no Brasil nós temos uma quantidade de remédio muito maior que em muitos países. Para quê? A gente sabe que isso é comércio.

E ainda tem uma coisa interessante também que deveria ser pesquisado, eu não sei nem quem é que pesquisa isso, se é a ANVISA ou alguma coisa assim. É que muitas vezes o que está lá dentro não é o que eles dizem estar: dizem que tem 100 miligramas de qualquer coisa aí. E se você for ver, não tem os 100 miligramas. Então, você não tem sequer o produto.”

Indagado sobre o conhecimento de alguns Laboratórios que poderiam estar participando desse sistema, grandes Farmácias, respondeu:

“Não tenho de forma alguma. Primeiro, eu não trabalho com isso. Agora, é evidente, como todos nós, toda a população, ouve rumores de que essas coisas existem, e que é preciso controlar isso. Eu acho que está o Conselho, estão vocês aqui na Assembléia, a gente pode fazer um trabalho em conjunto para isso, é isso que a gente está fazendo. A medicina eu acho que é uma das profissões mais bonitas hoje, mas o exercício dela está complicado. Para viver dela está difícil porque aumentou muito o número de médicos, a concorrência é grande. Dizem que em Cuba tem um médico para cem pessoas, então tem médico dirigindo táxi. Quando você forma demais...”

Indagado novamente se o Conselho instaurou algum procedimento, haja constar na matéria jornalística do dia 7 de setembro do ano passado, isto é, há mais de um ano, no campo providências que cada instituição iria adotar, tinha que o Conselho Regional de Medicina, iria iniciar investigações, marcando inicialmente reunião com o Conselho Regional de Farmácia, a Promotoria de Justiça em defesa da saúde, respondeu:

“Que eu saiba não. Se o Dr. Lino ou o Dr. Ivan estivessem vindo, com certeza teriam dado melhores informações, melhores do que a que eu dei. Mas eu trouxe, digamos assim, a mensagem que a gente está disposto, a primeira via de essas firmas estarem com essa informação do médico, o médico é a primeira vítima juntamente com o paciente e, evidentemente, a gente tem de cortar logo isso, se configurada a existência, antes que esses dados possam servir para atuarem exatamente na intervenção entre a relação médico/paciente no tratamento.”

#### 6ª Reunião Ordinária – 07 de novembro de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto, Zémara Pimenta, Zéwilson Chaves e Meyre Costa Lima.

Na Reunião foi realizada a oitiva do Sr. João Marques de Farias, Presidente do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Ceará (SINFARCE).

Oitiva do Sr. JOÃO MARQUES DE FARIAS (SINFARCE)

Indagado se teria conhecimento de que as Farmácias estariam repassando informações para uma empresa de pesquisa, que por sua vez seria contratada por grandes Laboratórios para fazer uma identificação de mercado e, de que nessas informações que seriam repassadas pelas Farmácias, teriam o nome do médico, o registro profissional e a prescrição médica; sobre como seria feito o repasse dessas informações, se através de escaneamento da receita integral; se isso incluiria a prescrição do medicamento, o nome do profissional, o CRM, ou seja, o registro profissional; se todas essas informações iriam para essa empresa de pesquisa, afirmou que:

“Na realidade, o que existe é um programa, um sistema de computação, onde a grande maioria das Farmácias, pelo menos as redes de Farmácias aqui no Ceará tem acesso a esse Programa, ele coleta dados que são: o CRM do médico e a prescrição médica. Como isso é feito? É em sistema de computação, na hora da compra do medicamento. Então o paciente, o cliente chega com uma Receita, naquela mesma hora, às vezes ele nem sabe que está sendo captada, muitas vezes sabe também, e chega lá e anota tanto o CRM do médico quanto o medicamento que está prescrito. Como é feito o desdobramento disso em nível de repasse de informações. Agora, para quem é feito e como é feito, a gente não sabe. Na realidade, a gente tem um conhecimento em nível de Brasil, que a indústria farmacêutica de modo geral usa diversos mecanismos para propaganda, divulgação de seus produtos. Além de que, nisso também, ela promove diversas eventos como os Congressos Médicos, como premiações. Isso é um fato notório, um fato público. Inclusive a própria Federação Nacional dos Médicos e a Federação Nacional dos Farmacêuticos não se opõem que a indústria Farmacêutica faça. Agora, é uma situação que muitas vezes a gente entende até que tem uma ética por trás disso, de como é feita essa promoção do medicamento.

Hoje, a própria Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), já discute, já montou um grupo um de trabalho numa perspectiva de ver como vai solucionar a problemática da divulgação. Em relação a essa coleta de dados, como é repassado, eu não tenho informações mais precisa. Eu só sei que, por exemplo, as Farmácias - e aí eu tenho alguma informação - digamos assim, recebem um valor unitário...”

Indagado se tinha conhecimento sobre o valor repassado às farmácias, afirmou:

“As informações que eu tenho é em torno de R\$0,08 (oito centavos) por cada coleta, é em torno disso. O custo operacional disso nem banca, na realidade. O que estou sabendo, extra-oficialmente, é de que a indústria ou essa empresa, a Inestra, que faz esse tipo de coisa, na realidade oferece uma negociação melhor para as Farmácias em nível das indústrias. Essa é a informação que a gente tem. Por outro lado, isso é um pouco contraditório, porque nenhuma indústria pode vender direto para as Farmácias, tem que passar pelas distribuidoras, pela legislação sanitária brasileira”.

Indagado se, em sua avaliação, acha que os médicos têm conhecimento que suas prescrições médicas estão sendo escaneadas ou digitalizadas ou monitoradas por essa empresa de pesquisa; se poderia indicar algumas farmácias que tem esses programas e que estejam praticando isso; se os médicos realmente têm conhecimento, se autorizam; quem são os funcionários ou quem é o funcionário credenciado nessas Farmácias que faz a coleta dessas informações e repassam para essa empresa de pesquisa, afirmou:

“Se os médicos têm conhecimento, eu acredito que isso foi feito, na minha opinião, é uma opinião pessoal, isso foi feito à revelia do Conselho Regional de Medicina; à revelia do Sindicato Estadual e até mesmo em nível nacional, em relação a Federação Nacional dos Médicos. Então, eu não tenho nenhum conhecimento de que foram consultados, se poderia ou não ser feita essa coleta de dados. Haja vista que tem ali o nome do profissional, o próprio programa quando coloca o CRF já aparecem os dados já estão no programa, já aparece o nome do médico, é identificado o médico, tem uma identificação. Então, eu não tenho nenhum conhecimento que tenha autorização dos médicos.

Esse é um debate na área médica, pelo que eu sei, não sou médico, mas na área médica um tanto quanto polêmica em relação a essa situação. Obviamente que esse programa, pelas informações que a gente tem, é usado inclusive não só no Brasil, até fora do Brasil. Então, é uma coisa que provavelmente, não posso afirmar com total certeza, já é uma coisa que vem importada da Europa ou dos Estados Unidos. Mas é um programa bem mais, digamos assim, avançado. Como todo o sistema, as Farmácias de um modo geral, hoje em dia não funcionam mais nada manual, tudo é no sistema computadorizado, isso já é inserido dentro do sistema. E hoje, todas as Farmácias, distribuidoras ou qualquer segmento, até mesmo se você for pegar distribuidora de alimentos, hoje em dia você já tem software em programas de vendas que já está tudo interligado. Então, se consegue já inserir dentro dos programas esse programa dessa empresa que faz a coleta de dados”.

Indagado sobre haver ou não um funcionário especificamente designado para essa tarefa ou qualquer balconista, qualquer funcionário desses grandes grupos de Farmácias; e sobre a possibilidade de indicar farmácias que participam deste procedimento, afirmou:

“Na realidade é o seguinte, é na hora da venda, e aí normalmente é o balconista que faz a coleta desses dados. Pelas informações que eu tenho, tem redes que estão trabalhando com isso: o Grupo Pague Menos, não tenho certeza quanto à Farmácia Avenida, a Farmácia Dose Certa. Então, tem uma série de Farmácias que hoje em dia trabalham com esse programa, está entendendo? Eu queria até insistir em relação a isso, mesmo não tendo aqui coisa nenhuma para defender as Farmácias, mas do ponto de vista eu até acho que isso é operacionalmente trabalhoso de alguma forma, apesar de ser rápido, mas é uma coisa que não dá custo, não dá lucro para eles.

A questão aí, na realidade, é uma situação da indústria. Eu acho que o foco central está na questão da propaganda da indústria de medicamentos que ela atua sobre diversos aspectos, e aí não é meramente a questão só do médico. Mas aí o que está em jogo, na minha opinião, isso aí é coleta de dados da indústria de medicamentos. Eu entendo dessa forma”.

Indagado acerca de sua opinião, em relação ao fato de com esse procedimento não estaria se quebrando, por exemplo, ou se interferindo na privacidade que deve ocorrer entre o profissional médico, o paciente, a prescrição médica, independência do profissional médico, já que ele ou pelo menos a Receita dele está sendo monitorada, a prescrição dele está sendo monitorada, afirmou:

“Não, absolutamente. Eu não falei nada disso, na realidade Deputado, até entender a sua preocupação. O que eu falei aqui, na realidade, foi o seguinte: isso é um programa que beneficia a indústria farmacêutica de modo geral. Aí não me interessa se nacional ou multinacional ou quem quer que o valha, até porque na indústria farmacêutica se têm algumas divisões, algumas situações que vão bem mais além. Mas aí se têm vários parâmetros da questão da propaganda de medicamentos. Uma das formas de propaganda é feita diretamente com os profissionais médicos, tem diversas formas e, acredito que eles queiram ter um mecanismo de controle sobre a prescrição médica. E está realmente totalmente inadequado, é antiético, na minha opinião, rompe sim, na realidade, a situação da relação médico/paciente, do médico de ter a sua privacidade, apesar de que a Receita médica é uma coisa que é dada ao paciente, só cabe ao paciente, e o paciente a expõe na Farmácia, e aí a Farmácia também tem que entrar com um parâmetro ético de respeito a isso. Na realidade tem um tripé: médico, paciente e Farmácia. Na hora que ele vai adquirir o medicamento na Farmácia, entende-se também que aí tem que ter um respeito à privacidade do paciente. Aí não é só a questão da quebra, digamos assim, da questão ética do médico. Mas há uma quebra da questão, digamos assim, do respeito ao paciente, pessoa que ali já é um ser humano que está doente, que está passando por problemas, e que muitas vezes uma coisa se torna pública e é até constrangedor para ele. E tem vários exemplos disso aí, HIV e diversas outras doenças que não devem ser divulgadas o que está sendo prescrito ou o que está sendo colocado publicamente, nem se colher dados.

Eu também sou total e radicalmente contra essa coleta de dados, sou totalmente contra. O que eu levantei aqui foi à situação seguinte: que para as Farmácias, de modo geral, não é nem importante essa coleta de dados. Foi isso que eu falei”.

Indagado acerca de sua opinião sobre o fato de esse procedimento poder contribuir para que haja, por exemplo, a manipulação do mercado por parte desses grandes laboratórios produtores desses medicamentos éticos, de marcas, em prejuízo, em detrimento, por exemplo, do medicamento do genérico que é 35% mais barato e só tem participação de 16% no mercado; se é possível estar havendo manipulação do mercado, afirmou:

“Na realidade é o seguinte, eu concordo, porque eu acho que pode está havendo sim. Mas eu acho que a questão central não é meramente... bom a questão central é a seguinte: você tem uma situação de mercado - vamos tratar da situação do medicamento - eu não defendo a questão de mercado por medicamento. Eu entendo que a Farmácia é um estabelecimento de saúde, é um local em que você tem... é o último passo depois do médico e depois do hospital e etc., como estabelecimento de saúde. O medicamento é uma situação de mercado, mas prioritariamente tem que ter o controle do Estado porque é uma situação de saúde pública. Mas na minha opinião, eu concordo literalmente que nessa situação de mercado, o setor que chamam de ético, porque não existe medicamento ético. Pela legislação brasileira têm-se 03 tipos de medicamentos: o de referência, o medicamento similar e o medicamento genérico. E pela nossa legislação, as condições que estão extremamente

rígidas, os 03 estão basicamente em pé de igualdade quanto à eficácia farmacológica, quanto à eficácia dele no ser humano.

O que acontece? Nessa disputa de mercado, obviamente que o setor que se chama ético, que todos, na minha compreensão, tanto o genérico, o similar e o de referência são éticos, todos os 03, isso é um termo usado pela própria indústria para tentar denegrir a imagem do similar e do medicamento genérico. Com certeza estão querendo disputar mercado e boicotar. A propaganda é tão intensa que até alguns segmentos chegam a dizer que o genérico não presta, que o genérico não faz o mesmo efeito do medicamento de marca. E isso é uma situação complicada.

Eu tive um caso numa Farmácia, por exemplo, que eu não posso atribuir a verdade porque eu nem questioneei, uma senhora dizendo que era esposa de um médico e que na clínica do marido dela não era prescrito genérico porque não prestava, não tinha o mesmo efeito. O esposo dela não sei quem é o médico, se eu soubesse, eu diria aqui com certeza. Segundo ela era a esposa dele, não era o médico, ou ela ouviu de algum propagandista ou de alguém lá, porque é um jogo de mercado pesado, a tentativa é de realmente...

O Brasil avançou muito na questão genérico não pela questão da... às vezes você tem medicamentos similares mais baratos... são ou não, para dar ou não favores em relação, na minha opinião... “

Indagado sobre o por que de as Farmácias fazerem esse procedimento; sobre o por que de as Farmácias se submeterem a instalar um programa tecnologicamente avançado; sobre o intuito, o objetivo, o que as farmácias poderiam ganhar com isso, afirmou:

“Honestamente eu não sei. Eu não tenho conhecimento em que eles poderiam estar lucrando em relação a isso. Na relação deles comercial com setores da indústria ou com as distribuidoras de medicamentos de um modo geral... Por exemplo, a maior lucratividade das Farmácias está no genérico e está no similar. Nos chamados éticos aí, que são os produtos de referência no mercado, a lucratividade da Farmácia é menor. Se eles estão oferecendo um desconto um pouco maior, mesmo assim não se equipara ao lucro que é dado hoje em dia tanto no genérico para as Farmácias quanto do similar, porque esses medicamentos dão um lucro bem menor.

Eu não sei o que está acontecendo, o que eles podem estar lucrando mais, em que sentido eles estão defendendo a utilização desse sistema, porque é desrespeitoso com o profissional médico e com a população”.

Indagado sobre acerca de seu conhecimento de Laboratórios que estariam se beneficiando com essas informações, afirmou:

“Não, não tenho conhecimento. Eu posso até dar uma sondada sobre isso. Se eu tiver alguma informação, depois repassaria, encaminharia para a CPI. Estou indo a São Paulo neste final de semana agora, na Federação, e vou ver se tem algum debate, alguma discussão sobre isso em nível nacional. Se eu tiver alguma informação de quem está financiando ou bancando os Laboratórios, a gente repassa isso com toda tranquilidade”.

Afirmou ainda:

“Eu inclusive falei sobre isso, na realidade quando eu disse foi o seguinte: você tem uma cadeia, a indústria provavelmente, eu não posso afirmar com certeza, financia uma empresa, e essa empresa paga a Farmácia. O médico está no meio do caminho ali, eles usam, além desse esquema, tem o esquema da propaganda direta com o médico, onde tem o propagandista, onde tem uma série de situações etc., e tal. A indústria também faz essa propaganda direta; que ninguém é contra e etc. Apesar de que hoje a própria classe médica começa a debater e discutir que muitos médicos não têm mais tempo para se especializar e está se especializando na literatura que a indústria farmacêutica manda.

A indústria farmacêutica, por exemplo, teve agora um medicamento recente, o Vioux, foi um medicamento em que foi feita uma pesquisa, achou-se que ele era excelente, e pouco tempo depois à indústria detectou, depois de uns dois anos que explorou o mercado que ele não prestava para nada, não servia de nada, que é um antiinflamatório, o Vioux. Foi retirado de circulação pela indústria. Só que os concorrentes dele continuaram produzindo o princípio ativo, a substância, e continua no meio do mercado. Então, depois de dois anos que explorou o mercado, que fez propaganda... Eles retiram, eles trabalharam com essa situação. Além disso, os grandes Laboratórios são os financiadores dos congressos não só médicos,

de odontólogos, de farmacêuticos e etc., eles acabam financiando. Eles querem um retorno disso. Qual é o retorno que eles estão querendo? É que haja a prescrição médica. Tendo a prescrição médica... É igual à história: eu vou te comprar, eu vou prescrever teu medicamento, vou isso e aquilo outro, está ótimo, gostei dele e tudo. E depois chega um outro e prescreve já não mais aquele, um outro.

Então, tem que ter uma forma de monitoramento, de acompanhamento. Eu acredito que esse sistema seja para monitorar, para saber se o médico está prescrevendo ou não. E aí eu acho que eles vão fazer chantagem mais cedo ou mais tarde: Olha não vamos mais bancar os congressos de vocês, não vamos mais fazer isso e etc. Eu acredito que é isso”.

“Só uma informação. Hoje em dia os Procuradores da União, na questão do genérico, muitos estão sendo processados pela indústria, vocês devem estar sabendo disso, tem muitos processos contra, não só Procuradores da União, quem faz a defesa dos genéricos, hoje à indústria está processando, está tentando ganhar liminar de todo jeito para derrubar o genérico. E é uma situação complicada, é uma guerra mesmo”.

Indagado acerca de sua opinião sobre o fato de a empresa Inestra afirmar que não identifica nem o paciente e nem o medicamento, afirmou:

“Ela identifica o medicamento. Eu afirmo isso. Ela identifica o medicamento. Eu falei aqui no início: a empresa identifica o medicamento, o CRM e o médico”.

Afirmou ainda, sobre a propaganda, que

“A propaganda é feita direta e indiretamente. Às vezes, o paciente chega no médico porque ouviu falar, não sei quem falou isso e aquilo; o outro insiste que o médico prescreva determinado medicamento.

Quer dizer, nós temos um problema hoje na área do medicamento sério, a situação do antidepressivo, o Fluoxetina, que está sendo usado amplamente para questão do emagrecimento que é um negócio fora de série. Quer dizer, já perdeu até o controle. Por quê? Porque se identificou que uma das reações adversas do Fluoxetina, uma das reações secundárias é a perda de apetite. E hoje é prescrito e nunca a pesquisa em nada foi determinado que esse medicamento seria para emagrecimento, simplesmente como antidepressivo. E às vezes o paciente pede para passar esse medicamento e, daí por diante, anabolizante e uma série de situações.

Eu concordo com o senhor Deputado, a grande maioria, eu disse isso aqui no meu depoimento, a grande maioria dos médicos, não é que eles não estejam nem aí, na minha opinião, em relação à coisa. Mas a grande maioria dos médicos é pessoa séria, correta. Só que você está tendo hoje um quadro diferenciado, partindo do ponto de vista até da educação, hoje o setor médico e não só o setor médico superpreocupado porque estão surgindo escolas médicas para todo lado, e que tipo de profissionais médicos se terá por aí. Não se sabe que tipo de profissional daqui a dez ou vinte anos se terá. Essa é uma preocupação hoje. Isso vai ter demandas. É aquilo que eu estava falando aqui, hoje em dia tem médicos que não tem mais nem tempo de se especializar e acaba, às vezes, fazendo a literatura que é produzida pela indústria, e que a indústria pagou muita vezes um cientista de renome; o cientista não tem nem os dados clínicos necessários para que o medicamento seja eficaz, e aí vem o exemplo do Vioxx que eu dei aqui. Então, daí por diante.

É uma coisa realmente, uma máfia, eu concordo com o senhor, pesadíssima, e tem uma disputa da indústria multinacional com a indústria nacional; tem vários e vários outros parâmetros. O que nós temos aqui nessa situação? Uma bela desculpa de que os caras investem na pesquisa a esses chamados medicamentos de referência, são bem mais caros do que os medicamentos similares ou dos que os medicamentos genéricos.

O mercado Farmacêutico é um mercado que envolve bilhões e bilhões de dólares no Brasil. Além disso, o roubo de cargas aqui, o primeiro é o cigarro e o segundo é de medicamentos. O primeiro roubo de cargas que dá mais lucratividade para os ladrões é o cigarro, e o segundo é de medicamento. São os dois principais das quadrilhas que atuam no roubo de cargas é exatamente com esses dois produtos, porque a lucratividade é muito alta. Você pega uma caixinha de Viagra, que é de cento e poucos reais... para se ter uma idéia, nas Farmácias, a maior parte onde os caras aplicam golpes com cartões clonados e etc., é na compra do Viagra. Por quê? Porque é uma caixinha pequenininha, é fácil botar no bolso, consegue revenda por aí... Antigamente os caras assaltavam para pegar Rivotril, medicamentos que induziam ao roubo, no caso o “boa

noite Cinderela” daí por diante. Hoje em dia eles já aplicam nisso aí.

Então, o medicamento é uma questão extremamente séria, de uma rentabilidade muito grande para indústria e envolve uma questão de saúde pública extremamente séria. A área pública, para você ter uma idéia, eu trabalho em hospital público também, eu sou funcionário do Ministério da Saúde também, além de ser Presidente de Sindicato. Nós temos o quê? Tanto em nível nacional, estadual, isso independe de Partido políticos há um bom tempo. Nós temos uma lista geral de medicamentos, onde a compra é feita pelo princípio ativo, ou seja, pelo nome genérico, pela substância. Tem uma lista nacional, uma lista estadual e uma lista municipal, em qualquer uma das esferas é isso. A gente está lá dentro do hospital público e vem a prescrição médica, e tem uma lei federal que diz que no setor público só pode ser prescrito pelo princípio ativo, às vezes, o médico vai lá e briga por um medicamento X, o nome comercial. A gente encontra isso. Agora, a grande maioria dos médicos no setor público respeita a lei, defendem a questão do paciente, até porque muitas vezes também eles estão lá, e o que eles ganham lá nem compensa, lá fora eles ganhavam muito mais, talvez seja muito mais por amor que os médicos estão no setor público.

Então tenho certeza absoluta que a grande maioria dos médicos não dá atenção para isso. Só que o jogo é pesado. Para ter um exemplo, o Bromazepan é um tranqüilizante; o Lexotan que é o Bromazepan, tinha uma época que a propaganda era feita, mostrando uma mulher sorrindo que resolveu o seu problema de casamento tomando Bromazepan, porque o seu casamento estava um horror, ela estava deprimida, triste, isso e aquilo outro. Quer dizer, exista propaganda da indústria dessa forma”.

“A situação da propaganda no Brasil é proibida, a propaganda direta, a não ser alguns produtos que não são tarjados, nem tarja vermelha nem preta. A propaganda é proibida exatamente por isso. Mas vocês lembram na época da propaganda do Viagra aparecia o Pelé insinuando que era bom de cama e que... foi por isso que o Viagra ficou no conceito popular como sendo uma coisa boa e as pessoas já pedem direto ao médico ou procura direto nas Farmácias. Todo mundo quer ser o Pelé. Então, não precisou nem botar o nome do remédio, só do Laboratório, mas já se sabia. Só que antes de aparecer à propaganda, já tinha aparecido propaganda na grande mídia, na imprensa sobre o novo medicamento para impotência sexual.

A coisa é feita de uma forma subliminar, muitas vezes, a propaganda, para induzir o consciente coletivo, para que haja uma pressão sobre o médico, para que haja uma prescrição também. Eles atuam em vários aspectos”.

7ª Reunião Ordinária – 09 de novembro de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto, Zémaria Pimenta, Zéwilson Chaves e Meyre Costa Lima.

Na Reunião foi realizada a oitava da Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública.

Oitava da Dra. ISABEL PÔRTO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA)

Indagada sobre a instauração de algum procedimento regular pela Promotoria de Saúde Pública, para apurar os fatos objeto da CPI, afirmou:

“Na verdade, nós temos a partir da matéria que foi veiculada na Imprensa, a nossa sistemática é de instaurar procedimentos administrativos ou inquéritos civis. Como só tinha notícias em relação à existência dessa rede de informações, eu optei por instaurar um procedimento naquela mesma data e... A partir da instauração dos nossos procedimentos, pela Lei 8625, é a Lei Orgânica do Ministério Público, nós temos o poder de requisitar informações a respeito daquilo que se pretende investigar. Na verdade, o procedimento administrativo, inquérito civil se prestam para investigação civil e não para uma investigação criminal.

Então, a primeira coisa que foi feita foi requisitar a informação, porque tem no conteúdo na matéria o Inestra - Inteligência e Estratégica do Mercado Limitado de São Paulo. Depois nós fizemos requisições ao Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Ceará, requisitamos também informações ao Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Ceará. Em cada requisição nós damos um lapso temporal para que sejam

respondidas e, efetivamente nós recebemos respostas de todos esses órgãos.

O Inestra informou que a prática de coleta de dados sobre os medicamentos prescritos para efeito de pesquisa é feita no Brasil há pelos menos 33 anos, e tem como política operacional sobremaneira a manutenção do sigilo da pesquisa, o levantamento da tendência de mercado e o desinteresse sobre os dados dos médicos prescritores e pacientes, resguardados os sigilos, porque eles dizem que não têm interesse em coletar estes dados. Isto foi o que encaminharam para o Ministério Público.

Fizemos requisição, porque se falava aqui e havia uma assertiva da Rede de Farmácia Pague Menos que na verdade existiria toda essa monitoração das Farmácias, e fizemos também requisições a Rede de Farmácia Pague Menos, ao Conselho Regional de Farmácia e ao Sincofarma. Recebemos a resposta do Sincofarma.

Eu gostaria, até porque eu trouxe cópia de todo o procedimento aqui para esta CPI, de tudo que eu estou falando, está contido nesse procedimento.

Estão resposta do Sincofarma, às folhas 25 a 32, se insurgem contra essa questão, falando de que não existe nenhum óbice constitucional em relação - eu não sei se ele chegou aqui aos senhores também - à questão do fornecimento desses dados estatísticos, e fala também da questão de que não existe nenhuma conduta tipificada no Código Penal. O que se tem que aferir, seria a questão dos médicos prescritos estarem infringindo ao Código de Ética Médica.

Posteriormente nós fizemos requisição ao Conselho Regional de Farmácia. Como eu disse, a resposta do Sincofarma, do Conselho Regional de Farmácia nós temos aqui às folhas 34, que nos dão a informação de que estariam oficiando a Anvisa, para saber... esse é do Conselho de Farmácia. Isso. Fornecesse, nos termos e tal, estamos aguardando as providências a serem tomadas pelo Conselho Federal de Farmácia. Esse foi o encaminhamento do Conselho Federal de Farmácia.

A resposta da Pague Menos, nós temos às folhas 38. A Pague Menos foi citada na matéria, e a Pague Menos dizendo que não há em qualquer etapa do procedimento ora sobre comentário nenhuma identificação do paciente. Então somente do médico e do medicamento para efeito de delimitação geográfica dos Laboratórios.

Tivemos a posteriori o Sincofarma, folhas 42/48, onde o Sincofarma novamente apresenta um parecer da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, decorrente de um processo administrativo que fora suscitado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção-CE, onde ele vem se posicionar e houve o arquivamento desse procedimento.

Eu também não sei se chegou já ao conhecimento de Vossa Excelência, mais tem todo o conteúdo inclusive à matéria.

Então o Sincofarma fala desse procedimento administrativo, que teve o objetivo de apurar essa questão pelo Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça. O procedimento foi arquivado em razão de não terem verificado também nenhuma infração penal, e nem se chegar realmente aos prescritores que estariam em acordo com o Laboratório ou coisa que o valha.

E nós temos também aqui às folhas 54 a 55 uma resposta. Nós requisitamos também ao Sindicato do Comércio Atacadista de Medicamentos, Perfumaria, Cosmético, Higiene Pessoal e Correlatos do Estado do Ceará. Eles aqui falam que solicitaram todos os associados do comércio varejista, e como eles não têm acesso imediato ao consumidor, não tem um acesso direto ao consumidor final de medicamentos, porque eles são atacadistas, não têm como se posicionar em relação a essa questão.

Posteriormente requisitamos também, e estamos ainda no aguardo da Anvisa, fizemos requisição ao Cremec e à Comissão de Defesa do Consumidor da OAB, para verificar se existia algo mais para apurarmos e continuarmos essa apuração.

Na verdade Senhor Presidente, nós não tivemos até o presente momento a delimitação de nenhum fato tipificado no Código Penal. Daí porque não fora requisitada até a presente data, que pode vir a ser futuramente requisitado. Quando eu requisito um inquérito policial, eu tenho que tipificar quais são as condutas que devam ser apuradas pela Polícia Judiciária. Então estamos ainda no aguardo dessa questão.

Nos foi encaminhado, não recordo bem, não consegui

localizar porque foi encaminhado para Procuradoria Geral de Justiça, um ofício da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, denunciando a prática de determinados escritórios de advocacia, em conjunto com prescritores para se fazer aquela linha de se fazer a prescrição de medicamento até que não era aprovada ainda pela Anvisa, ou prescrição de medicamentos que não constam no protocolo do Ministério da Saúde, ou das Secretarias de Saúde do Estado, ou de Secretaria de Saúde do Município. Como eu não tenho prerrogativa de natureza criminal, eu até o ato de improbidade administrativa, mas não criminal, encaminhei esses autos à consideração do Procurador-Geral de Justiça. E não tenho como informar-lhes em que pé se encontra; quem foi submetido à apuração e só o Procurador-Geral poderá fazer”.

Indagada se já ouviu falar nessa Revista Praia & Montanha, uma revista que se assemelha muito a um guia turístico, tem uma edição limitada e uma distribuição apenas no âmbito da classe médica, que seriam uma forma de colocar à disposição de alguns profissionais no sentido de oferecer alguns pacotes turísticos de viagens, não só de congressos, mas viagens mesmo a lazer, afirmou:

“Da revista não, Excelência. Eu não conheço o conteúdo da revista, mas tive conhecimento através deste ofício que me foi encaminhado pela Secretaria de Saúde do Estado, exatamente daquilo que o senhor está dizendo. Dessa questão de vinculação de médicos com Laboratório para favorecimento de viagens, de reforma de consultórios. Como não é da minha área, da minha atribuição, da Promotoria de Defesa da Saúde Pública, eu fiz um encaminhamento...”

Indagada sobre o que falou acerca de escritórios de advogados, afirmou:

“Tem também. É porque tem também, e em conjunto tem escritórios de advocacia”.

“Mas é porque na exposição de motivos que fora feito pelo Secretário de Saúde do Estado fala também dessa questão e da vinculação de determinados escritórios de advocacia. Então, é isso, e foi encaminhado para o Procurador-Geral de Justiça.

Eu acho que os senhores têm conhecimento do volume de ações judiciais interpostas em relação a medicamentos de alta complexidade, medicamentos de alto custo que são feitos por determinados grupos de advogados - não cabe aqui dizer se são do Estado do Ceará, de onde são - e dentro desse contexto de todo esse relatório substancial, eu encaminhei para o Procurador-Geral fazer a distribuição às Promotorias que estivessem atribuição para tal finalidade, que não é atribuição da minha Promotoria”.

Indagada se tem conhecimento do alcance desse possível sistema, que no final prejudica o consumidor, afirmou:

“o que eu tenho de conhecimento, eu trouxe aqui a esta CPI. Agora, não sei se os meus colegas da área de defesa do consumidor, que é atribuição deles em relação à questão da matéria econômica, em relação a problema de cartelização, quer dizer, isso aí teria que ser verificado com os membros do Ministério Público que atuam na área de defesa do consumidor. Nós quatro Promotorias de Defesa do Consumidor e o nosso Decon.

Então seria interessante ouvir o Secretário Executivo do Decon, porque eu não tenho apropriação desses dados em relação à defesa do consumidor, que não é o que interessa à Promotoria de Defesa da Saúde Pública. Dentro das minhas atribuições, o que eu queria verificar era a questão do paciente em relação à vulnerabilidade desses pacientes. Em que ponto esses pacientes tem resguardado efetivamente suas identidades. Mas pelo que a gente crê, extrai-se dos documentos que foram encaminhados, a pesquisa se diz respeito realmente ao prescritor e aos laboratórios. A vinculação de pesquisa de mercado, ou seja, para que finalidade seja, fica mais nessa relação: médico e laboratório. Tanto que nós temos a Lei dos Genéricos. Este ano mandei uma recomendação para todos os Hospitais do Estado do Ceará, Unidades de Saúde para que a prescrição venha exatamente com o nome genérico.

Então, eu gostaria de deixar aqui também as recomendações. Uma que foi em nível do Estado do Ceará para todos os Municípios, e outra que fora em nível do Município de Fortaleza. Essas recomendações que são realizadas pelo Ministério Público são publicadas no Diário da Justiça. Eu gostaria de trazer a título de maiores elementos, porque dá a definição de que são medicamentos genéricos, medicamentos similares, a diferença entre um e outro e como deva ser feita a prescrição. Tanto que hoje na Promotoria de Saúde, a partir do

momento dessa recomendação, eu recebo as respostas das Unidades que receberam a recomendação dando conta das providências que foram adotadas, para a prescrição se dê na forma do que a Lei contempla. Nós estamos agora só recebendo reclamações de prescrições que venham com o nome do princípio ativo, com o nome do produto genérico. Até então nós recebíamos de toda sorte para não prejudicar o paciente, de ele retornar. E aí eu mudei o posicionamento em relação a fazer o encaminhamento do prescritor. Caso não venha de acordo com a Lei, e até adotar as medidas de encaminhar ao Conselho Regional de Medicina.

Então gostaria Senhor Presidente, que o senhor ficasse com as duas recomendações”.

Indagada acerca das recomendações administrativas encaminhadas para órgãos públicos municipais e estaduais, afirmou:

“Exatamente, porque fala do Sistema Único de Saúde. E aqueles que são conveniados com o SUS também. Então nós fizemos a recomendação. Evidentemente que qualquer recomendação não tem o caráter da obrigatoriedade. Mas a partir do momento da desobediência, do descumprimento da recomendação, eu posso adotar as providências que entender pertinentes em relação até a ação de Improbidade Administrativa. O que nós estamos querendo com essa recomendação é o efetivo cumprimento da Lei 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Eu gostaria de colocar, é claro que a CPI está bem mais avançado do que qualquer trabalho que o Ministério Público tenha feito na Promotoria de Saúde, eu não sei dos outros órgãos, não sei dos elementos, o que foi encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça”.

Afirmou ainda que:

“O Procurador-Geral, que a partir do momento que não é da minha atribuição, eu encaminho para ele, e os encaminhamentos são por ele formalizados. Tem o Secretário-Executivo, Dr. Antônio Carlos, que com certeza dirá o que existe. Tem algumas coisas nós fazemos em conjunto. Outras não. Eu tomei a iniciativa de instaurar este procedimento, ainda estou aguardando as respostas, como eu disse, da Anvisa, e me comprometo de que todas as respostas que chegarem eu encaminharei a esta Comissão, exatamente para saber em relação a essa questão das pesquisas.

Agora, há uma vertente que nós temos que verificar realmente na defesa do consumidor e, posteriormente verificar se existir alguma questão que seja de natureza criminal, que seja encaminha também aos colegas que tem esse papel”.

Indagada se gostaria de informar mais alguma coisa que possa contribuir com o desenvolvimento dessa linha de investigação adotada pela CPI, afirmou:

“Não. O que eu tinha para informar é o que consta do procedimento da Promotoria. Todos os dados que o Ministério Público chegar, os ofícios que foram encaminhados, nós teremos como vencimento de respostas para o dia 10, amanhã. A partir do momento até finalizar, eu não sei qual é o tempo que será finalizado o Relatório da Comissão, mas aquilo que chegar ao conhecimento da Promotoria de Justiça”.

“Eu queria sugerir, se eu puder que seja realmente ouvida a Vigilância Sanitária do Estado do Ceará, mas em especial a Vigilância Sanitária do Município de Fortaleza, porque ela é quem faz a fiscalização das Farmácias. A do Estado faz a fiscalização dos hospitais em uma delimitação de áreas, porque senão não dá conta de todo mundo fazer tudo junto.

Então, a Vigilância Sanitária do Município de Fortaleza é quem faz essa fiscalização. Eu não sei se o Conselho Regional de Farmácia já esteve aqui, que faz essa fiscalização em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município. Então, é interessante a participação da Vigilância Sanitária do Município de Fortaleza.

Eu acho importante os senhores convidarem ou requisitarem, não sei qual é a sistemática, é a primeira vez que eu estou numa CPI...”

“Com relação ao encaminhamento que por mim fora feito do acervo de documentos e do relatório que foi encaminhado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, só o Procurador-Geral de Justiça poderá dizer-lhes qual o andamento e o que foi feito dessa documentação. Eu estou à disposição”.

Indagada acerca de a rastreabilidade com medicamentos receitados através de médico não ser crime, afirmou:

“É essa apuração que nós temos que verificar. Nós temos que ver a que conduta é essa, porque só constitui crime aquilo que está tipificado na Lei”.

Indagada acerca da existência de um artigo da lei que possa, na Constituição Federal, ou na Estadual ou no Código, fazer algo com referência ao que está acontecendo, afirmou:

“Por enquanto é isso que eu falei, em relação à questão de ter uma figura delimitada como crime. Quer dizer, dentro do âmbito da apuração nós vamos extrair, com certeza, várias vertentes, a questão da violabilidade, da questão do paciente, do receituário no que diz ao paciente, no que diz respeito ao médico. Mas aí não configura a questão de crime até a presente data, por isso não requisitei a instauração de inquérito policial, porque tudo até o Superintendente da Polícia diz: Doutora, pelo amor de Deus, você está me matando aqui, porque tudo é inquérito policial... Mas a gente tem que ter o indício de crime, de configuração de crime”.

Indagada sobre o fato de as farmácias receberem R\$0,08 (oito) a R\$0,10 (dez centavos) para catalogar as Receitas, tipificar algum crime, afirmou:

“A meu juízo não, porque o que nós temos que analisar também, é uma das coisas que eu estou requisitando, a questão do contrato. Eu acho que até o Conselho Regional de Farmácia fez a esse Inestra, a questão da contratualização, porque ele fala de pesquisa. O Conselho solicitou isso. Nós estamos trabalhando em relação à questão de verificar a contratualização para que seja operado esse sistema, e em que base fica a questão desse percentual desse valor monetário, que ele diz que seria para pesquisa. A pesquisa no Brasil existe, claro dentro de todos os Códigos de Pesquisa, tudo elaborado! Então, era interessante. Inclusive ouvir até as universidades que dão subsídios nessa questão da pesquisa.

Mas só não existe a parte criminal, quer dizer, existe a parte de ação, econômica, várias vertentes.

A questão do que o Deputado me perguntou, de instauração de inquérito policial. Então só justificaria a requisição de instauração se os fatos configurassem efetivamente a gente tivesse uma delimitação criminal. Mas isso não quer dizer que a apuração desses fatos não tenha repercussões nas outras áreas: econômica, da defesa do consumidor, na questão ética. Isso com certeza serão levados em consideração a mal auferição ao Código de Ética Médica, inclusive verificar a questão das pesquisas também”.

Foi repassado pela Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, cópia de todo Procedimento Administrativo nº435.3834/2005, instaurado para apurar o conteúdo da matéria jornalística publicada no jornal Diário do Nordeste, Coluna Cidade, cujo teor se refere ao repasse de informações sobre receitas médicas feito pelas farmácias para os laboratórios farmacêuticos, bem como, cópia das Recomendações Administrativas nº02/2006 – PSP e nº03/2006 – PSP, e também cópia da Lei que estabelece o genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

Na reunião foram lidas, discutidas e aprovadas as Atas da primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta reuniões ordinárias

8ª Reunião Ordinária – 16 de novembro de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto e Zêmária Pimenta.

Na Reunião foi realizada a oitiva do Sr. José Fernando Ramadilha, Diretor Administrativo do INESTRA (Inteligência e Estratégia de Mercado Ltda.).

Oitiva do Sr. JOSÉ FERNANDO RAMADILHA (INESTRA)

Indagado acerca de seu conhecimento do objetivo e do objeto da CPI que foi instalada pelo Poder Legislativo, afirmou:

“Pelas informações que eu tenho, foi levantado um aspecto de que se estava controlando receita, vigiando receita em cima disso. O objetivo que eu conheço é o objetivo inclusive que eu vi na cópia da instalação da CPI.”

Questionado se confirma o que está na informação repassada por ele ao Conselho Regional de Farmácia; e sobre o que tem a dizer em relação a esses depoimentos que afirmam inclusive que o Inestra paga uma quantia de R\$0,08 a 0,10 (oito a dez centavos) também pela disponibilidade dessas informações, que com isso estaria havendo aí não só a questão da prática do monitoramento do mercado, no sentido de um possível prejuízo para o Genérico, mas também em relação à privacidade que deve ocorrer entre paciente e médico e a independência do profissional; se confirma que não há essa situação de identificação; e como funciona isso, afirmou:

“Eu confirmo que foi dito aqui, foi escrito esse documento solicitado. Na verdade, nós fazemos uma prática

que é feita no mundo todo. Foi o que eu disse, naquela época, há 33 ou mais 34 anos. Essa prática nós coletamos uma amostra do mercado. Não é um censo... É um censo, mas seria impossível coletar todas as informações. É um censo. Dessas informações são captadas através de um Sistema de captura eletrônica. O que é isto? A Receita quando chega à Farmácia, os produtos, os medicamentos têm um código de barra; passa o código de barra e digita o CRM do Médico. Somente isso. Não é captado. Quantidade de medicamentos é prescrita, não é captado. Quando eu falo quantidade, por exemplo, medicamento a três caixas. Não é só captada a prescrição, não é captado também nome do paciente, em hipótese alguma. Existe inclusive, isso é Norma Internacional de Pesquisa que não se pode indicar a fonte, não pode indicar quem é. Seria uma invasão de privacidade do paciente. Então, nesse processo é captado os medicamentos que são prescritos e o CRM do Médico.

Essa é uma prática que não tem uma base legal, a finalidade é estatística, para que as empresas possam inclusive estar orientando os seus investimentos, suas atividades. Não tem objetivo nenhum de controle de nada, porque na verdade isto é uma prática de amostra estatística. Então, eu confirmo.”

Indagado sobre quais são as Farmácias que operam com esses softwares do Inestra, respondeu:

“Eu posso lhe disser que não está. Porque quem está eu não devo dizer porque existe um contrato de confidencialidade de uma Norma Internacional de Pesquisa em não relatar quem é a fonte. A Pague Menos não está. Não participa hoje, não somos parceiros, efetivamente não somos parceiros não. Mas isso é uma quantidade de Farmácia, não são todas as Farmácias, como eu disse, são amostras, tem um desenho estatístico, então, não são todas. Eu também não sei de cabeça, eu não lembro de cabeça dizer para o senhor: Ah são as Farmácias A, B, C. Eu não lembro de cabeça. Não lembro não. Se eu disser qualquer nome para o senhor, eu posso estar errando na minha informação com a CPI.”

Questionado se confirma então esse pagamento em pecúnia que seria realizado em razão de uma contraprestação de serviços a essas Farmácias, respondeu:

“Existe um pagamento como se fosse uma forma até de ajuda de custo. Não é esse valor todo de R\$0,08 (oito centavos) que se fala, é menos”.

Perguntado acerca de quanto é o valor, afirmou:

“Entre R\$0,04 e R\$0,06, dependendo da negociação. E na verdade, o único ganho que se tem nisso são os próprios provedores de dados que recebem também Relatórios Estatísticos para poderem orientar suas aquisições, suas compras; para saberem qual é o antiinflamatório que é mais prescrito, que não é mais prescrito, para nortear a aquisição deles. Não tem um pagamento acima desse valor. O benefício, na verdade, é muito mais um ganha estatístico; o pagamento é um fator de ajuda de custo pelo processo.”

Questionado acerca do por que de, na sua avaliação, essas Farmácias se colocariam, por exemplo, à disposição para fazer esse trabalho; qual seria o objetivo dessas Farmácias em colaborar com o Instituto por ele representado, afirmou:

“A finalidade de elas estarem aqui...”

Indagado se não sendo o objetivo financeiro, qual seria, afirmou:

“Os dois objetivos são esses, foi o que eu lhe disse, é pago uma parte em remuneração pecuniária, entre R\$0,04 e R\$0,06, e uma parte que eles têm o melhor são os Relatórios que recebem de informação, que recebe em contrapartida o Relatório informação para poder orientar as aquisições até deles. Quais são os medicamentos que mais estão sendo prescritos ou não prescritos.”

Indagado se as Farmácias também recebem esses Relatórios que os senhores enviam para os Laboratórios, afirmou:

“Recebem, recebem Relatórios. Não são os mesmos Relatórios.”

Questionado sobre quais são os dados que constam nos Relatórios que os senhores enviam para os Laboratórios e para as Farmácias, respondeu:

“Quais são as Classes Terapêuticas, porque os medicamentos são definidos”.

“Na verdade os produtos todos são internacionalmente, segundo uma cláusula de Genebra, os medicamentos são montados dentro do chamam de Classe Terapêutica, ou seja, pega antiinflamatórios, e tem um que eu acho que todo mundo conhece, o Cataflan. Têm antiinflamatórios com hormônios e antiinflamatórios sem hormônio; tem o oral. Todos são montados em Classe Terapêutica.

Então, as informações que recebem são sobre quais são as Classes Terapêuticas mais prescritas e quais são os medicamentos mais prescritos.”

Perguntado se esse Relatório é o das Farmácias, respondeu:

“Das Farmácias. E os Laboratórios sim recebem quais são os médicos prescritores daqueles mercados. Vamos dizer, antiinflamatórios oral, não-hormonal e comprimidos, esses são os maiores prescritores. Os Relatórios recebem esse tipo de informação, que é justamente por isso. Qualquer pesquisa que você faz no mundo quer saber na verdade o que pensa os seus clientes. Na verdade, não é que o Médico está comprando nada dos Laboratórios. Mas só o primeiro cliente do Laboratório que para os remédios, os medicamentos de Receituário os Médicos são orientados para... Então, é uma maneira de você estar passando informação para orientar os investimentos, no caso, dos próprios Laboratórios. Isso inclusive é uma coisa que a gente tem que pensar num fator para que não exista desperdício, para alocar corretamente seus investimentos, senão daqui a pouco poderia estar correndo o risco do Pediatra estar recebendo Viagra, por exemplo. O que não tem nada a ver uma coisa com outra.

E ainda mais também, se a gente imaginar, no Brasil a amostra grátis tem uma função social muito importante. Então, é importante alocar o produto certo, no Médico certo, que muitas vezes o Médico passa esses medicamentos em amostra grátis para as instituições ou até para as pessoas menos favorecidas.”

Indagado sobre se essa coleta de dados estaria sendo feita através de escaneamento das prescrições, da própria Receita – escaneamento - , ou seja, não seria só a digitalização de alguns dados que seriam colhidos, como acabou de informar, através daquele código de barras e o CRM do médico, mas outras informações que naturalmente iriam com escaneamento total da Receita prescrita; se confirma essa prática, afirmou:

“Eu desconheço essa prática. Eu desconheço essa prática de escaneamento. Volto a dizer, a Inestra só faz captura eletrônica. Então, eu desconheço essa prática de escaneamento; que se pegam dados do paciente. Tudo isso eu desconheço.”

Indagado acerca de haver confirmado que o CRM do Médico também é disponibilizado para os Laboratórios, não havendo interesse da farmácia nisso, qual seria o objetivo, por exemplo, dos grandes Laboratórios terem o CRM dos Médicos e a indicação objetiva, digamos assim, da prescrição de alguns medicamentos que esses profissionais estariam prescrevendo para os seus pacientes; sobre qual seria o objetivo então dos Laboratórios terem o CRM do Médico, respondeu:

“O objetivo foi o que eu disse, é o Laboratório conhecer os seus potenciais clientes, na verdade o Médico não é um cliente, para que eles possam nortear os seus investimentos. Levar o medicamento certo para o Médico certo. Não tem outro objetivo.”

Questionado sobre o fato de achar que esse procedimento pode ser interpretado como, digamos assim, um monitoramento da atividade médica, já que o Laboratório sabe exatamente que Médico fulano de tal, por exemplo, vem prescrevendo um medicamento X, e o Laboratório pode querer, por exemplo, sugerir aquele profissional que ao invés de prescrever aquele medicamento, que passe a prescrever um outro medicamento que seja, por exemplo, produção daquele Laboratório; sobre achar que com essa pesquisa, em que os Laboratórios têm o CRM dos Médicos, isso poderia ocorrer, respondeu:

“Olha, eu não acredito em controle. Foi o que eu lhe disse anterior, foi o que eu disse a esse Plenário aqui anteriormente, que isto tem uma amostra que mostra as tendências. Isso na verdade não é um censo. Se a gente imaginar uma coisa, no Brasil, eu acho que tem duas classes laborais que a sociedade tem um índice de estima muito grande, um índice de respeito muito grande, um são os Bombeiros e outra é a classe médica. Se você imaginar... é, talvez seja uma ligação pela desgraça, pela necessidade (eu estou na brincadeira). Então, existe um respeito muito grande. Se a gente imaginar que o profissional Médico, antes de todo o seu tempo de faculdade, tempo enorme de estudo, depois de 06 anos de faculdade, 02 a 04 anos de residência, ele vai aceitar tipo de esquema dessa maneira? Eu acho muito difícil que haja monitoramento e que haja parcerias desse tipo.

Bons e maus profissionais existem em qualquer escala, em qualquer local. Mas eu não conheço, na verdade, esquema que está sendo monitorado ou vantagens próprias para isso. Sinceramente eu não conheço.”



Indagado se conhece ou não a revista Praia e Montanha, afirmou:  
“Não, eu não sou Médico. Então, provavelmente eu não receba.”

Questionado se sabe que os Médicos a recebem, respondeu:

“Porque eu falei que era o tipo de livro para Médico. Então, provavelmente. É claro, Doutor, eu vou por esse caminho. Hoje existe Agência de Turismo para gays. Essa é a intenção do público-alvo, é a pesquisa. Então, provavelmente médico também é uma pessoa que viaja bastante e não só pessoalmente, mas profissionalmente. Eu não vejo pessoalmente mal nisso não. Não estou defendendo os Médicos nem os gays. Perdão. Mas é o alvo da estratégica.”

Questionado sobre se há permissão dos usuários para a captação dessas informações por parte do Inestra, respondeu:

“Não. Como não captamos dados de paciente, não sabemos nem quem é o paciente, não existe essa preocupação. Foi o que eu disse anteriormente ao senhor: é uma captura eletrônica que é só o produto receitado mais o CRM do Médico. Então, não tem esse envolvimento. O paciente, na verdade, não está envolvido. Eu posso pegar uma informação em uma determinada Farmácia e jamais vou saber, jamais vamos identificar quem é o paciente, quem são os pacientes. De mais a mais, seria, esse caso, se houve isso, uma invasão de privacidade. Nós temos algumas patologias aí que marcam as pessoas, tipo Aids e outras coisas desse tipo, seria um fator de restrição das pessoas, da sociedade. Então, esse é um cuidado que a gente não pode estar captando a fonte, não pode estar trabalhando com isso. A gente não faz a captação do nome do paciente. A gente faz o que eu lhe disse, especificamente os produtos receitados, uma amostra mais o CRM. É isso.”

Indagado se poderia, depois, fornecer cópias de pelo menos algumas minutas desses Contratos, respondeu:

“O que eu lhe prometo é uma coisa: eu vou conversar com o meu Departamento Jurídico, onde estão as posses dos Contratos e perguntar a eles se há viabilidade, e eu lhe respondo, tranquilamente, dentro de um nível de transparência.”

Perguntado se pode informar quais as empresas ou Laboratórios que financiam essas pesquisas, afirmou:

“Na verdade não financiam, eles compram as pesquisas. Nós temos, por exemplo, Astra-Zeneca, que é uma multinacional; Roche, Bayer. Tem também Laboratórios nacionais (...)”

Afirmou, ainda:

“Na verdade, o Laboratório jamais vai saber quem é o paciente, porque ele não recebe essa informação. Nós não captamos.”

“Nós não captamos os dados do paciente. Então o Laboratório jamais vai ter o dado do paciente. É impossível ter o dado do paciente.”

“Isso eu tenho nos Contratos, tem Cláusula de Confidencialidade que eu não posso informar as Farmácias como Cláusula de Contrato. Eu não tenho a Pague Menos. A Pague Menos não é nosso parceiro.”

Indagado, em virtude de ser importante que a CPI tivesse a informação de quais Farmácias trabalham com esse software, pelo menos essas que têm esse Contrato com os senhores, respondeu:

“Veja bem Deputado, eu não estou botando obstáculo à solicitação, mas é que existe Cláusula de Confidencialidade disso. Então, eu tenho que, na verdade...”

Indagado se gostaria acrescentar mais alguma informação para esta CPI em relação ao fato, afirmou:

“Não. Volto afirmar ao senhor que nós fazemos uma prática que existe uma vedação legal a isto. O objetivo é ter uma amostra estatística, isso é feito no mundo todo. (...) não é toda hora que tem uma prescrição. Isso tem os dados de Receituário, não é o nosso caso. A coleta feita, eu disse, nas Farmácias, só reafirmando, a gente coleta, são os produtos que foram prescritos mais o CRM do Médico. Existem Farmácias que têm softs próprio de captação de dados e existem Farmácias que tem o nosso software. Se eles não têm o software próprio. Então as Farmácias hoje na grande maioria estão todas automatizadas, têm todos os seus estoques e históricos de venda, e tudo isso é muito fácil colocar no sistema deles. Então, existem as duas coisas. O nosso software de farmácias que tenham o próprio software. E eu vim aqui completamente à vontade, com o sentido de poder estar colaborando com a CPI, poder estar prestando os nossos esclarecimentos. Estamos à disposição dos senhores.”

Indagado acerca da periodicidade de produção e encaminhamento de relatórios tanto dos Laboratórios como para farmácia, se é semanal, respondeu:

“É mensal. A periodicidade de dados mensais. Fecha o mês, até 15, 20 dias do mês subsequente são preparados os Relatórios, entregue os Relatórios. Isso é periodicidade mensal. Se o cliente, às vezes, Ah, eu não quero mensal, quero trimestral... Mas o período mínimo é mensal.”

Afirmou ainda:

“(…) em termos de captação, nós captamos todos os dados que chegam de todos os medicamentos. E o estudo de Genérico é muito comum da gente fazer. Os Laboratórios trabalham com Genéricos efetivamente. Genéricos de tudo que é receitado nesse País em termos estatísticos, o Genérico tem alguma coisa em torno de 17 a 18% de tudo que é receitado. Isso vem crescendo nos últimos 05 anos fortemente, quando 05 anos atrás era 2, 3%, e o esforço tem que ser feito nessa linha. Isso é um fato tão interessante que hoje você tem grandes grupos nacionais, internacionais trabalhando com Genérico. Essa semana mesmo chegou a minha mão dados do próprio Pró-Genérico, em que eles estimam que em 2007 os Genéricos vão ter uma participação em faturamento no mercado brasileiro algo de 20%. E que eles estavam muito empolgados com isso, porque nesse último trimestre do ano os Genéricos cresceram 26,9%. Ou seja, na verdade essa nossa ferramenta estimula brutalmente a competição, porque você tem informação do Genérico para orientar até aos Laboratórios e às empresas que querem produzir Genérico. Quais Genéricos poderem ser lançados e serem mais competitivos no mercado?”

Então, na verdade, é um grande estímulo à competitividade também. Não existe uma seleção, porque quando se tem amostra, tudo se capta e inclui na amostra, senão fica uma loucura, não tem credibilidade. Afinal, qualquer coisa que se faz na vida é importante ter credibilidade.

Em relação a sua citação final, dizer que eu tenho 40 anos de mercado farmacêutico. Provavelmente quando comecei como propagandista os senhores estavam comendo papinha de Farinha Láctea, quando eu comecei a carregar a minha primeira pasta há 40 anos. Eu sei que isso é uma voz corrente dentro dos próprios Laboratórios, dentro dos seus planejamentos estratégicos que os representantes são orientados a não usarem isso como ferramenta de pressão. Porque se isso for usada como ferramenta de pressão constrange qualquer pessoa. Desculpa o termo, mas a burrice fazer isso de pressão, porque vai botar o profissional contra aquele Laboratório, contra a própria pessoa.

Então, tem que orientar qual o produto bom para trabalhar. Eu sei que esse profissional usa antiinflamatório. Aliás, eu estou falando muito em antiinflamatório, porque eu acho que todo mundo já tomou um antiinflamatório na vida, nem que seja por causa daquele futebol errado do final de semana depois do churrasco. Daí pensa: Esse Médico usa antiinflamatório só oral; esse outro usa só injetável. Então, isso é para poder nortear os investimentos. Sinceramente, é um desvio, se tiver alguém fazendo esse tipo de pressão. Mas eu sei que as próprias empresas são conta, porque você não busca a adesão do Médico aos seus produtos, na verdade cria um anteparo, uma situação antagônica. E é burrice, sinceramente seria.

Se a gente analisar hoje nesse mercado brasileiro, que mudou tanto nos últimos 10 anos, felizmente dentre os dez maiores Laboratórios do Brasil, 03 são nacionais. Hoje o faturamento internacional e multinacional é de 60 para 40. Coisa de anos atrás era 95 para 5; Cem para zero. Os Laboratórios nacionais vêm crescendo bastante, estão criando Parque de Pesquisa, Parque de Avaliação, de Análise, felizmente estão crescendo muito, para a nossa felicidade e para o próprio País. Estão começando a fazer pesquisa, coisa que não faziam. Se analisar bem aí uma floresta Amazônica, quanto milhões e milhares de insumos estão lá latentes para serem usados. Bastava ser inteligente e olhar o que os índios fazem. Provavelmente desse mais certo pesquisar esse tipo.

Então, na verdade, a indústria nacional vem crescendo bastante. Tenho certeza que tudo pode ter desvio. Uma ferramenta bem usada na mão de uma pessoa é uma coisa, da mesma maneira que se tem uma faca e pode fazer um sushi, pode ter uma arma. Então, o desvio, é possível que possa acontecer. Mas por questão até de inteligência, fazer pressão sobre o Médico com isso, sinceramente, é criar uma situação antagônica em relação ao próprio profissional. Mas foi como o senhor disse: Existem os bons e os maus profissionais. Infelizmente tem tudo quanto é lugar. A nós cabe bem fazer a nossa parte dentro de um princípio legal, dentro de um princípio

ético. E que esteja como Instituto de pesquisa cumprindo a nossa obrigação, a nossa função de dar ferramentas com informações com credibilidade.

A Inestra que eu represento, posso falar dela, não faz, em hipótese nenhuma, esse tipo de coisa. Não faz. Nós somos uma empresa genuinamente nacional e queremos ficar por muito no mercado.”

Indagado se seria, então, uma distorção do trabalho de vocês uma exploração trabalhista, afirmou:

“Se alguém fizer isso, está fazendo uma coisa extremamente errada. Aí sim, está invadindo a privacidade. Hoje existe uma jurisprudência de que a Receita não é propriedade do Médico, mas do paciente.”

Indagado se acredita piamente que esse feedback é aproveitado pelos Laboratórios e pelos mercadológicos e não para monitorar o trabalho dos médicos?, respondeu:

“O que eu posso dizer? Eu não posso assumir responsabilidade pelo que os outros fazem. Eu posso assumir responsabilidade do que eu pratico. O objetivo estatístico deste trabalho, tanto que é uma amostra, não é um censo, para que oriente as estratégias das indústrias farmacêuticas.

O Presidente da Comissão mesmo falou que em todo lugar tem gente que faz as coisas direitas e tem gente que não faz as coisas direito. Eu acredito que esse é o objetivo, e é o objetivo pelo qual nós trabalhamos. Se alguém desvirtuou alguma coisa pelo caminho, está errado, porque esse não é o objetivo. O objetivo é dados estatísticos e estratégicos. Como é feito em qualquer segmento, como é feito em qualquer mercado. Por que o Silvio Santos só faz propaganda para as classes D e E? Por que a outra televisão só faz produto A? Porque existem estudos estatísticos para nortear os seus investimentos.”

Indagado se não acredita que o resultado dessas pesquisas é para barrar o avanço dos Genéricos no mercado, afirmou:

“Em hipótese nenhuma. Na verdade, o objetivo dessas pesquisas é o contrário, é estimular a competição cada vez mais. Por isso que a gente capta informações de Genéricos, que é uma maneira de mostrar as empresas que trabalham o Genérico; é uma maneira de mostrar também ao próprio Pró-Genérico o que nós estamos fazendo.”

Indagado se trabalha com pesquisa de genéricos também, respondeu:

“Trabalho. O grupo M. Sigma Farma, por exemplo, tem uma grande linha de Genéricos. A Merck do Brasil tem produtos Genéricos também, tem produtos de marca que chamam de Referência e Genéricos também. “

Perguntado se algum Laboratório que era dono da patente, depois que ficou de domínio público passaram a fabricar Genérico, afirmou:

“Eu não posso afirmar isso, eu não lembro de nenhum fato assim de imediato. Mas digo uma coisa, se eles fizeram isso foi uma boa oportunidade de mercado. Se eu tenho domínio público de qualquer maneira eu já vou perder, como diz o outro, eu perco para mim mesmo. Eu lanço o Genérico como estratégia de negócio, é uma estratégia de negócio interessante. Os Genéricos têm um dimensionamento, uma diferença de custos total, diferente dos produtos de marca. Não existe promoção, não existe publicidade, não existe investimentos em Congressos e eventos, é uma outra coisa. É por isso essa diferença de preços até.

Se eu fosse um empresário e tivesse a patente e me fosse dada à oportunidade, eu acho que essa é uma oportunidade de negócio interessante. Seria uma estratégia de negócio.

Agora, com sinceridade, eu não lembro de um fato agora de alguém que tinha o produto como patente e tem o Genérico também. Eu sei que tem Laboratórios que tem a marca que é o produto de Referência e Genérico, do mesmo sal, isso existe, existe. Tem vários Laboratórios assim nacionais e multinacionais. Isso é verdade, isso tem sim.”

Questionado se não acha que o crescimento dos Laboratórios brasileiros que já chega, como bem falou, a 40% deve-se aos Genéricos, respondeu:

“É uma pequena fatia, é muito pequena a fatia. Se o senhor analisar, vai em 2007 fazer 20% do faturamento, é uma pequena fatia do faturamento dos Laboratórios nacionais. O que aconteceu com os Laboratórios nacionais de um tempo para cá é que eles se profissionalizaram, montaram estruturas fabris de primeiro mundo; montaram controles de qualidade de primeiro mundo; tem serviços assim impressionantes de qualidade; estão juntos atendendo as Normas Internacionais de Controle de Qualidade. É por isso que tem os já Laboratórios

nacionais exportando e abrindo sucursais em outros países que passou a ser multinacional nos outros países. O Brasil hoje cresce também em exportação de medicamentos, é uma fatia de mercado que não se tinha há 05, 06 anos, por causa da alta qualidade de produção dos medicamentos no Brasil.

Então os Laboratórios nacionais se profissionalizaram, cresceram, procuraram outros ramos, outros espaços, fizeram acordos internacionais. No passado o empresário brasileiro era muito virado para dentro do próprio umbigo, essa coisa mudou brutalmente, ele está sendo competitivo, está fazendo investimento. O empresário brasileiro perdeu aquela coisa de ter lucro a prazo imediato. Está agindo como qualquer empresa que tem que ter um lucro perene; tem que ter um lucro lento e gradual. E assim eles cresceram e vão crescer mais ainda porque isso é uma característica do mundo. Ninguém pode falar da pujança do empresariado brasileiro, principalmente desse segmento que era muito pequeno no passado. Alguns empreendedores começaram isso como o falecido Milton Visconde e outras pessoas mais começaram a fazer esse tipo de atividade.

Se o senhor hoje vai a Hortolândia, Interior de São Paulo, pertinho de Campinas, vê a área fabril da M. Sigma Farma, como brasileiro é uma coisa que te dá orgulho pelo padrão de qualidade, atendendo a todas as Normas Internacionais. Da mesma maneira que você vê como Klass Smithkline, um grupo Inglês muito forte, o M. Sigma Farma Nacional é bem maior, tem um investimento bem maior. O empresariado brasileiro começou a se conscientizar de fazer disso fato profissional.

Os Genéricos estão contribuindo? Tão contribuindo com uma parte, mas estão contribuindo muito mais... se eles fossem só trabalhar em Genéricos não teriam crescido tanto. Eles foram ao quintal dos multinacionais e começaram a meter o dedo. Opa, eu estou aqui, estou no mercado. Doutor, eu produzo medicamentos de tão alta qualidade quanto o senhor viu até hoje. Genéricos é uma parte, mas não é o todo da história. “

Questionado se, uma vez que nós estamos vivendo a época da rastreabilidade dos alimentos, será que isso não é um embrião para começar a rastrear também os medicamentos, afirmou:

“Se o senhor pensar a coisa há mais ou menos uns 06 anos, existe a rastreabilidade de tudo que é produzido na indústria farmacêutica, os medicamentos são obrigados a ter um fator chamado de - isso é exigência - rastreabilidade. Então, se eu vendi para uma empresa tal, o lote tal, número tal, eu tenho que ter o poder de rastreabilidade. Eu posso da minha casa depois entrar para saber da onde foi vendido e comercializado isso. Isso é lei, isso é obrigado ter rastreabilidade. Essa foi uma maneira que as próprias indústrias, os distribuidores de medicamentos encontraram para evitar desvios que havia em termo de produção de fundo de quintal de medicamentos.

Então a rastreabilidade foi uma coisa que facilitou muito a diminuição de medicamentos falso no País. Foi um fator muito interessante. Hoje existe rastreabilidade nos medicamentos. Tanto que as próprias distribuidoras hoje, quando vendem para as Farmácias, tem que ter um tiquetzinho na própria caixa de medicamento informando da onde foi comprado o medicamento, para que se possa ter desde o paciente todo o processo de rastreabilidade até o processo final. “

Perguntado se é impossível fazer o rastreamento do medicamento até o paciente, porque esses dados ficam coletados nas Farmácias então, respondeu:

“Não, não. O paciente tem o direito de querer saber da onde veio e da onde não veio, porque na própria caixinha informa. Se ele sabe que comprou na Farmácia do seu Zequinha, e essa Farmácia do seu Zequinha foi atendida pelo distribuidor tal, tem o lote, tem tudo, ele consegue chegar até o dia de produção, o lote de produção, o tempo de produção.

Medicamento tem uma coisa muito séria que é um assunto de prazo de validade. Prazo de validade é uma coisa que tem que estar acompanhando muito. As pesquisas feitas hoje ajudam muito isso. Por que ajuda? Porque sabem que se não comprar quantidades absurdas para aproveitar somente uma ação comercial, por exemplo, ele está arriscado ficar com aquilo lá em estoque e perder por causa do prazo de validade. Então dá para nortear, administrar esse fluxo.”

9ª Reunião Ordinária – 21 de novembro de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto, Zémara Pimenta e Meyre Costa Lima

Na Reunião foi realizada a oitava do Dr. Antônio Carlos Azevedo Costa, Secretário Executivo do DECON e do Sr. Bruno César Almeida de Abreu, Gerente de Monitoramento de Mercado do Núcleo de Regulação Econômica da ANVISA.

Expediente datado de 22 de novembro de 2006, encaminhado pela Divisão do Serviço de Taquigrafia e Revisão de Anais e subscrito por Maria de Fátima Frota Alves e por Regina Maria Memória Alves, Chefe da Taquigrafia e Revisão de Anais e Chefe do Serviço de Taquigrafia da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, respectivamente, reportou a perda do registro magnético, da gravação da 9ª Reunião Ordinária da CPI, informando:

“A Divisão de Taquigrafia, Revisão e Anais, responsável pela transcrição das fitas oriundas das Audiências Públicas e reuniões das Comissões da Assembléia Legislativa, informa a Vossa Excelência que designou para cobrir a 9ª Sessão da CPI das Receitas Vigíadas, realizada no dia 21 corrente, os servidores Evaldo Pontes Pereira Filho, Mat. 000048 e Karla Regina Mendonça Barreira, Mat. 000945.

É praxe a gravação de fitas k-7 e a transcrição ocorrer no dia seguinte.

Ocorre que quando os taquígrafos designados foram transcrever estas fitas, verificaram que, por problema técnico no gravador, a mídia não foi gravada. Portanto, houve perda do registro magnético dessa reunião.

Ao apresentarmos nossas escusas, informamos que medidas estão sendo tomadas para que falhas dessa natureza não ocorram mais.”

#### 10ª Reunião Ordinária – 23 de novembro de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto e Zémaria Pimenta.

Na Reunião foi realizada a oitava da Sra. Francisca Miranda Lustosa, Gerente da Célula de Vigilância Sanitária do Município de Fortaleza.

Oitava da Sra. FRANCISCA MIRANDA LUSTOSA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA)

Indagada se conhece o objeto do que está sendo investigado, afirmou:

“Conheço sim. Tanto pela mídia e como também eu sou Conselheira de Farmácia. Então, a gente tem acompanhado a CPI.”

Questionada sobre, em relação a esse ritual, a esse procedimento, o que conhece em relação a esse procedimento; se tem essas informações; se já chegou a informação aqui da Vigilância Sanitária, por exemplo, de Fortaleza que esse procedimento está sendo feito, desta forma, com essa dimensão, respondeu:

“Nessa forma como o senhor falou, existe todo uma conversa em si. Agora com relação a ter comprovado durante as inspeções sanitárias, a gente nunca consegui ver. Inclusive, depois que começou, até a gente pediu aos fiscais que ficassem mais atentos se xerocopiava alguma coisa desse tipo, e a gente nunca viu nada a esse respeito, assim, que realmente comprovasse, porque é o tipo do procedimento que durante uma inspeção, é claro que não ia fazer”.

Afirmou ainda:

“Eu não estou dizendo que não exista. Eu estou dizendo que na fiscalização a gente nunca viu, entendeu?”

Questionada se esse procedimento foi detectado pela Vigilância sanitária, afirmou:

“E que inclusive quando os fiscais saem para fiscalizar a gente até já orientou que eles verificassem se tinha aparelhos, se xerocopiava essas receitas depois que surgiu essa história.”

“Que a gente tem conhecimento que esse procedimento acontece, a gente tem, não tem como provar.”

Indagada se a Vigilância Sanitária adotou algum procedimento específico no sentido de investigar esse fato, respondeu:

“Não após a reunião a da OAB. Essa notícia já vem rolando algum tempo. Quer dizer, a questão de despertar para que durante a fiscalização os fiscais olhem com mais cuidado para ver se evidencia alguma coisa, alguma coisa marcando as receitas ou alguma máquina que pudesse estar copiando ou escaneando, com relação a isso a gente já vinha adotando esse cuidado anteriormente, independente da reunião da OAB. O que eu queria deixar claro é que a gente tem conhecimento do fato, e a gente não conseguiu ver dentro da nossa competência ver uma prova concreta”.

Indagada se afirma que esse fato não foi comprovado numa fiscalização; se afirma que não foi detectado, e que se isto estiver

acontecendo não é de uma forma clara e ostensiva e que tenha sido evidenciada; e qual foi a última fiscalização da Vigilância Sanitária aqui em Fortaleza, respondeu:

“Na verdade a Célula de Vigilância, que eu faço parte, é um órgão central que normatiza, que coordena. As 06 Regionais têm uma Chefia de Vigilância Sanitária e executa as fiscalizações. As farmácias têm em Fortaleza em torno de 480, oscilação de 10%, algumas abrem, algumas fecham. Elas são fiscalizadas periodicamente, em média duas fiscalizações ou mais.”

Indagada se é número de fiscalizações é por mês, afirmou:

“Por ano.”

Questionada se poderia informar qual foi a última fiscalização que ocorreu, respondeu:

“Cada Regional tem uma fiscalização de acordo com a data de validade do Registro Sanitário. É obrigatória assim, praticamente é uma data marcada. Quando o Registro Sanitário vence, que é anual, a gente faz a fiscalização para renovar. E uma outra é de monitoramento. No mínimo uma de monitoramento, a gente tem feito esse trabalho.”

Perguntada se então, não houve ainda, já que não foi detectado esse problema, instauração de nenhum procedimento legal, ou seja, judicial ou administrativo em nível de vigilância sanitária de Fortaleza, afirmou:

“Em relação ao fato não.”

Questionada em relação ao fato relatado, sobre esse provável sistema bem articulado, bem monitorado.. Se em sua avaliação, se isso se confirmar, estaria havendo aí algum procedimento ilegal em relação, por exemplo, ao que dispõe as normas de Vigilância Sanitária, respondeu:

Só ligado ao Código de Defesa do Consumidor. Nas legislações específicas sanitárias não. Teria assim, uma abertura com relação à questão de o uso racional do medicamento, porque seria o aspecto de que o médico, se de repente tem um monitoramento e, às vezes, se ele teria ciência disso ou não, é porque tudo surge, pelo que eu estou entendendo, a questão até das passagens, prêmios, que muitas vezes... Com relação a isso. Se for levando em conta esse lado, pressupondo que poderia, de repente, determinados produtos tenderem a ser mais comercializado. Isso aí teria uma repercussão com relação ao uso abusivo de medicamento. Seria um prejuízo...”

Indagada se, em se confirmando esse procedimento, poderia haver aí uma formação de cartel ou uma manipulação do mercado, por exemplo, em relação aos medicamentos éticos, os medicamentos de marca, em que há um investimento do laboratório na promoção daquela marca, e isso em prejuízo de uma amplitude maior ou de uma conquista maior dos chamados genéricos em relação ao mercado dos medicamentos éticos; se acha então que pode estar havendo essa manipulação do mercado com essa, por exemplo, convivência também das próprias farmácias que recebem uma remuneração pecuniária de 8 a 10 centavos por receita; e se tem conhecimento que as farmácias recebem, afirmou:

“Não.”

Afirmou ainda:

“Poderia a questão do próprio paciente. De certa forma ele poderia ter dentro da sua patologia um medicamento poderia ser utilizado e o médico tende a uma outra linha de produto por conta, talvez, da pressão do laboratório.”

Questionada se isso foi detectado já pela Vigilância ou é presunção da senhora, respondeu:

“Não, porque a maioria das receitas. As únicas receitas que ficam detidas em farmácia são os psicotrópicos. Os psicotrópicos são receitas que são retidas. As demais o paciente chega, entrega (a receita); recebe o medicamento e leva de volta. Não fica retida. A não ser que fizesse uma cópia, alguma coisa assim escaneada muito rápido.”

Afirmou ainda:

“Me permita. Eu vejo assim, se tiver algum direcionamento com relação... não é uma competição por conta simplesmente dos genéricos não. Eu acho que às vezes tem... Eu digo porque já até trabalhei em farmácia comercial também. Eu sou Farmacêutica na minha formação. Exige uma competição de laboratórios éticos mesmo que tem um mesmo produto, um mesmo princípio ativo, só são fabricados e os chamados bonificados. Esse sim são mais vilões do que os genéricos, porque na realidade as farmácias estimulam uma boa parte na questão do lucro, os medicamentos que a gente chama de bonificado, tem um percentual formalmente normalmente em torno de até 100%.”

Perguntada se esses bonificados são aqueles que são selecionados para o programa de fidelização, afirmou:

“O que a gente chama de bonificado no setor são esses

produtos que quando o proprietário compra, ele ganha outro. O que isso gera para balconista que lida direto com o paciente? Enquanto normalmente as comissões são em torno de 2%, o bonificado é de 12 a 15%. Então o estímulo de vender o bonificado.”

Indagada se tem informações sobre quais laboratórios ou farmácias que pudessem praticar ou estivessem praticando este procedimento, afirmou:

“Não.”

Questionada se poderia acrescentar mais alguma informação que nós não tivéssemos aqui na CPI, em relação a essa questão, até mesmo dentro aí da sua formação profissional, afirmou:

“Dentro da minha formação, é tanto que eu até pedi os fiscais para verificarem se tinha alguma coisa que poderia estar chamando a atenção e tudo que não foi evidenciado. Eu não sei. Se existe é uma forma de anotar muito rápido...”

Indagada se a fiscalização da vigilância sanitária não tem essa, digamos assim, esse objetivo cirúrgico de chegar numa farmácia e dar uma olhada, por exemplo, no sistema de computadores, na rede; se a vigilância pode fazer isso nos computadores, respondeu:

“Não. Poderia, mas eu teria que exatamente atingir o que... Eu poderia pedir como Vigilância para olhar os computadores, para ver o balanço quando ele já está informatizado, que ele poderia ser manual e livros. Durante a inspeção é rotina a gente checar a receita com o livro. Quando não é mais em livro, aí eu posso ter acesso. Cabe a mim verificar ou também quando tem para checar, às vezes, questão de entrada de produto. Às vezes a gente faz até visita junto com a Fazenda. Mas exatamente com relação a isso, não teria um respaldo para isso. Ou é com relação ao controle da entrada de medicamentos ou então por conta mesmo do balanço. Entrada e saída dos psicotrópicos.”

Questionada se a Vigilância Sanitária em algum momento, a partir do conhecimento do fato, requereu informações a essas farmácias que pudessem praticar isso, informações oficiais, se elas praticavam ou não esse ritual, afirmou:

“Oficialmente não.”

Afirmou ainda:

“O que chega para a gente é que existe uma máquina tipo uma xeroxzinha que captaria, mas a gente nunca viu no constatado.”

“A gente não conseguiu evidenciar na hora da fiscalização. Nada. A gente até busca ver se não tem uma maquininha, porque já disseram várias: “Ah, existe uma máquina pequenina parecida com as xerox...”. Nunca vi essa máquina pequena durante as fiscalizações.”

11ª Reunião Ordinária – 28 de novembro de 2006

Reunião realizada com a presença dos deputados Jaziel Pereira, Adahil Barreto e Pedro Uchôa

Na Reunião foi realizada a oitava do Sr. Francisco Deusmar de Queirós, Diretor Geral das Farmácias Pague Menos e do Sr. Carlos Henrique de Freitas, Diretor Geral das Farmácias Dose Certa  
Oitava do Sr. FRANCISCO DEUSMAR DE QUEIRÓS (FARMÁCIAS PAGUE MENOS)

Indagado sobre o conhecimento dos fatos, uns chamam de “esquema”, o representante da OAB chamou de “sistema”, que inclui o monitoramento da Receita Prescrita por esse Instituto de Pesquisa, esse Inestra, que supostamente estaria fazendo um trabalho estatístico para os grandes Laboratórios e as próprias Farmácias, respondeu:

“Eu tomei conhecimento pela Imprensa e queria expor, porque eu acho que deva ser falado sobre o assunto. Eu acho que o conceito de certo e errado é um dos conceitos muito difícil de a gente julgar. Depois, as Instituições que foram citadas não me parecem ser Instituições atualizadas com relação ao Setor de Saúde, OAB e Saúde, Decon e Saúde. Mas tudo bem. Quero dizer para os senhores que anos atrás quem fizesse troca de cheque era proibido. E houve uma mudança, hoje tem as factorings, era errado, agora todo mundo pode trabalhar com cheque pré-datado. Antigamente, se você desse um cheque para vencimento a posteriori era um absurdo, era uma Lei que a Receita Federal proibia e botava na cadeia. Hoje é aceito perfeitamente. Então, o que é certo e o que é errado é muito relativo. O que tem de errado saber alguma coisa sobre o que um médico está prescrevendo? Não alcanço o erro, também não alcanço o acerto, também não cabe a mim julgar. O que cabe a mim é dizer o seguinte: nós fazemos uma captação de Receita para receber qual é a tendência de mercado. Hoje se diz quem vai ser o Presidente da República consultando mil pessoas num universo

de 90 milhões de eleitores. Por amostragem sabe qual é a tendência do eleitor, tanto na parte política como em qualquer outro segmento se precisa de dados para nortear as ações. Então, os Laboratórios querem saber qual é o medicamento que nessa semana está vendendo mais, pode ser um antibiótico, um sal qualquer, uma ranitidina, um remédio para pressão está sendo comercializado. Aí um outro Laboratório lança um com o mesmo Princípio Ativo. Será que esse produto está ganhando mercado? Por exemplo, nós tivemos o Viagra, para disfunção erétil, que dominou o mercado durante um tempo. Aí vem o Cialis, veio o Prima, veio o Levitra. O que fazem esses Institutos tipo o Inestra? Particularmente não trabalhamos com o Inestra. Mas o que fazem esses Institutos que pesquisam? Eles mostram qual é a tendência do mercado, qual é o medicamento que está sendo mais aceito pela sociedade. E para que ele saiba isso, é preciso que a Farmácia capte a informação de qual medicamento está sendo vendido em todos os segmentos, em todas as classes terapêuticas. Então, cada classe terapêutica tem várias alternativas. Antibiótico, antigamente, se tomava um comprimido a cada 6 horas, depois um comprimido a cada 12 horas. Hoje se toma um por dia. Então, esses comprimidos que vão sendo lançados vão substituindo os anteriores. Em qual velocidade? Somente o Instituto de Pesquisa pode dizer a velocidade disso. Se isso é certo ou errado, não cabe a mim julgar. É praxe do mercado se fazer essa captação e os Laboratórios passam a atuar em função dessa informação. Para o senhor ter uma idéia, existem Laboratórios com dois mil propagandistas. Como eles orientam a sua força de venda? Se tiver um produto deles que está caindo de venda, que ele sente no ponto de venda, ele não vai esperar que as vendas diminuam. Se nas Farmácias não estão vendendo, não estão prescrevendo aquele produto, eles já começa a reforçar, a orientar esses dois mil propagandistas para ir ao médico: Olha, o nosso produto está caindo de venda, porque o outro entrou e está substituindo... Talvez a força do outro produto, o Laboratório protagonista seja mais forte. Então, esses Institutos de Pesquisas funcionam nesse sentido. Não acredito que eles tenham como objetivo monitorar o comportamento do médico, ou que tenham por função premiar o médico. Não me parece que seja esse o objetivo dos Laboratórios. Se for, não é explícito, nós não temos conhecimento.”

Perguntado se seu grupo de farmácias opera com a empresa INESTRA, respondeu que:

“Opera. Não opera com essa empresa. Mas nós também fazemos captação de Receita para a indústria farmacêutica.”

Perguntado se poderia dizer como é feita a captação dessa informações, respondeu:

“Perfeitamente. A pessoa chega ao nosso balcão com uma indicação. O cliente, o paciente, o comprador, o nosso cliente. E nós digitamos o código do produto. Toda vez que vem uma Receita com um, ou com dois ou com três produtos, nós digitamos o código de barra do produto para não ter engano. Não vou botar Buscopan ou Diazepam. Eu coloco o código do produto, que é o código de barra universal. Isso fica registrado e, à noite, ou no dia seguinte é passado para...”

Perguntado se esse registro também inclui o CRM do médico?

“Não. No nosso caso, não. Algumas empresas antigas faziam à fotocópia da Receita. Passam ou transmitiam a fotocópia. Nós não trabalhamos mais com fotocópia”.

Perguntado se as receitas eram escaneadas, respondeu:

“Não há mais o escaneamento.”

Perguntado se em algum momento houve esse escaneamento da receita integrada, respondeu:

“Houve, 04, 05 anos atrás trabalhamos com isso. (...) Como hoje nós somos uma das empresas mais informatizadas na área do comércio Farmacêutico, até porque somos a maior do Brasil, tenho 277 lojas em funcionamento em 18 Estados, não teríamos como continuar e crescer da forma que nós crescemos se fosse com tecnologias ultrapassadas. Eu acho que o do escanear, o do fotocopiar é ultrapassado. Nós temos hoje um sistema informatizado que capta essas Receitas e transmite com a rapidez da internet.”

Perguntado se sabe informar se alguma Farmácia ainda opera com escaneamento, respondeu:

“ Não sei. Se outras Farmácias operam com escaneamento...”

Perguntado se confirma que apenas digita o código de barra do medicamento, e simplesmente do medicamento, e se não tem captação de informações em relação ao CRM do médico e nem do paciente, respondeu:

“Do medicamento. (...) Não. Deixe-me complementar. Por amostragem se faz a captação também do CRM do médico. Por quê? Uma cidade como Fortaleza, tem os bairros Aldeota, Montese, Barra do Ceará, Cidade dos Funcionários, quando um Laboratório lança um produto, num determinado dia ele quer saber se a força de venda dele está atuando e qual é a que tem um melhor desempenho, até porque eles remuneram a força de venda pelo desempenho da propagação. Então, se tiver um médico na Aldeota - não é sistemático -, mas quando eles querem fazer uma amostragem, como disse novamente, não precisa pesquisar 90 milhões de brasileiros para saber quem vai ganhar na eleição. Então, eles não precisam pesquisar toda Receita médica para saber a força de venda dele, onde está atuando. É feita a captação de CRM por amostragem.”

Perguntado se nesse processo, o existe algum ganho pecuniário, isto é, por receita ou é por digitalização, respondeu:

“Não, é por produto. Por produto captado até uma determinada quantidade. Como nós temos o maior volume aqui em Fortaleza, eu não sei precisar exatamente. Mas eles não precisam de todas as nossas captações. Eles não aproveitam todas. Vamos supor, na região da Barra do Ceará, eu só lhe pago...”

Perguntado se quando diz “eles”, está se referindo a qualquer Instituto, que no caso não é o INESTRA, respondeu:

“Não. É CloseUp. CloseUp é argentino. No caso, por exemplo, quando chegar a mil Receitas não precisa captar mais, ou duas mil Receitas. Só amostra. Se num período “X” foram feitas vendas concluídas de determinadas unidades, ele projeta isso para o período que ele achar conveniente. Nós não somos remunerados pelo todo. Nós somos remunerados por uma parte. Como em Teresina nós temos dez lojas, lá são 100%, aqui nós temos 70%. Ele não precisa das 70 lojas. Ele precisa de 10, 15, de 20% das 14 lojas.”

Perguntado se acha que essa coleta de informações, esses Laboratórios que são confeccionados e produzidos para os grandes Laboratórios têm só a intenção de orientar para o mercado ou então poderia ter essa outra intenção de permitir, por exemplo, que um determinado medicamento Ético de marca tivesse uma saída maior do que um Genérico que tem um mesmo efeito, um mesmo princípio ativo, e que todos que aqui estiveram foram unânimes em ratificar, em confirmar que há realmente a mesma eficácia, respondeu:

“Sem dúvida, Doutor. Sem dúvida Deputado. Eu acabo de chegar dos Estados Unidos, lá a participação do Genérico aumenta. Tenho certeza que em menos de 10 anos ele chegará aos 40%, é o que acontece na Europa, é o que acontece nos Estados Unidos. É uma mudança de cultura. A pessoa que vem normalmente tomando um produto de referência como o Adalat e mudar para o seu Genérico, ele vai ter resistência. Ele dirá: “Será que vai fazer o mesmo efeito? Será que eu vou ter a mesma reação?” Então, há uma demora nisso. Nós só temos 04 anos de Genéricos. E já são 15% no mercado. Resultado, na hora em que a classe médica receber o Genérico e o prescrever no lugar do Referência, e também disserem: “Não, eu quero o Genérico que pode ser substituído”. Então, nós teremos uma participação maior. Não acredito em boicotar a indústria, até porque...”

Questionado sobre se esse sistema não estaria sendo digamos assim, sendo prejudicial, para que esse Genérico pudesse ter uma participação maior do mercado, apesar de ter relatado que já há uma tendência de crescimento satisfatório na participação aqui no País por ser também um instituto novo, respondeu:

“Dois por cento no primeiro ano; 6% no segundo; 8% no terceiro. Agora já está em 12 nas outras Farmácias, nas nossas são 15%...”

Perguntado se poderá está havendo uma interferência para que esses profissionais médicos não prescrevam esses remédios, respondeu que:

“Não. É o próprio médico que não acredita. O próprio médico precisa mudar. Para você ter uma idéia, quando é lançado um Genérico, um produto novo na nossa empresa, nós mandamos três Farmacêuticos visitar a indústria para ver o Controle de Qualidade, principalmente quando é um nacional. Um Deuto aqui em Anápolis, um MS, um Medley, uma Novaquímica, e pergunto: Você prescreveria esse medicamento para o seu filho, para a sua mãe, para um parente seu? Se ele disser que sim, nós colocamos na nossa linha. Mas até isso ser divulgado junto à classe médica e o médico acreditar que aquele Genérico vai ter o mesmo efeito do produto que ele há 20 anos vem prescrevendo

e conhece a criteriosidade do Laboratório, demora um pouco. Eu acho que nós estamos avançando muito bem nessa área e os médicos estão se conscientizando. O Governo Federal agora fez uma medida muito importante, criou a Farmácia Popular, escolheu Genéricos na área de diabetes e de hipertensão e está subsidiando 90%. Esse número, no próximo ano, sai de 12, para 20, assim, fácil, pelo menos em duas categorias: diabético e hipertensão.”

Questionado sobre a frequência que a Vigilância Sanitária de Fortaleza faz inspeções regulares nas Farmácias de sua propriedade, respondeu:

“Não tenho a menor idéia, não sei, não sei. Acho que vai uma vez, vê que está tudo certo e não vai mais. Eu não sei. Sinceramente não sei exatamente...”

Perguntado se esse tipo de software é fiscalizado, respondeu:

“Sim, sistematicamente. Eu não sei a frequência. Que eles vão, vão. Mas eu não sei qual é a frequência que eles vão. Se uma vez a cada trimestre ou a cada semestre. Eu não sei a frequência. Eu não saberia dizer, eu não vou dar uma resposta irresponsável. Dizer uma vez por ano, ou duas, ou três, porque eu não sei exatamente qual é a frequência. Que eles vão, vão, com certeza. Até porque se pegar a Farmácia São José lá não sei de onde vendendo remédio vencido ou psicotrópico sem Receita não dá IBOPE, a Pague Menos dá IBOPE. Tem dono de jornal que faz questão de mostrar os assaltos na Pague Menos, porque é a Pague Menos e dá IBOPE. Então, sei que eles vão.”

Perguntado se acha que esse procedimento não ofende, de certa forma, o Inciso X, do Artigo 5º da Constituição Federal, que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais quando diz o seguinte: “São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra”, no caso de haver a digitalização de todas as informações constantes na Receita, mesmo não sendo o seu caso, respondeu:

“Mas eu não capto o nome do paciente. (...) O problema seria o que ele faz com essa informação. Provavelmente o fato de captar é para ter segurança que a pessoa vai transmitir corretamente o medicamento que foi prescrito, até porque o Dr. Jaziel sabe, os médicos têm uma caligrafia, às vezes, um pouco ilegível. Eu não queria dizer exatamente assim. Então, para que não haja uma interpretação do leitor ali, manda para o pessoal que está especializado em leitura de Receita, naturalmente o pessoal do Inestra, da CloseUp e de outras Instituições que fazem captação. Não sei o que eles faziam com a informação do nome do paciente. Se ele teria alguma ingerência ou alguma atuação sobre o paciente quando captava o nome do paciente, não é o caso.”

Perguntado se o comprador do medicamento, que pode muitas vezes ser o próprio paciente como pode ser uma outra pessoa, um parente, se ele tem conhecimento que essa captação de dados da sua Receita está sendo processada pela farmácia, respondeu:

“Acredito que não, e até nem precisaria, porque hoje nós já estamos substituindo. Eu posso dizer no final do dia o que foi vendido pelo meu PDV, como o Pão de Açúcar pode dizer quantos refrigerantes vendeu, quantas margarinas vendeu. Então, eu posso dizer quantos antibióticos foram vendidos. Eu não preciso obrigatoriamente que o paciente saiba. Essa informação vai se tornar obsoleta já, já. Aquela história que eu comecei dizendo, coisas que eram feitas antes e hoje são diferentes. Daqui a pouco, na hora que a Unimed prescrever um produto, o médico da Unimed já vai informar, vai fazer uma parceria com o Laboratório: Olha, prescrevi para os médicos tais, tais. A consulta tem que ter uma autorização até digitalizado hoje em dia. Já sabe quem se consultou, quem foi para o médico, quem não foi para o médico. Essa informação vai ser disponibilizada muito cedo. No nosso caso, nós não informamos para nenhum Laboratório o nome do paciente ou seus dados. Estamos fazendo um trabalho muito grande para mudar tudo isso e para ter uma gerência sobre o paciente. É um caso nosso dentro do nosso trabalho de inovação

Oitiva do Sr. CARLOS HENRIQUE DE FREITAS LEITE (FARMÁCIAS DOSE CERTA)

Perguntado sobre o que a CPI efetivamente está investigando, respondeu:

“Boa-tarde. Na verdade foi assim, fiquei a par do que estava acontecendo numa questão de 30, 60 minutos atrás. Recebi o convite para vir aqui, acredito que na sexta-feira, e estamos aqui para fazer os esclarecimentos necessários.”

Perguntado se conhece esse sistema e se está praticando na sua farmácia, por exemplo, a captação dessas informações através desse software e recebendo uma remuneração de R\$6 a 10 centavos por cada

medicação digitalizada, e fornecida para essa Inestra, que realmente ela afirma que faz esse trabalho para os grandes e médios Laboratórios e também para as Farmácias, respondeu:

“Nós temos essa parceria com o Inestra, é um software, ele deve ter sido implantado há 04 meses, acredito, é uma coisa é recente, onde tem o CRM do médico e o produto que ele prescreveu.”

Perguntado se poderia informar como funciona isso, como a Farmácia faz esse procedimento, respondeu:

“O consumidor ao chegar à loja apresenta a receita, e com a receita a gente faz a operação da venda, que ele vai comprar o produto, e em seguida a gente coloca o CRM do médico e coloca o produto... (...) Digitalizado. Nós não temos scanner, não temos copiadora, não temos nada disso nas lojas.”

Indagado se o comprador do medicamento, o consumidor, tem conhecimento que esse procedimento está sendo executado, respondeu:

“Tem. Inclusive os nossos auto-atendimentos são virados para ele. Ele consegue enxergar bem a tela do computador.”

Perguntado se o profissional médico também sabe que o CRM dele está sendo captado e remetido para esses Laboratórios, respondeu:

“Desconheço isso aí.”

Questionado se recebe alguma remuneração pecuniária por cada digitalização, respondeu:

“Confirmando. Nove centavos por Receita. Nove centavos por Receita.”

Perguntado se na sua avaliação esse procedimento incide em algum crime penal ou civil, respondeu:

“Se eu tivesse esse pensamento não teria feito essa parceria”

Questionado se conhece alguma outra farmácia que pratique esse sistema, respondeu:

“Não. Não conheço. A pessoa do Inestra nos procurou, falou da parceria, disse que tinha várias Farmácias, não só aqui, mas em nível de Brasil, mas nomes, assim, eu não sei.”

Perguntado se recebe algum relatório do Inestra, respondeu:

“Não. A parceria começou a uns 4 meses. Ainda não recebi nada deles não. Não sei.”

Perguntado sobre se saberia dizer quais os Laboratórios que tiram interesses nessas informações, se nesse contrato com o Inestra tem alguma cláusula que indique quais os Laboratórios que receberão essas informações das farmácias de sua propriedade, respondeu:

“Não. Não sei o que ele faz com essas informações. (...) Tem um contrato por lá. Tem um contrato.”

Questionado se tem conhecimento da revista “Praia & Montanha”, que na verdade é de distribuição só para médicos, respondeu que:

“Não senhor.”

Indagado sobre qual a verdadeira finalidade do Instituto de Pesquisa em ter essas informações, respondeu:

“Na verdade, eu não sei bem realmente qual é a verdadeira finalidade deles. A única coisa que nós fizemos a parceria foi pela questão dos 09 centavos - dos 09 centavos. (...) Porque nós aí - vocês conhecem bem como é que está esta concorrência aí -, nós precisamos sobreviver, e foi uma maneira que a gente viu de fazer alguma Receita disso aí. Mas o que eles fazem com os dados, realmente eu não sei lhe dizer. Não sei dizer.”

### 3. CONCLUSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito instituída com o objetivo de investigar a denúncia de que grandes redes de farmácias do Ceará repassam para laboratórios farmacêuticos informações sobre remédios prescritos e sobre nome e registro profissional dos médicos que assinam as prescrições, funcionou durante o período compreendido entre 16 de agosto de 2006 e 21 de dezembro de 2006.

A Comissão realizou 11 (onze) reuniões ordinárias em que foram ouvidas 13 (treze) entidades, quais sejam: Comissão de Defesa do Consumidor da OAB/CE, Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado do Ceará (SINDIDROGAS), Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Ceará (SINCOFARMA), Conselho Regional de Medicina do Ceará (CREMEC), Conselho Regional de Farmácia (CRF), Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Ceará (SINFARCE), Promotora de Defesa da Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Ceará, Inteligência e Estratégia de Mercado Ltda (INESTRA), Defesa do Consumidor (DECON), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Vigilância Sanitária do Município de Fortaleza, Farmácias Pague Menos e Farmácias Dose Certa, e recebeu diversos documentos pertinentes ao objeto de investigação de CPI.

Ante todos os fatos e documentos apresentados à Comissão Parlamentar de Inquérito, tornou-se possível a conclusão de que existe um bem elaborado sistema de captação de dados, patrocinado por grandes indústrias farmacêuticas, no qual empresas de pesquisa de dados e estratégia de mercado firmam contratos com farmácias para a captação de dados (nome do medicamento e CRM do médico) de receitas médicas de consumidores.

O sistema de captação de dados, segundo o afirmado por pessoas ouvidas pela CPI, é feito através de um software instalado nos computadores das farmácias e operado pelos próprios funcionários daqueles estabelecimentos, que, sem a anuência ou ciência do consumidor, o abastecem com o nome e/ou código de barras do medicamento e o CRM do médico prescritor.

Importante ressaltar, entretanto, que há relatos da existência de farmácias que fotocopiam e/ou escaneam as receitas, o que implica na captação, não só do nome do medicamento e do CRM do médico, mas do nome do consumidor, prática que fere o dispositivo previsto no inciso X do art.5º da Constituição Federal, que dispõe que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

A captação dos dados ocorre da seguinte forma: o consumidor dirige-se ao funcionário da farmácia à procura do medicamento prescrito, que efetua a digitação do nome do medicamento e CRM do médico prescritor no software colocado à disposição da farmácia pela empresa de pesquisa e estratégia de mercado.

O representante do INESTRA, empresa de pesquisa e estratégia de mercado do Grupo IBOPE, confirmou a existência deste sistema e a sua forma de processamento, afirmando: “Eu confirmo que foi dito aqui, foi escrito esse documento solicitado. Na verdade, nós fazemos uma prática que é feita no mundo todo. Foi o que eu disse, naquela época, há 33 ou mais 34 anos. Essa prática nós coletamos uma amostra do mercado. (...) Dessas informações são captadas através de um sistema de captura eletrônica. O que é isto? A Receita quando chega à Farmácia, os produtos, os medicamentos têm um código de barra; passa o código de barra e digita o CRM do Médico”.

Da mesma forma, acerca da existência dessa prática de captação de dados, o representante da rede de farmácias Dose Certa, afirmou: “Nós temos essa parceria com o Inestra, é um software, ele deve ter sido implantado há 04 meses, acredito, é uma coisa é recente, onde tem o CRM do médico e o produto que ele prescreveu”, informando posteriormente que funcionava da seguinte forma: “O consumidor ao chegar à loja apresenta a receita, e com a receita a gente faz a operação da venda, que ele vai comprar o produto, e em seguida a gente coloca o CRM do médico e coloca o produto...”.

Ao admitir a existência do sistema de captação de dados de receitas médicas, o representante da rede de farmácias Pague Menos, afirmou: “Mas nós também fazemos captação de Receita para a indústria farmacêutica”, indicando como é realizado o procedimento de captação: “A pessoa chega ao nosso balcão com uma indicação. O cliente, o paciente, o comprador, o nosso cliente. E nós digitamos o código do produto. Toda vez que vem uma Receita com um, ou com dois ou com três produtos, nós digitamos o código de barra do produto para não ter engano. Não vou botar Buscopan ou Diazepan. Eu coloco o código do produto, que é o código de barra universal. Isso fica registrado e, à noite, ou no dia seguinte é passado para...”

Considerando todos os depoimentos prestados à CPI e a documentação apresentada, conclui-se a efetiva existência de sistema de captação de dados (nome do medicamento e CRM do médico) de receitas médicas, em pelo menos, duas grandes redes de farmácias do Ceará.

No entanto, essa prática, apesar de deveras questionável, não está tipificada como crime na legislação brasileira, mesmo porque, inexistente legislação sobre o assunto no país. Entretanto, é bastante claro que o repasse do receituário fere a ética profissional médica e farmacêutica, posto que as informações contidas no receituário dizem respeito ao médico e ao paciente e não poderiam ser usadas para outro fim senão para a compra do remédio.

Paralela à investigação sobre a existência do sistema de captação de dados, apurou também a Comissão Parlamentar de Inquérito o seu objetivo. Durante os trabalhos da CPI surgiram afirmações que comprovaram o fato de a captação de dados visar uma manipulação do mercado através de um investimento maciço de propaganda junto à classe médica, o que estaria gerando um controle da atuação prescritiva dos médicos.

O representante da INESTRA (Inteligência e Estratégia de Mercado Ltda.) afirmou que a finalidade da captação de dados “é estatística, para que as empresas possam inclusive estar orientando os seus investimentos, suas atividades. Não tem objetivo nenhum de controle

de nada, porque na verdade isto é uma prática de amostra estatística.”.

A forma procedimental desses investimentos realizados pela indústria farmacêutica foi muito bem descrita pelo Dr. Hércules Amaral, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB/CE, que afirmou: “Feita a estatística junto a empresa de pesquisa, esses elementos são encaminhados para os próprios laboratórios, que tendo conhecimento do CRM e do seu comportamento no que diz respeito a prescrição em determinado período, direcionam os seus agentes de marketing que fazem as visitas aos médicos. E aí começam os grandes questionamentos”.

O representante do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Ceará (SINFARCE), tratando sobre o assunto, afirmou: “Eu inclusive falei sobre isso, na realidade quando eu disse foi o seguinte: você tem uma cadeia, a indústria provavelmente, eu não posso afirmar com certeza, financia uma empresa, e essa empresa paga a Farmácia. O médico está no meio do caminho ali, eles usam, além desse esquema, tem o esquema da propaganda direta com o médico, onde tem o propagandista, onde tem uma série de situações etc., e tal. A indústria também faz essa propaganda direta; que ninguém é contra e etc. Apesar de que hoje a própria classe médica começa a debater e discutir que muitos médicos não têm mais tempo para se especializar e está se especializando na literatura que a indústria farmacêutica manda.

(...) Além disso, os grandes Laboratórios são os financiadores dos congressos não só médicos, de odontólogos, de farmacêuticos e etc., eles acabam financiando. Eles querem um retorno disso. Qual é o retorno que eles estão querendo? É que haja a prescrição médica. Tendo a prescrição médica... É igual à história: eu vou te comprar, eu vou prescrever teu medicamento, vou isso e aquilo outro, está ótimo, gostei dele e tudo. E depois chega um outro e prescreve já não mais aquele, um outro”.

“Uma das formas de propaganda é feita diretamente com os profissionais médicos, tem diversas formas e, acredito que eles queiram ter um mecanismo de controle sobre a prescrição médica. E está realmente totalmente inadequado, é antiético, na minha opinião, rompe sim, na realidade, a situação da relação médico/paciente, do médico de ter a sua privacidade, apesar de que a Receita médica é uma coisa que é dada ao paciente, só cabe ao paciente, e o paciente a expõe na Farmácia, e aí a Farmácia também tem que entrar com um parâmetro ético de respeito a isso.”

Um outro dado que chama a atenção vem por meio de afirmação da Dra. Márcia Angell, médica americana, Acadêmica sênior do Departamento de Medicina Social da Universidade de Harvard, autora do livro “The Truth About Drug Companies” (A Verdade sobre as Empresas Farmacêuticas), em entrevista concedida à Revista Super, edição de julho de 2006, que ao ser indagada sobre como o vínculo entre as empresas farmacêuticas e os médicos afetam os pacientes, afirmou expressamente “Ele é péssimo para os pacientes. As farmacêuticas gastam dezenas de milhões de dólares para seduzir os médicos oferecendo viagens e convenções (...)”.

Importante colacionar, por oportuno, matéria do jornal Folha de São Paulo, intitulada “Farmácia espiona médicos para laboratórios”, publicada em 04 de setembro de 2005, assinada pela jornalista Cláudia Collucci, segundo a qual:

“ (...) Suspeita-se também que esse mecanismo seja utilizado para comprovar se os médicos beneficiados por favores dos laboratórios estão sendo realmente “parceiros” da indústria farmacêutica. Entre esses favores, estão desde o pagamento de viagens e de apresentações em eventos científicos até a reforma de consultórios”.

“ (...) A cobrança maior de “fidelidade” é feita sobre médicos que são beneficiados de alguma forma pelos laboratórios. Um endocrinologista carioca, que prefere não se identificar, conta que após viajar a Porto de Galinhas (PE) a convite de um laboratório, para participar de um congresso de endocrinologia, foi pressionado”.

“O propagandista me disse claramente: ‘Sabe como é, doutor, a gente sabe que o senhor não está indicando o nosso produto. Se o senhor não colaborar, não haverá mais convites’. Disse não aceitar aquele tipo de pressão e nunca mais fui convidado”, relata. O controle do receituário preocupa o Cremesp (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo): “Não recebemos denúncias formais, mas há muitos comentários dessa pressão dos propagandistas sobre os médicos e do acesso que eles têm às receitas. Essa interferência na relação médico e paciente é uma situação deplorável”, afirma Isac Jorge Filho, presidente do conselho.”

Então, se está diante de uma situação em que as indústrias farmacêuticas recebem regularmente relatórios contendo dados sobre medicamentos que estão sendo prescritos em determinada região e o médicos que estão prescrevendo-os, e assim direcionam seus

investimentos, que segundo algumas entidades ouvidas pela CPI, se processam, dentre outras formas, através de oferecimento de viagens, participações em congressos e até reformas de clínicas.

Assim, resta claro que as grandes indústrias farmacêuticas, através da captação de dados, não estão visando apenas um censo, pois se assim o fosse não seria necessário captar o CRM dos médicos prescritores.

O que conclui-se é que a indústria farmacêutica, com base nos dados informados pelas farmácias vêm fazendo um trabalho de propaganda tal, que a níveis de hoje, levam a crer numa real manipulação/controlado do poder prescritivo dos médicos, o que gera uma manipulação do mercado de medicamentos, e um conseqüente prejuízo para os pacientes/consumidores.

O Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Ceará (SINFARCE), através de seu representante, tratando da questão de manipulação de mercado e do prejuízo à imagem dos medicamentos genéricos afirmou: “O que acontece? Nessa disputa de mercado, obviamente que o setor que se chama ético, que todos, na minha compreensão, tanto o genérico, o similar e o de referência são éticos, todos os 03, isso é um termo usado pela própria indústria para tentar denegrir a imagem do similar e do medicamento genérico. Com certeza estão querendo disputar mercado e boicotar. A propaganda é tão intensa que até alguns segmentos chegam a dizer que o genérico não presta, que o genérico não faz o mesmo efeito do medicamento de marca. E isso é uma situação complicada.”

Eu tive um caso numa Farmácia, por exemplo, que eu não posso atribuir a verdade porque eu nem questioneei, uma senhora dizendo que era esposa de um médico e que na clínica do marido dela não era prescrito genérico porque não prestava, não tinha o mesmo efeito. O esposo dela não sei quem é o médico, se eu soubesse, eu diria aqui com certeza. Segundo ela era a esposa dele, não era o médico, ou ela ouviu de algum propagandista ou de alguém lá, porque é um jogo de mercado pesado, a tentativa é de realmente...

O Brasil avançou muito na questão genérico não pela questão da... às vezes você tem medicamentos similares mais baratos... são ou não, para dar ou não favores em relação, na minha opinião...”.

Também tratando do assunto, O Dr. Hércules Amaral, afirmou que: “ (...) mas os laboratórios atuando dessa forma - como detêm um poder econômico fantástico, resultado de patentes, resultado de exploração durante décadas do mercado - ele naturalmente, acaba limitando, cerceando o acesso a esse mercado e a evolução do genérico. Até porque, nos causou muita surpresa esse número apontado pela ANVISA de 16% do mercado, no obstante ele seja muito mais barato do que os medicamentos. Então, não creio, não acredito que haja ajuste entre os grandes laboratórios. O que existe na verdade, é um sistema onde, com base no poder econômico, possivelmente está sendo direcionado o consumo para determinado medicamento, não obstante a presença do mesmo mercado de um medicamento tão eficiente quanto o medicamento de referência, porém mais barato”.

Segundo matéria publicada no jornal Diário do Nordeste do dia 09.11.2006, dados da Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos revelam que os genéricos ocupam apenas 14,2% do mercado de medicamentos.

Isto posto, observa-se que os genéricos, mesmo sendo até 35% mais baratos que os medicamentos chamados éticos, ocupam uma parcela muito pequena de participação no mercado, donde conclui-se também que, em virtude do trabalho realizado pela indústria farmacêutica junto aos médicos a partir do sistema de captação de dados junto às farmácias, o paciente/consumidor vem sendo sistematicamente prejudicado.

Por fim, mesmo não sendo a prática de captação de dados uma conduta tipificada como crime na legislação brasileira, existe o aspecto moral da questão, uma vez que ficou claramente demonstrado que o objetivo das captações é o monitoramento do mercado de medicamentos e da conduta prescritiva dos médicos, feito pela indústria farmacêutica que, com os milhões gastos com patrocínio de congressos, oferecimento de viagens e outras espécies de benesses, tornam cativos os médicos e por conseqüente os pacientes/consumidores.

Assim sendo, deve-se deixar bem claro que a continuidade da existência desta prática é condenável, e fatalmente irá prejudicar os pacientes/consumidores, posto que ocorrerá situações em que a medicação prescrita não será aquela da qual o paciente mais se beneficiará e sim a ditada pelo poderio econômico da indústria farmacêutica.

#### 4. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

I – Considerando que o Conselho Regional de Medicina do Ceará, conforme informado pelo seu representante, não instaurou procedimento para averiguar os fatos investigados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, encaminhe-se cópia do Relatório Final ao Conselho Regional de Medicina do Ceará (CREMEC), para adoção as providências pertinentes ao caso em apreço, com observância ao que determina a Lei nº10.001, de 04 de setembro de 2000.

II – Considerando os fatos apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, encaminhe-se cópia do Relatório Final ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), para adoção das providências cabíveis, com observância ao que determina a Lei nº10.001, de 04 de setembro de 2000.

III – Considerando a existência de Procedimento Administrativo na Promotoria de Saúde Pública do Ceará, em andamento, instaurado em 08 de setembro de 2005, encaminhe-se cópia do Relatório Final à Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), para adoção das medidas cabíveis ao caso, com observância ao que determina a Lei nº10.001, de 04 de setembro de 2000.

IV – Considerando os fatos apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, encaminhe-se cópia do Relatório Final à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para adoção das providências cabíveis, com observância ao que determina a Lei nº10.001, de 04 de setembro de 2000.

V – Considerando a inexistência de legislação específica sobre o assunto objeto desta CPI, encaminhe-se cópia do Relatório Final ao Congresso Nacional, sugerindo o estudo e elaboração de projeto de lei que regule a prática da captação de dados de receitas médicas e a conduta propagandística adotada pelas indústrias farmacêuticas.

VI – Considerando a competência de fiscalização da vigilância sanitária municipal e sua não detecção, nos procedimentos fiscalizatórios, da existência do processo de captação de dados de receitas médicas, encaminhe-se cópia do Relatório Final à Vigilância Sanitária do Município de Fortaleza para adoção das providências cabíveis, com observância ao que determina a Lei nº10.001, de 04 de setembro de 2000.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2006.

Deputado Jaziel Pereira  
PRESIDENTE  
Deputado Zémaria Pimenta  
VICE-PRESIDENTE  
Deputado Adahil Barreto  
RELATOR  
Deputado Téo Menezes  
Dep. Anapaula Cruz  
Deputada Meyre Costa Lima  
Deputado Rogério Aguiar  
Dep Lêda Moreira

#### MEMBROS SUPLENTE

Deputado João Jaime  
Deputado Manoel Castro  
Deputado Chico Lopes  
Deputado Vasques Landim  
Deputado Moésio Loloia  
Deputado Pedro Uchôa

\*\*\* \*\*

#### OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - DECRETO Nº 1648/2006, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, dois imóveis urbanos que menciona, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, inciso V e 88, incisos VI, VIII e IX, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar Nº 76 de 06 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei Nº 4.504, de 30 de dezembro de 1964. **DECRETA: Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação os seguintes imóveis: **1** - Um terreno situado neste município, de propriedade da Sra. CELINA MARIA GUINLE GENTIL, constituído pelo **Lote Nº 30 da Quadra 57** do Loteamento Parque Nova Pavuna, medindo 16,50m de frente por 33,00m de fundo, limitando-se ao Norte - Lado direito com o lote de Nº 29 da mesma quadra; Ao Sul - lado esquerdo com a Rua Cabo João; Ao Leste - fundo com o lote de Nº 15 da mesma quadra e a Oeste - frente com a Rua Clóvis de Castro, perfazendo uma área de 544,50m². **2** - Um terreno situado neste município, de propriedade da Sra. CELINA MARIA GUINLE GENTIL, constituído pelo **Lote Nº 16 da Quadra 58** do Loteamento Parque Nova Pavuna, medindo 16,50m de frente por 33,00 de fundo, limitando-se ao Norte - Lado direito com a Rua Cabo João; Ao Sul - lado esquerdo com o Lote de Nº 17 da mesma quadra; Ao Leste - fundo com o lote de Nº 1 da mesma quadra e a Oeste - frente com a Rua Clóvis de Castro, perfazendo uma área de 544,50m². **Art. 2º** - Os referidos terrenos serão destinados à instalação da Estação Elevatória de Esgoto do Distrito da Pavuna, neste Município. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - CE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2006. JOSÉ ROBERTO FRANKLIM CAVALCANTE - Prefeito em Exercício.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - LEI Nº 697 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.** Autoriza a doação de uma área de 4.320,76m² (quatro mil, trezentos e vinte vírgula setenta e seis metros quadrados) de um terreno situado na Rua Irmã Ambrosina, Nº 367 - Centro - Eusébio - Ce, para a implantação da empresa **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BABY FLAY LTDA**, e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio - Ce, aprovou e eu sanciono a presente Lei: **Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de terra de 4.320,76m² (quatro mil, trezentos e vinte vírgula setenta e seis metros quadrados), à empresa **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BABY FLAY LTDA**, CNPJ Nº 08.013.376/0001-42 para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características: "UM TERRENO URBANO", situado na Rua Irmã Ambrosina, Nº 367, Centro, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, medindo e extremado: **AO POENTE (Frente):** 47,54m com a Rua Irmã Ambrosina; **AO NASCENTE (Fundos):** 55,73m com a Rua Pioneira; **AO NORTE (Lado Direito):** 84,50m com WU Perfumaria; **AO SUL (Lado Esquerdo):** 89,12m com terras de José Carlos Costa. **Art. 2º** - O valor total da avaliação do imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 266.720,00 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais). **Art. 3º** - Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições: I - O donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora; II - O imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial; III - O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio; IV - As demais cláusulas contidas na Lei Municipal Nº 341, de 22 de Abril de 1998. **Art. 4º** - O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 3º importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2006. Acilon Gonçalves - Prefeito Municipal.**

\*\*\* \*\*



#### INCENTIVOS FISCAIS

O Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, comunica aos Senhores Industriais e demais interessados que a Empresa Ancar Indústria Comércio e Representações Ltda, estabelecida na Rod. Ce 085, Km 01, nº 1.001, Bairro Vicente Arruda, Caucaia/Ce, registrada no CNPJ sob o nº 02.027.991/0001-21, exercendo atividades industriais constantes das linhas de produção de: VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO a fim de fazer prova junto às REPARTIÇÕES PÚBLICAS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E AUTARQUIAS, requereu a esta Federação que certificasse ser a referida empresa SEM SIMILAR no Estado do Ceará, na sua linha de produção, pelo que convida os possíveis prejudicados a apresentarem prova documental de CONTESTAÇÃO à Unidade Jurídica desta Federação, situada na Av. Barão de Studart, 1980 - 3º andar, por escrito, no prazo de 08(oito) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital, findo o qual esta Federação certificará na conformidade do requerido.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2006  
Roberto Proença de Macedo - Presidente

\*\*\* \*\*

#### QUÍMICA FARMACÊUTICA GASPAR VIANA S/A

CNPJ 07.197.551/0001-36

NIRE 233.000.111.12

#### Edital de Convocação

#### Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em 23/01/2007, às 10:00 (dez) horas na sede social situada na Rua Joaquim Torres nº 168, Piedade, Fortaleza-Ce. A fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31/12/2005;b) Demais assuntos de interesse da sociedade. **AVISO AOS ACIONISTAS** - Avisamos que se encontram à disposição na sede da companhia os documentos a que se refere o art.133 da lei 6.404/76.

Fortaleza Ce.19 de dezembro de 2006

**Maria Zoraide Cavalcante Aguiar Vale-Presidente**





**CREA-CE** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO CEARÁ

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS - 2006**

**CONVENIADOS: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará – CREA/CE e LIBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.** OBJETO: Serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais para a sede do CREA-CE. VIGENCIA: 22/10/2006 a 22/10/2007. ELEMENTO DE DESPESA: 3132-32 ORIGEM: Processo Nº 200624091. VALOR: R\$ 61.496,76. SIGNATARIOS: Pelo CREA-CE, Engº Elet. Antônio Salvador da Rocha - Presidente; Pela LIBRA SERVIÇOS, André Luiz de Melo Vilar - Contratado.

**CONVENIADOS: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará – CREA/CE e TM ENTREGAS DE CARGAS E MALOTES EXPRESSOS.** OBJETO: Serviços de entrega de correspondências. VIGENCIA: 11/05/2006. ELEMENTO DE DESPESA: 3132-05 ORIGEM: Processo Nº 200620455. VALOR: R\$ 45.000,00. SIGNATARIOS: Pelo CREA-CE, Engº Elet. Antônio Salvador da Rocha - Presidente; Pela TM ENTREGAS, Tuffi Asséf Farias e Manuel Soares de Carvalho - Contratados.

**CONVENIADOS: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará – CREA/CE e SERVERS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES.** OBJETO: Aluguel de conexão de internet via cabo ou rádio com velocidade superior ao acesso discado para as Inspeções do CREA-CE. VIGENCIA: 01/07/2006 a 30/06/2007. ELEMENTO DE DESPESA: 3132-07 ORIGEM: Processo Nº 20048356. VALOR MENSAL: R\$ 240,00. SIGNATARIOS: Pelo CREA-CE, Engº Elet. Antônio Salvador da Rocha - Presidente; Pela SERVERS INFORMATICA, Lisandro Sousa Lima - Contratado.

**CONVENIADOS: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará – CREA/CE e PRINTCOLOR GRAFIC E EDITORA.** OBJETO: Serviços de Impressão do Jornal Informativo do CREA-CE. VIGENCIA: 10/04/2006 a 10/04/2007. ELEMENTO DE DESPESA: 3132-12 ORIGEM: Processo Nº 200602086. VALOR MENSAL: R\$ 36.000,00. SIGNATARIOS: Pelo CREA-CE, Engº Elet. Antônio Salvador da Rocha - Presidente; Pela PRINTCOLOR, Itaraicy Pilar de Araujo - Contratado.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA por intermédio da Comissão de Licitação torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2007 fará realizar Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço para contratação de empresa especializada no ramo de SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS de acordo com que determina a legislação vigente e as condições deste Edital a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, Rua João Rodrigues, 139 - Centro - Uruoca - CE a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente de 8:00h às 12:00h. Uruoca - CE., 22 de Dezembro de 2006. VILMA BARBOSA DE ALMEIDA - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2006.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itarema - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Contratada: CONFAHT - Construtora Holandesa Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de um Lance de Arquibancadas no Estádio Municipal de Itarema - Ceará. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 10/2006. Valor Global Contratado: R\$ 152.999,04 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Origem dos Recursos: Convênio firmado com o Ministério dos Esportes/PMI nos Molde da CEF. Dotação Orçamentária: 030072781205 221.020. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: Maria Nair Soares. Assina pela Contratada: Fábio Mota Holanda. Data da Assinatura: 21/12/2006.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 1222001/2006.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo torna público a Licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto, a Contratação de Serviços de Transporte Escolar do Ensino Médio e Fundamental de interesse da Secretaria de Educação deste município. Data e hora de entrega 30 de Janeiro de 2007, às 09:00 horas. Editais, Rua Manoel Inácio Bezerra, 192 - Brejo Santo, maiores informações pelo telefone (88) 3531-1042, no horário de 08:00 às 11:30. Brejo Santo - CE, 22 de Dezembro de 2006. Francisco Ambrósio Sampaio - Presidente.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Graça, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preços Nº 008/2006-PMG, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA, com data de abertura marcada para o dia 11 de Janeiro de 2007, às 08:00h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. José Cândido de Carvalho, S/N. Centro - Graça - Ceará. O Edital poderá ser adquirido no horário de 08:00 às 12:00h. Maiores Informações pelo fone 0xx88-3656.1036. Graça - Ce, 26 de Dezembro de 2006. José Adailson Melo Aguiar - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.** A Comissão Permanente de Licitação de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2006.12.22.1, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Locação de Veículos destinados ao atendimento das necessidades e carências das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 15 de Janeiro de 2007, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, nesta Cidade de Farias Brito/Ce ou pelo telefone(88) 3544-1223. Farias Brito/CE, 22 de Dezembro, de 2006. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - PROCESSO:** Contrato de Financiamento nº 513. BENEFICIÁRIO: Município de Aquiraz. FINANCIADOR: Banco Nacional de desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do seu Mandatário, Banco do Brasil S.A. - Agência nº 1292-0. OBJETO: Modernização da administração tributária e dos setores sociais básicos do Município de AQUIRAZ, conforme projeto aprovado pela Decisão nº. P-07/2006, de 10/03/2006, do BNDES, no âmbito do programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT. AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº. 543, de 13/04/2005. VALOR: R\$ 769.000,00 (Setecentos e sessenta e nove mil reais). DATA DE ASSINATURA: 19/12/2006. SIGNATÁRIOS: Município de Aquiraz, pelo Beneficiário, e Banco do Brasil S/A, pelo Financiador, na qualidade de Mandatário do BNDES.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2006-SEDUC.** A Pregoeira do Município de Uabajara torna público aos interessados, que no dia 03 de janeiro de 2007 às 10:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, Localizada a Rua Juvêncio Luiz Pereira 514 - Centro Uabajara-CE receberá proposta para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal dos Programas PNAE - PNAC - PEJA do município pelo período de 10 (dez) meses. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. O Edital de licitação poderá ser obtido na Comissão de Licitação da Prefeitura a Rua Juvêncio Luiz Pereira nº 514 - Centro no horário das 08:00 às 12:00hs, nos dias úteis ou através do Site: [www.ubajara.ce.gov.br](http://www.ubajara.ce.gov.br). Maiores informações fone (xx88) 3634-1300. Uabajara-CE, 26 de dezembro de 2006. Maria das M. Roque de O. Chagas - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO. C. SIMON COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA ME,** Av da Abolição, 3303 Meireles, Fortaleza-ce, CNPJ 07.698.112/0001-07 CGF 06.197.883-3, Convocamos a sócia MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA, a comparecer na Av. da Abolição, 3303 Meireles, Fortaleza-CE, no proximo dia 03 de janeiro de 2007, às 10:00 horas, a fim de tratarmos de assunto de vosso interesse. (REUNIÃO DOS SÓCIOS, A FIM DE TRATAR DE SUA EXCLUSÃO DA SOCIEDADE).

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006 - SEDUMA.** A Comissão de Licitação comunica o Resultado do Julgamento da Habilitação do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006 - SEDUMA, cujo Objeto é Aquisição de Equipamentos para Compor as Instalações do Matadouro Público do Município de Pedra Branca, por não acudir interessados à presente Licitação, a Comissão a declara DESERTA. Pedra Branca - CE., 26 de Dezembro de 2006. Jorge Henrique Sousa Alves - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o N° 002/2006-SMS, cujo Objeto é a Aquisição de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar, Material Odontológico, Correlatos, Equipamentos e Material Permanente destinados ao Hospital Municipal de Altaneira, Programa de Saúde da Família e Secretaria de Saúde deste Município durante o Exercício Financeiro de 2.007. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 12 de Janeiro de 2007, às 7h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Deputado Furtado Leite N° 272, Centro, Altaneira/CE. Maiores informações através do telefone (0xx88) 3548.1185. **Altaneira/CE, 26 de Dezembro de 2.006. A COMISSÃO.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2006 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** A Prefeitura Municipal de Independência, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que no dia 09/01/2007 às 10:00hs, iniciará Fase de Disputa de Preços do Supramencionado Pregão. **Objeto:** Seleção de Instituição Financeira para Prestação dos Serviços Bancários Exclusivos, conforme especificação contidas no Edital e seus anexos, **Recebimento das Propostas no endereço:** Rua do Cruzeiro 244 - Liberdade Independência. Para maiores informações e Aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Independência, no horário de 8:00 às 12:00hs ou pelo telefone (088) 3675-1244. **Independência - Ce., 22 de Dezembro de 2006. Ângela Maria Machado Carvalho - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão pró fundação do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CEMITÉRIOS, FLORICULTURAS E EMPRESAS FUNERÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, - SINECFU-CE,** convoca todos os membros das categorias dos EMPREGADOS EM CEMITÉRIOS, FLORICULTURAS E EMPRESAS FUNERÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, para Assembléia Geral Extraordinária de aprovação da fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da referida entidade, a ser realizada às 07 horas do dia 02 de Janeiro de 2007, no endereço, sito Rua Padre Mororó, n° 487, de acordo com a portaria n° 343/2000 do MTE.

Fortaleza, 26 de Dezembro de 2006.

Ellen Lilipory

Presidente da Comissão

\*\*\* \*\*

**BEATRIZ TÊXTIL S/A - CNPJ n.º 23.464.852/0001-35** - Edital de convocação. AGE. O conselho de Administração da empresa BEATRIZ TÊXTIL S/A, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á na sede da aludida Companhia, estabelecida na Via de Penetração IV n.º 430, III Distrito Industrial - Maracanaú/CE às 08:00hs, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 do capital com direito a voto e às 09:30hs em segunda e última convocação com qualquer número de acionistas presentes, no dia 10 de janeiro de 2007, com a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a proposta apresentada pela diretoria, concernente à suspensão temporária das atividades da companhia pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Fortaleza, 19 de dezembro de 2006. (aa) Lauro Fiúza Neto - Presidente.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE PREGÃO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iguatu torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital do Pregão Presencial N° 004/2006 - SESA, que será realizado no dia 10 de Janeiro de 2006, a partir das 08:00 horas (horário do Estado do Ceará), cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de Transportes para as Diversas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu. Maiores informações e Aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Iguatu, na Av. Rui Barbosa S/N - São Sebastião - IGUATU - CE, no horário de 7:30 às 13:30h ou pelo Telefone (0xx88) - 3581-6860. **Iguatu - Ceará, 22 de Dezembro de 2006. Silvio Régis Araújo Linhares - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 2006.12.04.02 - SECRETARIA DE OBRAS.** Declaro Revogado o Processo Licitação N° 2006.12.04.02 na Modalidade Tomada de Preços, junto à Secretaria de Obras, cujo Objeto é a Construção de Pavimentação em Pedra Tosca na Zona Rural do Município de Miraima, com base no caput do Art. 49 e § 1° da Lei 8.666/93. **Antônio Ednardo Braga Lima - Prefeito Municipal. Miraima-Ce., 22 de Dezembro de 2006.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2006 - SO.** A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas que a Abertura dos Envelopes de Habilitação e Julgamento dos mesmos da Tomada de Preços N° 001/2006 Processo Administrativo N° 019/2006 - SO, será no dia 28 de Dezembro de 2006 às 09:00hs, na Sala da Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora. Será facultada a presença dos Licitantes. Processo Administrativo N°: 019/2006 - SO. **Aurora - Ce., 22 de Dezembro de 2006. Bernardino Bezerra Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2006.12.21.001** - A Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de janeiro de 2007, às 10:00 horas, na Sala de Sessões localizada à Rua Juscelino Kubitschek, 85 - Centro, Parambu - Ceará, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, com o objeto de: Aquisição de Peças e Acessórios destinados aos tratores e equipamentos da Prefeitura Municipal de Parambu. Tudo conforme especificações contidas nos anexos ao Edital, o qual encontra-se disponível na íntegra na Sede da Comissão de Licitação. A COMISSÃO.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.** O Município de Tejuçuoca, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o CANCELAMENTO de Tomada de Preço N° 007/2006 - ADM, cujo Objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO ASSENTAMENTO SANTA LUZIA NESTE MUNICÍPIO.** Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 485 - Centro - Tejuçuoca - CE. **Tejuçuoca - CE., 22 de Dezembro de 2006. Heloisa Helena Santos Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica  
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006  
1º andar - Centro.

## MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)  
ou 3101-3823 (**Central de Atendimento da Secretaria da Administração**).

Horário de atendimento: 08:00 às 17:00h

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text "DESTINADO A".